

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 109

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 1932

AVISOS

Por conveniencia imprescindivel á bôa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos officiais, o Sr. diretor geral só atenderá ás pessoas extranhas á repartição, diariamente, das 16 ás 17 horas.

O "Diario Oficial" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniencia de serviço, todos os originaes, a serem publicados no "Diario Oficial", devem ser dirigidos directamente á redacção dêste órgão.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 21.333, de 2 de maio de 1932 (retificação).

Decreto n. 21.353, de 7 de maio de 1932 (retificação).

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Decretos de 6 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Polícia do Distrito Federal.

Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública e da Inspetoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria da Intendencia da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. encarregado do expediente, na ausencia do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telegrafos, da Estrada de Ferro Central do Brasil, da Inspetoria Federal das Estradas e da Rede de Viação Cearense.

Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Geral de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais da Indústria, do Comércio e do Povoamento, do Conselho Nacional do Trabalho e da Junta Commercial do Distrito Federal.

Termos de contratos — Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 21.353 — DE 3 DE MAIO DE 1932

(Publicado no *Diario Oficial* de 7 de maio de 1932)

Retificação

Art. 4.º:

Paragrafo unico — Onde se lê: A Inspetoria poderá contratar professores, mestres... leia-se: A Inspetoria poderá contratar professores, mestres...

Art. 7.º:

c) onde se lê: propôr ao ministro os nomes dos diretores, mestres e professor que deverão receber... leia-se: propôr ao ministro os nomes dos diretores, mestres e professores que deverão receber...

Art. 8.º:

a) onde se lê: fiscalizar, nos estabelecimentos situados na sua zona... leia-se: fiscalizar os estabelecimentos situados na sua zona...

Art. 22:

Paragrafo unico — Onde e lê: Em qualquer dessa hipotese se fará... leia-se: Em qualquer dessas hipoteses se fará...

Art. 26:

Paragrafo unico — Onde se lê: Para os efeitos do disposto na alinea III do art. 24 o ponto dos funcionarios... leia-se: Para os efeitos do disposto na alinea III do art. 23 o ponto dos funcionarios...

Art. 40. Onde se lê:... desrespeito ás ordens de seus superiores hierarquicos, ausente sem causa justificada... leia-se:... desrespeito ás ordens de seus superiores hierarquicos, ausencia sem causa justificada...

Art. 55:

I — Onde se lê:... bem como procederá ela a todas as diligencias que se tronarem necessarias; leia-se:... bem como procederá ela a todas as diligencias que se tornarem necessarias.

Diretoria Geral do Expediente, 2ª secção, 10 de maio de 1932. Visto. — *Horacio Carneiro*, diretor de secção.

(*) Regulamento de promoções dos oficiais da Armada a que se refere o decreto n. 21.333, de 28 de abril de 1932.

(Publicado no *Diário Oficial* de 2 de maio de 1932)

CAPITULO VIII

PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Art. 45. Não poderão ser incluídos no quadro:

1º, os oficiais que não tenham satisfeito as condições estabelecidas neste regulamento, ou estejam apreendidos em algum dos números do art. 29;

2º, os capitães-tenentes que não tenham atingido ao número correspondente que represente a quarta parte dos respectivos quadros e os capitães de corveta e capitães de fragata que não tenham atingido ao número que represente metade do respectivo quadro;

Ministerio da Guerra

Por decretos de 5 do corrente, concederam-se:

Licença nos termos do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, ao capitão de artilharia Manoel Paes Barreto Cardoso, por um ano, para se afastar do serviço ativo do Exército.

— Reformas:

De acordo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto em o soldo de 2º tenente, ao sargento ajudante Manoel Lima, do 4º regimento de artilharia montada, e no mesmo posto ao 1º sargento Bonifacio Antonio da Silva, da 2ª companhia de estabelecimentos, visto contarem, respectivamente, de 25 e 20, anos de serviço.

De acordo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no posto e soldo de capitão ao soldado Veriano Ajala, da Coudelaria Nacional de Pau, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Transferencia para a reserva de 1ª classe:

De acordo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, ao coronel de infantaria Grimaldo Teixeira Favila, visto contar mais de 25 anos de serviço.

De acordo com o art. 68 do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, como 2º tenente, ao 2º tenente em comissão Inacio Luis Antonio, de cavalaria, visto contar mais de 20 anos de serviço.

— Declarou-se sem efeito o decreto de 14 de abril último, referente à nomeação do farmacêutico João Batista para a reserva de primeira linha do Exército, no posto de 2º tenente, em vista das ponderações do Departamento do Exército da Guerra.

— Foram nomeados:

Em comissão, auxiliar de ensino para a 1ª sub-seção do Colégio Militar de Porto Alegre o 1º tenente Gilberto Marinho, de acordo com o decreto n. 5.632, de 1928, (art. 10).

Secretário do Conselho Superior de Justiça o escrivão da Auditoria da Primeira Circunscrição de Justiça Militar José Mano da Silva.

Escrivão interino da 1ª auditoria da Primeira Circunscrição de Justiça Militar o 2º sargento Alexandre Magno Addor, escrevente da mesma auditoria.

Na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, continuou o curso de Boaventura da Silva Baltasar.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

De acordo com o art. 1º do regulamento aprovado por decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, no quadro do serviço de saúde da 2ª classe da reserva de primeira linha do Exército 2º tenente medico para servir na 8ª região militar, o medico Dr. Francisco Tavora Teixeira Leite.

— Foi promovido a professor catedrático de desenho do Colégio Militar do Rio de Janeiro, o adjunto vitalicio capitão de corveta reformado Carlos Sussekind.

— Foi reformado, com as vantagens constantes do decreto n. 19.761, de 19 de março de 1931, o 2º tenente em comissão Frederico Bublitz, visto ter sido em inspeção de saúde julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército.

— Foram transferidos:

De acordo com o art. 67 do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei número 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, para a reserva de primeira classe, como 2º tenente, o 2º tenente em comissão Francisco de Paula Rosa, de artilharia, visto ter atingido a idade limite para o serviço ativo:

Por absoluta conveniencia do serviço, o major José Pinto Barreto, do 7º regimento de cavalaria independente (Livramento), para o 9º regimento de cavalaria independente (São Gabriel), como sub-comandante.

Por absoluta conveniencia do serviço, os maiores Elias Lopes Cardoso, do quadro ordinario para o suplementar e Euclides Loreti Ferreira, do I grupo do 4º regimento de artilharia montada para o 3º grupo de artilharia de costa, como sub-comandante.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista os acordões do Supremo Tribunal Federal, de 9 de setembro e 25 de novembro de 1931, e a opção pela inclusão no extinto Corpo de Intendentes feita pelo 1º tenente de administração, Eustorgio de Meira Lima, resolve considerá-lo nomeado 2º tenente intendente de 5ª classe, em 30 de junho de 1920, e 1º tenente intendente de 4ª classe em 13 de setembro de 1922, devendo ser colocado no Almage da Guerra, de conformidade com as prescrições do decreto n. 20.579, de 29 de outubro também de 1931.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de acordo com o art. 1º, paragrafo unico, do decreto n. 20.656, de 14 de novembro de 1931, resolve nomear o tenente-coronel Adolfo Cunha Leal, capitão João Pessoa Cavalcanti e os primeiros tenentes José Sotero dos Santos e Francisco Labanca, para, juntamente, com o auditor e o promotor privativos da 11ª Circunstancias de Justiça Militar, constituírem o Conselho de Justiça Militar que deverá processar e julgar os militaes e civis implicados nas ocorrências contra a ordem pública, verificados em Mato Grosso, ficando exonerados o tenente-coronel Osvaldo Vila Bela e Silva, major Mario Pinto Peixoto da Cunha e os capitães Eudoro Corrêa de Arruda e Sá e Paulo Pinho Dutra, por incompatibilidade.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Por decretos de 6 de maio de 1932:

São removidos, por permuta:

A auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Pernambuco, Dolores Uchôa Corrêa, para igual cargo na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal;

O auxiliar de 2ª classe da D. R. dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, José Martins de Quadros, para igual cargo na de Pernambuco.

São exonerados, a pedido:

Antonio Gonçalves de Oliveira, do cargo de agente postal de Alto Uruguai, subordinado á D. R. dos Correios e Te-

légrafos de Santa Maria da Boca do Monte, Rio Grande do Sul; Felismino Alves Ferreira, do cargo de agente do Correio de Santa Rosa, Goiás;

Aurora Esteves Gomes Pereira, do cargo de agente do Correio de Vieira Cortez, Estado do Rio;

Annibal Castanheira, do lugar de agente do Correio de Nazareth (estação), subordinada à D. R. dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais;

Maria Alvares de Noronha, do lugar de agente postal de Quintinos, subordinada à D. R. dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais;

José de Oliveira Pessoa, do cargo de estafeta da agência postal-telegráfica de Nazareth, no Estado de Pernambuco;

Eurydice da Silva Porto, do cargo de agente do Correio de Boca da Mata, no Estado de Alagoas;

Angelino Novelli, do cargo de agente postal de Aramina, subordinado à D. R. dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, São Paulo.

São exonerados:

Lino de Oliveira Neves, por abandono de emprego, do cargo de carteiro auxiliar da D. R. dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, de acordo com o art. 130, ns. 6 e 11, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931;

Salvador Joaquim de Castilho, do cargo de carteiro auxiliar da D. R. dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, de acordo com o regulamento;

José Antonio dos Santos, do cargo de agente postal de Mojú, Pará.

E demitido Marcionillo do Espírito Santo Alves, do cargo de telegrafista de 5ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos, de acordo com o art. 130, n. 10, do regulamento.

São aposentados, a pedido, de acordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915;

Antonio Augusto de Mello, no lugar de telegrafista de 1ª classe do D. dos Correios e Telégrafos;

Christovão Cardoso Ramalho, no lugar de operário de 1ª classe do D. dos Correios e Telégrafos;

Fernando Augusto Lage, no lugar de 3º escriturário, da 1ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil;

João Ranulpho Nascimento Menezes, no lugar de 2º escriturário da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil;

João Hilário da Paz, no lugar de auxiliar técnico do D. dos Correios e Telégrafos;

Gustavo José de Araujo, no lugar de carteiro de 1ª classe da D. R. dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal;

Francisco Olintho de Oliveira, no lugar de telegrafista de 2ª classe do D. dos Correios e Telégrafos;

São nomeados:

Amaro Cardoso de Souza, para o cargo que já exerce interinamente, de carteiro auxiliar da D. R. dos Correios e Telégrafos de Pernambuco;

Severino Dé de Carvalho, para o lugar que já vem exercendo, interinamente, de estafeta da agência do Correio de Cajazeiras, subordinada à D. R. dos Correios e Telégrafos da Paraíba;

Dario Alvim, para o lugar que já vem exercendo, interinamente, de estafeta da agência do Correio de Carangola, Minas Gerais;

Orlando Augusto Curado Fleury, para o lugar que já vem exercendo, interinamente, de fiel do tesoureiro da D. R. dos Correios e Telégrafos de Goiás.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Por portaria de 10 do corrente mês, foi nomeada Felicidade Bacêlo para exercer, interinamente, o lugar de auxiliar de ensino do Instituto 7 de Setembro, durante o impedimento da efetiva, Leonor Arruda Castro, licenciada por 90 dias.

Requerimentos despachados

Bacharel João Baptista Ferreira Pedreira. — Não ha vaga de juiz federal. Quanto à justiça local, o requerente deverá habilitar-se perante a respectiva Comissão de Promoções e Nomeações.

Firmino Gomes Cavalcanti de Albuquerque. — Justifique a mudança de nome solicitada.

Amaro Pierre Lima. — Deferido.

Raymundo Lopes de Faria. — Deferido.

Domingos Mathias dos Santos. — Deferido.

José da Silva. — Deferido.

Manoel Alexandre Huguenin. — Deferido.

João Campos. — Sim, mediante recibo.

Abel Dopazo, Abel Torres Damasceno, Joaquim Caetano, Pedro de Abreu Rego, José Lanzellotte e Sebastião Gonçalves de Freitas. — Completam os sélos dos documentos apresentados.

Diretoria do Interior

Expediente de 10 de maio de 1932

Requerimentos despachados

Mahmoud Ossami, residente no Estado do Amazonas, solicitando naturalização. — Junta novas folhas corridas das Justicas Federal e Local.

Serafim Garrido Rodrigues, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça traduzir, por tradutor público, o documento que juntou como prova de nacionalidade.

Murillo de Figueiredo, residente nesta Capital, solicitando ser aproveitado na Imprensa Nacional. — Não ha vaga.

Aditamento ao expediente de 6 de maio de 1932

Benedicto de Abreu e Lima, recorrendo do ato do interventor federal no Estado de Pernambuco, que suspendeu seus vencimentos de aposentado. — Pelo senhor Chefe do Governo Provisorio foi proferido o seguinte despacho: Nego provimento ao recurso.

Diretoria de Contabilidade

Aditamento ao expediente de 7 de maio de 1932.

Primeira secção

Atos do Ministro

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 808 — Restituiu-se o processo que acompanhou o aviso n. 57, de 22 de março último, que, aliás, já incorreu em prescrição, uma vez que no processo não se encontra qualquer requerimento da parte interessada, posterior a 1923.

Ao Tribunal de Contas:

Transmitiram-se, para os fins do artigo 78 do Código de Contabilidade da União, as seguintes contas:

N. 812 — De R. Cardim & Comp., 4:935\$000, proveniente de fornecimento feito, em outubro de 1930, à Casa de Correção.

N. 813 — De Lopes Corrêa & Comp., 820\$000, proveniente de fornecimentos feitos, em outubro de 1930, à Casa de Correção.

— A Imprensa Nacional:

N. 814 — Transmittiu-se o processo relativo ao pagamento ao Correo daquella repartição, Eugenio do Nascimento, de diferença do vencimentos a que se julga com direito, por substituição efetuada em 1925, acompanhado de cópia do aviso n. 89, de 26 de abril último, do Ministerio da Fazenda.

Requerimentos despachados

Bacharel José Maximiano Gomes de Paiva, 3º promotor público no Distrito Federal, pedindo pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito. — Indeferido. O dispositivo de lei em que se funda o suplicante já estava revogado quando de sua reversão ao cargo.

Asilo de Invalidos de Campinas, em São Paulo, pedindo pagamento de subvenção relativa a 1930. — Pagamento de subvenção está dependendo de cumprimento de exigencia feita por aviso número 3.078, de 22 de setembro de 1930, por intermedio do então presidente do Estado de São Paulo.

Renato Rego Barros, solicitando instalar um aparelho destinado à venda de caixas de fosforos, em varias repartições subordinadas a este ministerio. — Deferido, ficando a instalação dos aparelhos a criterio do Sr. diretor geral.

Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus dos Passos, de Laguna, em Santa Ca-

rina, solicitando pagamento de subvenção relativa a 1926. — A subvenção foi mandada entregar pelo aviso n. 2.841, de 21 de junho de 1927, dirigido ao Ministério da Fazenda.

Armando Esteves, chefe de seção do Arquivo Nacional, pedindo pagamento da ratificação a que se julga com direito, por substituições realizadas naquele arquivo. — São os documentos.

Associação dos Empregados no Comércio de Ilhéus, na Baía, pedindo pagamento de subvenções relativas ao período de 1926 a 1931. — Caíu em prescrição o auxílio referente a 1926, não havendo que deferir com relação ao período de 1927 a 1930, pois a instituição não foi subvencionada naquele período, devendo dirigir-se ao Ministério da Educação com relação ao de 1931.

ATOS DO DIRETOR GERAL

Ofícios:

Ao procurador da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas de São Paulo:

N. 626—Restituíram-se as contas que acompanharam o ofício n. 299-Rio, de 21 de abril findo, visto o seu pagamento competir ao Ministério da Viação.

— A' Imprensa Nacional:

N. 629 — Solicitou-se a remessa das contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., relativas a consumo de gaz, luz e energia elétricas, naquela repartição, em 1931.

N. 630—Restituíram-se as contas que acompanharam os ofícios ns. 691 e 2.045, de 1 e 11 de abril último, afim de nelas ser lançado o competente "visto" nos originais.

A' Contabilidade da Educação:

N. 631 — Reiterou-se o pedido constante do ofício n. 584, de abril findo.

Segunda seção

ATOS DO MINISTRO

AVISOS:

Ao Ministério da Fazenda:

Solicitaram-se as seguintes entregas de adiantamentos:

N. 816 — De 1:750\$, ao diretor da Escola Quinze de Novembro, para pagamento das despesas de pronto pagamento daquela escola, no período de maio a julho de 1932.

N. 817 — De 550\$, ao escrivão do Juízo Privativo de Acidentes no Trabalho, para ocorrer às despesas de pronto pagamento daquele juízo, no período de maio a julho de 1932.

N. 818 — De 1:000\$, ao porteiro da Repartição Central da Polícia, para ocorrer às despesas de pronto pagamento daquela repartição, no período de maio a julho de 1932.

N. 819 — De 5:000\$, ao encarregado das oficinas da Repartição Central da Polícia, para ocorrer às despesas eventuais e de pronto pagamento daquelas oficinas, no período de maio a julho de 1932.

— Ao Ministério da Fazenda:

N. 809—Solicitou-se informar a existência ou não de qualquer despesa com a retirada da Alfandega do Rio de Janeiro, de 51 volumes, importados pela "Revista do Supremo Tribunal Federal", afim de que a Imprensa Nacional possa entrar em posse dos mesmos.

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 810 — De 3:815\$900, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes efetuados, em fevereiro último, para a Polícia do Distrito Federal.

N. 811—De 752\$, ao 1º suplente substituto do juiz federal da 3ª Vara no Distrito Federal, bacharel Dyott Fontenelle, por substituições regulamentares em janeiro de 1932.

ATOS DO DIRETOR GERAL

Ofícios:

Ao Delegado fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas:

N. 625 — Transmitiu-se a primeira via do pedido n. 40, afim de ser encaminhado à firma Carneiro da Motta & Companhia, de Manaus.

—Ao secretário do Tribunal de Contas:

N. 627 — Transmitiu-se a segunda via do pedido n. 40.

N. 628—Transmitiu-se a segunda via do pedido n. 9.

— A' Imprensa Nacional:

N. 632 — Solicitou-se remessa dos números do "Diário Oficial" relativos ao mês de abril findo.

Polícia do Distrito Federal

Por atos de 10 do corrente.

Foi dispensado o delegado do 11º Distrito Policial, de 3ª entrância, bacharel Anesio Frota Aguiar, da comissão que vinha exercendo à disposição da 1ª Delegacia Auxiliar, com a jurisdição prorrogada a todo o Distrito Federal.

Foram designados, na conformidade do decreto n. 21.338, de 30 do mês findo, os delegados de 2ª entrância, bacharéis: José de Oliveira Brandão Filho, do 14º Distrito Policial, para ter exercício no 1º Distrito Policial, de 3ª entrância, durante o impedimento do efetivo, Godofredo Maciel, que está exercendo o cargo de 1º delegado auxiliar, em comissão; Ascanio Accioly Garcia, do 30º Distrito Policial para o 5º Distrito, durante o impedimento do efetivo, Manoel de Freitas Cesar Garcez, que está exercendo o cargo de 2º delegado auxiliar, em comissão; Waldemiro Viriato de Miranda Carvalho, do 17º Distrito Policial para o 8º Distrito, durante o impedimento do efetivo, João Coelho Branco, que está exercendo o cargo de 3º delegado auxiliar, em comissão;

Os delegados de 1ª entrância, bacharéis: Carlos Domicio de Oliveira Toledo, do 21º Distrito Policial para o 13º Distrito Policial, durante o impedimento do efetivo, Aurelio Castello Branco, que está servindo à disposição do Ministério da Justiça; Afranio Palhares Ribeiro, do 25º Distrito Policial para o 14º, durante o impedimento do efetivo, José de Oliveira Brandão Filho; Darcy Fróes da Cruz, do 28º para o 17º, durante o impedimento do efetivo, Waldemiro Viriato de Miranda Carvalho, e Humberto Guerreiro de Castro, do 27º para o 30º Distrito Policial, durante o impedimento do efetivo, Ascanio Accioly Garcia.

Requerimentos despachados

Dia 10 de maio de 1932

Pelo Sr. diretor interino da Secretaria:

Gremio Carnavalesco Lyrio do Japão, Deodoro Atletico Club, Centro Espirita Irmã Lucia e Bar Recreio. — A' 2ª Delegacia Auxiliar.

José Antonio, Calabria Michele, Pedro Affonso Corrêa da Silva, Arthur Pereira Thomaz, Nicolau Pereira e David Rosenzweig. — A' 3ª Delegacia Auxiliar.

José Gamaliel da Natividade, Antenor Gomes, Francisco Monteiro, Erasmo Armando de Salles Magalhães, Manoel Soares de Castro, Carlos Revesz, Michael Wittman, Eduardo Costa Gregores e André Moreira de Freitas. — A' 4ª Delegacia Auxiliar.

Antenilio da Silveira. — A' Inspeção da Guarda Civil para informar.

Augusto Canafini. — Certifique-se e restitua-se em termos.

Orlando Pietro e Marcelo Luporini. — Restituam-se em termos.

Manoel Fernandes de Almeida, Rodolpho Xavier de Figueiredo, Francisco de Paiva Dantas, Daniel Tosca, Alberto dos Santos Doutel, Moacyr Torres e João Torres. — Certifiquem-se.

José Joaquim Lopes, Mande Pyle Aguiar, José Ferreira Machado, Antonio Pinto Filho, José Martins das Neves, José Maria Lopes Henriques, Gustavo de Oliveira, Antonio da Silva, Manoel Maria Vieira de Vasconcellos, Bernardo Bard, Josué Gonçalves Marques, Antonio Ferreira Chaves, Joaquim Marques dos Santos, Antonio Ribeiro da Costa, Hassan Khan, Manoel Joaquim Ramalheite, José Francisco Miranda, Antonio Francisco Graça, Francisco Vieira da Silva Junior, Manoel Pereira, Antonio Barbosa da Silva e Manoel Gonçalves Marques. — Concedam-se os passaportes.

Manoel Pedro Barbosa Mendonça, Adolpho Mendonça Menezes, Rozendo Gonçalves da Silva, Angelo Custodio, Floriano Peixoto do Espírito Santo Cardoso, José Munhoz, Oswaldo de Aguiar, Jorge Pinto Ferreira e Jacintho Costa. — Averbem-se em termos, observando-se o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

Ministerio da Educação e Saude Pública

(*) Por apostila de 5 de maio de 1932, do Sr. ministro, foi declarado que o continuo da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, Carlos José de Oliveira, a quem se refere o decreto de 27 de abril de 1931 passou, a partir de 1 de janeiro proximo findo, a exercer o mesmo cargo nos termos dos arts. 226 e 227 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

— Por apostilas de 7 de maio de 1932, do Sr. ministro, nos decretos de 12 de setembro de 1904, 17 de abril de 1905, e 18 de outubro de 1911, de nomeação de

(*) Reproduz-se por haver sido publicado com incorrecções.

José Raymundo da Silva, Alfredo Raymundo Richard, Maria Celeste Jaguaribe de Mattos Faria e Albertina da Fonseca, para exercerem os cargos de professor de solfejo do Instituto Nacional de Música da Universidade do Rio de Janeiro, foi declarado que os professores a quem os mesmos se referem ficaram providos nas cadeiras de teoria musical do mesmo instituto, nos termos do art. 321 do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931.

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de maio de 1932

Requerimentos despachados

Associação dos Professores do Rio Grande do Norte, requerendo pagamento de subvenção. — Compareça por seu procurador nesta Diretoria Geral

Sodalicio da Sacra Família, nesta capital, pedindo uma subvenção. — Compareça a esta Diretoria Geral.

Diretoria Geral de Expediente

RETIFICAÇÃO

Nas instruções publicadas no "Diário Oficial" de 6 do corrente, relativas às atribuições que competem ao engenheiro deste ministério, onde se lê: "Ao engenheiro do Ministério, do quadro dos funcionários da Secretaria de Estado subordinado diretamente ao ministro, competirá prover, etc.", leia-se: "Ao engenheiro do Ministério, do quadro dos funcionários da Secretaria de Estado subordinado diretamente ao ministro, competirá prever etc."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dias 9 e 10 de maio de 1932

Solicitaram-se providências:
Ofícios:

N. 939 — Ao diretor geral do Departamento do Ensino, no sentido de ser emitido parecer sobre o ofício 148, de 8 de abril findo, do diretor da Faculdade de Medicina da Bahia, relativo à nomeação interina da Dra. Carmen Mesquita para o lugar de assistente de clinica medica, em substituição do efetivo, doutor Augusto Vicente Viana Junior, que se acha licenciado.

Comunicou-se:

N. 928 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro deferiu, por equidade, o requerimento em que José Ribeiro Rocha, aluno do 5º ano da Escola Politécnica daquela Universidade, solicitou seja considerado habilitado na cadeira de hidraulica.

Remeteram-se:

N. 931 — Ao diretor geral do Departamento de Saude Publica, a relação das passagens concedidas pela Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, em fevereiro ultimo, em proveito dos serviços a cargo do mesmo departamento, naquele Estado.

932 — Ao inspetor de Aguas e Esgotos, o requerimento em que Bernardino Jorge pede instalação de uma pena d'agua no predio de sua propriedade, sito em Caxias, município de Nova Iguaçu.

N. 935 — Ao reitor da Universidade

do Rio de Janeiro, o requerimento em que Zuleika Rebello de Góes Monteiro solicita cursar conjuntamente o 2º e 3º anos de teoria e solfejo, no Instituto Nacional de Musica.

N. 936 — Ao diretor do Externato do Colegio Pedro II, o ofício em que a Liga Esperantista Brasileira pede autorização para ser admitido o ensino facultativo e gratuito no Colegio Pedro II.

Ofício circular n. 937 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Saude Publica e ás demais repartições subordinadas a este ministério, o aviso-circular n. 866, de 29 de abril findo, do Ministério da Viação e Obras Publicas que revoga o de n. 292, de 3 de junho de 1931, que, ás mesmas repartições foi enviado o ofício-circular n. 785, de 5 de junho do mesmo ano.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 4.236 — Bacharel Aureliano Amaral. — Efetue-se a matricula como requer.

N. 3.039 — Julio Xavier Neves. — Aguarde concurso para preenchimento do lugar pedido.

N. 3.998 — José Ribeiro Rocha. — Deferido, por equidade.

N. 2.884 — Manuel Hercilio de Oliveira — Dirija-se á Superintendencia do Ensino Commercial.

N. 955 — Mario Tasso Sayão Cardoso. — Deferido. O requerente póde matricular-se em qualquer Faculdade em que haja vaga.

N. 2.871 — Indio Parahyba Pimentel Côrtes. — Mantenho o despacho anterior.

N. 3.406 — Dr. Augusto Vicente Vianna Junior. — Arquive-se, de acôrdo com o decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Helio Foscolo França, aluno da 4ª série do Ginasio Mineiro de Barbacena, pedindo que seja computada para média final do exame de química a média de arguições e trabalhos escolares. — Indeferido.

Alberto Fernandes de Rezende e outros, solicitando autorização para se matricular em e se transferirem, presentemente. — Os requerentes não alegam ou provam qualquer motivo de força maior que os tenha impedido de efetivar a matricula em tempo próprio. Indeferido.

— Por despacho de 30 de abril, do senhor ministro, no pedido de inspeção preliminar do Ginasio de Salinas, em Salinas, Estado de Minas Gerais, foi negada a inspeção preliminar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Olegario Barbosa, pedindo registro de diploma. — Declare a terminação de seu curso (a data).

Rudá Brandão Azambuja, pedindo permissão para prestar exames. — Dirija-se á diretoria-da Faculdade.

Clemente Evans Hubbard, tendo frequentado regularmente as aulas, no Ginasio Americano, sob sua direção, os menores Altamiro Chersel e Octavio Ribeiro, desde a primeira quinzena do mes de março, pedem que a sua matricula se torne definitiva. — Deferido, de acôrdo com o parag. 2º do art. 23 do decreto n. 21.241.

Matheus Nogueira de Sá Filho, pedindo reconsideração do ato que o reprovou e pedindo sua passagem para o 3º ano. — Indeferido.

Raphaél Pizzolante, pedindo para passar ao 3º ano, dependendo de francês. — Indeferido.

Wellington Barbosa Lima, pedindo matricula. — Indeferido, por ter requerido fóra do prazo legal, conforme despacho do Sr. ministro em 30-4-932.

Octacilio Fialho, pai do menor Osmar Fialho, pedindo transferencia. — Indeferido, de acôrdo com o despacho do senhor ministro, em 30-4-932, para casos análogos.

Epaminondas Guimarães Nogueira e outros alunos da 4ª série do Atheneu Pedro II, em Aracajú, pedindo matricula na série seguinte dependente da matéria em que foram reprovados. — Indeferido.

Amadeu Léo Pardo, pai de Amadeu e Zelia Léo Pardo, pedindo transferencia. — Indeferido, por ter requerido fóra do prazo legal, conforme despacho do senhor ministro, em 30-4-932.

Nelson Kraus e Walter Rodrigues, alunos do Ginasio Paulistano, pedindo aumento de nota. — Indeferido.

Antonio Lisboa Junior e outros, pedindo promoção. — Indeferido.

Reynaldo Maciel e outros, alunos do Ginasio de Ribeirão Preto, pedindo julgamento de revisão de provas. — Indeferido.

Francisco Leopoldo do Rego Barros, pai de Abelardo Leopoldo do Rego Barros, pedindo matricula. — Indeferido, por ter requerido fóra do prazo legal, conforme despacho do Sr. ministro, em 30-4-932.

Aley da S. Assumpção e Cyro da S. Assumpção, pedindo matricula no Instituto Rabello. — Indeferido, por ter requerido fóra do prazo legal, conforme despacho do Sr. ministro, em 30-4-932.

Antonio Mello Paiva, pedindo para prestar exames. — Indeferido.

Vicente Comodo, pedindo que lhe seja fornecido um certificado. — Indeferido, por ter requerido fóra do prazo legal, conforme despacho do Sr. ministro, em 30-4-932.

Evaristo Pillar Mala, pai dos alunos Humberto e João Lusitano Maia, solicitando guia de transferencia. — Indeferido.

Roberto Pereira dos Santos, pai do menor Aladir Paula Santos, pedindo para ser aluno ouvinte. — Indeferido.

Toshio Watanabe, pai do menor Catuo Watanabe, pedindo autorização para frequentar a 3ª série. — Indeferido.

Aurelia Hippolyto de Araujo, mãe do menor Benjamin de Araujo Carvalho, pedindo transferencia. — Indeferido, por ter requerido fóra do prazo legal, conforme despacho do Sr. ministro, em 30-4-932.

Tullio Fonta, pedindo aumento de nota. — Indeferido, em se tratando de

stituto equiparado, a nota mínima de aprovação é 3,5.

Manoel Antonio dos Santos, pai do menor Denglar dos Santos, pedindo matrícula para seu filho no Ginásio 28 de Setembro. — Indeferido, por ter requerido fora do prazo legal, conforme despacho do Sr. ministro, em 30-4-932.

Manoel Rivero Gomes, pedindo matrícula na 1ª série do curso secundário, que não fez em tempo legal, por estar ausente do país. — Não pôde ser atendido, á vista do despacho do Sr. ministro, em casos análogos.

Aldejar Maia Rodrigues, pedindo permissão para estudar no Ginásio São Fidelis. — Indeferido.

Emmanuel Novaes Salles, pedindo registro do seu diploma. — Declare a terminação do seu curso.

Olegario Barbosa, pedindo registro de diploma. — Declare a terminação do seu curso.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria Geral

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Expediente de 6 de maio de 1932

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 3.047 — De 501\$100, a F. Silva Filho & Comp. e outros, relativo a fornecimentos feitos ao Hospital D. Pedro II, durante os meses de junho a agosto do ano passado.

N. 3.050 — De 4:000\$, a diversos credores, relativo aos alugueis dos predios ocupados pela Inspetoria de Higiene Infantil, durante o mês de fevereiro do corrente ano.

N. 3.051 — De 4:000\$, a diversos credores, relativo aos alugueis dos predios ocupados pela Inspetoria de Higiene Infantil, durante o mês de janeiro do corrente ano.

N. 3.057 — De 530\$416, á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Ltd. e á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de gaz e luz electrica feito pela Inspetoria de Higiene Infantil, durante o mês de setembro do ano proximo findo.

N. 3.058 — De 1:617\$624, á Companhia Telefonica Brasileira e outras, relativo a fornecimentos feitos ao extinto Departamento Nacional de Assistencia Pública, de julho a dezembro do ano proximo findo.

N. 3.062 — De 150\$, ao espolio do padre Ricardo Silva, relativo ao aluguel do predio occupado pelo posto de Profilaxia Rural na Penha, durante o mês de março do corrente ano.

N. 3.063 — De 1:400\$, a Luiz dos Santos Maia, João da Costa Nunes e outros, relativos aos alugueis dos predios occupados por diversos postos de Profilaxia Rural, durante o mês de março do corrente ano.

N. 3.064 — De 420\$, á Standard Oil Company of Brasil, relativo a fornecimentos feitos ao extinto Departamento Nacional de Assistencia Pública, durante o mês de dezembro do ano de 1931.

N. 3.065 — De 165\$200, á Companhia Brasileira de Energia Elétrica, relativo ao consumo de energia electrica feito pelo estaleiro de Jurujuba, da Diretoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em janeiro do corrente ano.

Dia 7

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 3.078 — De 1:570\$, a diversos credores, relativo aos alugueis dos predios occupados por diversos dispensarios da Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose, em abril do corrente ano.

N. 3.079 — De 150\$, ao espolio do padre Ricardo Silva, relativo ao aluguel do predio onde funciona o posto de Profilaxia Rural da Penha, em fevereiro do corrente ano.

N. 3.080 — De 1:400\$, a Luiz dos Santos Maia e outros, relativo aos alugueis dos predios occupados pelo Serviço de Saneamento Rural no Distrito Federal, em fevereiro do corrente ano.

Requerimentos despachados

Alberto Hass, pedindo restituição da caução de 1:699\$350, depositada na Caixa Economica Federal. — Apresente o respectivo conhecimento.

Foguistas da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, ora transferidos para a Diretoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, pedindo equiparação aos seus colegas da Inspetoria de Profilaxia Maritima. — Indeferido.

DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do dia 2 de maio de 1932

Offícios:

Ao chefe do Serviço das Molestias Contagiosas dos Olhos:

N. 784 — Solicitando exame no imigrante Ecolo Janette, italiano, suspeito de tracôma.

— Ao diretor do Serviço do Povoamento:

N. 785 — Comunicando que imigrante Ecolo Janetti, portador de tracôma, deverá ser reembarcado; que o doente Francisco Cecilio, cuja hospitalização lhe foi pedida, não compareceu á esta diretoria.

— Ao diretor geral deste departamento:

N. 786 — Propondo a promoção do sub-inspetor sanitario marítimo Dr. Carlos Ramos de Azambuja á inspetor sanitario marítimo, cargo que vem exercendo interinamente.

Dia 3

Ao diretor da Contabilidade deste departamento:

N. 788 — Remetendo folhas de pagamento correspondentes ao mês de março d'este ano, do pessoal titulado e mensalista das Inspetorias de Saude dos Portos de Belém, Fortaleza, Recife, São Salvador, Santos, Rio Grande e das Sub-Inspetorias de São Luiz, Amarração, Natal, Maceió, Aracajú, Vitória, Paranaguá, Florianópolis, São Francisco do Sul e Corumbá.

— Ao inspetor da Fiscalização do Exercício da Medicina:

N. 789 — Solicitando ordens no sentido de ser submetido á inspeção de saude para efeito de licença, conforme requereu, o Sr. Alberto Pedro dos Santos, continuo desta diretoria.

— Ao sub-inspetor de Saude dos Portos de Sergipe:

N. 790 — Remetendo o decreto de nomeação de Julio Teixeira dos Santos para exercer, como mensalista, o logar de ma-

rinheiro de 2ª classe dessa sub-inspetoria.

— Ao inspetor de Saude do Porto do Rio Grande:

N. 791 — Agradecendo e louvando a todos os funcionarios dessa repartição pelas providencias tomadas sobre o embarque dos corpos dos aviadores franceses Pierre Louis Barbier e Victor Hamm, vítimas de desastre do avião "Late 917", bem como a dedicação e proficiencia com que o fizeram, desde a exumação até a colocação dos referidos corpos no vapor *Araraquara*, como se verifica pela ála dos trabalhos realizados e pela carta elogiosa do Sr. diretor da Compagnie Générale Aéropostale, de que envia cópia.

— Ao diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

N. 792 — Solicitando providencias afim de que ao Sr. H. Simon, que tem contrato formado com este departamento para expurgo de vapores, sejam pagas as faturas relativas aos serviços executados nos vapores: *Sergipe, Cuiabá, Santos, Mandi e Joazeiro*, bem como os trabalhos extraordinarios a que tem direito o pessoal desta diretoria e que foram levados a efeito nos paquetes *Comandante Ripper, Cuiabá e Santos*.

— Ao diretor da Compagnie Générale Aéropostale:

N. 793 — Agradecendo as palavras elogiosas aos serviços prestados pelo Dr. Leonel Gomes Velho, inspetor de Saude dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul e pelos seus subordinados.

— Ao diretor da Contabilidade deste departamento:

N. 795 — Remetendo a folha de pagamento do pessoal mensalista da Inspetoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, relativa ao mês de abril último.

Dia 4

Ao diretor da Companhia de Navegação Costeira:

N. 802 — Solicitando providencias afim de que ao Sr. H. Simon, que tem contrato firmado com este departamento para expurgo de vapores, seja paga a fatura relativa ao serviço executado no vapor *Itapaci*, dessa companhia.

— Ao diretor da Companhia de N. L. Nacional S. A.:

N. 803 — Idem, idem, no vapor, *Comandante Castilho*.

— Ao diretor da Companhia Comercio e Navegação:

N. 804 — Idem, idem, no vapor *Taquari*.

— Aos Srs. A. Camara & Comp.:

N. 805 — Idem, idem, nos vapores *Miranda e Cordelia*.

Dia 5

Ao diretor do Lazareto da Ilha Grande:

N. 806 — Solicitando providencias afim de ser organizada a folha de pagamento da diferença de vencimentos relativos ao mês de janeiro do ano de 1931 ao enfermeiro em disponibilidade, Manoel Alves Teixeira Junior, em cumprimento ao despacho dado ao seu requerimento pelo Sr. ministro da Educação e Saude Publica.

— Ao diretor do Expediente deste Departamento:

N. 807 — Restituindo o memorial de D. Adelaide de Almeida Borges Barreto ao Sr. ministro da Educação e S. Publica dirigido, com uma informação

dessa diretoria e cópia autentica da prova escrita do exame de suficiencia para o cargo de enfermeira, a que se submeteu.

Dia 6

Ao diretor de Contabilidade deste Departamento:

N. 809 — Remetendo folhas de pagamento correspondentes ao mês de março deste ano, do pessoal titulado e subalterno da Inspetoria de Saúde Pública do Porto de Manaus, bem com a referente ao Dr. Guilherme Pêgo de Faria, sub-inspetor interino, correspondente ao mesmo mês.

Dia 7

Ao inspetor geral de Saúde do Porto do Rio de Janeiro:

N. 815 — Recomendando que o pessoal da turma de desinfecção dessa inspetoria não seja empregado nos serviços de expurgo realizados pelo Sr. H. Simon; que fica proibido o transporte de qualquer material destinado aos mesmos serviços pelas nossas embarcações.

—Ao Sr. H. Simon:

N. 816 — Comunicando que deve comunicar sempre a esta diretoria, nos serviços de expurgos, com a devida antecedencia, a hora da desinfecção, o nome da embarcação e o local onde a mesma estiver fundeada.

DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados pelos chefes de postos e centros de saúde:

Posto de Anchieta:

Dia 25 de abril de 1932:

N. 144 — Antonio Romão Serra. — Habite-se.

N. 163 — José Teixeira. — Idem.

Dia 26

N. 149 — Albino Izidoro da Silva. — Habite-se.

N. 172 — A. Silva Coelho & Comp. — Certifique-se.

Dia 27

N. 157 — Manoel de Jesus. — Habite-se.

N. 174 — Joaquim Miguel. — Certifique-se.

N. 175 — Manoel Coelho. — Habite-se.

Dia 29

N. 176 — Manoel de Jesus. — Póde funcionar; registre-se.

N. 177 — Manoel de Jesus. — Certifique-se.

N. 179 — Procopio Gonçalves Pinto. — Habite-se.

Dia 30

N. 169 — Armindo Pereira de Freitas. — Cumpra a intimação.

N. 173 — Honorina Ribeiro Zanino. — Conclua os serviços iniciados.

N. 178 — Saul Telles. — Cumpra a intimação.

N. 181 — José Moreira da Silva Pinto. — Habite-se.

Centro de Saude do Bangú:

Dia 25 de abril de 1932

N. 433 — Carlos Alberto Fernandes. — Póde funcionar; registre-se.

N. 434 — Carlos Alberto Fernandes. — Certifique-se.

Dia 26

N. 453 — Z. Fonseca & Comp. — Certifique-se.

N. 449 — Raymundo Nonato S. Bragança. — Intime-se.

N. 442 — Francisco Miguez Pinto. — Habite-se.

N. 445 — Ernestina Ribeiro da Silva. — Idem.

Dia 27

N. 411 — Manoel da Silva Pereira. — Intimar. Colocar pia na cozinha.

N. 421 — Carlos Rodrigues da Costa. — Concedo habite-se.

N. 454 — José Rodrigues dos Santos. — Habite-se.

N. 468 — Antonio Francisco de Souza. — Certifique-se.

N. 466 — João Pires. — Póde ser utilizado por negócio.

N. 471 — E. M. Fernandes Carvalho. — Póde funcionar; registre-se.

N. 472 — E. M. Fernandes Carvalho. — Certifique-se.

N. 457 — Francisco Casemiro Silva. — Póde ser utilizado por negócio.

N. 458 — Ferreira & Souza. — Póde ser utilizado por negócio de concerto de calçados.

N. 459 — Ferreira & Souza. — Certifique-se.

N. 463 — Alcino Valente. — Póde ser utilizado por negócio.

N. 464 — João Lopes Palhota. — Póde ser utilizado por negócio de concerto de calçados.

N. 465 — João Lopes Palhota. — Certifique-se.

Dia 29

N. 386 — Francisco Alves de Azevedo. — Habite-se.

N. 416 — Joaquim Baptista Esteves. — Póde ser utilizado por negócio.

N. 455 — José R. dos Santos & Fonseca. — Intime-se.

N. 448 — Antonio F. de Souza. — Póde ser utilizado por consultório dentário.

N. 438 — Naylor M. dos Santos Silva. — Intime-se.

N. 443 — Modesto Fabris. — Habite-se.

N. 447 — Miguel de Martino. — Habite-se.

Dia 30

N. 470 — Sebastião Corrêa. — Concedo 60 dias.

N. 475 — Antonio Alves Sobral. — Póde funcionar; registre-se.

N. 476 — Antonio Alves Sobral. — Certifique-se.

N. 437 — Gastão das Chagas Moura. — Habite-se.

N. 446 — Baptista Sanzoni. — Cumpra a intimação n. 16.187, de 15 de dezembro de 1931.

N. 462 — Philomena Alves. — Concedo 60 dias.

Posto de Campo Grande:

Dia 25 de abril de 1932

N. 583 — Praxedes Pereira Barbosa. — Habite-se.

N. 584 — Arthur Pereira. — Concedo 60 dias.

Dia 26

N. 586 — Alaôr Corrêa de Sá. — Habite-se.

Dia 27

N. 588 — Antonio Joaquim da Costa. — Habite-se.

N. 591 — Paulo Washington. — Concedo 60 dias.

Dia 28

N. 589 — Rezcalla R. Buais. — Habite-se.

Dia 30

N. 590 — Rezcalla F. Buais. — Certifique-se.

N. 595 — Euzebio G. de Andrade Silva. — Certifique-se.

Centro de Saúde de Jacarépaguá:

Dia 23 de abril de 1932

N. 120 — Carlos Manoel de Souza. — Póde funcionar.

N. 121 — Carlos Manoel de Souza. — Registre-se.

N. 122 — Carlos Manoel de Souza. — Certifique-se.

N. 123 — Maria José Lopes Trindade. — Póde funcionar.

N. 124 — Maria José Lopes Trindade. — Registre-se.

N. 125 — Maria José Lopes Trindade. — Certifique-se.

N. 120 — Nabôr de Araujo Coriolano. — Transfira-se.

N. 323 — Sendas & Irmão. — Certifique-se.

N. 237 — Fabiano Evaristo de Carvalho. — Concedo o prazo até 12 de maio de 1932.

N. 238 — João Corrêa do Nascimento. — Concedo o prazo até 27 de maio de 1932.

N. 239 — Alfredo Pereira Borges. — Dirija-se ao Sr. diretor do Saneamento Rural.

N. 240 — Antonio Pinto. — Dirija-se ao Sr. diretor do Saneamento Rural.

Dia 25

N. 297 — Raphael Maggia. — Concedo prazo até 29 de junho de 1932.

N. 205 — Diva Ozorio. — Póde funcionar.

N. 306 — Diva Ozorio. — Certifique-se.

Dia 26

N. 126 Sendas & Irmão. — Póde funcionar.

N. 127 — Sendas & Irmão. — Registre-se.

N. 128 — Sendas & Irmão. — Certifique-se.

N. 111 — Gonçalves Figueiredo & Comp. — Deferido.

Dia 27

N. 230 — Miguel Manfredo. — Concedo prazo até 23 de junho de 1932.

Dia 28

N. 754 — Moacyr Ururahy. — Transfira-se.

N. 296 — Moacyr Ururahy. — Em face da informação nada ha que deferir.

N. 308 — Elias Theodoro de Almeida. — Nada ha que deferir em vista da inamação.

Posto de Madureira:

Dia 23

N. 258 — João Rodrigues André. — Concedo 30 dias de prazo em prorrogação.

Dia 25

N. 253 — Maria Izabel da Costa. — bíte-se.

N. 259 — Luiz Francisco de Souza. — Concedido o que requer.

N. 260 — Gabriel Borges da Silveira. — Certifique-se.

N. 261 — Americo José Freire. — Concedo 30 dias de prazo em prorrogação.

N. 262 — Antonio de Oliveira Goulia. — Concedo 30 dias de prazo em prorrogação.

N. 264 — Francisco Garcia. — Concedo 30 dias de prazo em prorrogação.

N. 265 — João Francisco. — Concedo 30 dias de prazo em prorrogação.

N. 267 — Annibal José Teixeira. — Concedo 30 dias de prazo em prorrogação.

N. 268 — B. D. Gomes & Comp. — rtifique-se.

N. 269 — Braziliario Mario Pereira. — Concedo 30 dias de prazo em prorrogação.

Dia 26

N. 266 — Alipio André. — Certifique-se.

Dia 27

N. 248 — Gabriel Borges da Silveira. — Póde funcionar; registre-se.

N. 249 — Gabriel Borges da Silveira. — Certifique-se.

N. 273 — Manoel Esteves Mendes. — Concedo 60 dias de prazo em prorrogação.

N. 274 — Francisco José de Souza. — Concedo o que requer.

N. 277 — Alberto de Souza. — Concedo o que requer.

N. 279 — José dos Santos. — Certifique-se.

N. 281 — Armino Ubellino. — Concedo 60 dias de prazo em prorrogação.

Dia 28

N. 271 — Ignacio Ferreira. — Hite-se.

N. 272 — Abib Antonio Abdalla. — rtifique-se.

N. 275 — J. Santos & Dias. — Certifique-se.

N. 276 — Antonio Pereira Lima. — bíte-se.

N. 278 — Americo Ribeiro de Andradia. — Póde funcionar; registre-se.

N. 280 — Emilia de Jesus. — Concedo o que requer.

Dia 29

N. 282 — Virgilia da Silva Prado. — Concedo o que requer.

N. 283 — Americo Ribeiro de Andradia. — Certifique-se.

N. 284 — Jalmo da Costa. — Concedo 60 dias de prazo em prorrogação.

N. 285 — Manoel Lopes da Silva. — Certifique-se.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 2 de maio de 1932

N. 1.148, de 1932 — Alfredo Antonio Arêas. — Mantenho o despacho anterior.

N. 682, de 1932 — Alberto Barbosa Rodrigues. — Deferido.

Dia 3

N. 1.388, de 1932 — Alvaro Veleda Pinto. — Deferido.

N. 2.880, de 1932 — Durval Armando Torres. — Deferido.

N. 1.854, de 1932 — Durval Armando Torres. — Deferido.

N. 1.073, de 1932 — Olo Serpa Grannado. — Deferido.

N. 2.119, de 1932 — Inacio José Machado. — Deferido.

N. 1.354, de 1932 — Jeremias Augusto Chaves. — Deferido.

N. 2.104, de 1932 — Eduardo Sucena. — Compareça nesta inspetoria.

N. 1.433, de 1932 — Aníbal Esteves. — Deferido.

N. 2.120, de 1932 — Maria Moschini. — Deferido.

N. 1.842, de 1932 — Maria Moschini. — Compareça nesta inspetoria.

N. 2.054, de 1932 — João Roque Alvares de Magalhães. — Deferido.

N. 98, de 1932 — Erminio Vela. — Compareça nesta inspetoria.

N. 1.268, de 1932 — Dr. Mario Pinheiro. — Deferido.

N. 1.966, de 1932 — José Nino Poli. — Compareça nesta inspetoria.

N. 2.092, de 1932 — Mario Lopes Domingues. — Deferido.

N. 2.122, de 1932 — Eduardo Augusto Soares. — Deferido.

N. 1.124, de 1932 — Manoel José dos Reis. — Deferido, satisfeito o disposto no art. 100 do decreto n. 20.377.

N. 1.603, de 1932 — Guilherme da Silva Araujo. — Deferido.

N. 2.118, de 1932 — Guilherme da Silva Araujo. — Deferido.

N. 1.667, de 1932 — Gerardo M. Bijo. — Deferido.

N. 975, de 1932 — Jurandyr Cardoso. — Deferido, satisfeito o disposto no artigo 100 do decreto n. 20.377.

N. 1.704, de 1932. — João José Passos. — Deferido.

Dia 4

N. 1.507, de 1932 — Paul Bruyère. — Certifique-se.

N. 1.504, de 1932 — Paul Bruyère. — Certifique-se.

N. 2.375, de 1932 — Inacio José Machado. — Compareça nesta inspetoria.

N. 2.377, de 1932 — Francisco Levi. — Compareça nesta inspetoria.

N. 665, de 1932 — Maria Jadira de Macedo Vieira. — Compareça nesta inspetoria.

N. 1.502, de 1932 — Paul Bruyère. — Deferido.

N. 1.500, de 1932 — Paul Bruyère. — Deferido.

N. 1.498, de 1932 — Paul Bruyère. — Compareça nesta inspetoria.

N. 1.503, de 1932 — Paul Bruyère. — Compareça nesta inspetoria.

N. 1.307, de 1932 — Eduardo Bensliman. — Certifique-se.

N. 3.317, de 1932 — Francisco Cornelio Bezerra de Carvalho. — Compareça nesta inspetoria.

N. 3.321, de 1932 — Francisco Cornelio Bezerra de Carvalho. — Compareça nesta inspetoria.

Dia 5

N. 1.259, de 1932 — Trasibulo Prisco Ferreira. — Deferido.

N. 839, de 1932 — Augusto França Gontijo. — Satisfaça a taxa.

N. 1.713, de 1932 — Jadira Fernandes Lima. — Compareça nesta inspetoria.

N. 1.325, de 1932 — Ernesto Lorenz. — Deferido.

N. 1.698, de 1932 — Damião Alves de Oliveira Magalhães. — Deferido.

N. 1.690, de 1932 — Francisco Ferreira da Costa Filho. — Indeferido.

N. 2.128, de 1932 — Stefanini & Companhia. — Deferido.

N. 1.324, de 1932 — Alberto da Silveira Lopes. — Deferido.

N. 1.961, de 1932 — Eloi Corrêa da Silva. — Deferido.

N. 111, de 1932 — Schering Kahlbaum. — Deferido.

N. 1.468, de 1932 — Paul Bruyère. — Deferido.

N. 1.697, de 1932 — Amadeu Felicio dos Santos. — Deferido.

N. 1.472, de 1932 — Paul Bruyère. — Deferido.

N. 2.267, de 1932 — Otto Voigt. — Arbitro em 5:000\$000, a importancia a ser depositada na Caixa Economica Federal.

N. 2.159, de 1932 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Compareça nesta inspetoria.

N. 1.734, de 1932 — Julio Cesar Diogo. — Indeferido.

N. 1.654, de 1932 — Roldão Gonçalves Ribeiro. — Deferido.

N. 1.598, de 1932 — Dario Teixeira Novais. — Deferido.

N. 1.295, de 1932 — Horacio Pereira Santiago. — Deferido.

N. 1.602, de 1932 — Francisco Dias Carneiro. — Deferido.

N. 1.627, de 1932 — Antonieta Julia de Lima. — Deferido.

N. 1.644, de 1932 — Antonio de Araujo Aguiar. — Deferido.

Requerimentos despachados

Dia 4 de maio de 1932

N. 1.836, de 1932 — Miguel Damiano. — Mantenho o despacho anterior.

N. 3.904, de 1931 — Carlos Benedito Ferreira Brandão. — Indeferido.

N. 635, de 1932 — Carlos Benedito Ferreira Brandão. — Indeferido.

N. 1.807, de 1932 — Otto Voigt. — Deferido.

Dia 6

N. 1.803, de 1932 — Antonio Carolino de Castro Junior. — Deferido.

N. 1.477, de 1932 — Paul Bruyere. — Deferido.

N. 1.474, de 1932 — Paul Bruyere. — Deferido.

N. 1.475, de 1932 — Paul Bruyere. — Deferido.

N. 2.474, de 1932 — Januario Pereira Junior. — Compareça nesta inspetoria.

Ns. 59/60, de 1932 — Manoel Amancio d'Oliveira. — Compareça nesta inspetoria.

INSPETORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Dia 9 de maio de 1932

Requerimentos despachados

Firmino Augusto, Esther G. Torres, Francisca A. da Silva, Antonio F. Alberto, Balbina Carvalho, Teixeira & Martins, Nadar José, Noemia Mattos, Manoel Borda, Nelson Cardoso Silva, Luiz Nogueira, Manoel Firmino Filho, João Rodrigues Lopes Barros, José A. de Almeida, José F. Muniz, Jacônias Oliveira, José Augusto Martinho, Ignacio Pereira Leal, Vergilio Julio Lopes, Nagib Azem, Alberto A. Araujo, José Manoel T. Coelho, George Winter, José Pinto Magalhães, Julia M. Duarte, Carlos Cunha, José F. A. da Silva, José F. de Barros, João A. A. Gonzaga e Antonio C. Drummond. — Deferido.

José Jesus Pereira e Horacio Furtado. — Prepare a rede da distribuição interna.

Julio Cesar M. M. de Barros. — Junte certidão de numeração.

Elias José Felix. — Aguarde oportunidade.

Francisco R. Miranda e Francisco M. Rodrigues. — Compareçam à Seção.

Elvira C. Marino. — Indeferido.

Manoel José B. da Silva. — Compareça à Seção de Contabilidade.

Elvira C. de Marino. — Não ha mais que deferir.

Ministerio da Fazenda

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1932 — Circular n. 52.

Tendo chegado ao conhecimento deste ministerio que, em varias repartições aduaneiras, o pessoal das guardamorias costuma fazer as visitas e o serviço a bordo dos paquetes e outras embarcações sem estar devidamente uniformizado, recomendo aos Srs. inspetores das alfândegas e administradores das mesas de rendas que exerçam severa e imediata fiscalização sobre o exato cumprimento da circular n. 56, de 11 de outubro de 1930, punindo severamente os que infringirem as disposições ali estabelecidas. — *Oswaldo Aranha.*

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de maio de 1932

Ao Sr. ministro do Trabalho:

N. 47 — Solicitando seja entregue ao Ministerio da Fazenda o edificio em que funciona a antiga Diretoria de Estatística Commercial.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 208 — Comunicando que, segundo informou o Ministerio da Viação, já foram tomadas pelo Departamento dos Correios e Telegrafos as necessarias pro-

videncias para que sejam aceitos como officiais, por conta do Ministerio da Fazenda, os telegramas que, em assunto concernente á fiscalização bancaria, forem apresentados pelo referido banco e suas agencias no corrente ano, bem como para que seja permitido o livre transito da correspondencia postal apresentada.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 73 — Comunicando que resolveu, de acôrdo com o decreto n. 19.505, de 17 de dezembro de 1930, delegar ao diretor da Despesa Publica a atribuição de autorizar o pagamento de despesas á conta da verba 23ª do atual orçamento do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 66 — Tendo em vista o processo n. 6.546, deste ano, referente ás modificações que se tornaram necessarias nos serviços externos das alfândegas de Manaus, Belem, São Luiz e Fortaleza, e que determinou a expedição dos decretos ns. 21.249 e 21.250, de 6 de abril ultimo, autorizo-vos a providenciar quanto aos seguintes itens:

1º, cessar a designação de guarda da policia aduaneira pela Alfandega de Manaus para fazer a viagem de fiscalização nos vapores procedentes de Belem do Pará e que se destinarem a Iquitos (Perú), desde que já tenham a bordo um guarda da policia aduaneira da Alfandega de Belem, ao qual ficará afeto o serviço pertinente ao transito porventura embarcado em Manaus, cabendo então ao referido guarda da Alfandega de Belem apresentar á Alfandega de Manaus, na descida, um relatório sucinto sobre o mencionado serviço e as ocorrências havidas durante a viagem entre Manaus e Iquitos;

2º, transferir da Alfandega de Manaus para a Alfandega de Belem do Pará o aviso aduaneiro "Jovita Eloy", que ali substitua o aviso "Leopoldo de Bulhões";

3º, alienar, de acôrdo com o preceituado na legislação em vigor, o material flutuante excedente do quadro das embarcações da Alfandega de Manaus estabelecido pelo decreto n. 21.250, de 6 de abril ultimo;

4º, conceder quatro passagens de 1ª classe o seis de 3ª classe em vapor da Companhia Lloyd Brasileiro, de Belem a Manaus, destinadas ao transporte da guarnição do aviso da Alfandega de Belem, afim de que vá áquela capital buscar o aviso "Jovita Eloy";

5º, conceder á conta da sub-consignação n. 3 — Diversas despesas, da consignação Material — Alfandega de Belem — verba 16ª do orçamento da despesa do Ministerio da Fazenda, vigente, o credito de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000) como adiantamento ao chefe da guarnição que fôr de Belem a Manaus, para atender a despesas com o transporte do aviso "Jovita Eloy", de Manaus áquela capital;

6º, alienar, de acôrdo com o preceituado na legislação em vigor, o material flutuante excedente do quadro das embarcações da Alfandega de Belem, fixado pelo decreto n. 21.250, citado.

7º, alienar o material flutuante da Alfandega de São Luiz, na conformidade da legislação em vigor, adquirindo uma lancha-motor economica e apropriada ás condições do porto da referida capi-

tal (tipo "Lloyd 5", de propriedade da agencia do Lloyd Brasileiro ali);

8º, alienar, de acôrdo com preceituado na legislação em vigor, o material flutuante da Alfandega de Fortaleza, por inadaptação ás condições do porto, adquirindo uma lancha-motor apropriada a essas condições e economica.

N. 67 — Comunicando que resolveu, de acôrdo com o decreto n. 19.505, de 17 de dezembro de 1930, delegar ao diretor da Despesa Publica a atribuição de autorizar o pagamento de despesas que devam correr á conta da verba 23ª do atual orçamento da despesa do Ministerio da Fazenda. Declarando, outrossim, que a mesma Diretoria da Despesa deverá enviar, diariamente, ao gabinete do Ministerio da Fazenda uma relação dos pagamentos autorizados, com uma demonstração do estado da aludida verba.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de maio de 1932

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 169 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que o atual guarda da mesa de rendas alfandegada de Angra dos Reis, Francisco de Assis Alves Martins, reclama contra o ato da inspetoria da extinta Alfandega de Niterói, a cujo quadro pertenceu o requerente, suspendendo-o do exercicio de suas funções, por 15 dias, resolveu, á vista da informação prestada pelo administrador da aludida mesa de rendas, mandar anular a referida penalidade, para efeito, unicamente, de cancelamento na fé de officio do peticionario.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 62 — Declarando que, tendo em vista o requerimento em que Domingos Soriano de Lemos, trabalhador das capatazias de Alfandega de São Luiz, pede dois meses de licença, para tratamento de sua saúde, resolveu indeferir o pedido, visto haver sido o peticionario nomeado, por decreto de 20 de abril ultimo, para o lugar de guarda da mesa de rendas de 1ª ordem de Ponta Porã, em Mato Grosso.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 158 — Declarando que o Sr. ministro resolveu que será atendido oportunamente no que pede o ex-trabalhador das capatazias da Alfandega de Livramento, Bernardo Scasso, que requereu sua reintegração no referido lugar.

N. 159 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o officio n. 1, de 18 de março ultimo, em que a inspetoria da Alfandega de Uruguaiana submeteu á consideração superior o ato pelo qual nomeou Eurico Rillo de Campos para exercer, interinamente, as funções de guarda da policia aduaneira da referida alfandega, durante o impedimento do efetivo, Haroldo Alves de Almeida Albuquerque, resolveu negar aprovação ao aludido ato, de vez que o regulamento anexo ao decreto n. 15.220, de 29 de dezembro de 1921, e a Nova Consolidação das Leis das Alfândegas não jogitam de substituições interinas de guardas da policia aduaneira.

Expediente de 9 de maio de 1932

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal, Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos e Alfandega no Estado de Alagoas:

Ns. 1.008, 1.009 e 1.010 — Sobre modificações nos quadros dessas delegações.

Na Delegacia Fiscal e Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos no Estado do Rio de Janeiro:

Ns. 1.011 e 1.012 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro: N. 1.013 — Apresentando funcionário que vai a São Luiz, em objeto de serviço.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos no Distrito Federal:

N. 1.014 — Sobre adição de funcionário.

Na Diretoria Geral dos Correios e Telegrafos:

N. 1.015 — Remetendo portaria número 124, sobre adição de funcionário.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.016 — Sobre funcionário que continuará a prestar seus serviços nessa delegação.

No Ministério da Fazenda:

N. 1.017 — Sobre anulação de ordem de pagamento.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Maceió:

N. 1.018 — Respondendo o ofício número 32, sobre a escrituração de materiais.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.019 — Sobre funcionário mandado servir nessa delegação.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de abril de 1932

Matos Arcosa & Comp., de Manaus (processo n. 31.390, de 1931), pedindo cancelamento da carta-patente. — De acôrdo com o parecer, deferido.

Dia 26

Associação Beneficente Postal do Amazonas, pedindo autorização para transigir com seus associados, mediante consignação em folha. — Sele os documentos de fls. 3, 4, 7, 8, 11 a 13, e 18 a 20; complete o selo do de fl. 10; e cumpra o determinado pela letra d da portaria de 10 de agosto de 1931, sob n. 8, do Gabinete do consultor da Fazenda.

— Sr. consultor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 332 — Afim de serem satisfeitas as exigências da informação de fls., incluso, vos transmito o processo fichado sob n. 23.057, do corrente ano, em que se interessado José Maria do Couto Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 10 de maio de 1932

N. 10.215, de 1932 — Joaquim Nunes Tassara, pedindo levantamento de fiança. — Satisfaz a exigência da informação.

N. 22.897, de 1932. — Benedito Mendes Leal, pedindo uma certidão. — Dirija-se, querendo, á Recebedoria do Distrito Federal.

Ofícios:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 31 — Tendo sido aprovado pelo senhor diretor geral os termos do contrato firmado na Delegacia Fiscal do Estado de São Paulo, entre a Fazenda Nacional e o Sr. Petrarcha Bacchi, proprietário de uma usina de eletricidade em Lobo, município de Botucatu, naquele Estado, para a arrecadação do imposto de energia elétrica, remete o processo respectivo, para os devidos fins. (Processo n. 23.402, de 1932.)

— Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 274 — Remetendo, para a respectiva cobrança, duas certidões, ns. 3.191/2 F. J., provenientes de contas de desinfeção, na importancia total de 2:818\$952.

— Ao Sr. Dr. 3.º procurador da Republica:

N. 275 — Solicitando providencias no sentido de serem canceladas as dividas de saneamento dos exercicios de 1922 e 1923 e 1927 e 1928, constantes das certidões ns. 8.468 a 8.473, serie E. R., 4.040 a 4.045, serie E. S., 9.454 a 9.459, serie F. E., e 1.396. 1.398 a 1.402, serie F. I., todas pelo predio da rua Lopes de Souza n. 47, I a VI, á vista do que expõe o Sr. inspetor de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, em officio n. 342, de março ultimo. (Proc. n. 10.147, de 1932.)

N. 276 — Remetendo, para cobrança executiva, a certidão de divida extraída contra Sotelino & Comp., estabelecidos á rua Visconde do Rio Branco n. 57, numero 3.195, serie F. J., na importancia de 2:500\$, correspondente á multa que lhes foi imposta pela Recebedoria do Distrito Federal, e da qual trata o officio daquela repartição n. 443, de 19 de fevereiro findo. (Processo n. 7.943, de 1932.)

— Ao Sr. superintendente dos Serviços Hollerith:

N. 356 — Remetendo, para informações, o processo n. 4.179, do corrente ano, relativo ao officio n. 12, de 15 de janeiro ultimo, dessa repartição. (Processo n. 4.179, de 1932.)

— Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analises:

N. 357 — Remetendo, para ser informado, o processo n. 21.681, do corrente ano, em que é interessado Francisco Glz. Cortez. (Acompanha amostra.) (Processo n. 21.681, de 1932.)

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 568 — Solicitando providencias no sentido de ser informado a respeito, remete o processo n. 20.099, do corrente ano, em que são interessados Hugo Molinari & Co. Ltd.

N. 569 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 16.763, de 1932, relativo ao requerimento em que M. Mara-

nhão & Filhos, estabelecida com pequena fabrica de moveis á rua Conde de Bomfim n. 246, nesta Capital, pedem permissão para pagar em doze prestações a multa na importancia de 2:500\$, que lhes foi imposta por essa repartição em virtude de auto lavrado por infração do vigente regulamento do imposto de consumo, exarou o seguinte despacho:

"Deferido; permito o pagamento em cinco prestações de 500\$, mediante as condições propostas no parecer."

O parecer emitido e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"Sómente por equidade poderá ser atendido o pedido da requerente, para o pagamento da multa de 2:500\$ em 10 prestações mensais de 250\$, cada uma, assinando termo de confissão de divida e promessa de pagamento, com fiador idoneo."

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 252 — Transmittindo, afim de serem prestados os necessarios esclarecimentos, o processo n. 20.891, do corrente ano, em que é interessado Arthur Antunes Maciel.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Parana:

N. 82 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo numero 6.717, do corrente ano, relativo ao officio n. 40, de 8 de fevereiro ultimo, encaminhando o requerimento em que o general reformado Raul Munhoz pede para descontar pela 10ª parte do seu soldo, a quantia de 714\$648, proveniente de carga que lhe foi feita nessa repartição, por não ter sido descontado de seus vencimentos o acrescimo de 80 % sobre o imposto de emergencia correspondente ao periodo de maio a dezembro do ano passado, proferiu o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, autorizo o pagamento pela 5ª parte dos vencimentos".

O parecer emitido foi acôrde com o do Sr. sub-diretor da 2ª Sub-diretoria, nos seguintes termos:

"Parece-me que, de acôrdo com a faculdade estabelecida na lei acima, poderá o Sr. ministro deferir o pedido do requerente, ordenando o desconto pela 5ª parte de seus vencimentos."

A faculdade estabelecida na lei aludida no parecer supra, é a estatuida na letra h, do art. 6º, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 115 — Transmittindo o processo n. 16.424, deste ano, em que é interessado o Sindicato dos Operarios em Fabricas de Tecidos de Petropolis, solicitando providencias no sentido de ser selado, com revalidação, o documento de fls. 2, ou provar o requerente estar isento desse pagamento, por se achar nas condições estabelecidas no n. 30, do art. 30, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 537 — Pedindo providencias no sentido de serem, com urgencia, restituído o auto de infração e o processo n. 59.428, de 1927, encaminhados áquella alfandega, com a ordem n. 1.142, de 9 de novembro de 1929, afim de que se possa dar andamento ao processo numero 18.231, deste ano.

N. 574 — Remetendo, afim de serem prestados os necessarios esclarecimentos, o processo n. 20.972, do corrente ano, em que são interessados R. Petersen & Comp. Ltd.

N. 575 — Remetendo o processo numero 20.976, do corrente ano, em que é interessada a Associação das Empresas de Serviços Urbanos no Brasil.

N. 576 — Comunicando que, atendendo ao que requereu a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, em petição fichada sob n. 21.888, de 1932, concedeu, de acordo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 192, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos para 25 peças — Aço em barras simples, para fabricação de eixos de bondes e eixos de motores de bondes, pesando bruto a mercadoria 8.746 quilos, — conforme a 1ª via da relação, com um só item, material esse que, vindo pelo vapor *Darro*, entrado no porto desta Capital em 28 de abril proximo findo, se destina aos serviços contratuais da requerente.

— Ao Sr. inceptor da Alfandega de Santos:

N. 240 — Comunicando que, o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que requereu a Sociedade Anonima Martinelli, em petição fichada sob n. 19.046, de 1932, concedeu, isenção de direitos e taxas para 250 fardos contendo palhões para a embalagem da exportação de bananas, vindo de Amsterdam, pelo vapor "Zeelandia", chegado ao porto dessa cidade em 3 dese mês.

Nos termos do citado despacho do Sr. ministro, deve ser providenciado no sentido de ser exercida rigorosa fiscalização sobre a aplicação desse material.

Confirmo, assim, o telegrama numero 326, de hoje.

N. 241 — Comunicando que, atendendo ao que requereu a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, em petição fichada sob n. 20.700 deste ano, concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos, nos termos do art. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para duas caixas contendo material "Pyle", para iluminação de locomotivas (objetos fisicos não classificados), com o peso liquido de 41 quilos, constantes da 1ª via da relação com um só item.

O referido material veio pelo vapor "Western Word", entrado nesse porto em 16 de abril findo.

— Ao Sr. inceptor da Alfandega de Recife:

N. 32 — Remetendo o processo numero 19.548, do corrente ano, relativo a um aviso do Ministerio do Exterior, solicita providencias no sentido de serem prestados os necessarios esclarecimentos.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de maio de 1932

Processos:

N. 21.876 (32) — Officio de n. 244, de 27 de abril de 1932, do Banco dos Funcionarios Públicos, referente a consignações. — Quequeira em separado.

N. 20.027 (32) — Etelvina Siqueira de Carvalho, solicitando seja suspenso o desconto de 1/3 da pensão que recebe — Indeferido. As disposições contidas no decreto n. 21.170, de 17 de março de 1932, não aproveitam á requerente.

N. 14.189 (32) — Mathilde Anna Leitão Nascentes, solicitando pagamento. — Satisfaca a exigencia.

N. 20.646 (32) — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de 5\$800. — Junte o empenho da despesa.

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 149 — Distribuindo o crédito de 2:700\$000, para atender, sob o regimen de massas, ao pagamento das despesas com aquisição de artigos de expediente e roupa.

N. 150 — Autorizando o pagamento da divida de que é credora a Rede de Viação Sul Mineira.

N. 151 — Autorizando o pagamento de 43\$760 á Rede de Viação Sul Mineira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 85 — Autorizando o pagamento da divida de que é credora a firma Boabaid & Irmão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 60 — Distribuindo o crédito de 1:250\$000, para atender, sob o regimen de massas, ao pagamento das despesas com aquisição de artigos de expediente e roupa.

N. 61 — Autorizando o pagamento da divida de que é credor Luiz Campos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 55 — Distribuindo o crédito de 1:650\$000, para atender, sob o regimen de massas, ao pagamento das despesas com aquisição de artigos de expediente e roupa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 42 — Distribuindo o crédito de 1:450\$000, para atender, sob o regimen de massas, ao pagamento das despesas com aquisição de artigos de expediente e roupa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 110 — Distribuindo o crédito de 1:500\$000, para atender, sob o regimen de massas, ao pagamento das despesas com aquisição de artigos de expediente e roupa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 112 — Autorizando o pagamento da divida de que é credor Joaquim Marinho.

N. 141 — Concedendo o credito de 200\$, para atender a legalização da despesa de funeral do ex-fiel de tesoureiro Severiano Xavier da Costa.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 129 — Concedendo o credito de réis 200\$, para atender a legalização da despesa de funeral do carteiro Saturnino Manuel do Espirito Santo.

N. 128 — Remetendo o titulo declaratorio dos vencimentos de inatividade que competem a Eduardo Tarquinio de Mello.

N. 126 — Distribuindo o credito de 2:550\$, para atender, sob o regimen das massas, ao pagamento das despesas com aquisição de artigos de expediente e roupa.

N. 127 — Autorizando o pagamento da divida de que é credor Antonio Florencio da Costa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 179 — Autorizando o pagamento da divida de que é credor Francisco Fernandes de Mello.

N. 178 — Autorizando o pagamento da divida de 104\$600, de que é credor a Manaus Harbour Limited.

N. 177 — Autorizando o pagamento da divida de 233\$998, de que é credora Andreina Cordeiro Santos.

N. 176 — Autorizando o pagamento da divida de que é credora Andreina Cordeiro Gautois, na importancia de réis 426\$340.

N. 175 — Distribuindo o credito de 1:250\$, para atender, sob o regimen das massas, ao pagamento das despesas com aquisição Onesino Lima.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 108 — Distribuindo o credito de 75:000\$, para atender no 1º semestre do corrente ano, ás despesas com o serviço de profilaxia rural naquele Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 112 — Distribuindo o credito de 150:000\$, á disposição do Interventor Federal daquele Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 71 — Distribuindo o credito de 75:000\$, á disposição do Interventor Federal daquele Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 59 — Distribuindo o credito de 75:000\$, á disposição do Interventor Federal daquele Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 84 — Devolvendo o processo referente á divida, á que se julga com direito a Enfermaria Militar de Bela Vista, naquele Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 84 — Remetendo o processo em que é interessado J. W. Navarro.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 472 — Remetendo o processo de divida a que se julga com direito Martins Cesar.

— Ao Sr. deritor do Patrimonio Nacional:

N. 163 — Remetendo o processo referente á divida a que se julga com direito José Teixeira Portella e outros.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 258 — Remetendo o processo referente á divida a que se julga com direito Zulmira Ferreira Braga.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 148 — Remetendo carta precatória a favor de José Camillo de Araujo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 109 — Devolvendo o processo referente á habilitação ao montepio de Maria da Costa Ribeiro Machado Ferreira e outros.

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de abril de 1932

N. 12.586 — Requerimento do Dr. Carlos Silveiro Eiras, de 11 de março de 1932. — Satisfaca a exigencia a que alude o parecer.

Dia 29

N. 58.212 — Requerimento do Banco do Brasil, de 20 de outubro de 1931. — Reconsidero o despacho acima e mantenho a decisão de fls. 3, visto ser indispensável para o pagamento dos juros o cumprimento das formalidades exigidas pelo decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, na sua "Parte Quinta", Título III, capítulo VII.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de maio de 1932

N. 16.591 — Requerimento de Cravo, Irmão & Comp., de 4 de abril de 1932. — Juntem o conhecimento de depositado devidamente selado.

Dia 5

N. 12.359 — Requerimento de João Augusto da Silva, por seu procurador, de 15 de março de 1932. — Satisfaz as exigências da 1ª Pagadoria.

Dia 6

N. 21.633 — Requerimento de Produtos Beko Limitado, por seu procurador, de 29 de abril de 1932. — Dirija-se ao Departamento Nacional de Saúde Pública.

N. 20.257 — Requerimento de B. Martinez & Lopes, de 22 de abril de 1932. — Satisfazam a exigência do parecer.

N. 19.374 — Ofício n. 150, de 14 de abril de 1932, da Delegacia Fiscal no Paraná. — Aguarde-se requerimento do interessado solicitando os pagamentos.

Dia 9

N. 58.537 — Requerimento de Flora Thereza de Jesus, de 23 de outubro de 1931. — Apresente alvará de autorização para recebimento da importância reclamada.

N. 17.035 — Requerimento de Antonio José Ferreira, de 7 de abril de 1932. — Satisfaz as exigências do art. 102, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Diretoria do Patrimônio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 6 de maio de 1932

Thereza Oliviere Guatta Cesconi, pedindo transferência para seu nome do lote de acrescido n. 402 A, do quarteirão n. 16 da rua Candido Gaffré n. 56. — Satisfaz as exigências de folhas 18, volte a despacho. (Processo n. 21.841, de 1931).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de maio de 1932

Autos de infração:

N. 690, de 1932 contra a Corporação Industrial Brasília. — De acordo com o parecer, concedo a dilação do prazo de 10 dias.

N. 161, de 1932 — A infração capitulada no auto está materialmente provada, não tendo a firma autuada apresentado defesa, pelo que foi lavrado o competente termo de revelia. Isso posto,

e considerado o mais que do processo consta, julgo procedente o auto referido, e imponho a A. J. Panario a multa de 200\$, mínimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, com a obrigação de recolher a importância de 504\$, dobro do imposto que não satisfez em tempo, *ex-vi* do artigo 3º, a, 1º, do decreto referido.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 35 do citado decreto e alteração constante dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Processo n. 6.468, de 1932 — Dearborn (South America) Ltd. — O assunto sobre que versa a presente consulta, encontra solução nas alíneas IX e XIII do decreto n. 21.041, de 13 de fevereiro de 1932, e parágrafo único, do art. 1º, do decreto n. 21.084, de 24 do mesmo mês.

Quanto ao depilatório "Porlac", de procedência estrangeira que possuir em *stock* desde que o mesmo gosava de isenção do imposto de consumo, nada ha que providenciar quanto a esse *stock*.

Submeto este despacho á consideração superior.

Requerimentos despachados

N. 2.133 — Domingos Passos Gerpe. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 6:960\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 2.523 — Antonio Costa Cruz. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 10:800\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 2.077 — Rodrigues & Guimarães. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 2:400\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano, retificando-se a classificação para charutos, cigarros e botequim. Em consequência da inscrição da coléta de folhas, de-se baixa para o corrente ano, no lançamento existente em nome de José Pereira, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

Ns. 11.703/4 — S. S. White Martins e Companhia Nacional de Tecidos Nova America:

A consulta formulada neste requerimento revela que se não dissiparam ainda as duvidas sobre o que se deve entender por aviso de crédito, sujeitos ao imposto do selo, na forma da tabela B, anexa ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Repetidas decisões proferidas a respeito, parece, ao inves de esclarecerem o assunto, tem concurrido para mais o controverter, dando margem a interpretações várias que o contribuinte adota, contraindo, ás vezes, o fim dos preceitos que as observações á tabela referida visam.

Impõe-se, assim, mais circunstanciada exposição em tal sentido, de modo a deixar bem nítida a incidência do imposto.

Para tanto, convém atender:

O n. 1 do § 4º da tabela referida, diz:

Recibos comuns e outras declarações de pagamentos, qualquer que seja a forma empregada para expressar o re-

cebimento de soma ou quantia, desde que o pagamento não seja feito por conta de terceiro.

Tributa o regulamento, como se vê, claramente dêsse dispositivo da tabela, os documentos em que se declare o recebimento de quantias, ou seja, todos aqueles que manifestam a passagem de uma a outra pessoa de importâncias destinadas á liquidação, total ou parcial, de uma dívida.

Do mesmo modo dispunha a tabela B expedida com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, e antes, o n. 2 do § 4º da igual tabela, anexa ao regulamento que baixou com o decreto número 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Esta última divergência das duas primeiramente citadas, somente porque não se referia aos recibos por conta de terceiros, aliás, contemplados na tabela A que a antecedia.

Ante á enunciação constante da mesma tabela B, do decreto de 1900, entenderam, em geral, os contribuintes que o imposto só era devido, quando, no documento, se incluía declaração precisa do pagamento, ficando isentos do imposto os recibos ou quitações consignados em notas, facturas, etc., por palavras convencionadas, como *pago, confere, liquidado*, etc.

Dáí estabelecer a lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910.

"As expressões — *dinheiro em conta corrente*, ou outras equivalentes, usadas como prova de solução ou amortização de dívida, *bem como os avisos de recebimento de quantias*, sob qualquer forma, correspondem a recibo para o efeito de obrigar ao selo devido, sob as penas da lei, ás pessoas cujos nomes figurarem nesses documentos".

A essa lei, interpretou o Ministerio da Fazenda, com a circular n. 1, de 10 de janeiro de 1911, declarando:

"Suscitando-se duvidas na execução do art. 7º da lei n. 2.321, de 30 de dezembro proximo findo, acerca de sua intelligencia, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio que o referido dispositivo não estabeleceu tributação nova, somente desenvolveu a extensão das especies compreendidas na tabela B, § 4º, ns. 1, 2 e 4, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, para tornar mais clara e precisa a incidência do selo; portanto, o imposto só será exigível quando se verificar que as expressões — *dinheiro em conta corrente e outras equivalentes*, usadas como prova de solução ou amortização de dívida, ou os avisos de recebimentos de quantias sob qualquer forma, não correspondem á confirmação de quitação de que se haja passado documento devidamente selado".

Com fundamento no decreto legislativo n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919, expediu o Poder Executivo o regulamento a que se refere o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, em cuja tabela B, inscreveu a seguinte observação (1ª ao § 4º).

"As expressões: — *pago, confere, liquidado, deduzido, dinheiro em conta corrente, a dinheiro*, e outras semelhantes ou equivalentes, embora sem assinatura e data, *empregadas em contas ou relações de mercadorias*, como prova de quitação ou amortização de dívidas, bem como os avisos de recebimentos de quantia debaixo de qualquer

fôrma ficarão equiparados a recibos, para o efeito de obrigar ao devido selo, sob as penas a lei, as pessoas cujos nomes figurarem nesses documentos, desde que não confirmem quitações do qual exista documento legalmente selado".

Sem qualquer alteração, veio a observação transcrita para a tabela B anexa ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, ora em vigor.

De todos os dispositivos transcritos, é evidente que o imposto do selo sobre recibos só tem aplicação quando, efetivamente, se dá a entrega de uma quantia ou soma para liquidação ou amortização de dívida, isto é, quando, para esse fim, o dinheiro circula, e, pelo credor, tal circulação é manifestada na expressão exarada na nota de venda, relação de mercadorias, facturas, etc., ou no aviso por meio do qual se comunica o crédito respectivo, indicativo da amortização da dívida, no todo ou em parte.

Entre tais avisos não se deve compreender os relativos a descontos, diferenças de preços ou deduções pela recusa ou devolução de mercadorias.

Nesses casos, é evidente, não ha quitação, pois que esta presuppõe a existência de uma dívida a liquidar. Aqui a dívida, em sua importância exata, ainda está por fixar, representada que será pelo montante da factura ou nota, atendidos os descontos ou abatimentos que se ajustarem depois de realizada a venda.

Portanto, os avisos correspondentes a deduções que façam os vendedores aos compradores, desde que se não refiram a quantias recebidas por conta ou para liquidação de dívidas ou contas, não estão sujeitos ao imposto do selo — do n. 1 do § 4º da tabela B citada.

Recebedoria, em 10 de maio de 1932.
— O diretor.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 10 de maio de 1932

Requerimentos despachados

N. 2.249 — Companhia Espirito Santo Minas de Armazens Gerais. — Offic-se á Diretoria da Receita no sentido da informação.

N. 4.035 — Francisco Ferreira. — Anote-se a baixa, cancelando-se e anexando-se ao presente processo a certidão do segundo semestre do corrente exercício.

N. 9.858 — Sociedade Anonima Vigia — Anotem-se as baixas de Camille Voullemier e Antonio José da Fonseca, aos quais imponho, a cada um, a multa de cincoenta mil réis, minimo da lei, cancelando-se e anexando-se ao presente processo as certidões indicadas na aludida informação.

N. 10.132 — Manoel Fernandes dos Santos. — Transfira-se.

N. 9.841 — João de Souza. — Idem.
N. 7.298 — Antonio Campos & Filho. — Idem.

N. 9.328 — Pedro Silva Cardoso. — Idem.

N. 13.131 — Octavio Blatter Pinho. — Averbe-se a mudança.

N. 7.203 — Alba, Dalva, Dalton, Almir, Albano e Albertina (menores). — Arquite-se.

N. 5.263 — Maria Drumond Siqueira. — Idem.

N. 10.125 — Antonio de Sampaio Pires Rebello. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 11.259 — R. A. Schmidt & Comp. Ltd. — Averbe-se a mudança.

N. 6.417 — Teixeira & Ribeiro. — Transfira-se.

N. 11.252 — Manoel Dias Pereira. — Averbe-se a mudança.

N. 109 — Luiz Pinelli & Filho. — Arquite-se.

N. 6.343 — Castilho Rossi. — Idem.

N. 8.628 — Antonio Henrique. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 10.604 — Emilio Silva. — Arquite-se.

N. 8.550 — Octaviano & Lopes. — Transfira-se.

N. 6.968 — Alcino Maximo de Almeida. — Idem.

N. 5.919 — Joaquim Maria Antunes. — Satisfaca a exigencia.

N. 7.689 — A. M. Fonseca & Comp. — Arquite-se.

N. 9.092 — J. Carrilho Correia. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 8.561 — José Pedro Alves. — Imponho não só ao vendedor mas tambem ao comprador, a cada um, a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 7.384 — Dr. Eiberto de Azevedo. — Em face da informão e de acôrdo com o parecer indefiro o requerimento.

N. 7.841 — José de Azevedo & Comp. — Transfira-se pelo modo indicado na informão de acôrdo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 7.731 — Chefatura da Policia do Distrito Federal. — Arquite-se.

N. 8.494 — Henrique Ferreira. — Averbe-se a mudança, fazendo-se as devidas anotações.

N. 8.417 — Carlos Braga Afflalo. — Deferido, fazendo-se as devidas anotações.

N. 8.026 — Antonio Dias de Almeida e outro. — Deferido, em face da informão e parecer.

N. 8.306 — Domingos José Alves. — De-se a baixa.

N. 8.298 — Emydio Pinto de Almeida. — Em face da informão e parecer, indefiro.

N. 8.294 — Francisco Gallichio. — Transfira-se, anotando-se devidamente.

N. 1.0540 — Zorino Luiz Peçanha. — Averbe-se a mudança.

N. 10.622 — Augusto Silva. — Idem.

N. 8.834 — Joaquim de Jesus Araújo. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

Certidões:

N. 521 — Luiza Maria do Amaral. — Certifique-se o que constar.

N. 520 — Maria da Graça Marques. — Idem.

N. 519 — Viuva Ermelinda Nogueira Gaspar. — Idem.

N. 525 — Vianna Irmão & Comp. — Idem.

Sem numero — Lucio Antonio de Mello. — Idem.

Notificações:

N. 285 — Carlos Taveira & Comp. — Primeiro de Março n. 80 — Multa de 150\$, mais a importância de 520\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 286 — E. Fernandes & Soares — Visconde de Inhauma n. 70 — Multa de 150\$, mais a importância de 125\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 283 — Alvaro dos Santos Soares — Conselheiro Saraiva n. 7 — Idem.

N. 282 — B. Cerqueira & Comp. — Goiaz n. 764 — Multa de 150\$000, mais a importância de 130\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 284 — G. Moreira & Soalheiro — Visconde de Inhauma n. 53 — Multa de 150\$, mais a importância de 100\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 267 — Abdon Mohmud — Buenos Aires n. 335 — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 266 — Vicente de Agostinho — Avenida Rio Branco n. 86 — Idem.

N. 1.195 — J. da Pia Fernandes — Jardim Botânico n. 567 — Proceda-se precisamente nos termos do parecer da 3ª Sub-diretoria.

Conselho de Contribuintes

Na sessão ordinaria a realizar-se na sexta-feira, 13 de maio corrente, ás 13 horas e 45 minutos, serão julgados os seguintes recursos:

N. 540 — J. Teixeira de Aneêdo — Imposto de consumo (art. 78), Recebedoria do Distrito Federal.

N. 612 — Motta & Comp. Limitada — Imposto de consumo (art. 81), Recebedoria do Distrito Federal.

N. 499 — Carlos H. Neubarth — Imposto de consumo (art. 53), Recebedoria do Distrito Federal.

N. 132 — Leonardo & Cardoso — Imposto de consumo (art. 81), Recebedoria do Distrito Federal (ex-officio).

N. 608 — Corrêa Almeida & Comp. Limitada — Imposto de consumo (artigo 122), Recebedoria do Distrito Federal.

N. 584 — Willy Reisswitz — Imposto de consumo (art. 87), Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 623 — Julio André — Imposto de consumo (art. 112, § 8º, a), Recebedoria do Distrito Federal.

N. 673 — Dib Seba — Imposto de consumo (art. 112, § 8º, b), Recebedoria do Distrito Federal.

N. 617 — Martins & Ferreira — Imposto de consumo (art. 53), Recebedoria do Distrito Federal.

N. 383 — Salomão Mansur — Imposto de consumo (art. 53), Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 488 — J. M. Mello & Comp. — Imposto de consumo (art. 111, § 9º, letra m), Recebedoria do Distrito Federal (ex-officio).

N. 596 — Henrique Averbouk — Imposto de consumo (art. 204), Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul (ex-officio).

N. 368 — J. Moreira de Azevedo — Imposto de consumo (art. 94), Recebedoria do Distrito Federal.

N. 791 — C. Bieckarek & Comp. — Classificação de mercadorias, Alfandega do Estado do Rio de Janeiro.

N. 638 — Pierri Sobrinho & Comp. — Classificação de mercadorias, Alfandega de Santos.

N. 901 — Te Texas Co. (South America), Ltd. — Classificação de mercadorias (diferença de direitos), Alfandega de Santos.

N. 740 — Wescot & Comp., A Quimica Industrial "Bayer Meister Ueuius" — Classificação de mercadorias, Alfandega do Estado do Rio de Janeiro.

N. 738 — Wescot & Comp., A Quimica Industrial "Bayer Meister Lucius" — Classificação de mercadorias, Alfandega do Estado do Rio de Janeiro.

Classificação de mercadorias (diferença de direitos), Alfandega de Santos.
N. 532 — Pernambuco Tramway and Power Co. Ltd. — Classificação de mercadorias, Alfandega de Pernambuco.
N. 652 — Elysio Pereira & Comp. — Classificação de mercadorias, Alfandega de Paranaíba.
N. 967 — Atlantic Refining Co. of Brazil — Classificação de mercadorias (diferença de direitos), Alfandega do Rio de Janeiro.
N. 660 — Hyman Rinder & Comp. — Importação de rotulos com dizeres em lingua estrangeira. (decreto n. 3.742, de 12 de dezembro de 1897), Alfandega do Rio de Janeiro.
N. 379 — Neder & Irmãos — Imposto de consumo (arts. 72 e 81), Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 10 de maio de 1932

N. 5.923 de 931 — Abdo Bogossian Sobrinho. — Mantenho o lançamento.
N. 1.272 — M. M. Werneck. — Cande-se o lançamento.
N. 1.644 de 932 — Societé Anonyme Gaz de Rio de Janeiro. — Apreensão mensalmente as contas, para pagamento.
N. 3.851 de 930 — Joaquim Murti-eira. — Arquite-se.
N. 5.946 de 931 — Cavalcanti & Comp. (Delegacia Fiscal, Minas). — Provisão provimento ao recurso, de acordo com a informação.
N. 13.002 de 930 — Sylvio Altamir-Nepomuceno. — Cobre-se o dedito, em abatimento de 50 %, na forma do decreto n. 19.723. Quanto ás discussões de multa, indefiro o pedido, por falta de fundamento legal.
N. 974 de 929 — Jose de Moura Moraes. — Cumpra-se o despacho de 23 de janeiro de 1931.
N. 10.178 de 931 — Julio Rodrigues Souza. — Indeferido, por falta de fundamento legal.
N. 11.748 de 931 — Abel Coelho Nomes. — Proceda-se pela forma proposta.

Offícios expedidos:

N. 160 — Ilmo. Sr. diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional. — Instituinto processo.
N. 161 — Ilmo. Sr. diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional. — Solicitando relação dos pagamentos feitos a Inspetoria de Demografia Sanitaria.
N. 67/68 — Ilmo. Sr. diretor da Prefeitura do Distrito Federal. — Re-tendo processos para selar com reva-loração.
N. 645 — Sr. chefe sec. do Imposto Renda em Matto Grosso. — Remetendo processo.
N. 646 — Sr. chefe sec. do Imposto Renda em Estado do Rio. — Re-tendo processo.
N. 647 — Sr. chefe sec. do Imposto Renda em São Paulo. — Remetendo processo.

metendo processo.
N. L. 44 — Sr. Dr. Carlos Oyuto Braga, 3º procurador da Republica. — Solicitando cancelamento de certidões.
N. L. 45 — Sr. Dr. diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional — Informando processo.
N. L. 46 — Idem. — Solicitando cancelamento de certidão.
N. L. 47 — Idem. — Idem.
N. 114 — Ilmo. Sr. diretor do Lloyd Brasileiro. — Solicitando requisições de passagens.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1932.

Excelentissimo Senhor ministro da Fazenda:

Officio n. 39-G — O Sr. Bernardo Verissimo Corrêa Trapaga Neto publicou em "O Globo" de 3 do corrente uma carta em que me faz varias acusações. Reeditou-a em "O Jornal" de 8 aditando-lhe mais um item.

Cabe notar que, segundo atestado médico por ele mesmo apresentado, esse ex-auxiliar da Delegacia Geral sofre de astenia nervosa. Não é pois de admirar a sua carta, como não é de admirar o ato de indisciplina que ele praticou e eu tive que punir, daí resultando a ogeriza extravasada nessa carta.

Tendo-se retirado da secção, em que servia, sem ter pedido licença, a respectiva encarregada, esta fez a competente nota no ponto. Pois bem, o Sr. Trapaga, demonstrando bem o seu estado mental, fez esta coisa inedita nos fastos burocraticos: foi ao livro do ponto e riscou a nota da encarregada: Suspenso por 10 dias e transferido para Minas, devendo embarcar, imediatamente após os 10 dias de suspensão, — não seguiu, quebrando assim o seu contrato, o que em officio n. 19-T, de 16 de abril proximo, passado ao diretor geral do Tesouro, pedi a Vossa Excelencia, fosse declarado.

Depois disso, fez uma publicação no "Correio da Manhã" que eu encaminhei á Diretoria Geral do Tesouro, para chamá-lo á responsabilidade por intermedio do procurador da Republica.

Dada essa explicação, responderei ás tais acusações da carta que aliás não pôde ter sido escrita por ele, que é quasi analfabeto, — havendo algum inimigo oculto meu que covardemente se está servindo da debilidade mental desse pobre moço:

1ª acusação — "Esse senhor vem se opondo ou pelo menos creando serios embaraços á exhibição dos documentos relativos ás graves irregularidades praticadas pelo ex-delegado, seu antecessor e ex-chefe, cujo inquerito ficou paralizado por esse motivo.

Resposta: É facil V. Ex. tirar a limpo, o caso, indagando da Comissão de Sindicancia se algum dia ela me pediu algum documento ou qualquer providencia. Os trabalhos dessa comissão estão paralizados desde data anterior á minha nomeação, e á espera de documentos pedidos ao Tesouro e não a mim.

2ª acusação — Ao assumir a direção readmitiu dois funcionarios, "seus parentes", que o seu antecessor havia demittido, aumentando-lhes desde logo os respectivos vencimentos.

Resposta: Uma única parente, pois o outro fôra readmitido antes da minha nomeação pelo então delegado interino. Mas não tenho dúvida em esclarecer que este o fez a meu pedido. Quem lê a acusação, onde se relata que esses meus parentes tinham sido demittidos pelo meu antecessor, — suporá talvez que a demissão, tivesse tido base em irregularidades cometidas. A verdade, entretanto, é que eles foram dispensados em maio de 1931 por economia, em virtude das reduções orçamentarias. E é determinação do Governo que se readmitam esses dispensados por economia. Se foram readmitidos com aumento de vencimentos, — é porque essas eram as vagas existentes no momento. E a carta lembrou-se de acusar-me dessas readmissões, — mas não teve a lealdade de levar a meu crédito que em Minas mesmo eu readmiti, e em condições identicas ás de meus parentes um irmão do ex-delegado fiscal em Minas, Sr. Barbosa de Oliveira o homem que, apenas por me ter eu recusado a assinar o manifesto da "Reação Conservadora", do Sr. Carvalho de Brito, durante mais de ano me moveu tenaz campanha, fazendo tudo o que lhe foi possível para retirar-me a minha comissão de chefe de secção naquele Estado. E não é ridiculo que eu seja acusado de ter readmitido dois parentes a 450\$000. — quando, tendo eu plena liberdade de nomear com quaisquer vencimentos, já fiz 20 ou 30 nomeações outras de estranhos com vencimentos até 1:000\$000?

3ª acusação — Mantem em seu gabinete e nos postos de mais confiança exatamente aqueles funcionarios, envolvidos no processo iniciado contra o ex-delegado, acusados como seus cúmplices nos fatos graves, pelos quais é o mesmo responsável.

Resposta: Antes de tudo, — ao que me consta o processo referido, até agora é constituído de denuncias anonimas e alguns depoimentos, — nada estando positivado por enquanto. Isso mesmo entendeu o Governo, tanto que o meu antecessor foi dispensado a pedido e lhe foi cometido serviço de responsabilidade no Banco do Brasil. Será que eu devo demittir os funcionarios do gabinete ou os chefes de secções, apenas para ser agradável ao Sr. Trapaga?

4ª acusação — Designou para chefe da Secção de Estatística um funcionario da secção de Belo Horizonte, que, não desejando trabalhar, obteve anteriormente nove mezes de licença, com vencimentos, tempo que passou gosando no Rio de Janeiro.

Resposta: É inexacto que o auxiliar designado para chefe da Secção de Estatística estivesse havia nove mezes em licença com vencimentos. Por motivo de molestia, que não lhe permitia viver na altitude de Belo Horizonte, — obteve licença do meu antecessor, sendo os dois primeiros mezes com 2/3 dos vencimentos e depois sem vencimento algum. Ao assumir, mandei-o ter exercicio nesta Delegacia Geral. E agora o designei para chefiar a secção de estatística, sem vantagem alguma, além dos vencimentos do seu cargo de auxiliar.

5ª acusação — Aumentou para réis 800\$000 os vencimentos e dando mais 450\$000 mensais de gratificação a um funcionario, que encarregou para colo-

car a sua revista fiscal nas horas do expediente, sendo que, anteriormente, ganhava o mesmo apenas 50\$000, notando-se que outros não protegidos são destacados para serviços no Estado, sem qualquer diaria.

Resposta: A inverdade de todas essas afirmações eu poderia responder dizendo simplesmente que até hoje não promovi auxiliar nenhum de 500\$000 a 800\$000, e também não dei gratificação a ninguém. Procurando, entretanto, averiguar qual o fato que poderia ter sido deturpado para produzir esse item, nessa campanha sistemática de deturpação da verdade, — cheguei á conclusão que deve referir-se a um ex-auxiliar de Minas, meu amigo (e até compadre, que obteve algumas assinaturas para a minha revista, *exclusivamente* dentre os funcionários da repartição (daí a perversidade da referência a "dentro das horas do expediente"). Naturalmente para dar idéa de que ele percorresse o comércio nas horas do expediente. Esse auxiliar nunca percebeu 500\$000, pois desde 1927, quando foi admitido, ganhava o que hoje ganha: 800\$000. A gratificação de 450\$000, que lhe dei, é uma diaria do 15\$000 que atualmente tem por estar em serviço de inspeção, fora desta capital.

6ª acusação—Mantém afastado do cargo de chefe da Secção do Cadastro, percebendo vencimentos integrais, o respectivo funcionário, afim de beneficiar um outro que era apenas sub-chefe do seu gabinete, assim recompensado, por ter prestado informações inverídicas, em obediência ás ordens do proprio Sr. delegado.

Resposta: Ha realmente um chefe de secção afastado, por ordem de V. Ex. e sugestão da comissão de sindicancias desta repartição, em torno de atos do ex-delegado geral. E é evidente que essa comissão não pôde estar sujeita ás minhas ordens. Quanto ao sub-chefe do meu gabinete, que estaria sendo beneficiado com a substituição: antes de tudo, se eu setou ha quatro mezes na Delegacia Geral e o funcionario referido está ha seis mezes como chefe interino da secção de cadastro, é evidente que ele nunca terá sido sub-chefe do meu gabinete; e depois, é curioso o beneficio que ele tem com a substituição, de vez que só recebe os seus vencimentos proprios e *nem um real pela substituição*. As "informações inverídicas", a que se refere o final da acusação, — são as, bem verdadeiras, que levei a prestar sobre o caso que motivou a suspensão do Sr. Trápaga.

7ª acusação — Manda pagar vencimentos superiores aos de primeiro official a um funcionario, que encontrou, ao assumir a chefia da delegacia, como 2º official, cargo que já vinha ocupando por proteção e sem direitos.

Resposta: Quando assumi, o funcionario referido já tinha sido promovido e não me cabia anular o ato do meu antecessor.

8ª acusação. — Exclue do quadro especial da Delegacia Geral, sem motivo algum, auxiliares que manda para os Estados, apenas por não quererem bajulá-lo, unica razão por que são assim castigados.

Resposta: — Até hoje, só exclui do quadro especial da Delegacia Geral e mandei para os Estados, um funcionario: o Sr. Trápaga. E os motivos estão explicados no principio deste officio.

9ª acusação. — Persegue tenazmente todos os funcionarios que assumiram atitude desassombrada contra a anarquia e durante a gestão do seu antecessor, as graves irregularidades verificadas com as quais o atual delegado se tornou com esses atos solidario.

Resposta. — Se o Sr. Trápaga se resolvesse a citar os nomes dos perseguidos, — caíria no ridiculo de, como quanto á 8ª acusação, só aparecer como *perseguida* a sua importante pessoa.

10ª acusação. — A Secção de Belo Horizonte que sempre foi dirigida pelo atual delegado e seu ex-chefe é de todas a peor, com os serviços atrazadissimos, porque o Sr. Tito de Rezende aproveitava os serviços de seus auxiliares (que a tal se prestavam) para os trabalhos de sua revista e para a obtenção de assinaturas da mesma.

Resposta: — Viu V. Ex. quanto ás acusações precedentes, o modo como o missivista deturpou desavergonhadamente os fatos, porque só assim podia encontrar meio de acusar um homem limpo. Destruidas elas ficaram cabalmente, com as explicações que dei, — e foram essas todas as acusações editadas em *O Globo*, de 3 do corrente.

A publicação feita em *O Jornal*, de 8 do corrente é que, embora mentirosamente se diga transcrita da edição aludida do *O Globo*, — insere essa 10ª acusação, insinuada na debilidade mental do missivista pela canalhice de um detrito moral, que já advinho quem seja.

Pela absoluta falta de criterio com que foram feitas as demais acusações — pôde-se bem concluir que essa ultima não é mais que a condigna cupula de um amontoado de infâmias.

Se mentirosas foram as nove primeiras acusações, referentes a fatos ocorridos na Delegacia Geral de baixo dos olhos do missivista, — que dizer, então dos ocorridos em Belo Horizonte, tão longe d'ele?

V. Ex. sabe perfeitamente que, quando me honrou com o convite para o seu gabinete, eu embarquei imediatamente para aqui para comunicar que eu tinha uma revista que já me custara esforço imenso e representava para mim a esperança de um futuro menos sujeito ás contingencias da burocracia; e que se V. Ex. visse incompatibilidade em continuar eu na direção tecnica de minha Revista, então eu pedia licença para declinar da honra do convite. Identica ponderação eu fiz quando V. Ex. me convidou para a Delegacia Geral, tendo eu ainda acrescentado que poderia haver explorações em torno do assunto. V. Ex. declarou-me em ambas as ocasiões, que eu não me preocupasse, pois não via incompatibilidade alguma nessa atividade, perfeitamente honesta.

Veja V. Ex. se não é ridiculo que ao chefe do serviço do Imposto de Renda em Minas, e depois no Brasil todo, posições que a um homem inescrupuloso permitiriam facilmente enriquecer, — venham acusar de valer-se do cargo para obter assinaturas de 45\$000 para uma revista que o Brasil inteiro proclama ser a melhor no genero e que por isso já mereceu mesmo (antes de ser eu official de gabinete de V. Ex. ou delegado geral) um decreto especial do Governo Provisorio, n. 20.598, de 4 de

novembro de 1931, autorizando o desconto em folha a favor d'ela, pelos funcionarios federais.

Se eu fosse um deshonesto aproveitador de meus cargos para servir aos interesses da Revista, — quando V. Ex. me ofereceu o cargo de delegado geral eu me teria agarrado a ele de unhas e dentes e não teria feito o que fiz: recusar veementemente, só me rendendo quando V. Ex. me declarou redondamente que como funcionario eu tinha de obedeecer.

Acusam-me de ter empregado no serviço da Revista, auxiliares da minha Secção de Belo Horizonte. E realmente é verdade. Até agosto do ano passado era encarregado do serviço de expedição da minha Revista (os serviços de revisão, correspondencia e escrita eram feitos por mim) o auxiliar da Secção, Sr. Marciano Padilha, meu tio. Depois, estive dois meses á frente desse serviço o Sr. Emanuel Melo, e mais tres mezes o Sr. Rubem Zimmermann. Por isso, pagava eu, mensalmente, 200\$000, e creio que não se poderá irrogar censura ao funcionario que aproveita as suas horas vagas em trabalho honesto. Nomeado delegado geral, — tomei para diretor-comercial da Revista, o Sr. A. dos Santos Freitas, ex-gerente do Banco Pelotense em Rio Novo, e sob cuja responsabilidade está hoje todo o serviço de escriptorio.

Quanto a assinaturas, tenho em todo o Estado de Minas, cerca de 300. Não cobrem 20 % das despesas da Revista; será excessivo esse numero, denunciando extorsão, — para um Estado como o de Minas, quando eu tenho 150 no Ceará, e mais de 100 em Alagoas?

— Quanto a estar o serviço da Secção de Minas atrazadissimo, — é tambem verdade. E quem o disse fui eu proprio, no officio n. 4.824-Ra, de 19 de outubro de 1931, onde acentuava que em 1930 eu durante quatro mezes estive afastado da chefia da Secção, chamado ao Rio devido á pressão exercida pelo Sr. Carvalho de Brito, devido a não ter querido assinar o manifesto da chamada "Reação Conservadora"; tendo eu sido substituido, interinamente, ainda por injunções da politica por funcionario que nada entendia do serviço, e que por esse motivo, e outros particulares, nenhuma força moral tinha sobre os auxiliares, resultando disso, improdutividade da Secção nesse longo periodo e porque em 1931 o meu pessoal, apesar de não excedente ás necessidades do serviço, foi fundamentalmente golpeado, e reduzido da terça parte, com a demissão de quatro auxiliares, a remoção de dois e a ausencia de mais um, por motivo de molestia. Terminava eu esse officio ao então delegado geral com as seguintes palavras: — "Se V. S. entender que me não pode dar mais funcionarios do que os que hoje tenho, — tambem não poderá exigir de mim serviço em ordem e em dia".

Não atendido, apesar do meu telegrama do mês seguinte, pedindo solução para o dito officio, — só depois que assumi a direção da Delegacia Geral é que a Secção de Minas vai sendo provida do pessoal necessario.

Exmo Sr. ministro, os meus inimigos só encontram, para fazer, acusações da ordem dessas que acabo de rebater. De-

ante delas de certo V. Ex. se compenetrará de que se não pela competência, no menos quanto á honestidade, V. Ex. não errou na escolha do delegado geral do Imposto sobre a Renda.

Reitero a Vossa Excellencia os meus protestos de alta estima e profundo respeito. — (a) T. Rezende, delegado geral.

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Chefe do Governo Provisorio resolve mandar adotar, no corrente ano, para o 1º Batalhão Ferro Viario o mesmo quadro de efetivos de 1930 em substituição ao atualmente em vigor.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1932.
— L. de Castro.

Por despachos de 6 do corrente:

Foi aprovado e mandado publicar o quadro de oficiais, destinado a regular a classificação nas unidades da arma de artilharia, apresentado pelo Estado Maior do Exército.

Foram transferidos: na arma de infantaria, por conveniencia absoluta do serviço, o capitão Edgar Buxbaum da 4ª companhia do 1º regimento de infantaria para a companhia isolada da Foz do Iguaçu e primeiros tenentes Hipates de Campos, Jaime Ramos Limeira, do 1º regimento de infantaria, Newton Fontoura de Oliveira Reis, do 10º batalhão de caçadores, para a companhia isolada da Foz do Iguaçu.

Por outro de 9 do mesmo mês:

Foi aprovada a dispensa do civil Carlos Garcia Filho de servente do Hospital Militar de Uruguaiana por não satisfazer as disposições regulamentares.

— Por outros de 10 do mesmo mês:

Foi adiada para 1933 a matrícula na Escola de Engenharia Militar, do capitão Sylvio Raulino de Oliveira.

Foi dispensado da comissão encarregada do arrolamento do material da 1ª companhia ferro-viaria, o capitão Ismar Palmeiro Escobar, e designado, para substituí-lo, o capitão Joaquim de Lemos Cunha.

Foram transferidos: na arma de cavalaria, por conveniencia absoluta do serviço, os capitães Joaquim Ribeiro Dutra, de ajudante do 3º (S. Luiz) para o 3º esquadrão de cavalaria (sem efetivo) do 4º regimento de cavalaria independente (Santo Angelo), Raulo de Oliveira Paredes, do 1º para o 2º esquadrão (sem efetivo) do 5º regimento de cavalaria independente (Uruguaiana) e João Maximiano Serra, do 2º para o 3º esquadrão (sem efetivo) do 10º regimento de cavalaria independente (Bela Vista); e o aspirante a oficial Cid Pinheiro Barroso, do 11º regimento de cavalaria independente para o 2º regimento de cavalaria divisionaria.

Foi tornada sem efeito a dispensa do capitão Josué Justiniano Freire das funções de inspetor regional de tiro da 8ª região militar.

— Por outros de 9 ainda do corrente:

Foi aprovada a designação do 1º tenente Hildebrando Moreira para chefe interino do 5º grupo da Fabrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra.

Foi concedido asilamento ao soldado João Ferreira da Costa do 15º regimento de cavalaria independente.

Retificação:

O 1º tenente Israel Souto foi, de ordem do Sr. Chefe do Governo Provisorio, apenas transferido do 5º regimento de cavalaria divisionaria para o 2º regimento de cavalaria independente, e não como foi publicado, no "Diario Oficial" de 7 do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de maio de 1932

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da quantia de 37:104\$166 ao capitão Heitor Lobato Valle (aviso n. 386).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, pedindo que, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo — do atual orçamento deste Ministerio, seja distribuido, á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, o credito da quantia de 5:000\$, afim de ser entregue ao Serviço de Intendencia, da 3ª Região Militar, destinado ao custeio do Laboratorio de Análises, renovação e aquisição dos elementos necessarios ao seu funcionamento e assinaturas de revistas científicas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de maio de 1932

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, transmitindo para os efeitos do Regulamento do Selo, o requerimento em que Francisco Leopoldo do Rego Barros pede readmissão de seu filho, Abelardo Leopoldo do Rego Barros, no Colegio Militar do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Agostinho Pereira Goulart, tenente-coronel, pedindo quantitativo de funeral. — Deferido.

Alcides Santos, 2º tenente comissionado, pedindo reconsideração do despacho de um requerimento em que solicitava matrícula no curso de aplicação. — Indeferido, em face do parecer do Estado-Maior do Exército.

Annibal Monteiro de Andrade, 3º sargento asilado, pedindo pagamento de vencimentos. — Deferido. Os vencimentos dos asilados são devidos desde a data dos despachos que os colocaram nessa situação, e não da data das suas apresentações. A apresentação, como a posse marca inicio de exercicio, e inativo não tem exercicio.

Antonio Ferreira Grego, 1º tenente intendente, pedindo reforma. — Indeferido.

Antonio Hermenegildo de Castro, pedindo que seu filho, José Plínio de Brito Castro, ex-aluno do Colegio Militar do Ceará, seja matriculado no 3º ano do curso deste estabelecimento. — Deferido, de acôrdo com o parecer do Colegio Militar do Ceará.

Archimedes Carvalho Bastos, 2º sargento, do 2º grupo de artilharia de costa, pedindo licença para tratamento de

saúde e permissão para gosá-la em São Paulo. — Concedo os tres meses arbitrados pela Junta Militar de Saúde e de acôrdo com as disposições da lei vigente.

Arthur da Costa e Silva, capitão, pedindo pagamento de diferença de gratificação. — Deferido, de acôrdo com a informação 1.582, de 29-5-1931, da 1ª Sub-Diretoria da Contabilidade, e com apoio no art. 54 do Regulamento do Serviço Militar combinadamente com a alínea c do aviso n. 23, de 26-11-929, dirigido ao Departamento do Pessoal da Guerra. Processar a divida para pagamentos á conta da verba 23 do orçamento do Ministerio da Fazenda.

Augusto de Barros Lovaglio Junior, cabo sinaleiro do 12º regimento de infantaria, pedindo reconsideração do despacho dado ao requerimento em que solicitava matrícula na Escola Militar. — Indeferido, por já estar encerrada a matrícula.

Club de Regatas Saldanha da Gama, pedindo doação do antigo Forte de São João. — Não é possível ser atendido por isso que o forte em apreço está naturalmente indicado para localização de órgão de defesa da cidade de Vitoria.

Florencio Mendes de Azevedo, 2º tenente comissionado, pedindo licença para prestar exames parcelados no Colegio Militar desta capital. — Seja submetido a exames.

Joaquim Leitão de Assumpção, pedindo que seu filho José Barreto Assumpção aluno do Colegio Militar desta capital, seja matriculado no 6º ano com dependencia de uma materia. — Indeferido, em face da informação do Estado Maior.

Manfredo Gomes, major da 1ª classe da reserva, pedindo pagamento de gratificação. — Indeferido, em face do que dispõe a lei orçamentaria (sub-consignação n. 4 da verba 11ª). Quanto ao periodo de 1 de janeiro á data da publicação dessa lei, pague-se-lhe, por equidade, e á conta da verba 16ª — Eventuais — Pessoal, a importância correspondente á gratificação que lhe caberia.

Manoel Rosa Bento Junior, pedindo inspeção pela Junta Superior de Saúde. — Resultado da inspeção: Incapaz para a admissão no corpo de cadetes da Escola Militar.

Ricardo da Silveira Quadros, ex-manipulador de 3ª classe do Laboratorio Quimico Farmaceutico Militar, pedindo certidão de: a) quantos requerimentos dirigiu a esse ministerio, para o fim de ser reintegrado no aludido cargo, de dezembro de 1919 a dezembro de 1927; b) quais as datas desses requerimentos e o teor dos respectivos despachos, sendo mencionadas na certidão as petições que não tiveram tido despacho, si as houver nessas condições. — Dirija-se ao Sr. 2º procurador da Republica.

Sarah Guimarães Fagundes, pedindo reconsideração do despacho dado ao requerimento em que solicitava que seu filho Vanine Guimarães Fagundes, fosse matriculado como aluno gratuito do Colegio Militar de Porto Alegre. — Deferido.

Diretoria de Intendencia da Guerra**Primeira Secção****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Por despacho de 5 do corrente foi transferido o aspirante a oficial de administração Hipólito Alves Bastos, do Serviço de Intendencia da 4ª Região Militar (Juiz de Fora), para o mesmo serviço da 1ª Região Militar (Capital Federal), por necessidade absoluta do serviço.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO MINISTRO

Por portaria de 6 de maio de 1932, são concedidas as licenças seguintes:

Ao guarda-cancela da 3ª Divisão da E. F. Central do Brasil, Henrique Costa, um mês de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 18 de janeiro de 1932, com um sexto da diária, de acordo com o art. 8, n. 4, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ao auxiliar de 1ª classe da D. R. dos Correios e Telegrafos da Baía, Aristoteles Paranaçu de Andrade, sete meses e vinte e quatro dias, para tratamento de saúde, a contar de 7 de março de 1932, sendo um mês e vinte e quatro dias com metade do ordenado e o restante com um quarto do mesmo, de acordo com o artigo 8, ns. 3 e 4, do decreto acima citado.

Por portarias de 7 de maio de 1932, são aprovadas as seguintes folhas de pagamento do pessoal diarista contratado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação:

De janeiro, fevereiro e março do corrente ano, no total de 37:910\$600, para os serviços da Fiscalização do Porto da Baía. (N. 6.941-32).

De março último, de 4:416\$000, para os serviços da Fiscalização do Porto do Pará. (N. 6.787-32).

De abril último, de 18:165\$000, para os serviços da Fiscalização da Baixada Fluminense. (N. 6.921-32).

De janeiro, fevereiro e março do corrente ano, no total de 158:967\$836, para os serviços gerais e de oficinas da Fiscalização do Porto de Recife. (N. 6.790, de 1932).

Extraordinária de fevereiro último, de 34\$666, para os serviços da Fiscalização do Porto de Recife. (N. 6.790-32).

Suplementares de janeiro e fevereiro do corrente ano, no total de 2:214\$, para os serviços da Fiscalização do Porto de Recife. (N. 6.790-32).

Do pessoal mensalista contratado pelo Departamento dos Correios e Telegrafos, a saber:

De agosto de 1931, de 17:898\$253, para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios do Paraná. (N. 6.613).

De agosto, setembro e outubro de 1931, no total de 45:058\$496, para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios do Amazonas e Acre. (Número 6.703-32).

Departamento dos Correios e Telegrafos**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL**

Dia 10 de maio de 1932

Elevando de 360\$000 para 480\$000 o custeio anual da linha de Paraisópolis a estação, subordinada à Diretoria Regional de Campanha;

Suprimindo a agência postal de 4ª classe, em Casa Grande, subordinada à Diretoria Regional de São Paulo.

Requerimentos despachados:

H. Bodson & Comp. Ltda., comerciantes estabelecidos nesta praça, à rua Teófilo Otoni n. 69, oferecendo uma partida do produto denominado "Aczol" destinado à conservação da madeira. — A vista do parecer, não convém ao departamento a proposta da firma requerente.

Octavio de Almeida Machado, telegrafista de 5ª classe, chefe da agência postal-telegrafista de S. Borja, subordinada à Diretoria Regional de Santa Maria, pedindo isenção de contribuição para pagamento de aluguel de casa. — A vista do informado, não ha o que deferir.

Maria da Conceição Cesar, agente do correio de Viamão, subordinada à Diretoria Regional de Minas Gerais, pedindo elevação de classe para essa agência. — A vista dos pareceres, indeferido.

Edgard de Almeida Machado, servente de 1ª classe da Diretoria Regional de Ribeirão Preto, pedindo anulação do ato do Sr. diretor regional que o suspendeu por dois dias do exercício das suas funções. — A vista do que consta do processo, indeferido.

Ruben de Noronha Githay, diretor regional de Ribeirão Preto, pedindo permissão para gozar férias relativas ao ano de 1929. — Indeferido, por falta de fundamento regulamentar.

Panair do Brasil, S. A., pedindo licença para mudar o seu posto radiotelegrafico em Porto Alegre, do predio numero 1.227 da rua dos Andradas para o da rua Voluntarios da Patria, em frente ao de n. 1.679. — Autorizo.

Sindicato Condor Ltda., pedindo licença para transferir a sua estação radio (PRPA) da rua da Alfandega n. 5 para a rua Barão de Petropolis n. 579, Santa Tereza. — Autorizo.

Fernando Quintino, carteiro de 3ª classe da Diretoria Regional de São Paulo, pedindo cancelamento de penalidade que lhe foi aplicada. — Indeferido.

Manoel Ferro e Silva, pedindo nomeação de telegrafista por ter sido aprovado em concurso realizado em 1921, no extinto Distrito Telegrafico do Estado do Pará. — A vista do que dispõe o regulamento, indeferido.

João Baptista Feltrin, condutor de malas da Diretoria Regional de São Paulo, pedindo aumento de salario. — Defiro nos termos propostos pela DTC.

Manoel Gabriel de Miranda, estafeta da agência de Igarapava, subordinada à Diretoria Regional de São Paulo, pedindo aumento de vencimentos. — A vista da exiguidade do credito por onde deveria correr a despesa, indefiro a petição de fls.

Paul J. Christoph Company propondo vender ao Departamento maquinas "Adrema" para endereços, com os respectivos pertences. — Aguarde oportunidade.

José Severino da Silva Pinho, ex-mensageiro da extinta Repartição Geral dos Telegrafos, pedindo readmissão como praticante diplomado. — A vista do informado, indeferido.

DIRETORIA DO PESSOAL**Primeira secção****Requerimentos despachados:**

Benedito Marcondes dos Reis, condutor de malas da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo 10 meses de licença, em prorrogação. — Concedo tres meses de afastamento, sem vantagens pecuniarias, de acordo com o informado.

Licenças concedidas:

Eurydice Romão, praticante diplomada da Diretoria Regional do Distrito Federal, um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 1 de abril findo;

Amelia Armond Barbosa, agente de Calafate, subordinada à Diretoria Regional de Minas Gerais, tres meses, para tratamento de saúde, a partir de 1 de fevereiro último;

Aniceto de Moraes, guarda-flo diarista da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, tres meses, para tratamento de saúde, a partir de 5 de abril findo;

Mercedes Viveiros Diamante, diarista da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, em cujo gozo entrará no prazo de trinta dias;

Olavo Affonso Wilt Berquó, telegrafista de 4ª classe da Diretoria Regional de Uberaba, dois meses, em prorrogação, a partir de 1 de abril findo.

Estrada de Ferro Central do Brasil**Requerimentos despachados:**

Antonio de Mello Teixeira, Antonio Xavier Pereira, Deolinda Souza de Andrade, Emília Lucia de Lemos, Gaspar José Soares, Henrique Duque Estrada Meyer, Izabel Ferreira da Silva, Justiniano Cardoso de Assumpção, José Lopes, João Lages de Massena, Max Knepler, pedindo passe. — Concedo com 50 % de abatimento.

The Aircraft Operating Co. Ltd. — Compareça à Secretaria.

Agostinha da Silva Caldas. — Compareça à Secretaria.

Alfredo Fuentes Carvalho, Attila Pimentel Costa, pedindo pagamento. — Como requer.

Juraoy Nazareth de Araujo, pedindo passe com abatimento. — Tratando-se de empregado desta Estrada que não está ao serviço desta, nego o abatimento pedido.

Agnello Mallio Carneiro, Agostinha da Silva Caldas, Alvaro Bastos de Souza, E. M. de Oliveira Castro, Euzebio Marcondes, Eunice das Neves Coelho, pedindo certidão. — Certifique-se.

Paulo dos Santos, pedindo certidão. — Tendo sido encaminhado a Comissão de Sindicância desta Estrada o processo em apreço, deve o requerente a ela se dirigir.

Manoel Leocadio, pedindo licença. — Considere-se justificada a ausencia do

encinamentos. — Aguarde oportunidade.

Maria da Gloria Oliveira Motta, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade.

Myrthes Angelica Rebello, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

José Antonio de Souza, pedindo restituição de documentos. — Restitua-se, mediante recibo.

José Antonio de Figueiredo Pessoa, pedindo entrega de compressor. — Não sendo esta Estrada relações com os requerentes sobre execução dos serviços em que foram utilizados os maquinismos em causa, devem os mesmos apresentar declaração da firma Dolabella, Portella & Comp. Ltd. de que os materiais lhes pertenciam e que lhes podem ser entregues.

Joaquim de Moraes, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

João Evangelista do Amaral, pedindo passe. — Indeferido.

João Ribas Chagas Pereira, pedindo certidão de baixa de fiança. — Dê-se certidão da baixa da fiança.

João Fares, pedindo autorização para instalar hotequim. — Indeferido.

João André & Comp., pedindo cópia de despacho. — Nada há que defender, visto não mais existirem os documentos que deveriam fornecer elementos para certidão pedida.

Galdino Cesar da Rocha, pedindo cópia de officio. — Atenda-se.

Hermano Barcelos & Comp., pedindo restituição. — Indeferido.

Francisco Garcia Bernardo da Cruz, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Cooperativa de Pomicultores do Distrito Federal, pedindo formação de trens especiais. — Oportunamente será tomada em consideração a sugestão apresentada pelos requerentes.

Antonio de Souza Mourão, pedindo admissão. — Indeferido.

Inspetoria Federal das Estradas

Por atos de 7 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De tres meses, com dois terços da diaria, a Victorio Mello, operario da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina;

De tres meses, com ordenado, a Petrolillo Soares da Motta, agente de 3ª classe a Estrada de Ferro São Luiz-Terezina.

De um mês, em prorrogação, a Jacinino Rego, vigia da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina, com dois terços da diaria;

De tres meses, em prorrogação, a José Ballard Pinto Guedes, 3º escrivuario da Estrada de Ferro de Goiaz, com ordenado;

De dois meses, com dois terços da diaria, a José Cursino, trabalhador da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina;

De tres meses, em prorrogação, a Joaquim Francisco Ewerton de Carvalho, arista da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina, com dois terços da diaria;

De tres meses, com dois terços da diaria, a Paulino Ribeiro, aprendiz de 1ª classe da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO MINISTRO

Requerimento despachado:

Dia 27 de abril de 1932

Venancio Mello, arador do extinto Patronato Agrícola "Anitapolis", pedindo uma passagem. — Dirija-se ao Ministerio da Educação e Saude Publica" D. C. 1.897, de 1932.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados:

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, conta de 819\$700 de passagens fornecidas, em 1931, á Inspetoria dos Patronatos Agrícolas. — Requeira o pagamento. D. C. 4.416, de 1932.

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, conta de 16\$800, de transportes efetuados, em 1931, para o Jardim Botânico. — Requeira o pagamento. D. C. 4.521, de 1932.

Companhia Telefonica Brasileira, conta de 371\$600, de serviço telefonico, em 1931, á Tipografia do Ministerio. — Requeira o pagamento. D. C. 3.185, de 1932.

São Paulo Railway Company, conta de 26\$000, de transportes fornecidos, em 1931, ao Serviço de Industria Pastoral. — Requeira o pagamento. D. C. 3.185, de 1932.

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, conta de 25\$800 de transportes, em 1931, á Inspetoria dos Patronatos Agrícolas. — Requeira o pagamento. D. C. 4.330, de 1932.

The Amazon River Steam Navigation Company, (1911) Limited, conta de 803\$600, de passagem fornecidas, em 1931, ao Jardim Botânico. — Requeira o pagamento. D. C. 4.360, de 1932.

Companhia Expresso Federal, conta de 75\$960 de serviços prestados, em 1926, á Diretoria de Meteorologia devolvida pela Diretoria da Despesa. — Apresente a 1ª via do empenho da despesa. D. C. 295, de 1932.

Octavio de Alencar Barreto, pedindo pagamento de 900\$00, de ajuda de custo, por ter sido o processo devolvido pela Despesa Publica. — Requeira o pagamento por exercicios findos citando o ano a que se refere a divida. D. C. 4.420, de 1932.

Ministerio do Trabalho, In-

dústria e Comercio

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 7 de maio de 1932

Anacleto Guimarães, processo numero 939-32, referente ao pedido de privilegio para "um aparelho denominado "Sport-

mento físico de quem dê fazer uso em diversões físicas como divertimento sportivo". — Expeça-se a guia, satisfeitas as exigencias do decreto n. 21.248, de 5 de abril de 1932.

João Augusto Ribeiro, processo numero 8.938, de 1931. Preliminarmente satisfaz as exigencias da Secção e do consultor juridico.

Magdala Monteiro, processo numero 1.418, de 1932. — Concedo a partir de 9 do corrente.

Pedido de privilegio de invenção:

Otto Frensel, para a invenção de "um novo processo de destruição de produtos alimentícios e sua transformação em briquettes combustíveis. — Indeferido.

Pedido de registro de marca:

Prager & Pedrosa, marca "Crinocal", para distinguir um preparado farmaceutico na classe 3. — Satisfeitas as exigencias do despacho publicado no *Diario Oficial* de 3 de março de 1932. — Registre-se, como reivindicado.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 7 de maio de 1932

F. Vallejo & Comp. (3 requerimentos), Agostinho R. de Souza & Companhia (2 requerimentos), Alvaro Bustamante & Companhia, Affonso Lages & Companhia Limitada, Vicente Amato Sobrinho & Companhia, Francisco Pepe, Felicissimo Honorio Neves, Mario Mourão, Irmãos Toniolo, Marques & Flores, e Aziz Abras. — Lavrem-se os termos.

Marques & Flores. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Livio Benini e Luiz Kardos (processo n. 3.826, de 1931). — Publique-se a nova descrição.

M. A. Costa (processo n. 1.365, de 1932, opposição ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 23.243, por Luiz Antunes & Companhia, Laboratorio "Astréa" (processo n. 1.367, de 1932, opposição ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 23.217, por Olivo Ferraro). — Juntem-se aos processos.

Franklin Rocha (processo n. 1.424, de 1932). — Dê-se certidão em termos.

Maximo & Comp. (processos numeros 9.301, de 1931 e 9.303, de 1931). — Satisfacam as exigencias do decreto numero 20.377, de setembro ultimo.

Francisco Simões Florido (processo n. 1.335, de 1932). — Dê-se certidão.

Northam Warren Corp. (processo numero 1.340, de 1932)., Victor de Magalhães Cordoso Rangel Junior (processo n. 1.378, de 1932), Marques & Flores, (processo n. 1.336, de 1932). — Dê-se vista.

Bacellar & Cruz, processo n. 9.273, de 1931, Sequeira & Comp., processo numero 9.391, de 1931, Villas-Bôas & Companhia, processo n. 9.276, de 1931. — Declarem a nacionalidade.

Tenente-coronel Eridano Esteves, processo n. 9.430, de 1931. — Apresente descrição de cliché na forma regulamentar.

Jair de Carvalho, processo n. 1.350, de 1932. — Declare o artigo que a marca proleto.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIOS

Dia 7 de maio de 1932

Silvio Monselesan, Hans Wiedmann, Romano Cinquetti, Boston Blacking Company, Inc., e Paulo Antonio Pinto. — Lavrem-se os termos.

S. A. Fabrica de Produtos Alimentícios Vigor. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Fabrica Invicta Ltda. — Preliminarmente lavre-se o termo.

Lelio Piza. — Publiquem-se os novos pontos característicos e faça-se a retificação, oportunamente no livro competente.

Momsen & Harris (processo numero 1.426, de 1932), Leclerc & Co. (processo n. 1.433, de 1932). — Expeçam-se guias.

Momsen & Harris (processo numero 1.426, de 1932). — Expeçam-se guias nos termos da informação.

Angelo D. Santa Maria (processo numero 11.739, de 1930). — Preliminarmente faça reconhecer a firma e letra de O. Massaro, á vista da informação.

Angelo D. Santa Maria (processo numero 1.233, de 1932). — Junte-se ao processo oportunamente.

João Zudenigo (processo n. 1.068, de 1932). — Junte-se ao processo.

Edmundo de Castro (processo numero 1.363, de 1932), opposição ao pedido de privilegio depositado sob o numero 10.747, por Benedicto Mesquita de Camargo. — Arquite-se junto ao processo. Interponha recurso, querendo, de acordo com o que determina o art. 45 do regulamento.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (processo n. 11.945, de 1931). — Apresente amostra, á vista do parecer.

Hansena A. G. (processo n. 12.740, de 1931). — Preste esclarecimentos, á vista do parecer.

Companhia Fabrica de Papel e Papelão (processo n. 12.426, de 1931). — Satisfaca a exigencia do examinador.

Aureliano Ramos de Oliveira (processos numeros 975 e 1.300, de 1932), Dr. Lelio Piza (processo n. 1.362-32, opposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 11.143, pelo doutor João Baptista Meiller e Octacilio Valente), Edmundo de Castro (processo n. 1.364-32 opposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 11.074, por Renato Papini e Victor Leoni), Antonio Farace, processo n. 1.119-32, e Irmãos Menten & Comp (processo numero 1.151-32. — Juntem-se aos processos.

Hubert Spence Thomas e William Robert Davies (processo n. 8.671-31). — Satisfacam a exigencia do examinador do Instituto de Quimica.

The Mead Research Engineering Company, (processo n. 11.488-29). — Preste mais amplos esclarecimentos, á vista do parecer.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediu registro Mario Mourão, destinada a ar-

tigos da classe 48 (depósito n. 23.328, de 7 de maio de 1932):

Consiste na representação de uma estrela de cinco pontas ladeada por dois festões que se unem, por um laço na parte inferior. A estrela descansa sobre diversas rosas; abaixo das quais, vê-se uma faixa de pontas rosçadas que terminam sobre os festões. Na faixa lê-se, entre aspas, as palavras "Poços de Caldas". A esquerda e á direita da estrela vê-se uns traços representando agua da qual emerge um repuxo. A marca, serve para distinguir sabão perfumado (sabonete), ceras para o embelezamento da cutis e cremes para cutis, na classe 48, da fabricação e comércio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro F. Vallejo & Comp., destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 23.329, de 7 de maio de 1932):

Consiste em uma etiqueta retangular, guarnecida por um duplo traço. Ao centro da etiqueta, em sentido transversal, lê-se a palavra característica "Victoria"; acima desta as palavras "Superior Vinho Clarete" e abaixo os dizeres "Unicos Importadores: "F. Vallejo & Cia." "Santos" e finalmente as palavras "Engarrafado por". No angulo superior á esquerda, vê-se uma faixa bicolor, na qual estão as iniciais "F. V." o sinal "&" e a letra "C". Esta marca, serve para distinguir vinhos, na classe 42, da importação e comercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro F. Vallejo & Comp., destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 23.330, de 7 de maio de 1932):

Consiste em uma etiqueta retangular, guarnecida por um duplo traço. Ao centro da etiqueta, em sentido transversal, lêem-se as palavras características: "Quinta da Matta"; acima destas as palavras "Superior Vinho de Mesa" e abaixo os dizeres "Unicos Importadores: "F. Vallejo & Comp." "Santos" e finalmente as palavras "Engarrafado por:". A marca, serve para distinguir vinhos de mesa da classe 42, da importação e comercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro F. Vallejo & Comp., destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 23.331, de 7 de maio de 1932):

Consiste em uma etiqueta retangular guarnecida por um duplo traço. Ao centro da etiqueta, em sentido transversal, lêem-se as palavras "São Thomé", tendo por baixo um traço de pontas curvas. Acima das palavras "São Thomé", lê-se "Superior Vinho de Mesa" "Nacional do Rio Grande do Sul", sendo que estas últimas tem abaixo um traço pontuado e na parte inferior lê-se "Unicos Importadores: "F. Vallejo & Cia." "Santos", "Engarrafado por". A marca, serve para distinguir vinhos de mesa, na classe 42, da importação e comercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Agostinho Rodrigues de Souza e D. Maria Augusta da Fonseca, destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 23.332, de 7 de maio de 1932):

Consiste: da palavra STAR sobre uma tarja horizontal, tendo ao centro da tarja uma estrela, simbolo da palavra; em cima da referida tarja os dizeres

Fabrica de Calçado Golf e em baixo R. do Costa 103 — Agostinho R. de Souza & Cia., em curva, acompanhando a base da estrela e as palavras Fone—4—2894, separadas por um traço de união e em baixo destas Rio, todos estes dizeres estão dentro de um losango.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir calçados de sua indústria e comércio incluídos na classe 36.

Descrição da marca para que pediu registro Agostinho R. de Souza & Comp., destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 23.333, de 7 de maio de 1932):

Consiste da palavra GOLF, com os dizeres: em cima da palavra Golf, Fabrica de Calçados e, em baixo Agostinho R. de Souza & Cia., rua do Costa, 103, Fone 4—2894 — separado da palavra Rio de Janeiro, por um traço de união; todos estes dizeres estão dentro de um losangulo.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir calçados de sua indústria e comércio incluídos na classe 36.

Descrição da marca para que pediu registro Irmãos Toniolo, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 23.334, de 7 de maio de 1932):

Consiste num rotulo retangular com os dizeres "Adstringente Aray" e as indicações de uso e endereço do fabricante. Esta marca servirá para distinguir um produto para toilette, intima das senhoras, de industria e comércio dos requerentes, e para ser registrada na classe 3.

A marca acima será usada em rotulos, reclames, taboletas, faturas, envelopes e poderá variar de dimensões e cores.

Descrição da marca para que pediu registro Marques & Flores, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 23.335, de 7 de maio de 1932):

Consiste na palavra "Curaderma". Esta marca servirá para distinguir preparado para pele, distinguida pela classe 3, preparado este de industria e comércio dos requerentes.

A marca acima será usada em rotulos, reclames, taboletas, faturas, envelopes e poderá variar de dimensões e cores.

Descrição da marca para que pediu registro Francisco Pepe, destinada a artigos da classe 50-j (depósito n. 23.336, de 7 de maio de 1932):

Consiste a marca no nome característico MEKE UP, dentro de um retangulo.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o titulo de um cinema e teatro, do comércio e industria do requerente na classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Marques & Foles, destinada a artigos da classe 3 (depósito numero 23.337, de 7 de maio de 1932):

Consiste na palavra: "Laranja purgativa". Esta marca servirá para distinguir um preparado purgativo do comércio e industria dos requerentes e para ser registrada na classe 3.

A marca acima será usada em rotulos, reclames, taboletas, faturas, envelopes, e poderá variar de dimensões e cores.

Descrição da marca para que pediu registro Vicente Amato Sobrinho

Com., destinada a artigos da classe (depósito n. 23.338, de 7 de maio de 1932):

Consiste no nome característico "Biodina" grafado em caracteres tipográficos comuns maiúsculos, dispostos horizontalmente e ocupando o centro de uma moldura elíptica traçada em barra cheia com segunda linha interna mais fina. Sob os dizeres Biodina, em posições menores e sempre dentro da referida elipse lêem-se, em caracteres tipográficos comuns, maiúsculos, dispostos em linha concava os dizeres: Vicenteinato de S. Paulo; para ser registrada na classe 3 para distinguir um preparado farmacêutico a ser ministrado em ampolas de injeções do comércio dos requerentes. Esta marca será usada em rótulos, faturas, reclames, etiquetas, taboiletas e poderá variar de cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro Affonso Lages & Comp., Limitada, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 23.339, de 7 de maio de 1932):

Consiste no nome característico Margarina "Colombo", representado em um conjunto que, para facilidade de descrição, vai dividido em três partes: central, esquerda de quem lê e direita de quem lê.

Na parte central vê-se uma caravela de Colombo de velas ao vento e tendo a vela de proa a cruz característica das aus daquele navegante. Tal caravela representada sobre um trecho de mar ondulado e tem a sua volta sete nuvens, três à esquerda e quatro à direita, estando o todo emoldurado por um círculo perfeito, em linhas simples que, por sua vez, está encastado dentro de um círculo imperfeito de linha mais grossa, círculo que se interrompe em sua base para dar lugar a uma linha ondulada em forma de sobranceira invertida e que lhe serve de base.

Na parte esquerda de quem lê notam-se ao alto os dizeres: Affonso Lages, escritos em caracteres tipográficos inclinados, escritos dentro de uma cinta sinuosa limitada ao alto e em baixo por traços grossos que, à esquerda, se fundem e formam um encartuchamento e à direita se perdem de encontro à parte superior do círculo descrito na primeira parte. Abaixo, dentro de uma cercadura dupla e de fantasia, de formato elipsoidal muito irregular, lêem-se primeiro os dizeres: composto gorduroso para cozinha; estes dizeres são grafados em arco, e, em sub-arco, menor, lêem-se os dizeres: analisado pelo Serviço Sanitário; abaixo, em linha horizontal, lêem-se os dizeres: e abastecimento a alimentação pública; abaixo, lêem-se os dizeres: sob número; por fim, terminando a série de dizeres contidos pela escrita elipsoidal, lêem-se os dizeres: Indústria Nacional; sob a referida elipsoidal vê-se uma cinta horizontal limitada ao alto e em baixo por linhas grossas e dentro da qual se lêem os dizeres escritos em caracteres vistosos: margarina. Tal cinta fica em aberto à esquerda e perde-se à direita de encontro à parte inferior do círculo descrito na primeira parte.

Na parte direita de quem lê notam-se no alto os dizeres: & Companhia Limitada; escritos em caracteres tipográficos inclinados e contidos por uma cinta sinuosa limitada ao alto e em baixo por traços grossos que à direita se fundem e formam um encartuchamento e à esquerda se perdem de encontro à parte superior do círculo descrito na primeira parte. Abaixo, dentro de uma cercadura dupla e de fantasia, de formato elipsoidal muito irregular lêem-se primeiro os dizeres grafados em arco: peso bruto; abaixo, em linhas gordas, grafados horizontalmente, lêem-se os dizeres: 2 quilos; abaixo, ainda horizontais precedentes, lêem-se os dizeres: fabrica; abaixo, ainda horizontalmente, lêem-se os dizeres: Rua Martim Affonso n. 42; abaixo, em caracteres menores, horizontalmente dispostos, lêem-se os dizeres: São Paulo; por fim, terminando a série de dizeres contidos pela escrita elipsoidal, e acompanhando internamente as sinuosidades da elipse, lêem-se os dizeres: teleph. Brasil; 9-0990; sob a referida elipsoidal vê-se uma cinta horizontal limitada ao alto e em baixo por uma linha grossa e dentro da qual lêem-se os dizeres escritos entre aspas: "Colombo"; tal cinta fica em aberto à esquerda e perde-se à direita de encontro ao círculo descrito na primeira parte; para ser registrada na classe 41 do regulamento, para distinguir exclusivamente Margarina de fabricação e comércio dos requerentes.

Esta marca será usada em rótulos, impressos, reclamos, etiquetas, taboiletas e latas litografadas, podendo variar de cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro Alvaro Bustamante & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 23.340, de 23.240, de 7 de maio de 1932):

Consiste no nome característico "Zimasa" dentro de uma faixa fluando. Inferiormente os dizeres: "Alvaro Bustamante & Comp. — Rio de Janeiro".

A marca servirá para distinguir um preparado farmacêutico, de seu fabrico e comércio, compreendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Aziz Abran, destinada a artigos da classe 48. (Depósito n. 23.341, de 7 de maio de 1932):

Consiste em um círculo, dentro do qual se lê a palavra *Koly*, escrita em forma de fantasia, e a qual serve para distinguir a legitimidade dos produtos sua fabricação e comércio, perfumarias em geral, inclusive sabão e sabonetes perfumados, artigos de tocador, preparados para dentes e para o cabelo, pentes, escovas para dentes, roupa e cabelo, incluídos na classe 48.

A marca que poderá variar em cores e dimensões, será usada impressa, estampada, gravada ou litografada nos próprios produtos, em seus envoltórios de qualquer espécie, nos envoltórios, nas caixas, vidros, latas ou outros quaisquer vasilhames contendo os produtos, em papel de correspondência, serviço comercial, taboiletas, anúncios e em qualquer meio de propaganda.

Descrição da marca para que pediu registro Felicissimo Honorio Neves, desti-

nada a artigos da classe 41. (Depósito n. 23.342, de 7 de maio de 1932):

Consiste em um rotulo de fantasia, de forma circular, constituído por dois filetes negros e dentro da qual se vê, no centro, dentro de um desenho de fantasia, as iniciais F.H.N., lendo-se por debaixo da segunda inicial as palavras *Marca Registrada*, sobre um fundo negro; entre este desenho e a periferia do rotulo, lê-se, na parte superior, a palavra *Manteiga*, escrita em linha horizontal, por um outro desenho pequeno de fantasia, e, na parte inferior lê-se o nome do depositante *Felicissimo H. Neves*, cercado por um filete negro, e sobreposto aos dizeres *Fabricada na Fazenda do Fado — Lima Duarte — Minas*.

A marca, que serve para distinguir a legitimidade das manteigas de fabricação e comércio do depositante, incluídas na classe 41, e que poderá mudar em cores e dimensões, será usada, impressa, estampada, gravada, ou litografada, nas caixas, vidros, latas, barris, ou outros quaisquer vasilhames, contendo os produtos, e seus envoltórios de qualquer espécie, nos envoltórios, papel de correspondência, serviço comercial, taboiletas, ou em quaisquer outros meios de propaganda.

Descrição da marca para que pediram registro Livio Benini e Luiz Kardos, destinada a artigos da classe 11 (depósito n. 19.764, de 29 de abril de 1931):

"Consiste em um rótulo retangular, mais desenvolvido em sentido vertical, vendo-se, no angulo superior esquerdo, a figura de uma mulherona, em caricatura, acionando uma maquina manual, da qual saem fios de macarrão e pastilhas, que se dirigem, em curva, para um prato, representando no angulo inferior direito do rótulo, sobre um traço horizontal grosso abaixo do qual se acham dois traços finos, paralelos áquela. No alto do rótulo, no angulo direito, lê-se a denominação — *Magix* — escrita horizontalmente, em caracteres maiúsculos, de fantasia, tendo nas pernas esquerdas das letras — M — e — X alongadas para baixo."

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, foi instituída para distinguir um aparelho para fazer macarrão, aplicavel em maquinas manuais de moer carne, aparelho esse, de fabricação e comércio dos requerentes e incluído na classe 11.

Descrição da marca para que pediu registro Jorge Karaoglan, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 23.037, de 4 de abril de 1932):

Consiste em uma etiqueta circular, tendo ao centro uma faixa na qual se lê, entre aspas, as palavras "Mundo Novecento". Acima da faixa vê-se um desenho em forma de arco de circo, no qual se lê "Manteiga de Puro Leite" e abaixo destas uma circunferencia encerrando os dizeres e ladeando a circunferencia um desenho ornamental. Na parte inferior, abaixo da faixa, vê-se um desenho em forma de arco de circo no qual se lê "Fazenda Westphalia" e acima destas palavras, lê-se "Marca Registrada".

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir manteiga, na classe 41, da fabricação e comércio do depositante.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de maio de 1932

Ao Sr. inspetor federal de Imigração no porto de São Salvador:

N. 1.117 — Acusando o recebimento do ofício n. 29, de 19 de abril último, remetendo os quadros do movimento migratório do porto de São Salvador, referentes aos meses de fevereiro e março deste ano.

— Ao Sr. inspetor federal de Imigração no porto de Santos:

N. 1.118 — Declarando, em solução ao ofício n. 46, de 2 do corrente, que as certidões dos termos de responsabilidade, para efeito de desembarque em território nacional, uma vés visados por funcionário deste departamento nacional, com autoridade para fazê-lo, não necessitam novo visto.

— Ao Sr. inspetor do Povoamento no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.119 — Pedindo informações sobre a natureza dos serviços prestados pelo interprete Rodolpho von Steiger, pelos quais requer pagamento de diárias.

— Ao Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado do Paraná:

N. 1.120 — Remete o requerimento em que o Sr. André Boyko, reservista do Exército Nacional, pede lhe seja concedido o lote rural n. 16 da Linha Louro, em o Nucleo Colonial "Cruz Machado", nesse Estado.

— Ao Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 1.121 — Remetendo, para cumprimento do despacho do Sr. diretor geral, nele constante, o processo a que deu lugar o ofício n. 130, de 29 de abril último.

— Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 1.122 — Pedindo pagamento da inclusa folha, na importância de 2:748\$300, proveniente dos salarios a que fizeram jus, no mês de abril último, os mensalistas contratados deste Departamento.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em terras da Fazenda de "Santa Cruz":

N. 1.123 — Comunicando que o diarista desse Centro Alberto Costa teve exercício na Secretaria de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Comercio, durante todo o mês de abril findo.

N. 1.124 — Comunicando que o diarista José Duarte, desse Centro, nomeado servente da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores por portaria de 20 de abril último, esteve em serviço nesta Diretoria Geral até o dia 21 do mesmo mês.

N. 1.125 — Comunicando que o diarista desse Centro José de Hollanda Cavalcante teve exercício na portaria da Secretaria de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Comercio durante todo o mês de abril findo.

— Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.126 — Solicitando permissão do embarque, para outro vapor da mesma companhia, da bagagem dos passageiros de terceira classe Serafim Soares de Andrade e José Dias, ambos impedidos de desembarcar em território nacional, por falta de cumprimento das exigencias do decreto n. 19.482, de 12

de dezembro de 1930, revigorado pelo de n. 20.917, de 7 de janeiro de 1932.

— Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.128 — Restituindo, devidamente informado, o processo D.C. 11.287, de 1930, encaminhado pelo ofício n. 531, de 16 de março último, a esta Diretoria Geral.

— Sr. diretor comercial da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.129 — Solicitando a apresentação da conta dessa Companhia, n. 715 f, na importância de 481\$900, não só original das requisições, como também nova fatura com a declaração dos dias de viagem dos passageiros.

N. 1.130 — Solicitando a apresentação da conta desta Companhia, numero 712 f, na importância de 1:972\$400, não só o original das requisições, como também nova fatura com a declaração dos dias de viagem dos passageiros.

— Sr. diretor comercial da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.131 — Solicitando a apresentação da conta dessa Companhia, n. 719 f, na importância de 1:382\$400, não só o original da requisição, como também nova fatura com a declaração dos dias de viagem dos passageiros.

— Sr. Sindico da Camara de Corretores de Fundos Públicos:

N. 1.132 — Solicitando o preço da libra-papel, em 20 de maio de 1932.

Dia 7

— Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 1.133 — Pedindo informar, si dos assentamentos do Sr. Octavio de Toledo Raffard, ex-maquinista de desinfecção e iluminação elétrica, interino, dessa hospedaria, consta alguma falta ou ato que o desabone. (D. N. P. 2.054, de 1932).

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Estatística:

N. 1.134 — Pedindo autorizar o fornecimento, pelas oficinas desse departamento, de três resmas de papel para Portarias, conforme o modelo.

— Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 1.135 — Pedindo informações sobre a organização das folhas e pagamento do Sr. Augusto Vital Carnaúba, relativas aos meses de março e abril do corrente ano. (D. N. P. 2.074|32).

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Comercio:

N. 1.136 — Agradecendo a comunicação de ter assumido o cargo de diretor do Departamento Nacional do Comercio, para o qual foi nomeado por decreto de 27 de abril último. (D. N. P. 2.160|32).

— Sr. inspetor federal de imigração no porto de Santos:

N. 1.137 — Acusando o recebimento do ofício n. 42, de 3 deste mês, enviando os quadros estatísticos do movimento migratório do porto de Santos, referente a abril deste ano.

— Sr. sindico da Camara de Corretores e Fundos Públicos:

N. 1.138 — Solicitando informações sobre o preço que vigorou para a compra da £, papel e ouro, em 8 de maio de 1932. (D. N. P. 2.171|1932).

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento em Santa Catarina:

N. 1.139 — Autorizando, de acordo com a informação, a abertura da concorrência do lote n. 4, da Seção Maracujá, no Nucleo Colonial "Annitapolis", nesse Estado.

N. 1.140 — Autorizando a abertura de concorrência para a venda do lote, devendo o requerente aguardar oportunidade para obter um lote n. 22, da Seção Serra Geral, do Nucleo Colonia "Annitapolis", nesse Estado, devendo o requerente Waldemar Medeiros aguardar oportunidade, para obter um lote, gratuitamente, nos termos do art. 100, paragrafo 3º do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

N. 1.141 — Autorizando, de acordo com a informação, a abertura da concorrência do novo lote n. 4, da Seção Maracujá, do Nucleo Colonial "Annitapolis", nesse Estado, requerido pelo colono Hermann Rabethge Filho.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 1.142 — Restituindo, devidamente informado, o requerimento em que Gusmão, Dourado & Baldassini pedem restituição da caução de 5:000\$, representada por cinco apolices da Divida Publica Federal ns. 445.387 a 445.391, de 1:000\$ cada uma, depositadas no Tesouro Nacional para garantir a assinatura de contrato para a construção de 100 casas para colonos no Centro Agrícola da Fazenda de Santa Cruz.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora em terras da Fazenda de Santa Cruz:

N. 1.143 — Comunicando que o senhor diretor geral de Expediente e Contabilidade, deste Ministerio, em ofício n. 259, de 3 do corrente, comunicou que o Sr. Messias de Lacerda, teve exercício durante o mês de abril, no Departamento Nacional de Estatística.

N. 1.144 — Remetendo, para os devidos fins, os requerimentos em que Antonio Pereira de Carvalho, Antonio Rodrigues Carreira, Affonso Pereira, Nelson Brito de Araujo e João Baptista Rodrigues solicitam lotes de terra nesse Centro Agrícola.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.145 — Solicitando a esse Tribunal que o credito de 3:000\$, pela consignação: "Pessoal variavel, etc.", do titulo "Pessoal", da verba 5ª, do orçamento do Ministerio do Trabalho, constante da tabela geral de distribuição da referida verba, para exercício corrente, destinado ao Nucleo Bandeirante, no Estado de São Paulo, seja anulado e distribuido, como reforço, ao credito de 9:000\$, da mesma consignação, para atender às despesas do Nucleo Colonial "Monção", no mesmo Estado, continuando, assim, à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, naquele Estado.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA SEÇÃO TÉCNICA

Processo n. 9.226, de 1930 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Porto de Porto Alegre solicita autorização para transferir,

o orçamento de 1931, a importância de 2:500\$ da rubrica "Eventuais" para as verbas "Secretaria — Despesas de Expediente" e "Secretaria — Moveis e utensilios", consignado 1:000\$ para a primeira e 1:500\$ para a segunda:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho conceder as transfe-rencias solicitadas.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1932.
— *Mario de A. Ramos*, presidente. —
L. Rocha Vaz, relator. — Fui presente,
J. Leonel de Rezende Alvim, procurador
geral.

Processo n. II-3.462, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro apresenta uma nova proposta orçamentaria para o exercicio de 1932, em substituição a anterior:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o aumento para 4 1/2 % da taxa de contribuição dos associados, mantendo, quanto aos demais, as verbas constantes da proposta orçamentaria já aprovada no acórdão de 7 de dezembro de 1931.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1932.
— *Mario de A. Ramos*, presidente. —
L. Rocha Vaz, relator. — Fui presente,
J. Leonel de Rezende Alvim, procurador
geral.

Processo n. 4.743, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina solicita autorização para pagar ao seu ex-tesoureiro a importância de 800\$ referente aos vencimentos do mesmo em novembro e dezembro de 1930:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorizar o aludido pagamento, visto se tratar de um cargo aprovado em sessão de 11 de junho de 1931.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1932.
— *Mario de A. Ramos*, presidente. —
L. Rocha Vaz, relator. — Fui presente,
J. Leonel de Rezende Alvim, procurador
geral.

Processo n. II-9.154, de 1930 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Great Western of Brazil Railway Company Ltd. solicita permissão para fazer algumas alterações no orçamento de 1931:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorizar os estornos solicitados dentro da verba "Serviços medicos", e permitir as seguintes transferencias: da verba "Aposentadorias extraordinarias" para "Aposentadorias por invalidez", 3:200\$; da verba "Pensões a herdeiros" para "Peculios", 700\$000.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1932.
— *Mario de A. Ramos*, presidente. —
L. Rocha Vaz, relator. — Fui presente,
J. Leonel de Rezende Alvim, procurador
geral.

P. 5.125/31 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empre-sados da Estrada de Ferro de Goiás so-cita um reforço para a verba "Socorros medicos":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, conceder o aumento pedido na importancia de 2:279\$693, á vista do que dispõe o-art. 23 do decreto

20.465, de 1 de outubro de 1931, alle-rado pelo decreto n. 21.061, de 24 de fevereiro de 1932.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1932. —
Mario de A. Ramos, presidente. — *Ame-rico Lodolf*, relator. Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 5.593/31 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios da Baía solicita autorização para transfe-rir a importancia de 3:600\$ da verba "Alugueis" para a de "Despesas Ge-raes":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar a transfe-rencia solicitada e conceder um reforço de 1:500\$ á verba "Despesas Diversas".

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1932. —
Mario de A. Ramos, presidente. — *F. de O. Passos*, relator. Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 5.367/1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Ferrovia-rios da Estrada de Ferro Santa Catari-na pede o restabelecimento da verba "Comissões bancarias", de 200\$, e a do-tação de 1:700\$ sob o titulo "Material — Permanente", para a compra de uma ma-quina de escrever:

Resolvem os membros do Conselho Na-cional do Trabalho, á vista das alegações da Caixa, deferir o pedido.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1932. —
Mario de A. Ramos, presidente. — *C. Ta-vares Bastos*, relator. Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador ge-ral.

P. 3-1.446, de 1932. — Vistos e re-latados os autos do processo referente ao orçamento da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados das Compa-nhias Energia Elétrica Rio Grandense e Carris Porto Alegrense para o exercicio de 1932:

Considerando que, pelo officio n. 3 de 17 de fevereiro do corrente ano, a refe-rida caixa comunica que nomeou o se-nhor Septenio Guerreiro para exercer as funções de secretário, percebendo os vencimentos de 6:000\$000 anuais.

Considerando que do orçamento apro-vado consta um quadro do pessoal da caixa onde não figura o cargo de secre-tário e sim o de chefe de escritorio com os vencimentos anuais de 9:600\$000.

Considerando que de conformidade com o paragrafo 3º do artigo 50 do de-creto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931 nenhuma modificação poderão fazer as Juntas Administrativas nos orçamentos das respectivas caixas de aposentadoria e pensões inclusive a de exceder ou de estornar verbas sem prévia autorização deste conselho:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o pre-sente julgamento em diligencia, afim de que a caixa preste esclarecimentos a respeito.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1932. —
Mario de A. Ramos, presidente. — *Moi-tinho Doria*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador
geral.

Processo n. 5.575, de 1931. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados e Operarios da Brasil Great Southern Rly & Exts. Coy., Ltd., justi-fica as modificações constantes da nova proposta orçamentaria no que se refere á redução da verba "Quota de Previden-

cia" para 15:035\$000 e aumento de réis 200\$000 na verba "Socorros Medicos".

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as altera-ções propostas.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1932. —
Mario de A. Ramos, presidente. — *Cerqueira Lima*, relator. — Fui pre-sente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, pro-curador geral.

Processo n. 3.106-A, de 1932. — Vis-tos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Empresa Força e Luz Santa Catarina solicita um reforço de 3:426\$500 para a verba "Despesas de Administração — Material permanente":

Resolvem os membros do Conselho Na-cional do Trabalho conceder o reforço solicitado.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1932. —
Mario de A. Ramos, presidente. — *Oliveira Passos*, relator. — Fui presen-te, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procura-dor geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

DESPACHOS DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 6 de março de 1932

Requerimento despachado:

Alfredo Pereira Mendes, pedindo cer-tidão. — Declare a qualidade em que quer.

TERMINOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA EDUCACAO
E SAUDE PUBLICA

Departamento Nacional de Saúde
Pública

INSPECTORIA DE HIGIENE INFANTIL

Termo de contrato celebrado entre a Ins-petoria de Higiene Infantil e a Asso-ciação Nossa Senhora de Sallette para a locação de uma sala do predio nu-mero setenta e oito (78) da rua Ca-tumbi, onde funcionará um consul-tório da citada inspetoria

No dia dez (10) do mês de maio de mil novecentos e trinta e dois (1932), com-pareceu na sede da Inspetoria de Higiene Infantil o padre Fidelis Welli, domicilia-do nesta Capital, á rua Catumbi numero setenta e oito (78), representante da As-sociação Nossa Senhora de Sallette, pro-prietaria do predio numero setenta e oito (8) da rua Catumbi, e perante o doutor Olympio Olyntho de Oliveira, ins-petor de Higiene Infantil, declarou que alugava uma sala do mencionado predio para na mesma continuar instalado um consultório da referida inspetoria, me-diante as condições seguintes:

Primeira — O aluguel será de cento e cincoenta mil réis (150\$000) mensais, pago no Tesouro Nacional.

Segunda — Todos os reparos e obras de que carecer a referida sala serão fei-tos pela proprietaria, competindo á Ins-petoria de Higiene Infantil sómente a parte referente ao asseio e conser-vação.

Terceira — O presente contrato vigo-rará até trinta e um (31) de dezembro

de mil novecentos e trinta e dois (1932) e será renovado nos dois anos subsequentes e si fôr votado ou aberto crédito para o custeio da referida despesa e si fôr conveniente aos trabalhos da Inspetoria de Higiene Infantil, sendo rescindido imediatamente si não forem votados ou abertos os quantitativos precisos, sem que daí resulte onus de qualquer espécie para a União. Findo o contrato, poderá a Inspetoria de Higiene Infantil ocupar por mais seis (6) meses a referida sala, ficando livre a mesma o direito de retirar os aparelhos e as instalações que na mesma tenha colocado.

Quarta — Desde que haja conveniência para os serviços da inspetoria, será lavrado o "termo de rescisão do presente contrato", sem que daí resulte onus de qualquer espécie para a União.

Quinta — O presente contrato, cuja minuta foi previamente aprovada pelo senhor ministro da Educação e Saúde Publica, e para o qual deixou de ser aberta concorrência publica, á vista do disposto na letra D do artigo duzentos e quarenta e seis (246) do Regulamento de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres (15.783), de oito (8) de novembro de mil novecentos e vinte e dois (1922), só entrará em vigor depois de aprovado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indenização si aquele instituto denegar o respectivo registro.

Sexta — A despesa resultante da assinatura deste contrato correrá por conta do artigo setimo (7º) da verba onze (11) da sub-consignação vinte e um (21) do decreto numero vinte e um mil e quarenta e nove (21.049), de dezoito (18) de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois (1932), e da qual previamente deduzida e empenhada.

E, por estarem assim acôrdes, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo padre Fidelis Welli, pelo doutor Olympio Olyntho de Oliveira, inspetor de Higiene Infantil, pelas testemunhas Jorge da Silva Marques e Jarbas Alves, que se achavam presentes e se prontificaram a assinar o termo supra.

Sobre estampilhas federais no valor de seis (6\$), devidamente inutilizadas, estava escrito: Rio de Janeiro, 10 de maio de 1932. — Padre Fidelis Welli. — Olinto de Oliveira, dr. inspetor. Testemunhas: Jorge da Silva Marques. — Jarbas Alves.

E nada mais consta do aludido termo, cuja cópia foi fielmente extraída do livro de contratos desta inspetoria, á folhas 20 e verso.

Secretaria da Inspetoria de Higiene Infantil, 10 de maio de 1932. Visto. — Olinto de Oliveira, dr. inspetor. Confere. — José Guimarães, escriturário.

NOTICIÁRIO

Ata da reunião da comissão designada para examinar as propostas apresentadas pelos candidatos que pretendem se apresentar para explorar os serviços da loteria federal, nos termos do edital de concorrência em publicação.

Aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze

horas, presentes no gabinete do Sr. diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional o respectivo diretor, Dr. José Antonio Gonsalves Mello, o diretor da Recebedoria do Distrito Federal, Dr. José Vieira de Rezende Silva, e o Sr. Luiz Ayres, membros componentes da comissão designada pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda para examinar as propostas dos candidatos á exploração do serviço da loteria federal, e reunida para receber as propostas apresentadas pelos concorrentes julgados idoneos, na forma da condição II do edital de 22 de março ultimo, publicado no *Diário Oficial* do dia seguinte, em obediência ao disposto no decreto n. 21.143, de 10 do mesmo mês, foi aberta a sessão, presidida pelo Dr. José Antonio Gonsalves Mello, tendo como secretario o 4º. escrivão do Tesouro Nacional, com exercício na Secretaria da Receita Publica, Virgílio Carneiro da Cunha.

Em seguida passou a comissão a receber as propostas que foram entregues na ordem seguinte:

1º, Dr. Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior;

2º, João Leite Filho;

3º, Domingos Demarchi;

4º, Alvaro Alvim Barroso.

Abertas as propostas, foram todas rubricadas pelo presidente da mesa, Dr. José Antonio Gonsalves Mello, e respectivos concorrentes, passando o Sr. Luiz Ayres, membro da comissão, a fazer a leitura das mesmas, findo o que, nada mais havendo, se deu por encerrados os trabalhos para estudo posterior das referidas propostas.

E eu, Virgílio Carneiro da Cunha, secretario designado, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos membros da comissão e respectivos concorrentes.

Sala das sessões, na Diretoria da Receita, em 10 de maio de 1932. — José Antonio Gonsalves Mello. — José Vieira de Rezende Silva. — Luiz Ayres. — Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior. — João Leite Filho. — Domingos Demarchi. — Alvaro Alvim Barroso.

Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Dia 12:

American Legion, para Trinidad, e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas; objetos para registrar até ás 18 horas do dia 11; cartas para o exterior da Republica até ás 10 horas.

Dia 13:

Groix, para Dakar, Casablanca, Vigo, Bordeaux e Havre, recebendo impressos até ás 13 horas, objetos para registrar até ás 18 horas do dia 12; cartas para o exterior da Republica até ás 14 horas.

Duque de Caxias, para Baía, Maceió, Recife, Cabedelo, Natal, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até ás 6 horas; objetos para registrar até ás 18 horas do dia 12; cartas para o interior da Republica, até ás 6 1/2 horas.

Southern Cross, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas, objetos para registrar até ás 18 horas do dia 12; cartas para o interior da Republica até ás 9 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 10 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 10 horas.

Dia 14:

Conte Verde, para Las Palmas, Barcelona, Vilefranche e Genova, reciben-

do impressos até ás 6 horas; objetos para registrar até ás 18 horas do dia 13; cartas para o exterior da Republica, até ás 7 horas.

Dia 15:

Almirante Alexandrino, para Victoria, Baía, Recife, Lisboa, Leixões, Vigo, Havre, Canarias, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até ás 6 horas; objetos para registrar, até ás 18 horas do dia 14; cartas para o interior da Republica, até ás 6 1/2; idem, idem com porte duplo, até ás 7; e ditas para o exterior, até ás 7.

Nota — Vales postais, internacionais e nacionais, na tesouraria, nos dias uteis até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postais internacionais, pela 3ª Secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª Secção.

Diretoria de Meteorologia — Serviço federal — Sinopse geral das chuvas caídas em todo o paiz, durante o mês de abril de 1932:

Zona norte — Nesta região do paiz, as chuvas mostraram-se excepcionalmente escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 102 abaixo da normal.

Em Senna Madureira (Acre), S. Felipe, Manáos, Parintins, Porto Velho e S. Gabriel (Amanozas), Belém Igarapé Assú, Salinas, Santarém e Tapirinha (Pará), elas ficaram a 77, 84, 96, 180, 29, 21, 164, 196, 363, 149 e 143 abaixo daquele valor e em Bôa Vista, Fonte Boa, Floriano Peixoto (Amazonas) e Clevelandia (Pará), elas subiram a 106, 107, 3, 98 acima do valor normal.

Nos Estados do Maranhão, Ceará, Paraíba, as chuvas mostraram-se excepcionalmente escassas, tendo em média, a sua altura ficado a 155, 141 e 103, abaixo da normal, e nos Estados do Piauí, Pernambuco, Alagoas e Sergipe, elas mostraram-se acentuadamente escassas, tendo em média, a sua altura ficado a 50, 111, 97 e 97, abaixo daquele valor.

Zona centro — Nesta região, as chuvas mostraram-se acentuadamente escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 68 abaixo da normal.

Nos Estados da Baía, Espírito Santo e Minas Gerais, as chuvas mostraram-se, em geral, acentuadamente escassas e em Mato Grosso e Goiás, também escassas, tendo, em média, a sua altura ficado respectivamente, a 78, 67, 47 e 49 abaixo da normal.

Zona sul — Nesta região do paiz, as chuvas mostraram-se acentuadamente abundantes, tendo, em média, a sua altura subido a 58 acima da normal.

No Distrito Federal e Estados do Rio de Janeiro e S. Paulo, elas mostraram-se acentuadamente escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 54, 52 e 65 abaixo daquele valor, e nos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, elas mostraram-se nos dois primeiros, excepcionalmente, e no ultimo, acentuadamente abundantes, tendo, em média, a sua altura subido a 100, 197 e 881 acima da normal.

Nota — Resumo elaborado com dados telegrafados e recebidos até o dia 5 do mês.

Todos os valores referem-se a milímetros.

Previsões para o período de 14 horas do dia 8 ás 18 horas do dia 9

Distrito Federal e Niterói — Tempo: instavel com chuvas. Temperatura: Noite fria e em elevação de dia. Ventos: predominarão de sul a leste.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: instavel com chuvas. Temperatura: noite fria e em elevação de dia.

Estados do sul — Tempo: perturbado com chuvas até Paraná, melhorará em Santa Catarina e bom no Rio Grande do Sul. Temperatura: em elevação. Ventos: variaveis.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal de 14 horas do dia 10 ás 14 horas do dia 11

O tempo foi ameaçar com chuvas á tarde e á noite e instavel hoje. A temperatura foi estavel á noite e sofreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 23.7 e minima 13.6 e as verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 23.7 e minima 18.4, respectivamente, ás 12h.55ms. e á 1h.20ms. Os ventos sopraram do sul por vezes fresco, até 22 horas e de norte após.

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 8 de maio de 1932										Observações das 24 horas precedentes						
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos			
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas	
Manaus (X).....																
Belém (X).....																
São Luiz.....	758.4	—	29	—	NE	5	5a	Tranq.	B	33	24	0	B	B	B	B
Barra do Corda	7.0	—	25	—	C	0	9b	—	I	33	21	0	B	B	B	I
Grajaú	57.0	—	23	—	C	0	5a	—	B	32	18	0	B	B	B	B
Perezina	58.3	-0.3	26	0	C	0	5b	—	B	34	22	0	B	B	B	B
Fortaleza (Poranga- ba)	58.9	—	28	—	SE	2	2b	—	B	32	22	0	B	B	B	B
Quixeramobim	60.9	—	27	—	E	2	0	—	B	33	24	0	—	—	B	B
Sobral	59.4	—	29	—	SE	5	2a	—	B	35	22	0	B	B	B	B
Guatá	59.5	—	28	—	SE	2	0	—	B	36	20	0	B	B	B	B
Natal (X).....																
João Pessoa.....	57.1	—	28	—	SE	2	5b	—	I	30	22	1	I	B	B	lo
Campina Grande	59.9	—	24	—	SE	2	9b	—	I	29	20	0	B	B	B	B
Recife (Olinda).....	59.6	—	27	—	C	0	5b	Chão	I	29	20	3	Ao°	I	I	I
Pesqueira	58.1	—	23	—	S	5	5b	—	I	29	18	0	B	B	B	B
Goiânia	59.9	—	27	—	SE	2	5b	—	I	30	19	0	I	B	B	I
Guaranhuns (X).....																
Pernamb.Noronha	59.4	—	28	—	E	5	5b	P. vgs.	B	28	25	1	lo	I	I	I
Maceió	60.3	—	28	—	E	2	5b	Chão	I	29	23	0	I	B	B	Ao°
Sant'Anna do Ipa- nema (X).....																
Aracajú	61.5	—	27	—	E	5	5b	—	I	—	24	0	I	I	I	I
Propriá	61.2	—	29	—	SE	2	9b	—	I	33	17	2	I	I	I	Ao°
Ondina (S. Salva- dor)	60.7	—	28	—	E	2	5b	P. vgs.	B	29	23	1	B	B	B	lo, al
Barra R. Grande (X)																
Caetité	62.2	—	24	—	E	5	2a	—	B	30	17	0	I	I	I	—
Ilhéus	—	—	24	—	SW	2	9b	Chão	I	27	21	32	lo	I	I	lo
Caravelas	61.2	-0.3	26	0	NW	2	5b	Tranq.	B	29	20	1	Ao°	B	B	B
Belo Horizonte	61.2	0.1	20	-1	E	2	5a	—	B	26	17	0	B	B	B	I
Januária	57.5	-0.5	29	3	E	2	0	—	B	35	18	0	B	B	B	B
Teófilo Otoni	59.5	-0.7	23	1	NE	2	9b	—	I	29	20	1	B	I	I	Ao°
São Lourenço	60.9	-1.3	18	-1	C	0	9b	—	A	22	15	3	I	I	I	lo
Cambuquira	60.9	-2.0	17	-1	SE	2	9b	—	I	22	14	—	I	I	I	Ao°
Passa Quatro	60.2	-2.1	15	-1	NE	2	—	—	—	18	14	16	B	Ao°	Ao°	Ao°
Poços de Caldas	60.9	0.4	16	0	E	2	—	—	B	20	14	9	Ao°	Ao°	Ao°	lo
Juiz de Fora.....	61.6	-1.4	18	0	NE	2	9b	—	I	20	16	5	Ao°	Ao°	Ao°	lo
Goiás	61.2	0.0	25	0	E	2	5b	—	B	39	20	0	B	B	B	B
Catalão	60.8	1.0	20	-3	E	2	5b	—	I	30	19	0	B	B	B	Ao°
Cuiabá	761.7	0.7	21	1	S	2	9b	—	M	24	19	0	I	I	I	Ao°
Corumbá (X).....																
Aquidauana	59.9	-0.2	18	0	C	0	9b	—	I	24	17	3	I	Ao°	Ao°	lo
Bela Vista (X).....																
Vitoria.....	61.9	-0.6	26	1	E	2	2b	Tranq.	B	27	20	0	B	B	B	B
C. Itapemirim ...	63.7	1.2	21	-3	NW	2	9b	—	I	29	18	5	I	I	I	lo

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 10 de maio de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	61.6	-3.4	20	0	N	2	9b	P. Vgs.	I	20	18	0	Ao	Ao	Ao°
Campos	62.5	-0.1	20	-4	C	0	9b	—	I	24	18	5	I	I	Ao°
Paraíba do Sul (X) ..	62.4	-1.6	17	0	S	2	9b	—	M	19	15	4	I	Ao°	A
Friburgo	60.3	-4.7	19	2	E	2	9b	—	I	20	16	20	Ao°	Ao°	Ao°
Petropolis (fechada) ..	61.7	-2.5	17	1	NW	2	9b	—	I	22	14	12	Ao°	Ao 2	Ao 2
Rezende	61.5	—	21	1	NE	2	9b	P. Vgs.	I	21	19	31	Ao	Ao	lo
Terezopolis	64.9	0.0	21	1	S	2	9b	Chão	I	21	17	61	Ao	Ao	Ao
Cabo Frio	61.0	-3.3	16	1	C	0	9b	—	Ao	16	14	41	Ao	Ao	Ao
Angra dos Reis.	60.2	-4.8	19	0	C	0	9b	P. Vgs.	M	19	18	39	Ao	Ao°	Ao°
S. Paulo	59.9	-1.3	20	1	C	0	9a	—	B	25	17	0	I	I	I
Santos	—	—	20	-7	NW	2	9b	—	M	20	14	5	A	Ao°	A
Ribeirão Preto	60.3	-3.9	15	2	C	0	9b	—	I	16	13	14	lo	I	I
S. C. do Pinhal.....	62.8	-2.0	16	0	C	0	9b	—	Mo°	17	15	43	Ao°	Ao°	Ao°
Faxina	62.3	-3.7	14	1	S	2	9b	—	I	16	12	1	I	I	A
Campinas	61.1	-4.7	18	0	C	0	—	Chão	B	19	—	6	Ao°	Ao°	I
Campos do Jordão(X) ..	61.5	-2.6	14	1	SW	2	9b	—	I	14	12	0	I	I	A
Curitiba	62.7	-1.7	13	2	SW	2	9b	—	I	14	11	14	I	I	lo
Paranaguá	61.0	-5.4	17	1	C	0	9b	Chão	Mo	20	16	11	I	A	Ao
Palmas	61.5	-4.2	13	2	SW	2	5b	—	B	15	11	10	I	I	Ao°
Florianopolis	55.1	-2.3	16	0	C	0	5b	—	B	21	11	12	B	B	lo
Lages	—	—	17	2	—	—	9b	Chão	I	17	16	4	I	I	lo
Herval Novo	62.1	-1.5	13	-2	C	0	9b	—	I	—	12	24	B	I	lo
S. Francisco	61.8	-3.9	16	4	C	0	2b	—	B	22	13	0	B	B	B
Xanxerê	64.3	-0.8	10	-1	C	0	0	0	B	20	6	0	B	B	B
Porto Alegre	62.4	-4.6	10	2	NW	2	5b	—	B	18	6	0	I	I	B
Uruguaiana	63.0	-5.2	10	4	NNW	3	0	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga (X) ..	61.3	-4.5	9	0	NW	2	2a	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitoria															
Montevideu															
Buenos Aires															

A temperatura máxima verificou-se em Iguatú com 36°.

A temperatura mínima verificou-se Bom Retiro com 2°.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, má. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas; ☁, chuviscos; ☉, nevoa seca; ☁☁, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; ≡, ventania; ☄, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 9 às 9 horas do dia 10

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu bom no Maranhão, Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte e instavel com chuvas fracas e parcas nos demais Estados. Hoje às 9 horas, o tempo continuava bom nos Estados já referidos e era incerto na Paraíba, Pernambuco, Sergipe e Baía. Os ventos sopraram de sul a leste, com rajadas frescas esparsas. Não é feita a sinopse do Amazonas, Pará e Alagoas devido á falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo decorreu bom em Goiás, ameaçador com chuvas prolongadas no Estado do Rio e instavel com chuvas esparsas nos demais Estados. Hoje às 9 horas, apresentava-se perturbado, salvo em Goiás onde continuava bom. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis e fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom no Estado do Rio Grande do Sul e perturbado com chuvas nos demais Estados. Hoje às 9 horas, o tempo continuava bom no Rio Grande do Sul e perturbado com chuvas esparsas nos demais Estados. A temperatura foi estavel em São Paulo e Paraná e sofreu ligeira ascensão nos demais Estados. Os ventos foram variaveis e em geral fracos.

Nota — O serviço telegrafico foi bom.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da Rede Meteorologica, até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Sacaz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Maxima.....	21.3	(x) —	23.2	—	(x) 20.2	23.8	—	23.6	24.2	23.5	—	—	—
Minima.....	15.3	—	20.2	—	18.0	18.4	—	18.4	18.5	18.2	—	—	—
Chuva.....	—	—	68.2	—	40.7	25.8	—	29.2	31.5	26.2	—	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hidrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 10:			Rio S. Francisco — Dia 10:		
Pararema.....	0.96	0.24	Pirapora.....	0.55	-0.01
Parareia.....	0.70	0.28	São Francisco.....	0.42	-0.01
Parapava.....	1.14	0.20	Januaria.....	0.52	-0.01
Pararamonhangaba.....	1.42	0.32	Carinhonha.....	0.90	-0.02
Paratingueta.....	1.22	0.03	Rio Branco.....	1.37	-0.01
Parazende.....	0.91	0.30	Barra do Rio Grande.....	1.35	0.01
Parra do Pira.....	1.93	0.23	Remanso.....	1.14	-0.01
Parra do Sul.....	0.70	0.15	Joazeiro (X).....		
Parrita.....	1.40	0.20	Cabrero.....	1.48	0.00
Parito Novo do Cunha.....	0.93	0.14	Piranhas.....	1.74	-0.04
Parafideli.....	2.58	0.08	Penedo.....	1.66	-0.14
Parimpos.....	7.38	0.22	Bacia Amazonica — Dia 9:		
Rio Itaipu-Assu — Dia 10:			Cruzeiro do Sul.....	10.49	-0.05
Parousa Redondo.....	1.79	-0.01	São Felipe (X).....		
Paro do Sul (X).....			Rio Branco (X).....		
Parova Bremen (X).....			Labrea.....	19.12	-0.01
Paransa.....	1.34	-0.08	Manaus.....	27.18	0.01
Paraidaban.....	2.33	0.43	Porto Velho (X).....		
Paridai.....	2.10	0.12	Ilumaita.....	14.19	
Parimbi.....	0.76	-0.19	Parintins.....	6.82	0.04
Parisso Manso.....	1.44	-0.18	Obidos.....	6.42	0.00
Parumenau.....	1.92	-0.59	Santarém.....	5.29	0.01
Paruspar.....	2.89	-0.42	Imperatriz.....	3.55	-0.18
Parota.....	2.95	-0.35	Porto Nacional.....	2.98	0.02

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 10 — Entrará em ascensão em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 10 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itaipu-Assu — Dia 10 — Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 9 — Estacionario em Obidos. Baixando em Fonte Boa, Cruzeiro do Sul, Labrea, São Gabriel, Itaituba, e Vista do Tocantins e Imperatriz. Subindo em Tefe, Manaus, Maués, Parintins, Santarém e Porto Nacional.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
ernando Noronha (XX)	9.30										
uixeramobim (X).....	9.30										
ital (X).....	9.30										
inda (X).....	9.30										
accio (X).....	9.30										
ndina.....	9.30	E 7	ENE 7	NE 6	E 6	E 6	S 2	WNW 6	—	4.200 ms.	
inda (XX).....	7.30										
travolas.....	9.30	ESE 2	NE 3	NNE 4	N 4	NNE 2	—	—	—	2.200 ms.	
Horizonte (X).....	9.30										
toria.....	9.30	NNW 1	NNW 4	NNW 7	N 8	N 7	NNW 2	WSW 6	W 10	7.660 ms.	
unpos (XX).....	9.30										
o de janeiro.....	9.30	NE 2	ENE 8	NNE 6	N 8	NNW 12	—	—	—	2.400 ms.	
o de janeiro.....	13.00	SSW 2	SE 1	N 10	NW 12	WNW 12	—	—	—	2.400 ms.	
o de janeiro (O) (XX)	7.00										
antes (XX).....	9.30										
rituba (XX).....	9.30										
orianopolis (XX).....	9.30										
rio Alegre (X).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 as. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Getúlio Vargas, chefe do Governo Provisório, pelo major Juarez Távora

Desempenhando-se da comissão de que fôra incumbido pelo Exmo. Sr. chefe do Governo Provisório, o Sr. major Juarez Távora apresentou a S. Ex.^a o seguinte relatório:

Exmo. Sr. Presidente Getúlio Vargas.

Desobrigando-me da incumbência que V. Ex.^a me confiou, no Norte do País, venho expôr-lhe, resumidamente, os fatos gerais e aspectos mais interessantes que, ao meu vêr, caracterizam, sob o triplice aspecto financeiro, econômico e administrativo, a situação ora existente nos estados septentrionais da República.

Junto, outrossim, a este relatório, em pastas separadas, alguns documentos e informações colhidos nos vários estados, afim de que, consultando-os, mais exatamente possa V. Ex.^a juizar da obra administrativa que a revolução vae realizando em cada um deles.

Esperando que este pequeno trabalho concorra, de alguma forma, para que V. Ex.^a se interesse, cada vez mais, pela

solução dos problemas que vêm empolgando o Norte — subcreve-se, atenciosamente, seu patricio admirador.
Petropolis, 20 de março de 1932.

ASPECTOS FINANCEIROS

O regime constitucional, caído em outubro de 1930, legou aos governos revolucionários, que então se empossaram nos vários estados do Norte, uma situação financeira desalentadora.

Essa situação era de declarada falência no extremo Norte (Amazonas e Pará), de franco escorregar para a insolvência em Maranhão, Pernambuco, Alagoas e Baía; de grande precariedade em Ceará e Rio Grande do Norte. Apenas, Piauí, Paraíba e Sergipe — por se não haverem atirado á aventura perigosa dos empréstimos externos — iam, embora com algumas deficiências, podendo solver os compromissos normais de suas administrações.

Os quadros seguintes resumen, melhor do que quaisquer palavras, o descalabro dêsse panorama financeiro.

Estatísticas de dividas estaduais

O montante de responsabilidades, externos e internos, dos Estados do Norte, inclusive juros e amortizações atrasadas até 31 de dezembro de 1931, está exatamente resumido no quadro abaixo:

	Externa		Interna	
	em francos	em dollares	fundada	flutuante
Amazonas	Fr. 116.476.545	—	26.516:000\$	58.105:000\$
Pará	—	£ 4.210.882	25.113:000\$	20.498:000\$
Maranhão	Fr. 20.708.434	\$ 1.682.000	7.267:000\$	3.913:000\$
Piauí	—	—	1.178:000\$	358:000\$
Ceará	Fr. 16.250.000	\$ 1.940.000	164:000\$	790:000\$
Rio Grande do Norte	8.407.197	—	2.568:000\$	4.655:000\$
Paraíba	—	—	1.600:000\$	1.593:000\$
Pernambuco	26.385.000	\$ 5.340.500	31.038:000\$	20.956:000\$
Alagoas	11.592.100	£ 321.580	480:000\$	8.077:000\$
Sergipe	—	—	12.613:000\$	3.398:000\$
Baía	Fr. 48.192.500 + + (*) 8.000 contos	—	132.881:800\$	44.066:000\$
Totais	Fr. 298.011.776	\$ 8.962.500	£ 8.053.030	241.438:000\$
			166.408:000\$	

(*) Bonus externos, emitidos em 22/12/31, por força de contrato celebrado, na mesma data, por intermedio do "Etelburga Syndicate Limited", de Londres, para pagamento de comissões e juros vencidos e não pagos pelo Estado, desde fevereiro do mesmo ano.

Fazendo-se a conversão das dividas externas para papel-moeda brasileira, ao cambio atual (fr. 1—\$620; \$1—15\$360 e £1—57\$850), teremos o quadro abaixo, onde melhor se podem avaliar os compromissos totais de cada estado, em contos de réis:

Estados	D. externas	D. internas	Totais
Amazonas	103.388	84.620	188.008
Pará	243.600	46.729	290.329
Maranhão	41.675	9.921	51.598
Piauí	—	1.536	1.536
Ceará	39.875	954	40.829
Rio Grande do Norte ..	5.512	7.223	12.735
Paraíba	—	3.193	3.193
Pernambuco	126.795	51.994	178.789
Alagoas	25.790	8.557	34.347
Sergipe	—	16.011	16.011
Baía	223.578	176.947	400.525
Totais	810.213	407.685	1.217.898

Nota — A receita global arrecadada, em 1931, pelos Estados do Norte monta a 209.332 contos, o que representa apenas 17 % do montante global de seus compromissos internos e externos, cuja soma total, ao cambio da época, sóbe a 1.217.898 contos de réis!

Compromissos municipais

Além dêsse compromissos dos Estados, quatro prefeituras municipais — São Salvador, Recife, Belém e Manaus —

têm dividas externas e internas vultosas, cuja situação, em 31 de dezembro de 1931, está resumida no quadro abaixo:

Prefeituras	D. externa	D. interna	Totais
		fundada	flutuante
		Contos de réis	Contos de réis
S. Salvador. £ 3.500.000 + 16.400		660	16.600
(contos) (*)			
Recife £ 272.280		9.841	8.130
Belém £ 5.073.508		1.727	2.776
Manáus £ 583.181		3.470	3.187
Totais ... £ 9.428.969 + 16.400		15.668	30.693
(contos).			

Esses compromissos, feita a conversão das libras em papel-moeda brasileiro, ao cambio atual (£1—57\$850), melhor podem ser observados no quadro abaixo, em contos de réis:

Prefeituras	D. externa	D. interna	Totais
São Salvador.....	218.875	17.266	286.135
Recife	15.751	17.971	33.722
Belém	283.502	4.503	298.005
Manáus	33.737	6.657	40.394
Totais	561.865	46.391	608.256

Evidencia-se, assim, que, sómente essas quatro prefeituras nortistas assumiram, no regimen passado, compromissos que ultrapassam bastante de meio milhão de contos de réis, ao cambio atual. O despropósito dessa divida póde ser

(*) A parte em libras, dessa divida externa da Prefeitura de São Salvador, acaba de ser reduzida, por um acordo celebrado com os credores, de £ 3.500.000 a £ 800.000!

melhor ainda aquilatoado, confrontando-se com a receita global arrecadada por essas prefeituras, em 1931, e que apenas somou 16.693 contos, como mostra o quadro abaixo:

	Contos
São Salvador.....	18.434
Recife	7.099
Belém	7.225
Manáus	2.935
Totais	35.693

Nota — A receita global dessas prefeituras, em 1931 (35.693 contos), representa menos de 6% da montante total de seus compromissos internos e externos que, ao cambio da época, se eleva a 608.256 contos de réis!

Estatísticas orçamentarias

A receita global dos Estados do Norte, foi, em 1930, de 210.989 contos, tendo sido efetuadas, no mesmo período, despesas totais de 239.994 contos — donde um deficit global para o exercício, de 29.305 contos.

O quadro abaixo dá a discriminação desse balanço, por Estados, em contos de réis:

Estados	Receitas	Despesas	Diferenças
Amazonas	6.961	9.405	— 2.444
Pará	12.490	13.550	— 1.069
Maranhão	12.699	12.694	+ 5
Piauí	4.328	4.478	— 150
Ceará	15.442	15.204	+ 238
R. G. do Norte.....	7.743	10.915	— 3.172
Paraíba	19.075	22.363	— 3.288
Pernambuco	56.340	55.851	+ 489
Alagoas	10.740	10.990	— 250
Sergipe	7.223	7.506	— 283
Baía	57.939	77.329	— 19.390
Totais	210.989	239.994	— 29.305

Em 1931, a receita global arrecadada montou a 209.332 contos, e a despesa a 197.165, resultando um saldo global, no fim do exercício, de 12.167 contos de réis.

O quadro abaixo discrimina o movimento do exercício financeiro de 1931, por Estados e em contos de réis.

Estados	Receitas	Despesas	Diferenças
Amazonas	6.799	8.182	— 1.383
Pará	19.857	18.430	+ 1.427
Maranhão	11.654	10.992	+ 662
Piauí	5.232	5.076	+ 156
Ceará	17.135	13.364	+ 3.771
R. G. do Norte.....	10.109	8.940	+ 1.169
Paraíba	14.141	14.765(*)	— 624
Pernambuco	51.204	50.723	+ 481
Alagoas	10.075	10.672	— 597
Sergipe	8.440	8.109	+ 331
Baía	55.621	29.240	+ 26.381
Totais	209.332	197.165	+ 12.167

Pelo exame desses dois quadros, verifica-se que, enquanto em 1930, ultimo ano do regime constitucional decaído, somente os Estados do Maranhão, Ceará e Pernambuco fecharam o exercício financeiro com saldos — em 1931, apesar de se terem agravado as consequências da crise economica, apenas Amazonas, Paraíba e Alagoas encerraram com deficits os seus balanços orçamentarios.

O orçamento global dos Estados do Norte para o corrente exercício (1932) está assim fixado: receita global 232.642; despesa global 238.324; deficit previsto — 6.682 contos.

A sua discriminação, por Estados, e em contos de réis, é a seguinte:

Estados	Receitas	Despesas	Diferenças
Amazonas.....	7.562	7.063	+ 499
Pará	19.160	18.888	+ 272
Maranhão	13.400	13.013	+ 387

(*) Nessa despesa não estão incluídos 1.630 contos de restos a pagar, que passaram para o corrente exercício de 1932.

Piauí	5.000	4.980	+ 20
Ceará	15.026	12.486	+ 2.540
R. G. do Norte.....	9.079	9.058	+ 21
Paraíba	16.070	15.902	+ 168
Pernambuco	60.214	70.957	— 10.743
Alagoas	12.129	12.129	—
Sergipe	8.247	8.247	—
Baía	66.755	66.601	+ 154
Totais	232.642	239.324	— 6.682

Nota — A receita global orçada, em todos os Estados do Norte, para o corrente exercício de 1932, excede, de 21.653, contos, a receita arrecadada em 1930; a despesa prevista para esse mesmo exercício, é inferior, de 670 contos, á efetuada no referido exercício de 1930.

Finanças Municipais

Durante o exercício de 1931, o movimento financeiro das municipalidades do Norte, em contos de réis e discriminado por estados, foi o seguinte:

Municípios de	Receitas	Despesas	Diferenças
Baía ..	28.346	29.708	— 1.362
Sergipe	2.972	2.824	+ 148
Alagoas	2.709	2.581	+ 128
Pernambuco	14.277	12.813	+ 1.464
Paraíba	4.450	4.456	— 6
R. G. do Norte.....	—	—	—
Ceará	4.350	4.074	+ 276
Piauí	2.239	2.125	+ 114
Maranhão	5.715	5.696	+ 19
Pará	11.780	11.730	+ 50
Amazonas	3.789	3.171	+ 618
Somas	80.627	79.278	+ 1.369

A falta ou deficiência de escrita dos municípios em muitos dos Estados do Norte, antes da vitória da revolução, não nos permite o levantamento de dados, anteriores a 1931, para estabelecer confrontos completos.

O quadro abaixo mostra entretanto as arrecadações municipais, em contos de réis, de alguns Estados, em 1930 e 1931:

Municípios de:	1930	1931	Diferenças
Baía.	23.732	28.346	- 4.614
Alagoas.	2.758	2.709	— 49
Pernambuco.	15.756	14.277	— 1.479
Paraíba.	2.762	4.450	- 1.688
Amazonas	3.117	3.789	- 672
Somas.	48.125	53.571	- 5.446

Para esses cinco Estados o aumento global de receita de 1931, em relação á de 1930, foi de 11,3%. Enquanto em Alagoas e Pernambuco, houve um ligeiro decilínio, em Baía, houve um aumento de cerca de 20 %, que se elevou, na Paraíba, a mais de 68 %!

No orçamento global dos municípios do Norte, no exercício de 1931, as capitais fixaram com as seguintes cifras:

Capitais	Receitas	Despesas	Diferenças
Manáus.....	2.935	2.692	+ 243
Belem.....	7.225	7.310	— 85
S. Luiz.....	2.035	2.040	— 5
Terezina.....	483	461	+ 22
Fortaleza.....	1.894	1.633	+ 261
Natal.....	—	—	—
J. Pessoa.....	1.033	1.221	— 188
Recife.....	7.099	5.854	+ 1.245
Maceió.....	1.103	1.051	+ 52
Aracajú.....	1.233	1.193	+ 40
S. Salvador.....	18.483	18.251	+ 232
Soma.....	43.473	41.703	+ 1.770

As capitais dos Estados do Norte entraram, em 1931, com cerca de 55 % da renda total das municipalidades e concorreram com 54% no orçamento das despesas.

Arrecadação e despesas federais nos Estados

Durante o ultimo quinquenio (1927-1931) as repartições federais arrecadaram nos Estados do Norte (não incluído o território do Acre) a soma de 1.120.621 contos, e efetuaram pagamentos, nos mesmos Estados, de 793.113 contos, resultando, assim, um saldo global no quinquenio, para a União, de 327.508 contos, conforme se verifica do seguinte quadro:

Estados	Réceitas	Despesas	Diferenças
Amazonas.....	37.937	68.118	— 30.000
Pará.....	115.236	76.837	+ 38.399
Maranhão.....	45.318	58.404	— 13.086
Piauí.....	17.232	30.043	— 12.811
Ceará.....	120.881	127.734	— 6.853
R. G. do Norte.....	34.495	46.673	— 12.178
Paraíba.....	48.758	44.500	+ 4.258
Pernambuco.....	332.685	110.729	+ 221.956
Alagoas.....	58.250	35.330	+ 22.920
Sergipe.....	30.045	30.953	— 908
Baía.....	279.784	163.792	+ 115.992
Soma.....	1.120.621	793.113	+ 327.508

O movimento médio anual no quinquenio foi: receita média anual — 224.125; despesa média anual — 158.623; saldo média anual revertido para a União — 65.502 contos.

A discriminação desse movimento médio anual do quinquenio, por Estados, e em contos de réis está feita no quadro abaixo:

Estados	Receitas	Despesas	Diferenças
Amazonas.....	7.587	13.623	— 6.036
Pará.....	23.047	15.367	+ 7.680
Maranhão.....	9.063	11.681	— 2.618
Piauí.....	3.446	6.008	— 2.562
Ceará.....	24.176	25.546	— 1.370
R. G. do Norte.....	6.899	9.334	— 2.435
Paraíba.....	9.751	8.900	+ 851
Pernambuco.....	66.537	22.146	+ 44.391
Alagoas.....	11.650	7.066	+ 4.584
Sergipe.....	6.009	6.191	— 181
Baía.....	55.957	32.758	+ 23.199
Totais.....	224.125	158.623	+ 65.502

Observações — 1) A conversão da receita ouro em papel foi feita à taxa média de 5\$, 2) Verifica-se, pelo exame do quadro, que apenas cinco dos onze Estados do Norte, têm dado saldo à União, no ultimo quinquenio — que são, na ordem decrescente de importancia, Pernambuco, Baía, Alagoas e Paraíba.

Movimento total de arrecadação

O movimento total de arrecadações federais, estaduais e municipais, nos varios Estados do Norte, foi, no exercicio de 1931, em contos de réis, o seguinte:

Estados	R. federais %	R. estaduais %	R. municipais %	Totais
Amazonas.....	5.172	6.799	3.789	15.760
Pará.....	15.497	19.857	11.780	47.134
Maranhão.....	8.139	11.654	5.715	25.508
Piauí.....	3.219	5.232	2.239	10.690
Ceará.....	22.218	16.200	4.350	44.868
R. G. do Norte.....	6.293	10.109	—	16.402
Paraíba.....	9.845	14.141	4.450	28.436
Pernambuco.....	53.230	51.204	14.277	118.711
Alagoas.....	9.575	10.075	2.709	22.359
Sergipe.....	5.975	8.440	2.792	17.207
Baía.....	45.532	55.621	28.346	129.499
Somas.....	184.795	209.332	80.627	474.754
Percentagens	40 %	44 %	16 %	100 %

O exame do quadro acima, mostra que, da receita total arrecadada nos Estados do Norte, em 1931, a União obteve 40 %, os Estados 44 % e os municipios 16 %.

De todos os Estados do Norte, aquêle em que a União arrecada maior percentagem em relação a renda global, é o Ceará, cujas percentagens correspondentes à União, ao Estado e aos Municipios são, respectivamente, 49,4%, 36,1% e 14,5%.

Aquêle em que, proporcionalmente, a União arrecada menor renda, é Paraíba, onde as percentagens são, respectivamente, para a União, o Estado e o Municipio, 34,6%, 49,8% e 15,6%.

Regularização das dividas externas

A simples inspeção dos vultosos compromissos financeiros que muitos dos estados nortistas e algumas de suas Municipalidades contraíram com banqueiros estrangeiros, na vigencia do regime constitucional decaído — mostra que uns e outros não podem (nem, talvez, tão cedo possam) solver, normalmente, os encargos de tais compromissos que excedem, de muito, a sua capacidade tributaria.

Nessas condições, impõe-se, enquanto dura o regime discriminatório — livre da inoperancia obstrutora dos congressos e das extorsões da advocacia administrativa que costumam acompanhá-la — pugnar pela celebração de acordos com os credores estrangeiros, capazes de regularizarem, de vez, a situação financeira daquelas unidades.

Nesse sentido já foram assinados, no Norte, dois contratos — um pela Prefeitura de S. Salvador e outro pelo Estado da Baía — havendo negociações entabuladas por mais dois estados — Pará e Ceará.

O acôrdo celebrado pela Prefeitura de S. Salvador, com os seus credores externos, reduziu os compromissos globais de capital, juros e amortizações acumulados do empréstimo de 1912 e dos "funding loans" de 1915 e 1918, num montante total de £ 3.500.000, juros de 5 %, ao capital unico de £ 800.000, juros de 4 %, amortizavel no prazo de 50 anos.

Os banqueiros, tendo em vista a situação real de insolvencia da prefeitura, abriram, assim, mão de capital e juros acumulados na importancia de £ 2.700.000, reduzindo, além disso, os juros a se vencerem, daqui por deante, de 5 % para 4 %.

O acôrdo celebrado pelo Estado da Baía com os seus credores externos, por intermédio do "Ethelburga Syndicate, Limited" de Londres, e assinado em 22 de dezembro de 1931, está publicada no *Diário Oficial* do Estado, de 15 de março de 1932. Por esse acôrdo estão suspensas as amortizações dos empréstimos de 1898, 1904, 1910, 1913, 1915, 1918 e 1928 — sem onus de "funding" — até que as condições financeiras do Estado permitam retomá-las. O Estado se compromete a pagar, durante os anos de 1932 e 1933, a quantia de 4.200, em quotas mensais de 350 contos, e, a partir de 1934, a quantia de 7.000 contos, em quotas também mensais de 583:333:333 — para custeio dos serviços de juros e comissões dos aludidos empréstimos, e mais o resgate de 8.000 contos de bonus (títulos do tesouro, novos), emitidos em virtude do contrato. Esses títulos (emitidos para pagamento dos juros e comissões vencidos, daqueles empréstimos e não pagos, desde fevereiro de 1931, e também para atender despesas decorrentes da celebração do contrato) não vencem juros e devem ser resgatados até 1937.

Os portadores de títulos dos empréstimos estão impugnando o acôrdo, que, parece, não oferece ao Estado, por parte do Sindicato contratante, garantias suficientes para sua fiel execução.

Os Estados do Pará e Ceará estão em negociações com seus credores externos, para reduzirem suas dividas ás proporções de suas possibilidades financeiras. As bases pleiteadas para esses acordos são semelhantes ás obtidas pela prefeitura de S. Salvador.

O Amazonas deseja e deve obter do governo federal um endosso antecipado para entrar em negociações com os seus credores externos, já que a sua situação financeira atual é, de tal forma precaria que não compôrta quaisquer novos onus imediatos, além dos de sua administração interna. Penso que o governo federal deveria autorizá-lo a celebrar um acôrdo, a base de redução dos compromissos ora existentes e obrigação de pagar pontualmente os encargos da nova divida reconhecida até o limite maximo de 15 % de sua receita arrecadada (cerca de 1.000 contos anuais).

A idéa, que se tem ventilada, de a União encampar imediatamente as dividas externas dos estados ou de obter para eles um funding geral com os seus credores, não me parece razoavel porque, num ou noutro caso, tal interferencia trará, como consequencia, a valorização dos títulos de divida e, portanto, a dificuldade de celebração de quaisquer novos acordos com os estados, á base de suas situações financeiras reais.

No primeiro caso, a União se candidatará á herança quasi certa de um colapso, pois os estados que não têm podido solver diretamente seus compromissos, com os credores estrangeiros — muito provavelmente os não satisfarão de melhor forma, daqui por deante, por intermédio do governo federal. Na segunda hipótese (celebração do funding) a situação evidentemente piorará para os Estados, pois o alívio passageiro

e compromissos, conseguido por essa operação, redundará, o cabo de curto prazo, numa fatal agravação dos onus ora existentes. Nessas condições, os Estados, que já estão atualmente no limite prático da insolvência, entrarão por ela, francamente, quando, suspenso o feito do funding, houverem a retomar os compromissos ora existentes e mais os resultantes do dito funding. Não vale aqui argumentar com as possíveis melhoras do futuro.

As lições concretas do passado devem pesar mais do que essas simples conjecturas. Por elas verificamos que, a própria União, por duas vezes, esteve ameaçada de moratoria, depois da retomada do serviço integral de dívidas, consequente á expiração de funding.

Ao meu ver, a União deve, por ora, fazer sentir aos Estados e aos seus credores estrangeiros que está disposta a ser fiadora dos acordos que, entre si, eles diretamente celebrarem, no sentido de reduzir os compromissos assumidos, por aqueles, a proporções compatíveis com as suas atuais capacidades financeiras.

Impõe-se que tais acordos sejam celebrados diretamente com os banqueiros que os negociaram — e não com intermediários, sem responsabilidades definidas perante os portadores de títulos — afim de se evitarem impugnações por parte destes, como as que se estão verificando relativamente ao acordo assinado pela Bafa.

E será desejável que assentem sobre as seguintes bases:
Primeira — abatimento do volume atual das dívidas, pela dispensa dos juros atrasados e, si possível, pela redução do próprio capital em circulação, tudo de acordo com a capacidade financeira de cada Estado.

Segunda — redução razoável da taxa de juros a ser cobrada sobre o novo capital reconhecido.

Terceira — pagamento do serviço geral das novas dívidas, até que o cambio atinja a casa dos 6, em papel moeda nacional, e em proporções que não excedam de 15 % da receita arrecadada em cada ano. (*)

Depois de realizados tais acordos — que, tudo indica, se farão sem grandes dificuldades — será então oportuno que a União procure avocar a si todos os compromissos externos dos Estados, mediante indenização destes ao tesouro federal, em quotas anuais, proporcionais ao valor da dívida encampada e às possibilidades de seus orçamentos.

ASPECTOS ECONOMICOS

Não menos precária do que a situação financeira, tem sido a situação economica encontrada no Norte do país, pelos governos revolucionarios.

Demasiadamente complexas são as causas dessa crise — algumas das quais transcendem á orbita da atividade politica nacional — para que eu me permita descer á sua análise. Friso, entretanto, aqui, que, entre elas, avulta a inconsciencia com que tem primado os nossos governantes em deprimir e até esterilizar muitas das nossas fontes de riqueza, escorchando-as com tributações excessivas e irracionais, sem lhes devolverem, depois, direta ou indiretamente, uma parte razoável desses tributos, como incentivo ao seu desenvolvimento.

O produto dessas tributações extorsivas e mais os fundos obtidos, por empréstimos, no estrangeiro, foram, nos estados do Norte, quasi sempre applicados em obras suntuarias, sem nenhuma reproductividade economica, quando não dissipados em méras orgias financeiras.

Daquelas fontes de produção, sempre contempladas com novas sangrias, em cada orçamento de receita, — nunca se lembraram os governos estaduais para reservar-lhes um quinção de incentivo na partilha das despesas orçamentarias.

Não admira, pois, que se houvessem exaurido ou depauperado tanto que, nos últimos anos, a cada novo aumento de tributação, tenha correspondido, paradoxalmente, um decréscimo da renda arrecadada.

Seria, assim, um contrassenso pretendermos sair da crise financeira, que ora nos asfixia, agravando, pura e simplesmente, os tributos que já pesam sobre a nossa economia agonizante. Urge, pelo contrario, que se injete algum sangue novo no organismo economico dos Estados, afim de que se refaçam as suas fontes produtoras, hoje quasi exaustas.

Como, porém, obter os recursos financeiros indispensaveis para fazê-lo?

Afastada a hipótese de empréstimos externos — os estados estão apelando, desesperadamente, para o governo da

(*) Essa terceira condição (pagamento em papel moeda nacional!) é a mais difficil de acordar com os credores externos, (devido as oscillações do cambio) devendo-se, em ultimo caso, abrir mão d'ella.

União. E esta, também premida pelas mesmas crises, para quem apelará?

Salvo erro de observação, o caminho mais razoavel, para evitarmos, em tempo, as incoerencias de um circulo vicioso — será a racionalização tributaria.

Criteriosamente elaborada, ella permitirá, por uma distribuição mais equitativa dos impostos, aumentar o volume das receitas, sem agravar (e até, provavelmente, diminuindo) o peso dos tributos, que ora incidem sobre algumas fontes de riqueza.

O Governo Provisorio da Republica, por meio de dois decretos successivos, tem induzido os Estados á racionalização tributaria, pela substituição gradual de impostos antieconomicos (impostos intermunicipais, interestaduais e de exportação), pelo racionalissimo imposto territorial.

Isso, porém, não basta.

Mister se faz que a União, ella propria, dê o bom exemplo, applicando, a si mesma, normas semelhantes ás que se lembrou de ditar aos Estados. O sistema tariffario brasileiro é, sem exagero, um monstro, que está a exigir do poder discricionario uma amputação, em regra, para reduzir-se a proporções de coisa toleravel.

Seus assaltos á bolsa do consumidor nada ficam a dever ás extorsões que aos produtores nacionais tem exigido o famigerado imposto de exportação.

E não é só. Ao lado da reforma tariffaria deve processar-se a revisão dos demais impostos, merecendo especiais cuidados os que se referem a consumo e capital e rendas.

PROBLEMAS DA ECONOMIA AMAZONICA

(1 — Industrialização das materias primas)

A situação atual da economia amazonica (Acre, Amazonas e Pará) é, sob determinados aspectos, desalentadora.

Tendo atravessado, nos primeiros anos deste século, uma fase de opulencia formidavel, graças ao preço da borracha, de que era, então, essa zona produtora quasi privilegiada — declinou rapidamente, com a desvalorização desse produto, até a atual situação de quasi completa miseria economica.

Daquella época de abundância, restam-lhe apenas, para agravar a sua insolvencia, os encargos onerosos de empréstimos tomados ao estrangeiro e inconscientemente desperdiçados em orgias financeiras.

Os dados abaixo, referentes ao porto de Manaus, dão uma noção approximada do que tem sido essa derrocada:

	1910	1930
Importação total (em kgs.).....	202.965.540	60.997.386
Exportação (sómente de borracha) em contos de réis.....	131.777	13.408

Apesar de ser quasi desesperadora a situação economico-financeira da Amazonia, restam-lhe, contudo, possibilidades de pronta restauração — uma vez que o governo federal não a abandone á propria sorte, neste momento critico que ella atravessa.

Suas abundantes materias primas — que, exportadas em bruto e á mercê de especuladores inescrupulosos, quasi não pagam, hoje, o trabalho de extração — podem, si ferem, antes, beneficiadas ou industrializadas, transformar-se em apreciaveis fontes de rendas.

A borracha, a castanha, a madeira e o peixe — além dos oleos, essencias e fibras vegetais — são as principais materias primas amazonicas, cujo beneficiamento ou industrialização integral deve merecer decidido amparo dos poderes públicos.

Anexo a este relatório os memoriais que, sobre o assunto, apresentam as Associações Comerciais de Amazonas e Pará, J. G. Araujo & Comp. e o agronomo Coetano Cabral, ambos de Manaus.

A solução racional e eficiente desse problema de industrialização deve assentar-se sobre as seguintes bases:

a) Isenção integral de impostos para maquinaria importada — ou, pelo menos, concessão, ao industrial importador, de um prazo longo para pagamento, em prestações, de tais direitos.

(A maquinaria para industrialização da borracha já gosa desse favor. E' mister extendê-lo ás demais industrias, facilitando, além disso, o desembaraço na Alfandega, pela supressão de umas tantas formalidades burocraticas dispensaveis).

b) Racionalização dos impostos de exportação, que devem ser, inicialmente, minimos, para os produtos da nova industria mantendo-se, mesmo depois, modicos, em relação aos que recaem sobre as materias primas exportadas em bruto.

c) facilidade de colocação dos produtos beneficiados nos mercados consumidores — já pela redução razoável dos fretes marítimos, já pela obrigatoriedade do seu consumo nos estabelecimentos oficiais ou subvencionados pelo Governo;

d) auxílio financeiro do Governo às novas indústrias — já pela concessão de empréstimos especiais, a longo prazo e juros módicos — já pelo estabelecimento de prêmios fixos àquelas que se instalarem com determinadas condições de eficiência;

e) isenção de direitos de importação para a castanha e madeira, providas das repúblicas vizinhas, afim de que se incorporem à produção nacional e, como tal, depois de beneficiadas, sejam reexportadas para o estrangeiro.

O beneficiamento da borracha já está regularmente desenvolvido tanto em Manaus como em Belém.

Na capital amazônica é pioneira dessa indústria a firma J. G. Araujo & Comp., que, além da "crepe", já fabrica e exporta pequenos artefatos de borracha. Essa firma está também beneficiando a castanha e apenas aguarda um incentivo razoável dos poderes públicos para iniciar, em larga escala, o beneficiamento da madeira.

Em Belém há, atualmente, três firmas industrializando a borracha: Bitar & Irmão, Francisco Chamié e Felipe Farah.

Todas essas firmas, além da "crepe" e da "vulcanite", fabricam excelentes câmaras de ar e pequenos artefatos de borracha.

A fábrica Farah já começou o fabrico de "pneus", possuindo, para isso, maquinaria moderníssima. Tendo empatado, entretanto, grande capital nas instalações, está se vendo, agora, em sérias dificuldades para desenvolver convenientemente sua indústria.

Essas fábricas, criteriosamente auxiliadas, poderão suprir, dentro de algum tempo, as necessidades do nosso consumo interno e conquistar, talvez, os excelentes mercados do Prata. Isso bastaria para colocar toda nossa borracha silvestre e incentivar a cultura racional da "seringa".

A indústria do peixe, no Amazonas, é ainda absolutamente incipiente. Entretanto, a industrialização racional do "piraracú" amazonense pôde e deve — dadas a abundância, excelência e barateza da matéria prima — substituir, integralmente, no decorrer de poucos anos, o consumo, entre nós, do bacalhau estrangeiro e fazer-lhe ainda concorrência noutros mercados da América do Sul.

Impõe-se, assim, ao Governo Federal mandar técnicos, especializados no assunto, estudar e assentar definitivamente a indústria da pesca na Amazonia.

(2. Incremento das fontes naturais de produção)

Ao lado da industrialização das matérias primas, cogita-se, hoje, na Amazonia, do desenvolvimento intensivo de suas fontes naturais de produção.

Começam a cultivar-se, racionalmente, ali, a seringa, a castanha e o cacáu, fontes de riqueza nativa, de cujo aperfeiçoamento, até agora não se cogitara.

A Concessão Ford, no Tapajós e a colonização japonesa, no Acará, são, hoje, os campeões desse esforço inteligente do homem, para multiplicar as dádivas da natureza.

Os pioneiros dessa cruzada não se parecem com certos aventureiros que aqui vieram ajudar o nosso homem na sua obra ingloria de pilhagem da natureza e, depois de facilmente enriquecidos, abandonaram, exausto e devastado, o cenário de seus saques.

Numa e noutra dessas concessões de estrangeiros observa-se, confortado, ao revés disso, o esforço racional do homem para amansar e melhorar a terra bravia daqueles rincões, afim de mais eficientemente — e também mais honestamente — poder colher, depois, os frutos abundantes que a sua fertilidade é capaz de produzir.

Os americanos estão cultivando quasi que exclusivamente a *seringueira*.

Os japoneses cultivam, sobretudo, cereais. Mas, ao lado disso, estão plantando, em razoável escala, a castanha, a paineira, o cacáu e a amoreira.

Aos poderes públicos do País não deve caber apenas a função de aplaudir e facilitar esse louvável empreendimento de companhias estrangeiras. Cumpre-lhes, aproveitando os ensinamentos desse exemplo, estimular, entre os elementos nacionais, o desenvolvimento intensivo de nossas fontes de matérias primas, concitando-os a multiplicar com o seu esforço as dádivas com que nos presenteou a natureza.

Si houveramos procedido assim, há um quarto de século atrás, não teríamos sofrido, provavelmente, a concorrência da borracha oriental, ou, pelo menos, teríamos estado aparelhados para enfrentá-la, com vantagens.

É bom que reavivemos agora, em nossa lembrança, essa lição severa do passado. Há motivo oportuno para aproveitá-la.

A castanha é, hoje, a principal fonte de renda da Amazonia, como o foi a borracha, há 20 anos atrás.

Pois bem: os ingleses estão incentivando extraordinariamente o seu cultivo, em Singapura.

Permitiremos, ainda uma vez, por preguiça ou desorientação, que eles nos derrotem, daqui há 10 ou 20 anos, nos mercados da castanha, como já o fizeram nos da borracha?!

A questão do combustível, no Norte

(Industrialização do "babassú")

A lenha tem sido o combustível quasi exclusivamente usado, até hoje, no Norte do Brasil.

Cada quilometro de via ferrea que é dado ao trafego; cada nova fabrica que se abre; cada usina de força e luz electricas que ali se inaugura — significam novos e pesados tributos a serem pagos pelas matas e caatingas, quasi exaustas já, em enormes tratos dessa região.

Quem conhece o sertão brasileiro, que se estende desde as chapadas do nordeste baiano, até quasi as margens do rio Parnaíba, nas lindes do Piauí com o Maranhão — não pôde deixar de insurgir-se contra a brutalidade dessa devastação sistemática e progressiva de suas minguadas reservas florestais. Quasi toda essa região, com excepção apenas da estreita faixa litoranea, já está sujeita ao flagelo implacavel das secas, e cada nova derrubada, com que lhe aumentam a desnudação do solo declivoso, significa uma agravação segura do fenomeno climatérico que a aflige.

Impõe-se, assim, resolver, já e já, com outros dados, o problema do combustível, nessa zona do País.

Ao meu vêr a solução mais racional e eficiente do problema, reside na industrialização integral do côco babassú. Essa industrialização resolveria, de inicio, o problema economico de dois estados — o Piauí e o Maranhão; solucionaria, pelo menos, no Norte, o problema do combustível brasileiro; e abriria, talvez, novos horizontes para o problema da nossa siderurgia.

A industrialização do babassú que, em pequena escala, se tem feito até hoje, no Piauí e Maranhão — limita-se ao aproveitamento da amendoa, com o abandono integral da casca. Esta vale, entretanto, segundo estudos criteriosamente feitos, duas vezes mais do que a amendoa. Além de excelente coque dela se extraem, em proporções comerciais: alcatrão, alcool metilico e acido acético.

A zona dos maiores babassúais está cortada pelos rios Parnaíba, Itapecurú, Mearim e seus afluentes e Turiaçu, que constituem uma rede economica de transporte da matéria prima ou seus produtos industrializados, para os portos do litoral.

A exploração do babassú reúne, ao meu vêr, os requisitos essenciaes de uma verdadeira industria: matéria prima baratissima e praticamente inesgotavel; processo de beneficiamento relativamente barato; condições favoraveis de transportes; e possibilidade de colocação integral dos seus dois produtos principais — o oleo e o carvão, nos mercados de consumo nacionais e estrangeiros.

Há atualmente duas ou três empresas interessadas, junto aos governos de Piauí e Maranhão, em obter concessões para o estabelecimento dessa industria. Creio, porém, que, sem uma interferencia animadora do governo federal, tais iniciativas morrerão antes de nascer... Essa interferencia deve efetivar-se, pelo menos no sentido de:

a) facilitar a colonização nacional das zonas de babassúes;

b) isentar totalmente de impostos de importação a maquinaria destinada ao beneficiamento da matéria prima;

c) fixar, de comum acôrdo com os estados interessados, as bases de uma tributação racional de produção e exportação, garantida contra o arbitrio tributario dos futuros governos;

d) facilitar credito, mediante garantias razoaveis, a particulares ou empresas idoneas que se proponham iniciar imediatamente a exploração industrial.

A União poderia até tornar-se, inicialmente, interessada nessa exploração.

De qualquer fórma, com o coque de babassú, ou com o carvão nacional, extraído no Sul, impõe-se resolver o problema do combustível no Norte do Brasil, já que será, pelo menos no Nordeste e zonas semelhantes, um impatriotico crime de suicidio, continuar-se, como se está fazendo, o seu desflorestamento total, pelo corte da lenha para combustível.

Ou isso, ou um código florestal que obrigue cada lenhador a plantar determinado número de eucaliptos — ou outro espécime vegetal adequado à região — proporcionado à quantidade de lenha que extraíra.

Permita-me perguntar, porém: comportarão as condições climáticas especiais do Norte, esse reflorestamento em condições econômicas e escala razoável?

Problema do carburante nacional

(Produção industrial do álcool-motor)

Paralelamente ao problema do combustível, cogita-se, no Norte, da solução do problema do carburante nacional.

O álcool-motor está sendo objeto de estudos e experiências bastante promissoras. Em Pernambuco, pôde-se considerar praticamente resolvido o problema da substituição da gasolina pelo álcool, pois, segundo me informaram, a procura daquela já foi suplantada pela deste.

Quasi todas as Usinas pernambucanas já ultrapassaram o coeficiente mínimo de produção de 50 % de álcool desnaturado, estabelecido pela lei federal que isentou, do imposto de consumo, o álcool-motor.

Em Alagoas, Paraíba, Sergipe e Baía, a produção e consumo do álcool desnaturado se têm mantido em nível bastante inferior ao de Pernambuco. Atribuo o fato, pelo menos em Sergipe, à falsa base econômica, em que têm assentada essa indústria. Efetivamente: enquanto, em Pernambuco, as bombas de álcool entregam este ao consumo pelo preço de \$650 o litro, teima-se, em Aracajú, em vendê-lo por cerca de \$900. É evidente que, com um tal preço, o álcool-motor não poderá fazer concorrência à gasolina.

Pela observação de fatos como esse e ainda baseado em ligeiras indagações, que pude fazer sobre o assunto, em Pernambuco e Alagoas, penso que a solução racional e definitiva do problema tem de ser calcada em orientação diversa da que lhe tem imprimido, até agora, o Governo Federal. A política que vem orientando o assunto pôde resumir-se em três itens:

a) cobrança integral dos impostos de importação da maquinaria, no ato de sua retirada da Alfandega;

b) isenção total do imposto de consumo sobre o álcool desnaturado e taxaçaõ quasi proibitiva sobre o álcool natural;

c) liberdade absoluta de fixação de preços de venda do álcool-motor, aos consumidores, por parte dos produtores e intermediários.

Um exame mais acurado do problema, aconselharia, entretanto, a adoção de uma política quasi diametralmente oposta a essa, e baseada nos seguintes itens:

a) isenção integral de impostos de importação para a maquinaria de destilarias, ou, pelo menos, cobrança moderada de tal imposto, em quotas anuais razoáveis, durante um determinado prazo;

b) taxaçaõ moderada de consumo sobre o álcool-motor (\$10, ou pouco mais, por litro) e agravação do tributo sobre o consumo do álcool natural (\$500), no mínimo, por litro);

c) controle, pelo Governo, do preço máximo de venda do álcool-motor, tomando por base o preço médio de produção nas usinas modernamente aparelhadas, acrescido de uma taxa razoável de lucro para produtores e intermediários (20 %, do máximo sobre o aludido preço de produção).

O meio mais prático de exercer esse controle e, ao mesmo tempo, incrementar eficazmente a produção será a montagem de destilarias centrais (nacionais ou estaduais) nas principais regiões canavieiras, e assim distribuídas: 1 em Paraíba, 2 em Pernambuco, 1 em Alagoas, 1 em Sergipe e 1 na Baía.

Essa atuação decisiva do Governo Federal na solução do problema do álcool-motor deve ficar, entretanto, condicionada à verificação da impossibilidade de exploração imediata, entre nós, de jazida, de Petróleo.

O problema da exploração, entre nós, de jazidas petrolíferas, voltou agora à baila, com desusado entusiasmo, no Norte do País.

Engenheiros brasileiros, acompanhados de um especialista mexicano, Dr. Romero, (inventor de um aparelho indicador da existência de petróleo, no subsolo), acabam de fazer com o auxílio desse aparelho pesquisas interessantes na costa alagoana. Essas pesquisas, que foram assistida, pessoalmente, pelo interventor do Estado, capitão Tasso Tinoco, confirma-

ram a existência de apreciáveis jazidas petrolíferas na foz do riacho Feio.

O interventor Tinoco, presentemente nesta Capital, está empenhado em obter do serviço geológico do Ministerio da Agricultura uma sonda para o serviço de perfuração no local assinalado.

Impõe-se ao Governo Federal facilitar essa sondagem que (quem sabe?) poderá abrir, ainda este ano, um rumo definitivo para a solução integral do problema de combustível, entre nós.

Por outro lado, 3 companhias americanas requereram ao governo amazonense, ainda no regime decaído, concessões para pesquisar a existência de jazidas petrolíferas, e iniciar depois a sua exploração industrial, em 3 zonas diferentes do Estado.

O início das pesquisas está dependente apenas de aprovação, por parte do Governo Federal, das propostas feitas ao Estado. Como garantia do fiel cumprimento dessas propostas, cada companhia depositou no Tesouro amazonense 100 contos, em papel moeda brasileiro — dinheiro esse que o Governo de então aplicou no pagamento de despesas ordinárias do Estado. Nessas condições, si o Governo Federal desaproveitar os contratos terá de adiantar ao Amazonas aqueles 300 contos, que não dispõe no momento para devolver aos depositantes.

Pela leitura que fiz das propostas, julgo que algumas de suas cláusulas devem ser modificadas. Entendo que a nossa lei de minas deve considerar todas as riquezas do subsolo (bem como as quedas d'agua) como propriedade intransferível da coletividade nacional.

Partindo desse princípio, defendo o estabelecimento, para a concessão de exploração de minas, a nacionais ou estrangeiros, das seguintes bases:

a) pagamento à União, como proprietária da mina, uma quota de 5 % a 10 % sobre a renda bruta da exploração;

b) pagamento pelo concessionário, à União, Estado, ou município, de impostos de produção e exportação, que uma criteriosa lei federal estabelecer uniformemente para todo o País;

c) isenção integral, para o concessionário, dos impostos de importação sobre o aparelhamento de exploração;

d) desapropriação e indenização, por parte da União, ao proprietário da terra, onde estiver localizada a jazida — e pelo preço corrente da mesma, como si nela não existisse a mina — da área julgada necessaria á exploração desta.

O problema das secas

O flagelo das secas, que tem sido, desde o Imperio, um dos problemas mais angustiosos da nossa nacionalidade, aflige, neste instante, como uma pavorosa calamidade, vastas zonas do Norte e Nordeste brasileiros.

Ha regiões do Ceará, do Rio Grande do Norte e da Paraíba, que, ha mais de 30 meses, não gozam os beneficios de invernos regulares.

Essas zonas já resequecidas, e para as quais se abre, agora, a perspectiva de mais um ano de seca, merecem, por parte do Governo Federal, socorros imediatos, que já lhes não podem proporcionar os poderes públicos estaduais e municipais, completamente exaustos.

E não apenas esse perimetro limitado do Nordeste — mas tambem toda vastissima faixa sertaneja, que se estende do interior baiano, até a zona oriental do Piauí — está sendo batida agora pelo flagelo climaterico, sobretudo o sertão pernambucano, cujas populações começam a emigrar para o litoral, acossadas pelos horrores da sede e da fome.

Impõe-se, assim, ao Governo Federal manter e intensificar o serviço de assistência que, sobretudo por intermedio do Ministerio da Viação, vem sendo, desde o ano passado, dispensada ás populações flageladas.

Segundo plano já sugerido pelo proprio Sr. ministro José Americo, essa assistência deve consistir, essencialmente, em:

a) intensificar o serviço de construção de obras sistematicas, incluídas no programa normal de realização da Inspeção Federal de Obras contra as Secas;

b) fornecer auxilio diréto aos interventores dos Estados flagelados, para que mandem executar, com os mesmos, obras de emergencia, fiscalizadas por aquela inspetoria;

c) organizar, em cooperação com os Ministerios do Trabalho e Agricultura, colonias agricolas, em zonas adequadas do Piauí, Maranhão e Pará, para nelas localizar os emigrantes que não puderem ser aproveitados nos serviços da propria zona flagelada.

Essas medidas resumem, sem dúvida, um programa de ação equilibrado e eficiente — digno, por isso mesmo, de ser adotado, daqui por diante, sem soluções de continuidade, e dentro das possibilidades financeiras de cada período governamental, até a solução definitiva do problema.

Esta solução estará ultimada, praticamente, quando se houverem construído pequenos, médios e grandes açudes, convenientemente distribuídos pela zona sujeita a secas, e com tal capacidade que possam armazenar, nos anos de inverno, água bastante para atender, nos anos escassos, os mistérios usuais das populações sertanejas, matar a sede dos rebanhos e fertilizar, pela irrigação, as terras adjacentes.

O serviço de açudagem deve, assim, estar intimamente ligado ao de irrigação, dele decorrente.

Complementarmente, para atender ao necessário desenvolvimento da produção, que sobrevirá àquelas providências — deve ser feito o aparelhamento dos principais portos de mar e a racional articulação das vias terrestres de transportes, que não de escoar para eles, pelas linhas mais econômicas, os produtos do interior.

Evidentemente, para a realização integral desse plano de soluções, não pôde bastar a atividade de um quadriênio governamental. A sua execução ha de ser moderada, mas persistente, prolongando-se, talvez, por alguns decênios. Por outro lado, não é justo que continuem a recair exclusivamente sobre o Governo Federal, os onus desse humanitário e patriótico empreendimento.

Impõe-se, como dever de honra, aos governos estaduais interessados no problema, reservarem, daqui por diante, dentro de seus orçamentos uma quota apreciável, para constituir um fundo de combate permanente às secas. Para organização e manutenção desse fundo, podem e devem concorrer também, na mesma proporção cada um dos municípios desses Estados.

Isso feito, que ditem de elaborar, dentro do plano geral da Inspetoria de Obras contra as Secas, um programa complementar de açudagem, colonização e vias de transportes. A União caberiam, assim, os onus de construção das grandes e médias barragens com respectivo serviço de irrigação; da colonização feita fora dos Estados flagelados, em períodos de crises, como a atual; e, finalmente, da construção de portos de mar e arterias principais terrestres de transportes. Aos Estados incumbiria a construção de sub-médias e pequenas barragens; a colonização de zonas adequadas dentro dos seus próprios territórios; a construção de estradas de rodagens secundarias, articulando-se racionalmente com as rodovias e vias ferreas construídas pela União; e, finalmente, preparar as populações sertanejas para usufruírem eficazmente os benefícios oriundos da açudagem e irrigação que lhes vão ser proporcionados — ministrando-lhes ensinamentos praticos de agricultura e pecuária, bem como noções rudimentares de previdencia e economia social, em campos e estações experimentais, disseminados pelos municípios.

Li a esse respeito, algumas observações interessantes do Dr. Piquet Carneiro, ex-inspetor federal de Obras contra as Secas (e, sem favor, uma das nossas mais bem orientadas capacidades, nesse assunto), e estou convencido de que esse ensino pratico é, talvez, mais indispensavel a coletividade sertaneja do que a alfabetização deficiente que lhe proporcionam, hoje, as escolas publicas do interior.

Racionalização tributaria

A legislação do Governo Provisorio da Republica, no sentido da racionalização tributaria, não tem sido satisfatoriamente atendida pelos Estados do Norte.

Do disposto nos decretos federais ns. 19.995, de 14 de março e 20.348 (art. 13, itens III e IV), de 29 de agosto, tudo de 1931 — apenas foi regularmente observado a eliminação dos impostos intermunicipais.

Os impostos interestaduais e de exportação, que aqueles decretos mandam substituir, como antieconomicos, pelo imposto territorial — continuam a figurar, com as mesmas taxas gravosas, dos anos anteriores, nos orçamentos elaborados para o corrente exercicio financeiro dos Estados. Apenas Piauí e Ceará suprimiram, em seus orçamentos, a taxa de consumo — eufemismo com que ai se batizavam, até o ano passado, os impostos interestaduais e que ainda vigora em varios outros Estados. O Ceará fez a supressão pura e simples, sem agravar outros tributos. O Piauí a realizou, agravando o tributo de industrias e profissões, cobrado sobre casas comerciais. Si esse agravamento abrangue, equitativamente, todo o comercio — não ha duvida que ficou extinto, de fato, o imposto interestadual. Si, porém, apenas atingiu ás casas comerciais importadoras — ele continúa a existir implicitamente, apenas tendo sofrido uma nova *camouflage*...

Atribuo essa inefficiencia da legislação citada, para atingir sua finalidade, á falta de adaptação de seus dispositivos ás realidades ambientes. Efetivamente: o dispositivo do primeiro dos citados decretos, que obriga a extinção dos impostos interestaduais, de uma só vez, é excessivamente rigido, e sua execução, ao pé da letra, teria trazido, como consequencia, o desequilíbrio orçamentario, na maioria dos Estados. Por outro lado, os itens III e IV do art. 13 do Código dos Interventores, não tendo determinado prazo fixo, para extinção de tais impostos, nem taxa minima de redução, obrigatoria, para cada ano, incidiu, naturalmente, no excesso oposto.

Sintetizando as idéas que, sobre o assunto, pude trocar com os interventores do norte, sugiro ao Governo Federal, modificar ou completar a legislação existente, determinando que:

a) os impostos interestaduais deverão estar totalmente abolidos em 1/1/1930, em todas as unidades federadas, sendo, para isso, obrigatorio que cada Estado reduza, no orçamento deste ano, de 20 % as taxas cobradas, sob esse título, no orçamento de 1931, devendo essa redução ser de 40 % no orçamento de 1932, de 60 % no de 1933, de 80 % no de 1934 e, finalmente de 100 % no orçamento de 1936, onde já não devem figurar os impostos interestaduais;

b) o imposto de exportação passará, em janeiro de 1936, para a União, devendo estar reduzido, nesse exercicio, ás taxas maximas de 5 % para as materias primas exportadas em bruto, de 2,5 % para os produtos beneficiados ou industrializados. Para a execução desse decreto, os Estados reverão suas tarifas, decompondo-as em duas partes: uma fixa — 5 % ou 2,5 % (conforme se trate de materia prima exportada em bruto, ou produto beneficiado), e outra variavel, constituida pelo excesso das taxas cobradas em 1931 sobre essa taxa fixa.

Esse excesso ou taxa variavel será diminuido, no corrente ano, de 20 %; em 1933, de 40 %; em 1934, de 60 %; em 1935, de 80 %; finalmente, em 1936 de 100 %, desaparecendo portanto, para ser cobrada apenas a taxa fixa de 5 % ou 2,5 %, conforme o caso;

c) o imposto territorial, criado para substituir os impostos interestaduais e de exportação, deve ser regulamentado, ainda este ano, tomando-se por base a declaração de valor da propriedade, feita dentro de determinado prazo, pelo proprio proprietario — e, partindo de taxas moderadissimas, (apenas suficientes, no corrente ano, para equilibrar, nos orçamentos, a diferenca causada pela redução dos impostos interestaduais e de exportação) — deve ir crescendo gradativamente, nos anos seguintes, na porção de desaparecimento desses impostos, pela taxaço progressiva do latifundio e da propriedade não cultivada.

Penso que só assim, por uma legislação precisa e moderada, lograremos moldar o nosso sistema tributario, de modo equitativo e eficiente, em bases racionais, estimuladoras da produção e circulação de nossas riquezas.

A regulamentação do imposto territorial, que é, no Brasil inteiro um problema difficil, devido a quasi completa ausencia de cadastro da propriedade — torna-se extremamente delicada nas zonas do Nordeste, assoladas pelas secas.

Efetivamente: devendo o imposto territorial ter, como base de incidencia, o valor venal da terra (isto é, a expressão de sua capacidade produtiva) e estando os Estados do Nordeste sujeitos a fenomenos climatericos, que reduzem e até anulam, periodicamente, o valor produtivo de suas terras — não será facil estabelecer, aí, uma base permanente, para a cobrança desse imposto.

Não obstante essa circunstancia desfavoravel — o Ceará, o Rio Grande do Norte e a Paraíba — justamente os tres Estados do Norte mais flagelados pelas secas, já estão ensaiando uma regulamentação do imposto territorial. Os projetos paraibano e norterio-grandense parecem-me bastante interessantes, como base de partida para outras regulamentações no Norte do País. A regulamentação norterio-grandense combate energicamente o latifundio inexplorado. A incidencia de suas taxas se faz:

a) de forma progressiva a partir de 0,5 %, *ad-valorem*, á medida que aumenta a área da propriedade;

b) em coeficiente dobrado, quando a propriedade for inexplorada (o regulamento considera inexplorada: 1) a propriedade agricola que não tiver, pelo menos, um terço de sua área cultivada; 2) a propriedade pastoril que contiver bovinos e equinos em proporção inferior a um por cinco hectares, ou caprino, ovino ou porcino em proporção inferior a um por hectare).

Essa taxaço me parece demasiadamente inflexivel, atendendo ás circunstancias climatericas peculiares á região.

A regulamentação paraibana é mais flexivel.

O imposto territorial compreende, aí, duas taxas:

Uma variável, de \$010 a 1\$ anuais, por hectare, estabelecida de acordo com a qualidade, dimensões e situação da propriedade; outra proporcional, de 0,5 % sobre o valor do terreno, excluídas as bemfeitorias.

Para combater o latifúndio inexplorado ou propriedades não demarcadas, ao invés de agravar, simplesmente, as taxas sobre elas incidentes — estabelece a regressão de taxas para os terrenos rurais cercados, demarcados, cultivados, etc. Essa regressão vai de 20 % até 70 % sobre o imposto normal.

Salvo melhor alvitre, entendo que uma criteriosa regulamentação do imposto territorial, para o Nordeste, deve combinar moderadamente as bases delineadas nesses dois regulamentos já elaborados, e dividir o tributo em duas partes: uma mais suave e fixa, independente das condições favoráveis ou desfavoráveis do inverno, a ser cobrada, anualmente, em janeiro; outra mais pesada — proporcional ao valor produtivo das terras e cobrada, no fim de cada ano, levando em consideração, portanto, as condições favoráveis ou desfavoráveis à produção, que tenham ocorrido.

Sem isso, a execução do imposto territorial será precária, no Nordeste, porque criará, fatalmente, graves situações de injustiças.

Paralelamente a essa racionalização tributária, que se está preconizando para os Estados e municípios, manda a Justiça que se reclame também, da União, um regime de tributação mais equitativa. A reforma de tarifas alfandegárias impõe-se, como uma necessidade premente e deve ser feita sem nenhum respeito às heresias e anacronismos que deformam e empesam o nosso sistema tarifário. Além disso, há excessos e oblições injustificáveis noutras tributações, que precisam desaparecer.

Observei, por exemplo, num dos mais importantes centros industriais de fumo, da Baía (Cachoeira e S. Felix), que, em consequência de uma irracional agravamento de taxas federais sobre charutos, decretada já no Governo revolucionário, resultou o fechamento de uma fábrica e a redução de produção das outras à metade.

Nessas condições, além de o Governo não obter o aumento da renda desejado — causou o desemprego de cerca de duas mil pessoas, que trabalhavam naquelas fábricas.

É, assim, uma necessidade urgente e imperiosa, mudar de rumo, em matéria de tributação federal, sob pena de agravarmos, ainda mais, a precariedade de nossa economia, sem ter sequer o consolo de um momentâneo desafogo financeiro.

O problema de transportes

O Norte, muito mais do que o Centro e o Sul do Brasil, sente-se, hoje, da falta de vias racionais de transportes. Suas rodovias e vias-ferreas constituem, ainda, sistemas isolados, sem a necessária articulação para permitir o escoamento de seus produtos, para os portos de mar, pelas linhas mais econômicas.

Isso, quanto a vias terrestres. Quanto a portos de mar, somente S. Salvador, Recife, Belém e Manaus têm serviços completamente aparelhados. Cabedelo e Natal, talvez ainda este ano, completem o seu aparelhamento. Os restantes Estados continuam a ter a sua economia entravada pela falta de portos adequados ao comodo escoamento de seus produtos.

Por outro lado, devido a condições especiais do meio geográfico e à falta de continuidade das vias terrestres de transportes, a produção dos Estados nortistas não se pôde concentrar nos portos capitais, sendo forçada a fragmentar-se por um grande numero de pequenos portos. O volume de produção escoado, por esses portos, não autoriza a inversão de grandes somas para o seu completo aparelhamento. Mas basta para impor ao poder público a obrigação de melhorá-los as condições naturais e, sobretudo, favorecê-los com uma linha regular de pequena cabotagem. Essa linha de pequena cabotagem existiu até 1930, entre Recife e Belém, mantida pela C. N. N. Costeira, mediante subvenção anual do Governo Federal de 320 contos.

Em 1931, a Companhia exigiu o aumento da subvenção para 500 contos, e como não fosse atendida, suspendeu a Navegação. Os dois navios nela empregados — *Itapicuri* e *Itapena*, ambos pertencentes ao Estado do Maranhão, encontram-se atualmente encostados no porto de S. Luiz. Os Estados interessados na manutenção da linha se quotizaram para completar a subvenção exigida, de 500 contos. E agora parece que o Ministerio da Viação, de comum acordo com os Governos do Maranhão e Pará, vai restabelecê-la, sob a administração do ultimo desses Estados, que já possui e dirige eficientemente uma regular flotilha fluvial.

Será de desejar que o Lloyd Brasileiro ceda um ou dois pequenos navios inadequados a grande cabotagem para, jun-

tamente com o *Itapicuri* e *Itapena*, tornarem verdadeiramente eficiente essa utilíssima linha de pequena cabotagem.

No extremo Norte — Maranhão, Pará, Amazonas e Acre — o problema dos transportes interiores toma uma feição peculiar. As linhas principais de transportes são naturalmente constituídas pelos rios navegáveis, que aí abundam, devendo o sistema rodoviário ser-lhes apenas um necessario complemento. Nessas condições, impõe-se o estudo acurado e aproveitamento racional das condições de navegabilidade de cada um desses rios. No Maranhão, o Parnaíba e seu afluente o Balsas; o Itapicuri; o Mearim e seus afluentes — o Grajaú e o Puidaré, e finalmente o Turiassú são linhas naturais de transportes que, convenientemente melhoradas e navegadas por embarcações de fundo chato, poderão atender, com razoavel eficiencia, todo o escoamento de produção do interior. Imprescindível é, porém, que o homem ajude um pouco a natureza, retirando do leito desses rios as arvores que os obstruem e melhorando-lhes a passagem de algumas corredeiras.

Ao Pará e Norte de Goiás interessa vitalmente a navegação regular do Tocantins e Araguaia. Para isso impõe-se, desde logo subvencionar uma pequena empresa de navegação fluvial para fazer, regularmente, pelo menos uma viagem mensal, em um e outro desses rios, até Porto Nacional e Conceição. Em seguida devem melhorar-se as condições de navegabilidade de algumas corredeiras (*). E como fecho de tudo isso, deve vir, finalmente, a conclusão da via ferrea de Alcobaca, ao longo do trecho mais encachoeirado do baixo Tocantins e que o Ministerio da Viação, parece, tomou agora acerbamente, ao seu encargo.

O Amazonas e seus numerosos afluentes constituem uma rede preciosa de vias de transportes, ligando, entre si, os pontos mais longínquos dos Estados de Pará, Amazonas e Território do Acre, e permitindo a canalização economica de seus produtos para o porto de Belém.

O aproveitamento racional dessa magnifica rede de transportes, com que nos brindou a natureza, impõe-se desde logo.

E' o que está fazendo, no que interessa ao seu Estado, o Governo revolucionario do Pará.

Mandou ele organizar, o ano passado, por conta do Estado, uma empresa de navegação fluvial composta de 6 vapores, que, atendendo o serviço de 6 linhas diferentes, vem servindo, com regularidade, as sedes de 20 dos atuais 37 municípios do Estado, além de 10 ou 12 vilas, sedes de distrito.

Os resultados dessa navegação regular têm sido animadores para a economia dos municípios do interior; e os seus serviços, apesar de todos os contratempos, naturais no 4º ano de exploração, deram em 1931, apenas um insignificante deficit de menos de 10 contos.

Cogita agora o interventor paraense de incorporar a essa frota os navios da empresa Maranhense, e, de acordo com os demais Estados do Norte, e com o Ministerio da Viação, restabelecer a navegação de pequena cabotagem, entre Belém e Recife. O inicio desse serviço de pequena cabotagem, bem como o de navegação regular do Tocantins e Araguaia, estão dependendo de um acordo definitivo com o Governo Federal, sobre o estabelecimento das subvenções que lhes são indispensáveis.

Complementarmente à regularização da navegação fluvial do rio Amazonas e seus afluentes — impõe-se a criação imediata de uma linha aerea, entre Belém, Manaus e Rio Branco (Acre), como meio mais eficaz de resolver o problema das comunicações entre os governos estaduais e as administrações municipais dessa região — algumas separadas das respectivas capitais, por mais de 30 dias de viagem a vapor...

Esse serviço aereo deve ser feito por uma esquadilha da nossa aviação naval, com sede em Belém, ou Manaus, incumbindo-se-lhe a missão complementar de fazer, aos poucos, o levantamento aereo-fotografico da bacia amazonica.

Aspectos administrativos

A principal preocupação dos governos revolucionarios do Norte — seguindo o exemplo do Governo Central — tem sido a de rigorosa compressão de despesas, porque entendem, sensatamente, que só um regimen severo de *jejuns* e *abstinencias* orçamentarias pôde sanar as mazelas oriundas de varios anos consecutivos de dissipações e orgias financeiras.

(*) Segundo me foi informado por frei Reginaldo Tourner, atual superior dos Dominicanos, em Porto Nacional e grande conhecedor da zona — o serviço de melhoramento de todas as corredeiras do Tocantins, desde a foz do Araguaia, até Porto Nacional, pôde ser conseguido gastando-se cerca de 100 contos de réis.

Assim, enquanto o exercício financeiro de 1930 — apesar da ação corregedora de quasi três meses de administração revolucionaria — fechou-se, para os Estados nortistas, com um deficit global de cerca de 30.000 contos — o exercício de 1931, apesar de se terem agravado as consequências da crise economica, foi encerrado com um *superavit* global superior a 12.000 contos.

Em 1930, somente três, dos onze Estados do Norte — Maranhão, Ceará e Pernambuco — encerraram o exercício financeiro, com saldo; em 1931, apenas três — Amazonas, Paraíba e Alagoas — encerraram com deficits.

Enquanto, em 1930, a despesa global efetuada nesses Estados, montou a cerca de 240 mil contos, em 1931, pouco excedeu de 180 mil, acusando, assim, uma redução de cerca de 60 mil contos, ou sejam 25 % sobre a despesa do ano anterior.

O funcionalismo e fornecedores têm sido pagos em dia, depois do inicio do Governo revolucionario, não tendo, porém, sido possível, em alguns Estados, saldar os enormes compromissos acumulados pelos governos decaídos.

O equilibrio orçamentario foi, ainda que precariamente, realizado em quasi todos os Estados. Digo precariamente, porque alguns deles, como Amazonas e Pará, continuam, como já o vinham fazendo ha varios anos atrás, não satisfazendo os seus compromissos externos (por excederem, de muito, a sua capacidade financeira), e outros, como Maranhão, Ceará, Pernambuco, Alagoas e Baía, continuaram a fazê-lo irregularmente — já devido á depressão cambial, já em consequencia de desentendimento com seus credores (caso do empréstimo americano de 1922, ao Ceará, e do pagamento ouro, exigido por portadores de títulos francezes), limitando-se a depositarem, no Banco do Brasil, em moeda nacional, importancias mais ou menos equivalentes aos respectivos serviços de dividas, calculados ao cambio de 6 d.

Nessas condições, os compromissos externos de Estados do Norte cresceram, de um modo geral, em 1931, pelo accumulo de novos coupons e amortizações vencidos e não pagos.

Conforme já frisei, noutra parte deste relatório, a situação da maioria dos Estados do Norte é de tal gravidade, no tocante a compromissos externos, que, só um acôrdo celebrado com os banqueiros credores, visando reduzir, razoavelmente, tais compromissos, a proporções compatíveis com a capacidade financeira atual de cada um deles — poderá resolver, de modo satisfatorio, a normalização de sua vida financeira.

As dividas internas mantiveram-se, na maioria dos Estados do Norte, mais ou menos no mesmo nivel, durante o periodo de 30-10-30 a 31-12-31.

Apenas três Estados as reduziram de modo aprecaivel, conforme mostra o quadro abaixo:

Estados	Em 30-10-30	Em 31-12-31	Reduções	Porcentagens
Piauí	1.917	1.536	381 contos	20 %
Ceará	4.617	954	3.663 contos	79 %
R. G. Norte..	9.195	7.223	1.972 contos	21 %

A Baía elevou-as, em contraposição, de 163 mil, a 177 mil contos, acusando, assim, um aumento de quasi 9 %, durante esse periodo. Para tal aumento concorreu o empréstimo do "Instituto do Cação", para cuja garantia o Estado teve de emitir e caucionar, no Banco do Brasil, 15.000 contos de apolices.

Ao lado desse esforço de economia realizado pelos interventores do Norte, sabresae a preocupação intransigente de sanear e normalizar a administração pública, corrigindo-lhe os excessos ou obliterações, que a caracterizavam, no regimen passado; regulamentando a execução de seus serviços pela prescrição de normas que permitem uma exata definição de responsabilidades; procurando, enfim, torná-la mais simples e prática, moralizada e eficiente.

A angustia financeira em que transcorreu esse primeiro ano de governo revolucionario, não permitiu que se empreendessem, nos Estados do Norte, obras novas ou melhoramentos materiais de vulto.

Contudo, além da ereação e desenvolvimento de varios serviços novos, de grande utilidade coletiva; da limpeza e reconstrução de numerosos edificios publicos, alguns dos quais já estavam ameaçando ruina; da conservação, melhoramento e construção de importantes trechos rodoviarios — constituem obras dignas de menção especial: na Baía, a conclusão da barragem do Cobre e construção (em andamento) da represa do Itapitanga, para o serviço de abastecimento de agua da capital; em Sergipe, a construção da "Casa da Criança"; em Paraíba, a conclusão das obras iniciadas e não acabadas pela

administração João Pessoa, e a construção do porto de Cabedelo, de grupos escolares modelos, em varias cidades do interior e do quartel da Força Pública, na capital; e, no Pará, a construção da nova linha adutora de aguas, do Utinga, que elevará para 4.000.000 de litros dagua o abastecimento horario de Belém.

A atuação do governo revolucionario tem produzido um verdadeiro ressurgimento na vida administrativa dos municípios. Aí a libertação integral do aparelho administrativo, das injunções politicas de natureza facciosa — tem produzido resultados admiraveis.

As rendas chegaram a duplicar, em algumas municipalidades, sem que para isso tivesse havido aumento de imposto, mas pelo simples fato de serem os mesmos cobrados com equidade, entre amigos e adversarios.

Com esse aumento de rendas e uma gestão rigorosamente honesta, vão os prefeitos revolucionarios, não só liquidando as dividas legadas pelo regimen decaído, como realizando ainda apreciaveis melhoramentos publicos, de que já estavam deshabitadas quasi todas as populações do interior.

Para esse sensível soerguimento da administração dos municípios tem concorrido também um novo órgão administrativo, criado pela revolução, em quasi todos os Estados do Norte — a diretoria ou inspetoria municipal. Incumbe a esse órgão o estudo e controle criterioso da vida dos municípios.

Sua ação não se tem exercido apenas no sentido de fiscalizar a arrecadação e aplicação das rendas públicas municipais: vem influindo, decisivamente, sobre a eficiencia administrativa dos prefeitos, orientando-lhes no melhor sentido as iniciativas, de sorte que só empreendam a realização de obras ou melhoramentos segundo o criterio de sua maior e mais imediata utilidade ao bem coletivo.

Essa inovação pôde e deve ser mantida no regime constitucional, sem grave infração á autonomia municipal.

As questões de instrução, saúde e segurança públicas têm sido criteriosamente cuidadas pelos governos revolucionarios do Norte, dentro das possibilidades de suas finanças. Tem-se trabalhado, nesse sentido, sem exageros ou exhibicionismos, mas com esforço e sinceridade.

Em 1931, os Estados todos excederam a proporção minima de 10 %, com que o Código dos Interventores, manda contemplar a instrução pública, no orçamento das despesas.

Entre os Estados que mais se avantajaram nesse particular, figuram: Pará, com 17,3 %; Sergipe, com 16, 8%; R. G. do Norte, com 15, %; e Ceará, com 14,1 %.

Quanto ao aumento de frequencia, em relação ao ano anterior (1930), sobresaem: Pará, com 29.533 alunos, em 1931, contra 14.000, em 1930, apresentando um aumento de 15.500 ou sejam 110,7 %.

O Ceará teve uma frequencia média, em 1931, de 24.100 alunos, contra 21.700, em 1930, tendo assim tido um aumento de frequencia de 3.400 ou sejam 15,6 % sobre a frequencia anterior.

Apenas o Estado da Baía tem sofrido, durante o governo revolucionario, um decréscimo de frequencia escolar, por estarem fechadas, devido a falta de segurança, a maioria das escolas da zona do Nordeste, agora transformada definitivamente em teatro de operações do "bando" de Lampeão.

Os serviços de Saúde Pública estão, em grande numero de Estados, confiados a medicos especialistas em higiene e saúde pública, que lhes estão dando uma organização racional, economica e eficiente.

Apesar da crise financeira, e do abandono em que o Governo Federal deixou, durante todo o ano de 1931, o serviço de profilaxia rural — começaram já as populações do interior a ter algum serviço de assistência sanitaria — favor de que nunca dantes haviam desfrutado, porque o serviço de saúde dos Estados e a propria profilaxia rural, mantida pelo Governo Federal, constituíam, no Norte, repartições mais ou menos burocratizadas e cuja atividade se limitava, com raras exceções, aos perimetros urbanos das capitais.

Hoje, cada Estado do Norte tem, além das sedes dos serviços, nas capitais, varios postos fixos, localizados em pontos adequados do interior, de onde irradiam postos ambulantes para atender todas as suas zonas sertanejas.

Logo que o Governo Federal haja restabelecido as subvenções para o serviço de profilaxia rural, bom será que se

administração passe aos Estados, afim de permitir uma racional e eficiente colaboração com os serviços ora organizados.

O serviço de segurança pública tem melhorado de eficiência, apesar de se terem reduzido as despesas com as polícias militares. Todas essas polícias estão sendo comandadas por oficiais do Exército que lhes têm reduzido a proporções razoáveis os efetivos, suprimindo-lhes as deficiências, por uma rigorosa seleção dos quadros e da própria tropa e por uma melhor organização e distribuição das unidades.

Obedecendo às prescrições do Código dos Interventores, e tem, paralelamente, procurado aumentar a importância dos guardas civis, que já substituíram integralmente aquelas polícias, nos Estados do Amazonas e Pará.

No orçamento deste ano, os Estados de Piauí, Ceará, Paraíba e Sergipe, consignam, contrariamente ao espírito do Código dos Interventores, mais de 10 % das despesas orçamentárias para pagamento das polícias militares.

Essa desobediência se explica, no Piauí, pela deficiência do orçamento, comparada com a grande extensão territorial do Estado, agravada, ademais, pela existência de focos de cangaço e de crime, nas zonas limítrofes com a Baía. Na Paraíba, o excesso verificado é ainda uma consequência da luta de Princesa, que forçou o governo do Estado a triplicar o efetivo de sua polícia militar, em 1930. Quanto a Sergipe, o fato tem sua explicação na necessidade de defender o Estado contra as frequentes invasões com que a ameaça o grupo de Lampeão, ora enazmente perseguido pela polícia baiana, na zona limítrofe desse Estado.

Desconheço os motivos que levaram a interventoria cearense a aumentar, no corrente ano, o efetivo de sua polícia militar, elevando a mais de 10 % das despesas orçamentárias, as verbas destinadas à manutenção da mesma.

O aperfeiçoamento da justiça tem sido também uma constante preocupação dos interventores do Norte.

Com exceção dos governos da Paraíba e Pernambuco, todos os demais governos revolucionários do Norte remodelaram o seu aparelho judiciário, no sentido de expungir-lo de elementos julgados incompatíveis com os mistérios da magistratura, e também para melhorar sua organização funcional.

As últimas reformas realizadas, no Norte, evidenciam duas tendências gerais interessantes: a criação nos tribunais superiores, de câmaras especializadas, e a atribuição, à própria magistratura, do direito de indicar ou escolher os seus novos membros.

Algumas reformas feitas logo após a vitória da revolução e que se afastam desses moldes estão sendo corrigidas. Convinha mesmo que o Governo Federal facilitasse aos atuais interventores essa tarefa, de modo a termos, dentro de pouco tempo, todas as organizações judiciárias dos Estados moldadas nas bases em que foi remodelada a justiça do Distrito Federal.

Ter-se-á, assim, dado mais um passo para a necessária unificação da justiça nacional.

Essa unificação é hoje uma tese quase unanimemente defendida pela magistratura do Norte, que se está movimentando para vê-la adotada na futura carta constitucional.

SERVIÇOS FEDERAIS NOS ESTADOS

A União mantém ou subvenciona, nos Estados, vários serviços, que podem e devem prestar inestimáveis benefícios às suas populações do interior.

Entretanto, raramente, tais serviços têm produzido frutos proporcionados ao vulto das verbas que lhes são destinadas. É que — exercidos por funcionários federais, diretamente subordinados aos ministerios de que dependem, na Capital da República — tendem, em geral, de um lado, pela dificuldade de transmissão de ordens e, de outro, pela deficiência de controle fiscalizador — a se esterilizar em pura encenação de burocracia.

Na maioria dos casos, os funcionários se estabelecem nas capitais dos Estados, que são, na realidade, os pontos menos apropriados ao exercício de suas atividades, e raras vezes se deslocam para o interior, que deveria ser, pela própria natureza dos serviços que superintendem, o teatro preferido e quotidiano de suas atividades.

Isso e o fato de tais funcionários receberem vencimentos elevados, relativamente aos que se pagam aos servidores es-

taduais — faz com que o povo nortista considere a maioria desses serviços federais como méras sinecuras burocráticas.

Logo após a vitória da revolução, esse estado de coisas, ao invés de melhorar, piorou. Premido pelas aperturas da situação financeira, o Governo Federal suprimiu, integralmente, as subvenções dadas ao serviço de profilaxia rural que (embora paradoxalmente limitada às zonas urbanas) grandes benefícios proporcionava às populações litorâneas do Norte, e, mantendo embora os serviços dependentes do Ministério da Agricultura, reduziu-lhes grandemente as verbas de material, agravando, ainda mais, a sua já precária eficiência prática...

Felizmente, com a normalização acentuada da situação financeira, está o Governo Federal restabelecendo as subvenções retiradas ao serviço de profilaxia rural e promete atender melhor às necessidades dos demais serviços.

Mister se faz, porém, agora, que presida a esse resurgimento dos serviços de assistência federal nos Estados, normas mais equitativas e eficientes do que as observadas até o advento da revolução.

E, como não é do meu feitio pessoal criticar desacertos, sem sugerir, paralelamente, os meios que julgo adequados para saná-los ou minorá-los, permito-me alvitrar aqui, as seguintes bases para o restabelecimento de tais serviços;

a) distribuir as verbas proporcionalmente às necessidades reais de cada Estado e não de acordo com a sua importância política.

(Exemplifico: O Amazonas, apesar de ser, politicamente um dos Estados menos importantes do norte, merece, nestes dias de calamidade que atravessa, uma assistência mais generosa, quanto aos serviços de profilaxia rural e amparo aos "sem-trabalho", do que os grandes Estados, como Bahia e Pernambuco. Esse Estado, Pará e o Maranhão, mais do que as outras unidades nortistas, necessitam do auxílio federal para combater a lepra, o impaludismo e a anquilostomíase, que assolam, em proporções assustadoras, as suas populações rurais e urbanas);

b) descentralizar racionalmente esses serviços, subordinando sua administração aos governos estaduais, passando a União, apenas a fiscalizar o emprego das verbas ou subvenções destinadas à sua manutenção.

Essa descentralização redundaria, de um lado, em apreciável economia na verba pessoal, paga pelo padrão de vida estadual, e no aumento de eficiência dos serviços, superintendidos, de perto, pelas autoridades superiores do Estado; de outro lado, não implicaria na disparidade de orientação técnica nos diferentes Estados, porque a fiscalização federal continuaria a assegurar-lhes a indispensável uniformidade.

Fechando essas notas, cumprio um dever de justiça, fazendo uma referência especial ao serviço federal de classificação de algodão.

Esse serviço, ao contrário dos demais, tem dado excelentes resultados, quando superintendido diretamente pelo Ministério da Agricultura.

Por isso mesmo, quasi todos os interventores nortistas têm acolhido com agrado a proposta desse ministerio para a federalização do serviço de algodão, sob a base de concorrerem os Estados com um terço da despesa, ficando a União com a responsabilidade dos dois terços restantes.

Succede, entretanto, que, por deficiência de verba, ainda não pôde o Ministerio da Agricultura dar cumprimento à sua proposta — o que tem causado sensível transtorno à boa marcha do serviço, sobretudo em Ceará e Alagoas.

Urge que o Governo Federal ampare, com a concessão de maiores verbas, não sómente esse utilíssimo serviço, como os demais, a cargo dos Ministerios da Educação e da Agricultura.

Revisões de contratos

Poucos são os contratos celebrados na vigência do regime decaído que, bem examinados, não incidem em ilegalidade, lesão ao interesse público ou infração à moral administrativa.

Por isso os Governos discricionários do Norte se têm empenhado em rever alguns e recindir outros de acordo com o que lhes faculta o art. 7 da Lei Organica do Governo Provisorio (regulamentado, posteriormente, pelo art. 11, alínea c do Código dos Interventores).

Entre os diferentes casos submetidos a estudos, ou já pendentes de solução final a ser dada pelo Governo Federal, saliento os seguintes:

a) contrato de "The Manaos Market and Slaughter House, Company", Manáus, Estado do Amazonas.

Esse contrato, além de infringente á moral administrativa (porque está provado que nele tinham interesses o Governador do Estado e prefeito municipal, em cujas gestões foi assinado) é clamorosamente lesivo aos interesses da coletividade amazonense, pois o contratante, apoiado nêle, tem monopolizado e pretende ainda monopolizar por mais de meio século, cerca de 50 % das rendas do Município de Manaus.

Os concessionários alegam que o contrato é legal. Deante, porém, do que dispõe o art. 7 da Lei organica do Governo Provisorio e autoriza a propria essência do Governo ditatorial — essa alegação não pôde ser decisiva — sobretudo atendendo-se a facilidade, com que os congressos e camaras do regime decaído envolviam, com o manto da Lei as maiores immoralidades e lesões ao bem coletivo.

O Governo revolucionario, ao estabelecer-se, em outubro de 1930, em Manaus, sequestrou o Mercado e Matadouro Públicos que vinham desde 1905, sendo explorados pelos contratantes, passando-os á administração direta da Prefeitura.

O processo de rescisão, encaminhada, ao Conselho Consultivo estadual mereceu ali parecer favoravel e, de acôrdo com o que preceitua o art. 11 alinea c doCodigo dos Interventores, acaba de ser remetida ao Governo Provisorio, para decisão final.

b) contrato de "The Port of Pará", Belém, Estado do Pará.

A revisão ou rescisão desse contrato são da competencia do Ministerio da Viação.

A Interventoria de Pará considera, com justas razões, certas clausulas desse contrato, como verdadeiros obices ao desenvolvimento da economia paraense — tais são as extorsões e abusos que, á sua sombra, a companhia exploradora do Porto, tem cometido impunemente contra o povo e o comércio do Estado.

c) contrato de administração com "Ulen Management Co.", S. Luiz, Maranhão.

Esse contrato foi celebrado entre "Ulen and Company" e o Estado de Maranhão em 15/3/1928, em virtude de clausula do emprestimo americano de \$1.750.000, assinado na mesma data, em São Luiz. Por êle, "Ulen Management Co." fica encarregada, durante 30 anos, de:

a) administrar os serviços de Aguas, Esgotos, Tração e Luz electrica da cidade de S. Luiz, coletando todas as rendas, inclusive taxa sanitaria;

b) administrar a prensa de Algodão e Armazens anexos, e coletar todas as rendas de prensagem e mais as de armazenagens, capatazias e estatísticas.

c) coletar as taxas de algodão que foram criadas por força do contrato (\$150, por kg, entrada em S. Luiz e não exportada e \$200, por kg. de algodão exportado pelo porto de S. Luiz).

Os honorarios e percentagens sobre renda bruta cobrados pela Companhia, a título de administração, montam, anualmente, pelo cambio atual, a mais de 700 contos.

Além do vexame imposto ao Estado, de ceder a estrangeiros, como garantia de pagamento do emprestimo, a administração de bens que rendem cerca de 33% da sua receita total — ha ainda uma clausula que obriga o mesmo Estado a retirar mensalmente de suas rendas ordinarias, assim desfalçadas, as quantias necessarias para cobrir os compromissos do dito emprestimo, todas as vezes que não bastarem, para isso, as rendas coletadas pela Cia. Contratante.

Em consequencia disso, o estado já teve que ceder de suas rendas ordinarias, para completar o serviço de dívidas, a partir de 1928, para cá, cerca de 3.530 contos, isto é, quasi tanto quanto aquilo com que concorreu a Contratante, no mesmo prazo (3.645 contos)...

O Governo Serôa da Motta, não se conformando com os esbanjamentos administrativos da Companhia, nomeou apezar dos protestos desta, um fiscal do estado para verificar-lhe a escrita e controlar-lhe os gastos. Vem resultando daí o aparecimento de saldos. Penso, entretanto, que isso não basta. Impõe-se uma revisão escrupulosa do contrato, ou melhor, a sua rescisão já que o Estado pôde administrar os mesmos serviços, com maior eficiencia e gastando, talvez, com a sua direção, menos da decima parte do que a companhia vem cobrando.

Só aí teriamos uma economia anual, em favor do Estado, superior a 600 contos.

A base para uma tal rescisão será o Governo Federal se declarar fiador, do exato pagamento, por parte do Estado, do serviço de juros e amortizações do emprestimo americano de 1928 — já que o contrato com "Ulen Management Co." visa a garantia de tal pagamento.

d) contrato da "Emprêsa Matadouro Modelo Limitada", Fortaleza, Ceará.

Esse contrato foi rescindido, o ano passado, na Interventoria do Dr. Fernandes Tavora, com fundamento no art. 7 da Lei Organica do Governo Provisorio. Os concessionários acabam de recorrer do ato do ex-interventor para o Conselho Consultivo do Estado — havendo obtido aí, segundo estou informado, parecer favoravel á anulação da rescisão.

O processo deve vir, á decisão final do Governo Provisorio.

Alegam os concessionários recorrentes que o seu contrato é, além de legal, moral e consentaneo com o bem coletivo. Não discuto a legalidade ou não do monopolio contratual, nem levo em conta as increpações que se lhe fizerem, de ter sido celebrado em desacordo com as boas normas da moral administrativa.

Sustento, porém, que a continuação do contrato não consulta ao interesse da coletividade cearense e deve, por isso, ser mantida a rescisão — uma vez que o ato rescisorio respeita o direito de propriedade dos contratantes, mandando indenizar-lhes o que lhes é honestamente devido.

Contrariamente ao que afirmam os recorrentes — quando se esforçam por provar que o contrato lhes não proporciona excessivos lucros — verifica-se, pelos dados colhidos na administração atual do Matadouro, que a exploração desse serviço dá, anualmente, de renda liquida, á Prefeitura, cerca de 480 contos, isto é, mais de 25% da receita total daquela, que montou, no último exercício financeiro (1931), a 1.893 contos.

Ora sabendo-se que as obras do Matadouro custaram aos concessionários, segundo eles proprios afirmam cerca de 900 contos (o orçamento por eles apresentado, inicialmente, á Prefeitura, fala em 500 contos), bastará a renda liquida de dois anos de exploração para amortizar, integralmente, o capital nelas empastado. Nessas condições, daqui por diante, até a expiração do prazo contratual, os concessionários iriam receber, de mão beijada, uma soma superior a 7.000 contos de réis — que pôde e deve, ao revés disso, ser arrecadada pela Prefeitura e por ela empregada em melhoramentos e obras publicas que beneficiarão toda a coletividade.

Faço justiça, porém, reconhecendo que esse contrato é benignissimo — comparado com o de "The Manaus Market and Slaughter House Co.", de Manaus, devendo pois, por equidade, ser mantido, si não fór viavel rescindir aquela monstruosidade.

e) Contrato de "The Ceará Gas Co.", Fortaleza, Ceará

Esse contrato, inicialmente honesto, sofreu, muitos anos antes de sua expiração, uma reforma e prorrogação, por mais 35 anos, que, nos termos em que foi feita e pelos dados sucintos que conheço — incide, simultaneamente, em ilegalidade, immoralidade e lesão ao interesse coletivo.

O atual interventor cearense mandou estudá-lo para propôr uma revisão criteriosa, ou, talvez, a sua rescisão, nos termos do art. 7º da Lei Organica do Governo Provisorio e de acôrdo com a tramitação estabelecida no art. 11, alinea c, doCodigo dos Interventores.

f) Contrato das "Docas da Baía", São Salvador, Baía.

Ha grita, no Estado, contra as taxas extorsivas cobradas pela Companhia Concessionaria do Porto — e fundados reparos contra certos favores que lhes foram concedidos pelo Governo, em consequencia do contrato. A revisão deste, que é da competencia do Ministerio da Viação, deve ser feita pelo Governo discretionario.

g) Outros contratos.

Será de grande vantagem, para a salvaguarda dos interesses da coletividade brasileira, que o Governo Provisorio mande estudar, por uma comissão de tecnicos idoneos, todos os contratos celebrados com empresas nacionais ou estrangeiras, para a exploração de serviços publicos (inclusive os serviços de luz e tração electrica) — no sentido de expurgá-los de todas as clausulas consideradas lesivas ao interesse coletivo. Essa mesma comissão poderia concluir o seu trabalho, apresentando um projeto geral de contratos publicos, patrioticos e moralizados, para servir, daqui por diante, como norma obrigatoria, para a exploração de serviços publicos no país.

COMBATE AO CANGACEIRISMO

A revolução tem realizado, no Norte, uma notavel obra de defesa coletiva e segurança pública, combatendo sistematica e eficazmente o "cangaceirismo".

O desarmamento efetivo das zonas infestadas pelo "cangaço" teve início durante a propria campanha militar de outubro de 1930. Foram então apreendidas cerca de dez mil armas de fogo, longas (dentre as quais numerosos fuzis e mos-

(boes) e mais de cem mil cartuchos. As regiões do Cariri, Ceará; de Princeza, na Paraíba; de Lavras Diamantinas, Jequiê e do São Francisco, na Baía, são hoje centros naturalmente policiados, onde as autoridades publicas podem exercer em plenitude as suas funções, livre da pressão dos chefes de "trabucos", arvorados em mandões politicos e cuja autoridade era, ali, muito mais respeitada que a dos governos atuais.

Hoje, apenas o Nordeste baiano — encravado entre fronteiras remotas de Pernambuco, Alagoas e Sergipe, e inteiramente desprovido de vias e meios de comunicações — permanece assolado pelo grupo de cangaceiros chefiado pelo fagurado "Lampeão".

Contra tal grupo vem sendo, entretanto, desenvolvida, ha uns meses, e com o auxilio do Governo Federal, uma campanha conjunta de forças policiais de Baía, Sergipe, Alagoas e Pernambuco, superintendida pelo atual chefe de policia baiano, capitão João Fucó.

O Ministerio da Guerra pôs á disposição dos governos atuais, para maior eficiencia da campanha, tres companhias do Exército, que foram distribuidas, como guardas fiéis, em varias localidades do teatro de operações.

Além desse concurso de forças, o Governo Provisorio andou entregar, por intermedio do Ministerio da Fazenda, interventores de Baía, Pernambuco e Alagoas, respectivamente, as quantias de 400, 300 e 200 contos, como auxilio financeiro para a prossecução da campanha. E' de toda justiça e também Sergipe seja contemplado com alguma ajuda financeira que lhe alivie o peso dos encargos de transportes de tropa e pagamento de diarias. Esse auxilio deve ser, no minimo de 100 contos.

Acredito que si a campanha ora encetada se mantiver mais algum tempo, como, felizmente, tudo indica — as forças nela empenhadas acabarão capturando Lampeão, ou, os menos, desmoralizando e dissolvendo o seu grupo perigoso, do qual já foram aprisionados ou mortos varios e afadados bandedeiros.

Qualquer que seja, porém, o seu desfecho, não terá ele a virtude de extinguir, de vez, os surtos de "banditismo" asi endêmico, nesse angulo longinquo de fronteiras estabelecidas. O problema só se resolverá, definitivamente, ali, "perambulando" essa zona remota e inculta do Nordeste baiano penetrando franca dos agentes civilizadores.

Patriotica e inteligentemente andou pois o Sr. ministro Viação, cedendo ao interventor da Baía uma verba de 400 contos, para abrir uma rodagem tronco, varando de lado a lado o esse sertão bruto, e, até ha pouco, esquecido dos poderes publicos.

Alivio, como complemento da boa vontade manifestada o Governo Federal, para resolver definitivamente esse problema, que mande, agora, para aquela zona, um dos batalhões de engenharia do nosso Exército, confiando-se-lhe a missão de estudar e realizar tal obra. A sugestão me parece duplamente vantajosa — primeiro, porque o trabalho tecnico, exercido por um tal corpo de tropa, será mais economico; segundo, porque, a simples presença de mais essa força federal, na zona infestada pelo cangaço, concorre para a melhoria do seu policiamento.

Ademais disso, não deixará de ser interessante, para offi- cios e tropa de engenharia, encontrarem uma oportunidade de exercitar, no campo, em pleno contacto com a realidade do Brasil do interior, os ensinamentos theoricos de cuja applicação mal podem ter uma idéa concreta nos pateos dos quartéis ou nos campos ribeirinhos das cidades.

Questões de limites interestaduais

Dentre os problemas chronicos que o regimen constitucional não logrou resolver, entre nós, em mais de um seculo de vida independente, figuram as questões de limites interestaduais.

Mister é, pois, que o Governo revolucionario tenha o assombro de encaminhá-las a uma solução satisfatoria, que seja decretada uma nova divisão, mais equitativa, do territorio nacional.

No Norte ha varios casos desses pendentes de solução definitiva, dois dos quais têm assumido, atualmente, uma veseencia perigosa: — um entre Amazonas e Pará; outro e Baía e Sergipe.

Sobre cada um desses casos — a maioria dos quais têm tencia quasi secular — existe um verdadeiro acervo de argumentos e pareceres nêles estribados. Tenho, assim, a impressão de que só os não quiseram resolver as administrações passadas por horror á responsabilidade, ou transigencia de de subalternas injunções de politicagem.

A criação de uma nova divisão territorial do Brasil, para as zonas, e liquidar, de vez, essas questões irritantes.

E indispensavel, para um seguro encaminhamento da questão, a adoção, prévia, de um criterio geral de solução.

O criterio menos trabalhoso seria o da legalização definitiva da posse, em favor do Estado que ora a exerce, de fato, sobre o dominio litigioso.

A adoção pura e simples desse criterio, daria, entretanto, lugar a consumação de graves injustiças. Efetivamente: na maioria dos casos de litigios, a ocupação da zona litigiosa se tem dado, como coisa natural, pelo litigante mais forte, ainda mesmo que lhe não assista direito á sua posse definitiva.

Nessas condições, adotar rigorosamente o criterio do *uti possidetis*, será caminho andado para soluções injustas e, mais do que injustas — iniquas, porque a injustiça será praticada, em 90 % dos casos, contra os litigantes mais fracos.

Embora mais complexo e trabalhoso, impõe-se, portanto, adotar o criterio de decisões, mediante alegações provadas convindo, porém, para evitar protelações indefinidas, marcar prazo improrrogavel, para a apresentação de documentos e alegações nêles firmadas.

De qualquer forma, adotado um criterio equitativo, deve o Governo nomear uma ou mais comissões, compostas de tres tecnicos (2 engenheiros e 1 jurista) para examinarem *in loco*, si preciso, cada caso e, á luz das razões e documentos apresentados, emitirem parecer, que o Governo Provisorio transformará em decreto e mandará executar prática e sumariamente pelo levantamento immediato dos marcos assinaladores das novas fronteiras estabelecidas, até que se consiga uma divisão mais racional do territorio do país.

De outra forma, o problema se agravará, dia a dia, com graves prejuizos para a tranquillidade pública e entraves ao fortalecimento dos laços de fraternidade nacional.

O Norte e o problema da defesa nacional

O Norte concorre, anualmente, com vultosos contingentes de sorteados e voluntarios para o preenchimento de claros nas fileiras do Exército. Esse duplo recrutamento só lhe tem trazido, em regra, desvantagens.

Efetivamente: ha, por um lado, pequeno número de corpos de tropa aquartelados nos varios Estados do Norte (11 batalhões de caçadores, 1 Bateria de Artilharia de Montanha e 1 Grupo de Artilharia de Costa), cujo efetivo normal, tem ficado, em média, abaixo de 4.000 homens. Nessas condições, grande parte dos contingentes recrutados são dirigidos para as guarnições do Centro ou do Sul, ficando o Norte privado, durante o tempo de serviço, da atividade produtora desses homens, sem a compensação indireta, da inversão, no seu comércio, das verbas federais votadas para a manutenção da tropa. Por outro lado, esses elementos recrutados anualmente, no Norte e mandados para o Sul do país, ao invés de, terminado o seu tempo de serviço, volverem á atividade dos campos de onde saíram, deixam-se ficar, sem profissão certa, nas cidades, onde vieram servir, aumentando ali o exercito dos desocupados.

A essas duas considerações de ordem economica juntam-se duas outras de natureza tecnica para justificarem a necessidade de aumento dos efetivos do Exército, no Norte do país: o policiamento permanente do sertão, contra o cangaçismo, e a vigilancia eficaz de nossas fronteiras internacionais do extremo Norte e Noroeste, hoje quasi praticamente abandonada.

Seria, assim, de inteira equidade e de grande alcance para a segurança nacional interna e externa, que o Governo Federal — além dos corpos já organizados em cada uma das capitais do Norte — cogitasse da organização de Companhias regionais, localizadas nas zonas do interior, mais sujeitas a irrupções de surtos do cangaçismo, e nas zonas fronteiriças de Oiapok (Pará), Cucuí e Tabatinga (Amazonas), Brasília (Acre), Guajará-Mirim (Mato Grosso).

Os destacamentos de vigilancia que mantemos nas fronteiras septentrionais do País são, atualmente, ridiculos pelo seu efetivo e, o que é ainda mais grave, dão, por si sós, aos olhos dos povos visinhos, pelo estado de abandono a que os relegamos, sem quartéis e até sem uniformes, uma deploravel idéa de nossa organização interna.

O problema de alojamento para a tropa federal não se está a impor sómente nessas longinquoas paragens fronteiriças. Com exceção dos de Paraíba e Piauí, todos os demais quartéis do Exército, no Norte, são inteiramente inadequados ao mister que ora desempenham. De um lado, não dispõem de alojamentos bastante amplos e higienicos para a tropa; de outro lado, pelo fato de estarem encravados nos centros urbanos das capitais, além de constituírem um incentivo á indisciplina, ficam quasi sempre sitiados a grande

distâncias das linhas de tiro e campos de instrução, forçando os instrutores e a tropa a perderem, diariamente, grande tempo em percorrê-la.

Ha por parte dos atuais interventores nortistas sincero empenho em ajudar o Governo Federal a solucionar esse problema, prontificando-se a ceder, mediante condições vantajosas, nos arrabaldes das capitais, áreas adequadas a construção de quartéis modernos, com espaço bastante para a instalação, ali, de campos de instrução e linhas de tiro.

Convém, pois, aproveitar essa oportunidade para, economicamente, resolver, de forma definitiva, o problema de aquartelamento das guarnições federais, no Norte da República.

Requisições revolucionárias

O Norte, mais talvez do que o Centro e o Sul do País, se tem resentido da impuntualidade de pagamento, por parte do Governo Federal, das requisições militares, feitas durante a campanha revolucionária de 1930.

Isso se explica pela relativa pobreza do seu comércio, agravada agora, não só pelos efeitos da crise econômica geral, como, sobretudo, pelas consequências desastrosas da seca, que vem flagelando, ha três anos consecutivos, vastas zonas do Nordeste.

Tenho recebido constantes pedidos, de pessoas ou firmas comerciais, portadores de títulos de requisições, já legalizados, no sentido de pleitear junto ao Governo Provisorio, como medida urgente de desafogo financeiro das praças do Norte, o pagamento integral das requisições militares de 1930.

Tenho encaminhado, escrupulosamente, ao poder publico, cada um desses apelos desesperados, encarecendo, sempre, ao Governo, a necessidade de uma solução de ordem geral, que alivie, dentro das possibilidades precárias do tesouro, a situação de angustia desses seus credores.

Ainda agora recebi das Associações Comerciais de Pará e Alagoas insistentes rogos nesse sentido.

Julgo, por isso, do meu dever, aproveitar esta oportunidade para, mais uma vez, me interessar junto ao Sr. Chefe do Governo Provisorio pela imediata liquidação do saldo de tais contas.

Esse saldo, pelas informações que me foram dadas (e excluídas as requisições feitas a Companhias de navegação e estradas de ferro) monta aproximadamente a *três mil contos*, assim distribuídos, por todo Norte:

	Contos
Baía	700
Sergipe	56
Alagoas	500
Pernambuco	700
Paraíba	500
R. G. do Norte	50
Ceará	100
Maranhão	50
Pará	350
	3.000

Ha, além dessas requisições de 1930 — não só no Norte, como em todo interior do Brasil — numerosas outras requisições, feitas em 1925 e 1926 pelas tropas revolucionárias da chamada Coluna Prestes.

Aos portadores de tais requisições (muitas das quais firmadas por mim), que me têm pedido interessar-me pelo seu pagamento, tenho respondido que a situação financeira do país não comporta, presentemente, o onus de mais essa sobre-carga — restando-lhes, assim, apelar para uma melhor situação do futuro. E, entretanto, de inteira justiça que o Governo Provisorio da Republica ponha tais requisições em pé de igualdade com as que se fizeram, em 1923, no Rio Grande — quando mais não seja, como uma merecida satisfação aos oficiais do exercito, que preferiram assumir, individualmente, a sua responsabilidade — assinando-as — a dissolvê-la comodamente, no anonimato vergonhoso do saque ou da pilhagem.

Conclusão

São estas, Sr. Presidente Getulio Vargas, as informações que julgo do meu dever transmitir-lhe, sobre a situação geral do Norte, no cumprimento da missão que V. Ex. houve por bem me confiar ainda, ali, ao conceder-me exoneração dos encargos que, desde o advento do governo revolucionario, vinha exercendo naquela região do País, como delegado de sua confiança.

Do que fica exposto concluirá V. Ex. que a herança transmitida, no Norte, pelo regime decaído, ao governo revolucionario, pôdo, sem grave injustiça, resalvadas algumas

exceções, ser equiparada a um espólio de falencia. Insolvencia financeira em alguns Estados; exaustão econômica na maioria deles; desordem administrativa em todos — tal é o balanço resumido desse triste inventario politico.

Observará também V. Ex. que a situação geral desses Estados, após um ano e meio de gestão revolucionaria, não é — nem podia ser — excelente; mas já é bastante animadora, si a compararmos com a desordem generalizada de que acabam de sair.

Carece, assim, de fundamentos razoaveis a campanha que se tem movido, aqui no sul, contra as atuais administrações nortistas.

Os governos revolucionarios do Norte tem provavelmente cometido erros; terão, talvez, de cometê-los ainda. Mas, seria injusto não reconhecer que tais erros podem e devem ser tolerados, diante da grande obra de organização que eles estão ali realizando.

Essa obra não tem esplendores de fachadas, para merecer louvores fáceis de espiritos superficiais. E, pelo contrario, modesta e árdua, e está sendo corajosamente semeada hoje, sem preocupações de popularidade, para só frutificar, talvez, quando já não governarem os seus semeadores.

Uma tal obra difficilmente poderia ser realizada por politicos militantes, com a mentalidade dos que possuem — porque contraria, a cada passo, o egoismo dos partidos e, em 90 % dos casos, falta a esses homens a coragem cívica de superporem ás injunções faciosas, os interesses anônimos, mas respeitaveis da coletividade.

Animado pelo desejo de poder transmitir-lhe um julzo impessoal sobre a obra administrativa dos atuais interventores do Norte, e também sobre o modo por que se encara ali o problema da reconstitucionalização do País, lembrei-me de dirigir ás associações de classes, existentes em cada Estado, os seguintes quesitos:

a) julga estar o atual interventor nesse Estado se desincumbindo satisfatoriamente da missão administrativa que lhe foi confiada?

b) julga que a coletividade desse Estado tem motivos para esperar, de tal governo discricionario, novos beneficios?

c) ou julga que essa mesma coletividade teria mais a lucrar com a volta imediata do País ao regime constitucional?

Aproveito a oportunidade para submeter á sua apreciação as respostas já remetidas por cinquenta (50) associações de classes dos Estados do Norte (exceção feita de Baía, de onde ainda não vieram respostas).

Pelo exame desses documentos, verificará V. Ex. que, das cinquenta (50) associações aludidas, trinta e sete (37) (74 %) responderam afirmativamente aos *itens a e b*, isto é, julgam que os atuais interventores nortistas se estão desincumbindo satisfatoriamente da missão administrativa que lhes foi confiada e que a coletividade de seus Estados tem motivos para esperar novos beneficios desses governos discricionarios; dez (10) associações se abstiveram de pronunciar-se sobre esses quesitos. E, apenas três (3) os responderam negativamente.

Quanto ao *item "c"*, dezesseis (16) associações (32 %) se pronunciaram pela necessidade da *volta imediata* do País ao regime constitucional; seis (6) se abstiveram de responder; e as vinte e oito (28) restantes (mais de 56 %) opinam que a volta do País ao regime constitucional constitue uma legítima aspiração da coletividade brasileira, mas deve ser feita sem precipitação, afim de permitir á Ditadura concluir sua obra de reconstrução.

Essa é, também, ao meu ver, a opinião da maioria dos homens sensatos de nossa terra.

Nessas condições, aos que sinceramente desejam a volta breve do País ao regime constitucional — cumpre, ao invés de gritarem apenas pela convocação imediata da Constituinte, ajudar o poder discricionario a cumprir — o mais rapidamente possível — a sua tarefa.

Essa tarefa consiste, em síntese, em resolver, discricionariamente, os problemas que ficaram insolúveis — alguns, durante mais de meio seculo — dentro do regime constitucional.

A ditadura encaminhou, até agora, satisfatoriamente, a solução de dois problemas — o financeiro e o da normalização administrativa.

Falta, contudo, para solução final do primeiro, a regularização das dividas externas dos Estados; e, como complemento necessario do segundo, impõe-se a revisão, ou recisão nos termos do art. 7º da lei organica do Governo Provisório e art. 11 alinea c do Código dos Interventores) dos contratos celebrados, para a exploração de serviços publicos, em particular as ou empresas, nacionais ou estrangeiras.

Alóra isso, cumpre ao meu vêr, á Ditadura, sob pena de er falhado á sua finalidade, encaminhar á solução definitiva as seguintes problemas:

1. Independencia do Poder Judiciario e unificação da ustica e do código de Processo.

2. Uniformização do Ensino Público, estendendo-se a ficalização do Departamento Nacional de Educação á instrução primaria ministrada pelos Estados ou municípios.

3. Racionalização do sistema tributario — a começar por uma reforma radical de tarifas alfandegarias.

4. Instituição de órgãos técnicos autônomos, capazes de garantir a continuidade da solução dos problemas nacionais, não obstante a transitoriedade dos governos republicanos.

5. Instituição do Tribunal Administrativo e remodelação do Tribunal de Contas; de forma a tornar prático e eficiente o regime de responsabilidade da administração.

6. Solução razoavel das questões ora existentes sobre limites interestaduais, até que se chegue á solução definitiva da divisão racional do País em unidades equilibradas.

7. Decretação da lei de nacionalização das Minas e das Quedas d'agua, antes que umas e outras tenham caído integralmente nas mãos de alguns poucos sindicatos estrangeiros.

8. Coordenar as normas gerais do ante-projecto constitucional.

E' essa a tarefa que os homens de bom senso e patriotismo esperam ver ultimada pela ditadura. E ela bem a poderá realizar, dentro do pouco tempo de atividade que lhe resta — si, com os partidos, sem os partidos, ou contra todos os partidos, quizer encarar, de frente, o seu dever).

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	á vista
Sobre Londres (valor da libra).....	4 195 256	4 183 256
Sobre Paris	50\$401,968	50\$903,035
Sobre Italia	—	\$570
Sobre Alemanha	—	\$750
Sobre Portugal	—	\$8420
Sobre Belgica (papel).....	—	\$481
Sobre Belgica (ouro).....	—	—
Sobre Hespanha.....	—	2\$020
Sobre Suissa.....	—	1\$162
Sobre Suecia.....	—	2\$820
Sobre Noruega.....	—	2\$700
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$430
Sobre Nova York.....	13\$870	13\$920
Sobre Montevideu.....	—	6\$850
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	3\$700
Sobre Buenos Aires (peso ouro)....	—	—
Sobre Hollanda (florim).....	—	5\$850
Sobre Japão (yen).....	—	4\$830
Sobre Rumania.....	—	\$110
Sobre Canadá.....	—	—
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Chile.....	—	—
Valores ouro, por 1\$000.....	—	7\$618

Moedas

Libras (papel).....	62\$000
Libras (papel).....	\$850

Bolsa

Polices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	814\$000
Polices diversas emissões de 5 %, miudas, nom..	800\$000
Polices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom..	805\$000
Polices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port...	792\$000

Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	970\$000
Polices Empréstimo Municipal de 1904, port...	450\$000
Polices Empréstimo Municipal de 1917, port....	444\$000
Polices Empréstimo Municipal de 1920, port....	143\$000
Polices Empréstimo Municipal de 8 %, port. (Decreto n. 1.933).....	182\$000
Polices Empréstimo Municipal de 7 %, port. decreto n. 3.264).....	156\$000
Polices Empréstimo Municipal de 1931, port....	151\$500
Polices Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.....	690\$000
Polices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, nom. (Decreto n. 9.511).....	710\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %....	180\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %..	909\$000
Polices Rio de Janeiro de 1:000\$, 8 %, port. (Decreto n. 2.316).....	710\$000
Banco do Brasil.....	400\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	220\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	230\$000
Debentures Companhia Tecidos Aliança (1ª série).	145\$000
Debentures Companhia Progresso Industrial do Brasil	160\$000

Vendas por alvará

5 Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão) com dois coupons de juros vencidos.	1:040\$000
500 Polices Empréstimo Municipal de 1931, port.	151\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de maio de 1932. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, adjunto.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 2 a 9 de maio de 1932....	3.809:252\$617
Em 10 de maio de 1932.....	844:466\$126
	4.653:718\$743
Em igual periodo de 1931.....	4.366:494\$687
Diferença para menos em 1932.....	287:224\$056
Arrecadada de 2 de janeiro a 10 de maio de 1932	87.309:342\$056
Em igual periodo de 1931.....	73.697:998\$349
Diferença para mais em 1932.....	13.611:343\$707

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
10 de maio de 1931.....	—	—
10 de maio de 1932.....	70:387\$600	60:007\$200
Receita mensal:		
De 2 de maio a 10 de maio de 1931	452:829\$200	1.070:781\$900
De 2 de maio a 10 de maio de 1932	564:928\$300	484:133\$400
Diferença da receita arrecadada	112:099\$100	586:648\$500
Receita global:		
De 2 de janeiro a 10 de maio de 1931	11.483:339\$600	16.108:686\$700
De 2 de janeiro a 10 de maio de 1932.....	9.757:351\$100	9.293:448\$500
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932	1.725:988\$500	6.815:238\$200

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

De ordem do Sr. capitão chefe de Polícia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo prazo de 60 dias, a contar desta data, para o concurso, que se realizará no Instituto Médico Legal, para o preenchimento de uma vaga de médico legista, de conformidade com o regulamento que baixou com o decreto n. 16.670, de 17 de novembro de 1924, devendo os candidatos apresentar nesta secretaria os seguintes documentos:

- a) diploma devidamente registrado;
- b) atestado médico provando não sofrer de molestia alguma que o impossibilite para o exercício do cargo;
- c) folha corrida;
- d) atestado de vacina;
- e) caderneta de reservista ou prova de que está isento do serviço militar.

As provas de concurso serão em número de quatro:

- a) uma prova escrita sobre assunto geral de medicina legal, tirado á sorte, dentre pontos previamente formulados pela comissão examinadora;
- b) uma prova prática oral, de psiquiatria forense;

- c) uma prova prática de laboratório (exames de manchas, pêlos, etc.);

- d) uma prova prática de autópsia, seguida de relatório pericial, com resposta a quesitos formulados pela comissão.

Na forma do art. 42, do referido regulamento, o lugar de médico legista será provido, por concurso, dentre cidadãos brasileiros menores de 45 anos, diplomados em medicina por faculdade oficial ou reconhecida pelo Governo Federal.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1932. — O diretor interino, *José Pacheco Dantas*.

Polícia do Distrito Federal

De ordem do Sr. capitão chefe de Polícia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo prazo de 60 dias, a contar desta data, para o concurso que se realizará no Instituto Médico Legal, para o preenchimento de uma vaga de assistente do Laboratório de Toxicologia do Instituto Médico Legal, de conformidade com o disposto no art. 2º, do decreto n. 5.130, de 3 de janeiro de 1927, devendo os candidatos apresentar, nesta secretaria, os seguintes documentos:

- a) diploma devidamente registrado;
- b) atestado médico provando não sofrer de molestia alguma que o impossibilite para o exercício do cargo;
- c) folha corrida;
- d) atestado de vacina;
- e) caderneta de reservista ou prova de que está isento do serviço militar.

O concurso constará de três provas:

- a) uma prova escrita sobre ponto de medicina legal, tirado á sorte;
- b) uma prova prática de toxicologia, com resposta a quesitos formulados pela comissão;

- c) uma prova prática de autópsia com retirada e colheita de visceras, seguida de relatório.

O lugar de médico assistente do laboratório será provido, por concurso, dentre cidadãos brasileiros, menores de 45

anos, diplomados em medicina por faculdade oficial ou reconhecida pelo Governo Provisorio.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1932. — O diretor, interino, *José Pacheco Dantas*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PÚBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MANOEL PONCIANO DE ALMEIDA PARA PAGAMENTO DE SÊLO DE SUA LICENÇA

De ordem do Sr. diretor geral, fica convidado por este edital, o servente de 2ª classe da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, Manoel Ponciano de Almeida, a efetuar o pagamento do sêlo, com revalidação, da portaria de 23 de março ultimo, concedendo-lhe tres meses de licença nos termos do art. 16 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

Diretoria do Expediente da Secretaria Geral do Departamento de Saude Publica, 6 de maio de 1932. — *Phocion Serpa*, diretor do Expediente.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JOSÉ DIAS DA SILVA PARA PAGAMENTO DE SÊLO DE SUA PORTARIA DE LICENÇA

De ordem do Sr. diretor geral, fica convidado, por este edital, o servente de 2ª classe da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, José Dias da Silva, a efetuar o pagamento do sêlo, com revalidação, da portaria de 26 de março ultimo, concedendo-lhe um mês de licença nos termos do art. 8º, n. I, do decreto numero 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

Diretoria do Expediente da Secretaria Geral do Departamento de Saude Publica, 6 de maio de 1932. — *Phocion Serpa*, diretor do Expediente.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, faz-se publico que, foi exonerado a seu pedido o agente de leilões João Ferreira da Fonseca, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentada dentro de seis meses, como determina o artigo 15 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1851. Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, em 6 de janeiro de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor.

Armas da Republica — Junta Comercial da Capital Federal — Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 5 de maio de 1932, se arquivaram nesta repartição, sob o n. 10.348, os documentos referentes á Transoceanic Trading Company, a saber: — Publica forma da carta de autorização do Governo para a alteração dos seus estatutos e folhas do *Diario Oficial* de 26 de bril ultimo, com a publicação do decreto n. 21.284, de 12 do mesmo mês, referente áquela autorização, seguido de atos co-relativos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1932. — *Mario Soares Pinto*, 2º official, no impedimento ocasional do 1º official H. Araujo, sobre uma estampilha de 10\$000. — Visto. Junta Comercial, em 6 de maio de 1932. — *Isidoro Campos*. Carimbo da Junta Comercial da Capital Federal.

(C. 2.558 — 10-5-32 — 15\$000.)

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. diretor faço público que os interessados nos assuntos de eletrificação desta via ferrea, poderão dirigir-se, d'ora em diante, ao chefe da 3ª Divisão, engenheiro Carlos Euler, á rua Senador Pompeu n. 302.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de maio de 1932. — *Diocleciano C. de Vasconcellos*, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

CONCURSO PARA PROFESSOR DE MUSICA DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

De ordem do Sr. ministro, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta diretoria, pelo prazo de sessenta dias uteis, a partir da data da publicação deste edital, a inscrição para o concurso de professor de musica do Corpo de Fuzileiros Navais, que será encerrada ás cinco horas da tarde do dia 15 de junho proximo futuro.

Os candidatos se inscreverão mediante requerimento dirigido ao diretor geral da Secretaria da Marinha, instruindo esses requerimentos com os titulos de habilitação que possuirem.

A escolha deverá recair no mais bem classificado pela respectiva comissão examinadora, de acôrdo com os titulos apresentados.

Si houver equivalencia absoluta nos titulos, os candidatos deverão, mediante exames, mostrarem-se habilitados em:

- a) harmonia e contra-ponto;
- b) composição;
- c) instrumentação;
- d) conhecimento completo dos instrumentos que entram numa banda de musica;
- e) prática de regencia.

E' indispensavel a prova de nacionalidade e de boa conduta, mediante folha corrida ou atestado de duas pessoas de notoria consideração social, cujas firmas deverão ser reconhecidas por tabelião.

O candidato escolhido, si fôr brasileiro, exercerá, interinamente, o cargo durante dois anos, findos os quais será fletivado, si, a juízo do Governo, houver demonstrado possuir as qualidades para tal fim.

Si fôr estrangeiro, será contratado e ficará sujeito á mesma regra si naturalizar-se.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1932. — *Alberto Gusmão*, diretor geral, capitão de mar e guerra, honorario.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço ciente a quem interessar, que nesta capitania, está aberta a concorrência para suspender e retirar o casco da barca norueguesa "Herbert", naufragada e encalhada na enseada de Gargai, em São João da Barra, desde 30 de maio de 1892, com

18 pés d'agua no porão, tendo somente insignificante quantidade de carvão coque.

Os concorrentes deverão declarar em suas propostas que se sujeitarão ás disposições dos artigos 362 e 364 do Regulamento das Capitánias, as quais deverão ser entregues nesta repartição e aberta na presença dos mesmos concorrentes: isto é, a 18 de maio do corrente ano.

Capitania dos Portos do D. F. e Estado do Rio de Janeiro, em 29 de abril de 1932. — *Eloy João Pierre*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 7º DISTRITO (GLORIA)

Jayme Cardoso, presidente da Junta, faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no ano corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, na sede da Primeira Circunscrição de Recrutamento, á avenida Pedro II, não havendo documentos ou reclamações apresentadas por interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona a Junta e publicar no *Diário Oficial* a relação geral e singela, por classe e por ordem alfabética, dos alistados.

Aqueles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las completamente documentadas a esta Junta ou directamente á de Revisão até o dia 15 de julho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1932. — *Jayme Cardoso*, presidente. — *Fernando Garboggim*, 2º tenente com., delegado militar.

Relação a que se refere o edital acima

Número do alistamento — Nome — Filiação

Classe de 1911

1. Abilio, filho de Arthur Antunes Alvares de Assis.
2. Abilio, filho de José de Almeida Oliveira.
3. Adalberto Salles, filho de Adalberto Antonio de Salles.
4. Adelino, filho de Maria de Jesus Soares.
5. Affonso, filho de Verissimo Soares Cardoso.
6. Agostinho, filho de Antero Augusto Maia.
7. Alberto, filho de João Abreu e Maria Cardoso de Abreu.
8. Albino Lopes (gêmeo), filho de Maria Lopes.
9. Alcebiades, filho de Maria Bento Ferreira.
10. Alcides, filho de Moysés Alves Carneiro.
11. Alfredo, filho de Antonio Godoy e Josepha Godoy Maldonado.
12. Alfredo, filho de Francisco Ribeiro Bittencourt.
13. Alfredo, filho de José Fernandes Lage.
14. Alfredo, filho de Maria Augusta Cardoso Pinto.
15. Aloysio, filho de José Cardoso de Moura Brasil Filho.
16. Alpheu, filho de Alpheu da Costa Monjardim.
17. Altino, filho de Maria Nazaria.
18. Alvaro, filho de Antonio Gomes Ferreira.
19. Alvaro (gêmeo), filho de Estephania Maria.
20. Amancio, filho de Alzira Cavalcante.
21. Americo, filho de Americo de Assis Costa.
22. André Victorio dos Santos, filho de André Avelino dos Santos.
23. Angelo Luigi Diogenes, filho de Ettore Montagnati.
24. Aniello Trappola, filho de Luiz Trappolo.
25. Antenor Carolino, filho de José Manoel Carolino.
26. Antenor Nunes, filho de Tiburcio Bonifacio da Silva.
27. Antonio, filho de Antonio Abreu de Azeedo.
28. Antonio, filho de Antonio de Araujo Caridade.
29. Antonio, filho de Antonio José Ribeiro.
30. Antonio, filho de Idalina da Silva.
31. Antonio, filho de Joaquim Francisco Moreira.
32. Antonio, filho de José Joaquim Pires.
33. Antonio Ferreira, filho de João Henrique Ferreira.
34. Antonio Joaquim, filho de Joaquim Diogo de Moraes.
35. Antonio José da Costa, filho de Antonio José da Costa.
36. Antonio Luiz França, filho de Manoel Luiz de França.
37. Antonio Manoel Paes, filho de Manoel Antonio Paes.
38. Antonio Pacheco, filho de Francisco Pacheco.

39. Aracy, filho de João Norberto dos Santos.
40. Archimedes Accyoli, filho de Lydio Girão Accyon.
41. Argemiro, filho de Eurico Laranja.
42. Arlindo, filho de João Marques da Silva.
43. Arlindo, filho de José Ferreira Gomes.
44. Arlindo, filho de José Lourenço Coelho.
45. Armando (gêmeo), filho de Estephania Maria.
46. Armando, filho de Ignez Silveira.
47. Armando, filho de Octacilio Vieira Medeiros.
48. Armando Brito, filho de Arnaldo Sergio de Brito.
49. Armando José, filho de Flavio Rodrigues Peixoto.
50. Arnaldo, filho de Maria Celestina Pacheco.
51. Arthur, filho de Alberto Benedicto e Valentina Mazzete.
52. Arthur, filho de Arthur Alfredo Alves.
53. Arthur, filho de João Ferreira dos Santos e Maria da Dorez.
54. Ary, filho de Antenor Mario Peixoto.
55. Ary, filho de Ezequiel Luiz Gomes.
56. Aspasio, filho de Engracia Maria da Conceição.
57. Attilio Paci, filho de Attilio Paci.
58. Augusto, filho de José Celestino Loureiro.
59. Aumerio, filho de Fernando Neves de Faria.
60. Aureo (ou Acureo), filho de Marcos da Costa Torres.
61. Aziz George Abraham, filho de Jorge Abraham.
62. Belizario Leite de Andrade Neves, filho de Belizario Leite de Andrade.
63. Benicio Alves de Carvalho, filho de Isaias Alves de Carvalho.
64. Benjamim, filho de Delfim Alves Maia.
65. Camillo Vieira Amaro, filho de José Vieira Amaro.
66. Candido, filho de José Marcellino Fernandes.
67. Canuto, filho de Josepha de Jesus.
68. Carlos, filho de Carlos Manoel Corrêa.
69. Carlos, filho de Cezar Fernandes de Carvalho.
70. Carlos, filho de Baria Luiza Moreira.
71. Carlos, filho de Mario Carlos Pinheiro.
72. Carlos Alberto, filho de Adalberto Campos e Francisco de Rzevedo.
73. Carlos Eduardo Boaventura, filho de João Baptista de Mattos Lavrador.
74. Carlos, Gonçalves, filho de Domingos Gonçalves e Leonor de Jesus.
75. Carlos Santos, filho de Juvenal dos Santos e Orminda Estacio da Cruz.
76. Casemiro, filho de Casemiro Carlos Leite.
77. Casemiro Teixeira da Fonseca, filho de José Teixeira da Fonseca.
78. Charles Angua, filho de James Kidd.
79. Claudionor, filho de Heitor Nogueira da Silva.
80. Claudionor, filho de Maria Augusta Martins.
81. Claudionor Conceição, filho de Henrique Conceição Maria M. Gomes.
82. David Penna Aarão Reis, filho de Fabio Aarão Reis.
83. Decio Monteiro Garcia, filho de Ignacio Garcia Neto.
84. Deoclydes, filho de Luiz de Freitas Barbosa.
85. Domingos de Felice, filho de Sabino de Felice e Dolores Turreturre.
86. Dervalino Neves Cardoso, filho de Marcelino Antonio Cardoso.
87. Edgard Rodrigues da Cunha, filho de Gustavo Rodrigues da Cunha.
88. Eduardo, filho de Antonio Carvalho e Carolina da Piedade.
89. Eduardo, filho de Eduardo José do Couto Junior.
90. Eduardo, filho de Eduardo Teixeira dos Santos.
91. Eduardo, filho de Francisco da Silva.
92. Eduardo, filho de Mario de Vasconcelos.
93. Elias, exposto n. 43.766.
94. Elias, filho de João Rodrigues Moreira.

95. Elias José de Souza, filho de Antonio José de Souza.
96. Elysio Imperial, filho de Mario Imperial.
97. Emilianio Leopoldo Cardoso de Mello, filho de Joaquim A. C. de Melo.
98. Ercolo, filho de Gentil Pezazzo.
99. Ernesto, filho de Manoel Joaquim Marinho.
100. Euclides, filho de Gabriel Vieira e Maria da Conceição Vieira.
101. Euclides, filho de Ignacia Maria de Jesus.
102. Euclides, filho de Rogerio Teixeira de Lemos.
103. Felisberto (gêmeo), filho de Thomaz de Oliveira Lemos.
104. Felisberto dos Santos, filho de Sabino dos Santos.
105. Feliz Ferreira de Azevedo, filho de Guilherme Maria de Azevedo.
106. Fernando Medeiros, filho de Antonio Medeiros.
107. Francisco, filho de Francisco Manoel Caetano.
108. Francisco, filho de Francisco Marques Lopes.
109. Francisco, filho de Honorio João da Silva.
110. Francisco, filho de José Galichio.
111. Francisco, filho de Maria Felismina.
112. Francisco, filho de Rita Caetana de Jesus.
113. Francisco, filho de Rosa Sapienza.
114. Francisco José da Silva Bastos, filho de Francisco J. da Silva Bastos.
115. Francisco Pereira da Silva, filho de Francisco da Silva.
116. Francisco da Rocha Monteiro, filho de Francisco da R. Monteiro.
117. Francisco Santiago, filho de Benedicto Gomes e Anna Pecanha.
118. Francisco Xavier, filho de Benedicto Gomes e Anna Pecanha.
119. Franklin, filho de Lydia Marques.
120. Gabiro, filho de Victorino Nogueira Lopes.
121. Gabriel, filho de Justina de Oliveira.
122. Gabriel Alexandre Ferreira de Carvalho, filho de Henrique F. de Carvalho.
123. Geraldino, filho de Eurydes Gomes de Lima.
124. Germano Boettcher, filho de Oscar Boettcher.
125. Gregorio, filho de Gregorio Lopes Pires.
126. Hamilton, filho de Sergio Joaquim Monteiro.
127. Harold Jorge, filho de Mary Hardison.
128. Heitor, filho de Irene dos Santos.
129. Hemeterio Gomes de Oliveira, filho de Moysés Gomes de Oliveira.
130. Henri Charels, filho de Henri Victor Trieschmann.
131. Hermes, filho de Ismenia de Souza Ramos.
132. Hermes, filho de Mariana Mendes.
133. Hilario, filho de Laura Matheus Gomes.
134. Humberto, filho de Maria Joanna.
135. Humberto Manoel, filho de Annibal de Carvalho.
136. Idalino, filho de Maximino Bahia.
137. Idoval, filho de Bruno Cesar.
138. Iram, filho de David Bianco.
139. Ismael Repressas Rodrigues, filho de Ramon Bogarin.
140. Jacintho (ou Jacinho), filho de Faustina Jacintho.
141. Jayme, filho de Francisco Venancio de Araujo.
142. Jayme, filho de Franklin Machado Coelho.
143. Jayme, filho de José Alves Dias.
144. Jayme, filho de José Dias e Maria da Conceição.
145. Jayme, filho de José Pereira Soares.
146. Jayme, filho de Luiz da Silva Reis.
147. João, filho de Alberto Reis Pessoa.
148. João, filho de Alzira de Jesus.
149. João, filho de Ataliba Bento Marinho.
150. João, filho de João Fernandes de Miranda.
151. João, filho de Emilio Consenzo.
152. João, filho de Antonio Ferreira da Costa.
153. João, filho de Maria Thereza Felippa.
154. João, filho de Raul José de Sá.
155. João, filho de Pedro Alcantara do Nascimento.
156. João, filho de Bernardo Maria.
157. Joaquim, filho de Joaquim Rodrigues.
158. Joaquim, filho de Pia de Souza Lima.
159. Jorge, filho de Alfredo Gomes Moreira.
160. Jorge, filho de Antonio Alfredo Itaborahy.
161. Jorge, filho de Antonio dos Santos Canavezes.
162. Jorge, filho de Jorge Dermão Dantas.
163. José, filho de Alvaro da Rocha Freitas.
164. José, filho de Antonio Cotta e Amelia Alves.
165. José, filho de Benedicto Lacerda.
166. José, filho de Candida (ou Caridade) Santiago.
167. José, filho de Domingos Gonçalves.
168. José, filho de Edmundo Alves Ribeiro.
169. José, filho de Honorina Silveira.
170. José, filho de José de Barros e Maria dos Santos.
171. José, filho de José de Menezes Carneiro.
172. José, filho de Maria Izabel.
173. José, filho de Prescilia da Silva.
174. José, filho de Sylvania Maria da Gloria.
175. José, filho de Domingos Antonio Gonçalves.
176. José, filho de Luiz Antonio da Silva.
177. José, filho de Idilio José Coelho.
178. José, filho de Albina Ghert.
179. José, filho de José Teixeira Lima.
180. Jasué, filho de Joaquim das Neves e Maria José.
181. Julio, filho de Camponesa Soares.
182. Julio, filho de Ildio Corrêa de Sá.
183. Julio, filho de Onofre Rodrigues de Moraes.
184. Julio, filho de Tancredo Julio da Silva.
185. Lauro, filho de Eliza Maria da Conceição.
186. Leonidas, filho de Hildebrando Roemini.
187. Leopoldo, filho de João Pinto Borges.
188. Lino, filho de (Casa dos Expostos n. 29).
189. Lucio, filho de João da Cunha Oliveira.
190. Luiz, filho de Francisco Figueiredo e Juvelina Coelho.
191. Luiz, filho de José Ladi e Carmela de Franco.
192. Luiz, filho de Rodolpho Pacheco.
193. Luiz, filho de Victoria Peres.
194. Luiz, filho de Rita Oyana.
195. Luiz, filho de Luiz Antonio dos Santos.
196. Luiz, filho de João Cornelio Rodrigues Peixoto.
197. Luiz, filho de Manoel Simões Tremoco.
198. Manoel, filho de Bernardino Martins Marques.
199. Manoel, filho de Joaquim Saraiva.
200. Manoel, filho de Lucas José da Costa.
201. Manoel, filho de Manoel Francisco de Miranda.
202. Manoel, filho de Manoel Martins e Francisca da Silva.
203. Manoel, filho de Maria Augusta Belarmina da Conceição.
204. Manoel, filho de Maria Jesus.
205. Manoel, filho de Maria Salomé da Costa.
206. Manoel, filho de Marianna Lucia da Silva.
207. Manoel, filho de Adoicino Ferreira da Cunha.
208. Manoel, filho de Abilio Lopes.
209. Manoel, filho de Abilio Lopes da Silva e Estrella do Banho.
210. Manoel Lopes (gêmeo), filho de Maria Lopes.
211. Mario, filho de Antonio Carvalho e Carolina Picade.
212. Mario, filho de Arlindo Lopes Marques.
213. Mario, filho de Davio Pereira e Antonia Louzada.
214. Mario, filho de Luiz Ziterite.
215. Mario, filho de Maria da Trindade.
216. Mario, filho de Raul Pinheiro Bittencourt.
217. Mario, filho de Thiago Alves Ramos da Silva.
218. Mario, filho de José Alves da Paixão.
219. Mario, filho de Francisco Di Biase.
220. Mario, filho de José Manoel do Nascimento.
221. Mauricio, filho de Leonardo Laponte.
222. Maximino, filho de Augusto Lopes e Amelia Augusta.
223. Milton, filho de João Corrêa Chaves.
224. Moacyr, filho de Alberto José Machado.
225. Moacyr, filho de Martinha de Azevedo.
226. Murillo, filho de Benjamin Ramos dos Santos.
227. Nelson, filho de Armando Azurem Furtado.
228. Newton, filho de Oscar de Faria e Maria Osorio de Faria.
229. Nictorino, filho de Antonio Dias e Elvira Guimarães.
230. Nilton, filho de Vicente Ricciardi.
231. Normando, filho de Alipio Valentim Mendes.
232. Octavio, filho de Elvira Maria Barbosa.
233. Octavio, filho de Nicolau Bento dos Santos.
234. Odilon, filho de Manoel Patricio Xavier Filho.
235. Olympio, filho de Alberto de Oliveira Soares.
236. Olympio, filho de Mercedes Maria da Conceição.
237. Orlando (lançado na Casa dos Expostos em 18-3-1911).
238. Oscar, filho de João Bittencourt.
239. Osmar, filho de Alberto Tavares de Oliveira.
240. Oswaldo, filho de Dario da Silva Ferraz.
241. Oswaldo, filho de Emiliana de Freitas.
242. Oswaldo, filho de Francisco Ferreira e Julia Soares.
243. Oswaldo, filho de Francisco Pontes Drumond.
244. Oswaldo, filho de Maria Dias.
245. Pacifico, filho de Pacifico Vasconcellos.
246. Paschoal, filho de Abilio Leite de Magalhães.
247. Paulo, filho de Eduardo Salusse.
248. Paulo, filho de Philomena da Gloria.
249. Pedro, filho de Antonio Fernandes de Almeida Marques.
250. Pedro, filho de Carlos Barra Jordão.
251. Pedro, filho de Juvencio do Espírito Santo.
252. Pelagio, filho de Generosa Agricola da Silva.
253. Pelopidas, filho de Democrito Brandão Gracindo.
254. Raul, filho de Estevão Joaquim de Almeida.

255. Raul, filho de Manoel Gonçalves Pereira.
256. Raul, filho de Raul Borges Guimarães.
257. Raul, filho de Oscar Guimarães Sant'Anna.
258. Reynaldo, filho de Geraldina Maria da Conceição.
259. Reynaldo, filho de Pedro Ferreira e Izaltina Oliveira Ferreira.
260. Robert, filho de Ismael Julio da Silva.
261. Roberto, filho de Maria Laurentina.
262. Roberto, filho de Antonio J. Soares.
263. Rodolpho, filho de Antonio Braga.
264. Roque, filho de Theodoro Nacillo.
265. Rubem, filho de Eugenio Bernardo Ferreira.
266. Rubem, filho de de José Siqueira e Anizia Jesus.
267. Ruy, filho de Augusto Alexandre da Cruz.
268. Ruy, filho de Carlos Beyrodt.
269. Salin, filho de Demetrio Mansur.
270. Salvador, filho de Salvador Pinto.
271. Sebastião, filho de Amalia Adão.
272. Sebastião, filho de Severo Americo Barreto.
273. Sylvio, filho de Alfredo Carlos da Silva.
274. Sylvio, filho de Etelvina Teixeira de Souza.
275. Sylvio, filho de Geraldo de Andrade.
276. Sylvio, filho de Manoel Anselmo e Abigail Anselmo.
277. Thomas, filho de Thomas Le Gall.
278. Togo, filho de Donaria Maria Monteiro.
279. Togo (ou Tajo), filho de Eugenio Manoel Ferreira.
280. Ubirajara, filho de Alzira Torres de Araujo.
281. Victor, filho de Paulina Ferreira.
282. Vinicio, filho de Jardilina Pinto.
283. Vinicio, filho de Maria Silveira Martins.
284. Waldemar, filho de Justino Augusto Gonçalves.
285. Waldemar, filho de Matheus Ferreira da Costa Franca.
286. Waldemar (gêmeo de Felisberto), filho de Thomaz de Oliveira Lemos.
287. Waldemiro, filho de Ananias de Oliveira.
288. Waldemiro, filho de Augusta Baptista da Costa.
289. Walter, filho de Antonio Ricardo de Oliveira.
290. Walter, filho de Lâide Antonia.
291. Walter, filho de Walter Gilwill Borchers.

Classe de 1910

1. Adelino, filho de Annecia Custodia de Souza.
2. Adolpho, filho de Albino Ramos Pires.
3. Affonso, filho de Affonso Penna Junior.
4. Alberto, filho de Ignacio de Andrade.
5. Alcides, filho de Arthur Pereira e Angelina Pereira.
6. Alcides, filho de Guilherme Marques.
7. Aldo, filho de Arnaldo Pinto Cerqueira.
8. Alexandre, filho de Francisco Benevenuto.
9. Alexandre, filho de Joventino Octavio de Alencar.
10. Alfredo, filho de Alfredo Pereira da Silva.
11. Aluizio, filho de Antonio Coelho de Souza.
12. Alvaro, filho de Adriano José Medina.
13. Alvaro, filho de Francisco da Rocha Ferreira.
14. Alvaro, filho de José Francisco Borba.
15. Alvaro, filho de Luiz Rotando e Maria Vieira.
16. Alvaro, filho de José Fernandes de Almeida.
17. Amarillo, filho de José Bento Salgado.
18. Angelo, filho de Marianna Rufina de Matos.
19. Annibal, filho de Pedro Lourenço da Silva.
20. Antenor, filho de Manoel Pacheco Guimarães.
21. Antonio, filho de Antonio Victorino Avila.
22. Antonio, filho de Henrique Pacheco Marques.
23. Antonio, filho de Herculano Corrêa.
24. Antonio, filho de João Tosta do Couto.
25. Antonio, filho de José de Souza Carneiro.
26. Antonio, filho de Manoel Pereira de Sá.
27. Antonio, filho de Maria Rita da Conceição.
28. Antonio, filho de Maria Sebastiana.
29. Antonio, filho de Maria Lins Pessoa.
30. Antonio, filho de Antonio Santos e Tercilia Silva.
31. Apulchro, filho de Ismael Camillo Tourinho.
32. Arisio, filho de Alzirio Vianna.
33. Aristeu, filho de José Luciano Berdville.
34. Aristides, filho de João Milano Filho.
35. Arlindo, filho de Adriano Ignacio dos Santos.
36. Arlindo, filho de Antonio Fonseca Lago.
37. Armando, filho de Henrique Lopes Areias.
38. Arthur, filho de Boaventura Cacavallo.
39. Arthur, filho de Casemiro Antonio de Castro.
40. Athayde, filho de Maria do Carmo.
41. Augusto, filho de Odette dos Santos.
42. Augusto, filho de Olavo Silva Penna Pereira.
43. Avelino, filho de Antonio Pinto Soares.
44. Belarmino, filho de Manoel Joaquim de Meirelles.

45. Belmiro, filho de José Maia e Alice Corrêa.
46. Belmiro, filho de Americo Marcollino de Castro.
47. Benedicto, filho de Benedicto de Castro.
48. Bertie, filho de Olympio Trindade Chaves.
49. Candido, filho de Francisco Castejon.
50. Carlos, filho de Carlos Milheiro Sabença.
51. Carlos, filho de Frederico Martelot.
52. Carlos, filho de Henrique José Alves.
53. Carlos, filho de Jacintho da Costa Leite.
54. Carlos, filho de João Caetano Fontes.
55. Carlos, filho de Justina Maria da Conceição.
56. Carlos, filho de André Arêa e Maria José Arêa.
57. Carlos, filho de João Carneiro da Foutoura.
58. Carlos, filho de Joaquim Henrique Mafra de Laet.
59. Celio, filho de Maria Lourdes Coelho.
60. Christovão, filho de Henrique Gonçalves da Silva.
61. Claudiano, filho de Amaro Marianno da Rocha.
62. Claudio, filho de José Angelino de Lima.
63. Claudio, filho de José Manoel Braga.
64. Claudionor, filho de Magna da Conceição Pinheiro.
65. Clovis, filho de Anna de Almeida Abrantes.
66. Colombo, filho de Maria da Silva.
67. Constantino, filho de Constantino Gonçalves.
68. Cosme, filho de Antonia Leopoldina da Conceição.
69. Cypriano, filho de Cypriano Ferreira Lopes.
70. Dogoberto, filho de Djalma Mendonça.
71. Daniel (lançado na Casa dos Expostos e matriculado sob n. 41).
72. Daniel, filho de Daniel Ribeiro e Joaquina Rodrigues Ribeiro.
73. Daury, filho de Arthur Ayrão.
74. David, filho de Arthur Soares dos Santos.
75. David, filho de Manoel Ribeiro.
76. David, filho de Rodolpho Malcher Navegantes.
77. Democrito, filho de Anthero Seabra.
78. Dermeval, filho de Joaquim Pereira Navarro de Andrade.
79. Domingos, filho de Ambrozina Maria da Conceição.
80. Domingos, filho de Manoel de Mattos Figueiredo.
81. Domingos, filho de Domingos Fernandes Junior.
82. Durval, filho de Déa Ferreira.
83. Edison, filho de Hermenegildo Cunha.
84. Edmundo, filho de Albino José de Araujo.
85. Edmundo, filho de Manoel Luiz da Costa.
86. Eduardo, filho de Alceu Guimarães de Araujo.
87. Eduardo, filho de Alfredo Francesquinho.
88. Eduardo, filho de Emilio Rigolan.
89. Elidio, filho de Francisco Pepe e Rosa Laino.
90. Emmanuel, filho de Adolpho Luiz Hasselmann.
91. Emanuel, filho de Januario A. da Silva.
92. Enéas, filho de Maria da Gloria.
93. Ernani, filho de Aurora Ferreira de Andrade.
94. Ernani, filho de Luzia Alves.
95. Ernani, filho de Rosendo Perez.
96. Erensto, filho de João José da Silva.
97. Euclides, filho de Osorio José de Souza.
98. Felinto, filho de Carmen Augusta.
99. Felismino (lançado na Casa dos Expostos e matriculado sob n. 43.700).
100. Fernando, filho de Alípio Teixeira de Souza.
101. Fernando, filho de Philomena da Silva Veiga.
102. Flavio, filho de Faustino de Lima Meirelles.
103. Francisco, filho de Adolpho Ferreira e Petronilha de Souza.
104. Francisco, filho de Antonio Garcia do Amaral.
105. Francisco, filho de Antonio José Borges.
106. Francisco, filho de Clementina Maria dos Santos.
107. Francisco, filho de Dinorah de Araujo.
108. Francisco, filho de Dolores Emilia de Sant'Anna.
109. Francisco, filho de Francisco Paes de Figueiredo.
110. Francisco, filho de Pedro Guilherme Coelho.
111. Francisco, filho de Philomena da Silva Veiga.
112. Francisco, filho de Julia Eugenia da Conceição.
113. Francisco, filho de Vicente de Franco e Anna Concenza.
114. Francisco, filho de Vicente Coelho Ribeiro.
115. Franklin, filho de Antonio Martins Leal.
116. Frederico, filho de João Annibal e Muzeti Angela.
117. Frederico, filho de Narciso Thomaz e Maria da Conceição.
118. Galdino (lançado na Casa dos Expostos, em 10 de abril de 1910).
119. Georg, filho de Rudolf Hans Stoltz.
120. Germano, filho de Marcos Justino Gonçalves.
121. Gerson, filho de Ormindia Paranhos.
122. Guilhermino, filho de America Maria Magdalena.

123. Gustavo, filho de Raul Moitinho Doria.
124. Haroldo, filho de Antonio Segadas Vianna.
125. Heitor, filho de Emilia Duarte de Magalhães.
126. Heitor, filho de Pedro Pablo Ayala.
127. Heitor, filho de Heitor Carlos da Silva.
128. Henrique, filho de Antonio Rodrigues e Maria Fernandes Fonseca.
129. Henrique, filho de Helena de Freitas.
130. Herotilde, filho de Armando Cardoso da Silva.
131. Hugo, filho de Mauricio Kanitz.
132. Irineu, filho de Leocadia Eulalia dos Santos.
133. Isaac, filho de Julia da Silva Ribas.
134. Ismael, filho de Mariano de Souza Leite.
135. Ivan, filho de Raymundo Lopes Ribeiro.
136. Ivo, filho de João Nunes e Izabel Reginzer.
137. Ivo, filho de Paulo de Azevedo.
138. Jacintho, filho de Francisco Rubim.
139. Jayme, filho de Jovita Caridade Ribeiro.
140. Jayme, filho de Manoela Fernandes.
141. Jayr, filho de Augusto José Gomes Braga.
142. João, filho de Domingos Ribeiro da Cunha.
143. João, filho de Florentino Peres.
144. João, filho de João Antonio Gomes.
145. João, filho de Freire Barboza.
146. João, filho de Luiza Maria da Conceição.
147. João, filho de Maria José Pereira.
148. João, filho de Maria Thereza.
149. João, filho de Mauro Pacheco e Cybelle de M. Ferreira Pacheco.
150. João, filho de Ricardo Peres e Ignacia Quadrat.
151. João, filho de Thereza Maria da Gloria.
152. João, filho de Jacintho Ribeiro de Souza.
153. João, filho de Rosa Tosta.
154. João, filho de Francisco Del Curlo.
155. João, filho de João Ferreira Chagas.
156. João, filho de João Luiz dos Santos.
157. João, filho de Trajano Reis de Aguiar.
158. Joaquim (lançado na Casa dos Expostos em 13 de novembro de 1910, mat. 43.727).
159. Joaquim, filho de Carlos Exposto e Maria da Conceição.
160. Joaquim, filho de Carlos Thadeu.
161. Joaquim, filho de Joaquim Gomes Ribeiro.
162. Joaquim, filho de José de Mello e Diolinda de Moura Guedes.
163. Joaquim, filho de Laudelino Pinheiro de Azevedo.
164. Joaquim, filho de Manoel Joaquim Alves Villela.
165. Joaquim, filho de Manoel de Oliveira Aguiar.
166. Joaquim, filho de Maria Guilhermina da Silva.
167. Joaquim, filho de Francisco Leite Alves Costa.
168. Joaquim, filho de Vidal Ramos.
169. Jorge, filho de Giuseppe Baptista.
170. José (lançado na Casa dos Expostos em 10 de fevereiro de 1914, mat. 66).
171. José, filho de Adelina da Conceição.
172. José, filho de Cartilia Francisca.
173. José, filho de Francisco Machado Victoria.
174. José, filho de Henrique Alves e Elisa Alves.
175. José, filho de João de Oliveira de Souza.
176. José, filho de João Pires Gonçalves.
177. José, filho de José Baptista de Mattos.
178. José, filho de José Borges Estrella.
179. José, filho de José Pereira Duarte.
180. José, filho de José Pestana de Castro.
181. José, filho de José Teixeira da Nobrega.
182. José, filho de Maria Eugenia de Oliveira.
183. José, filho de Delmira de Jesus.
184. José, filho de Antonio da Silva e Maria da Costa Silva.
185. José, filho de José Araújo Motta.
186. José, filho de Flora Maria da Conceição.
187. José (lançado na Casa dos Expostos em 14 de março de 1914, mat. 43.772).
188. José, filho de Guilherme Domingos da Gama e Silva.
189. José, filho de Luiz Bezerra Cavalcanti.
190. José, filho de Antonio da Silva e Maria Guardado.
191. José, filho de Frederico José da Maia.
192. José, filho de Domingos Oliveira e Palmyra Oliveira.
193. José, filho de Manoel Santos Nogueira.
194. José, filho de Francisco Taranto.
195. Julio, filho de Julio Ferreira de Freitas.
196. Julio, filho de Leonor Celestina Martha.
197. Julio, filho de Maria da Piedade.
198. Julio, filho de Sotero Caio Itajahy.
199. Julio, filho de Julio Machado de Lemos.
200. Julio, filho de João Benites Peres Barros.
201. Juvenal, filho de Juvenal Maria Esteves.
202. Lauro, filho de Gertrudes Maria da Conceição.
203. Lauro, filho de Martinho Pereira Machado.
204. Lauro (gêmeo), filho de Seraphim de Almeida.
205. Lazaro, filho de Belmira Celestina do Bomfim.
206. Leon, filho de Guilherme Pariz e Tecla de Oliveira.
207. Luiz, filho de Josefina de Castilho.
208. Luiz, filho de Manoel Testas Bitente.
209. Luiz, filho de Roque Ignacio da Conceição.
210. Luiz, filho de Amancio de Souza.
211. Luiz, filho de Luiz Ferreira de Souza.
212. Luiz, filho de Luiz Estevam de Oliveira.
213. Malachias, filho de Estevão Gonçalves Castello Branco.
214. Manoel, filho de Antonio Villela e Maria Gaspar Rodrigues.
215. Manoel, filho de Guilhermina Cardoso.
216. Manoel, filho de Manoel da Conceição e Clotilde da Gloria.
217. Manoel, filho de Manoel Domingos Bastos.
218. Manoel, filho de Manoel Maria Affonso.
219. Manoel, filho de Manoel da Silva Barboza.
220. Manoel, filho de Manoel Buarque de Almeida.
221. Manoel, filho de Adriano da Rocha e Gloria Peixoto.
222. Marciano, filho de Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro.
223. Marcos, filho de Galdino Dias de Almeida.
224. Mario, filho de Anna Teixeira.
225. Mario, filho de Antonio Aurelio de Novaes.
226. Mario, filho de pulio Salgado Fortes.
227. Mario, filho de Benjamin Rodrigues dos Santos.
228. Mario, filho de Domingos Pereira de Oliveira.
229. Mario, filho de Francisco dos Santos e Carolina Alves.
230. Mario, filho de Joaquim Moreira dos Santos.
231. Mario, filho de Jorge da Silva Leite.
232. Mario, filho de Manoela Maria da Conceição.
233. Mario, filho de Maria Rita.
234. Mario, filho de Lauro Braga e Esther de C. Braga.
235. Mario, filho de Paulino Gonçalves e Maria das Neves.
236. Mario, filho de José Khismit.
237. Mario, filho de Justina Augusta de Moura.
238. Massillon Caetano de Pontes, filho de Pedro Caetano dos Santos.
239. Mauricio Oscar da Rocha e Silva, filho de João Alvaro da Rocha.
240. Mauro, filho de Themistocles de Souza Mendes.
241. Miguel (exposto n. 43.779).
242. Miguel, filho de Deiricci Vicente.
243. Miguel, filho de José Ferreira da Silva.
244. Milton Perlingeiro Gonçalves, filho de Bernardino Dias Gonçalves.
245. Moacyr, filho de Joanna da Silva.
246. Naltro, filho de Camillo Ferreira.
247. Napoleão de Carvalho, filho de Radagasio de Carvalho.
248. Nelson, filho de Ernestina da Silva.
249. Nelson, filho de Jayme Gabizo.
250. Nelson, filho de Maria do Rosario Pereira.
251. Nicola Acchilles Cariola, filho de José Cariola.
252. Octacilio Silva, filho de Horacio Silva.
253. Octavio, filho de Laudelino Pedro de Campos.
254. Octavio, filho de Octavio Francisco Mallet.
255. Omar, filho de Rosaria Brandão de Moura.
256. Orlando, filho de Casemiro da Silva e Albertina da Silva.
257. Oscar, filho de Jesuina Maria da Conceição.
258. Oscar, filho de Josefina Peixoto.
259. Oscar, filho de Oscar de Souza e Amelia Alves de Souza.
260. Oscar Gonçalves da Silva Vianna, filho de Vicente G. V. da Silva.
261. Oswaldo (exposto n. 49-S. D.).
262. Oswaldo, filho de Francisca de Almeida.
263. Oswaldo, filho de Francisco Gonçalves e Antonia F. de Assis.
264. Oswaldo, filho de Guerino Negral e Luiza Negral.
265. Oswaldo, filho de Lindolpho Soares Vieira.
266. Paulo, filho de Alvaro da Costa da Silva.
267. Paulo, filho de Jorge Leuzinger Masset.
268. Paulo de Oliveira, filho de Ambrosio de Oliveira.
269. Paulo da Silva Reis, filho de Simeão da Silva Reis.
270. Pedro, filho de Arminda Soares.
271. Pedro, filho de Pedro da Cunha e Almerinda Ayres da Cunha.
272. Pedro Mendes, filho de Victorino Mendes.
273. Pepe, filho de José Freitinho.
274. Plinio Carneiro de Mendonça, filho de Eduardo Carneiro de Mendonça.
275. Ponciano, filho de Maria Rosalina da Cruz da Silva.
276. Raul, filho de Maria do Céu Fonseca.

78. Reynaldo, filho de Justina Lima.
79. Reynaldo, filho de Maria Emilia de Castro.
80. Rivadavia Mendonça, filho de Alvaro Paranhos de Mendonça.
81. Rogelio, filho de Rogelio Monteiro Martinez.
82. Rubem, filho de Octacilia Maria de Oliveira.
83. Rubem Rodrigues da Silva, filho de Arthur Antonio da Silva.
84. Rut Pereira de Barros, filho de Antonio Pereira de Barros.
85. Ruy Ferreira Jacobina, filho de Antonio Ferreira Jacobina.
86. Salvador Hildegardo da Silva Thevenard filho de Joaquim Thevenard.
87. Sebastião, filho de Maria Bacellar.
88. Serenio Rousclet Dias, filho de Nilo Gomes Dias.
89. Sergio, filho de Carlos Alberto de Mello.
90. Silvio, filho de Antonio Duarte da Costa.
91. Sylvio, filho de Izaura Egydia Mathias.
92. Sylvio Pinto, filho de Angelina Pinto.
93. Simeão de Oliveira, filho de Serapião de Oliveira.
94. Vasco, filho de Belmiro Soares dos Santos.
95. Venancio, filho de Manoel Passos.
96. Vicente Jacintho Chimenti Filho.
97. Vicente Manoel dos Santos, filho de Manoel João dos Santos.
98. Victor Soledade Moraes Amaral, filho de Antonio Amaral Vieira.
99. Waldefiro Pereira de Amorim, filho de Jayme Alves de Amorim.
100. Waldemar, filho de Francisco Narcizo Thomaz.
101. Waldemar Freitas, filho de Alice Freitas.
102. Waldemar Lino Fuchs, filho de Luiz Fuchs.
103. Waldemiro, filho de Eduardo Soares e Maria Paula Soares.
104. Waldemiro, filho de Manoel Paulo Soares e Julia A. Nogueira.
105. Walter, filho de Carlos Quintanilha de Souza.
106. Xisto, filho de João Beleza (ou Beltrão).

Classe de 1909

1. Açú Freire Castello, filho de Cassiano Cardoso Castello.
2. Alberto Dias Rodrigues, filho de Daniel Rodrigues.
3. Aldomiro Siqueira, filho de Torquato Siqueira.
4. Amaury Catramby, filho de Guilherme Catramby.
5. Antenor Alves dos Santos, filho de Antonio Manoel dos Santos.
6. Antenor Mariano de Almeida, filho de Quirino Mariano de Almeida.
7. Armando Corrêa da Costa, filho de Francisco da C. Corrêa Sobrinho.
8. Ary Ferreira de Vasconcellos, filho de José Jayme F. de Vasconcellos.
9. Carlos Maia, filho de José Francisco Maia.
10. Carlos de Medeiros Jansen Ferreira, filho de Apollinario J. Ferreira.
11. Carlos Teixeira de Barros, filho de Joaquim Teixeira de Barros.
12. Cecilio Soares, filho de José Pereira Soares.
13. Cicero Ferraz de Souza Martins, filho de Augusto Souza Martins.
14. Dalvo de Campos Barros, filho de Luiz Francisco de Barros.
15. Elias de Souza Carmo, filho de Benjamin do Carmo.
16. Francisco Tavares de Souza, filho de Victorino Tavares de Souza.
17. Gastão Tassano, filho de Edouard Tassano.
18. Geraldo Ribeiro de Carvalho, filho de Virgilio Ribeiro de Carvalho.
19. Herculanio Soares (filição ignorada).
20. Honorio Medeiros de Barros, filho de Alvaro da Rocha Barros.
21. João Ferreira Calão Filho, filho de João Ferreira Calão.
22. Joaquim Passidono, filho de Antonio Passidono.
23. Joaquim Ramos, filho de Otto Ramos.
24. José (entrado na Casa dos Expostos em 9 de dezembro 1910, matricula n. 60).
25. José, (lançado na Casa dos Expostos em 24 de abril de 1911, matricula n. 72).
26. José Amaro da Cunha Alvarenga, filho de Franklin Alvarenga.
27. José Herberto Dutra Nicacio, filho de Astolfo Dutra Nicacio.
28. José Modesto, filho de José Figueiredo.

29. José dos Santos Ferreira, filho de José dos Santos Ferreira.
30. José Tertuliano Ferreira de Britto, filho de Antonio T. F. de Britto.
31. José Vaz de Lima, filho de Aquilino Vaz de Lima.
32. Leonardo José da Silva, filho de Leonardo Silva.
33. Leopoldo José de Mello Vaz, filho de Pedro Vaz.
34. Lucio, (lançado na Casa dos Expostos em 10 de janeiro de 1911, matricula n. 43.747).
35. Luiz de Barros Perestrelo de Carvalhosa, filho de Modesto P. Carvalhosa.
36. Manoel Jacintho Cruz, filho de Arthur M. Cruz.
37. Manoel Moreira Camargo, filho de Procopio Moreira Camargo.
38. Mario da Costa Martins, filho de Alvaro da Costa Martins.
39. Nilton Thevenard, filho de Joaquim Thevenard.
40. Octaviano Costa, filho de Horacio Antonio do Nascimento.
41. Olegario Joaquim de Araujo, filho de Joaquim Antonio de Araujo.
42. Oswaldo Silva, filho de Caetano Silva e Felicia Silva.
43. Othilio Agostinho dos Santos, filho de Agostinho Jorge dos Santos.
44. Pantaleão Eugenio Oliveira, filho de Antonio Nascimento Oliveira.
45. Paulino Ignacio Jacques, filho de Luiz Ignacio Jacques.
46. Paulo Camara Cruz, filho de Catabar Cruz.
47. Pericles Pimentel Salgado, filho de Bento Salgado.
48. Renato da Fonseca Guimarães, filho de Alfredo da F. Guimarães.
49. Ruy Leão Castello, filho de Dalmacio Castello.
50. Wagner da Costa Marques, filho de Coriolano Martins Marques.
51. Waldemar (entrado na Casa dos Expostos em 20 de abril de 1911, matricula n. 88).
52. Whady José Nassif, filho de José Nassif Miziara.

Classe de 1908

1. Adolpho Dias Toledo, filho de Rogerio Dias Toledo.
2. Aloysio Penna, filho de Affonso Penna Junior.
3. Amelio Junqueira Ferreira, filho de Antonio Francisco Ferreira.
4. Americo Cardoso, filho de Marçal Cardoso.
5. Amphiloquio Passos, filho de Elpidio Passos.
6. Antonio Alves da Cunha, filho de Luiz Alves da Cunha.
7. Antonio Turchetto, filho de Francisco Turchetto.
8. Benjamin Duarte Monteiro, filho de João do Lago Monteiro.
9. Cicero de Araujo Costa, filho de Antonio Ferreira de Araujo.
10. Claudionor Siqueira Pimenta, filho de Pedro Francisco Pimenta.
11. Ecio da Silva Alves, filho de José Pereira Alves.
12. Elmario Imperial, filho de Mario Imperial.
13. Ernani Cadaval, filho de Octavio B. Cadaval.
14. Euclides Olympio de Almeida, filho de Olympio Angelo de Almeida.
15. Francisco Raposo Lima, filho de José Raposo Lima.
16. Guilherme Barroso, filho de Sabina Corrêa de Mattos.
17. Hilo Lacerda Manna, filho de Francisco Manna.
18. Ibio José Corrêa, filho de Antonio José Corrêa.
19. Ivan D. Magalhães, filho de Carlos de Moura Magalhães.
20. Jair da Silva Gomes, filho de Amaro Gomes Sardinha.
21. Jairo Leão, filho de Herodato Leão.
22. Jayme de Mello Couto, filho de Catão Couto Junior.
23. João Borges Silva, filho de Cesario Borges Silva.
24. Jorge, filho de Evangelina Vieira.
25. Jorge Anaro de Freitas, filho de Raul Lopes de Freitas.
26. José Amadeu Rodrigues, filho de Rodolfo Alves Rodrigues.
27. José Duarte, filho de Angelo Duarte.
28. José de Faria, filho de Oscar de Faria e Maria Osorio de Faria.
29. José Maria Villela, filho de Astolpho Pinto Villela.
30. José Monzoni Pinheiro, filho de José Pereira Pinheiro.
31. José de Ribamar Campello, filho de Raymundo Marcolino Campello.
32. José Santos, filho de Pedro Tertuliano da Costa.
33. José Soares, filho de Joaquim Braz Soares.
34. José Tavares, filho de Alice Maria da Conceição.
35. Jurandyr Marcos Amarante, filho de Gregorio Henrique do Amarante.
36. Luiz de Almeida Nogueira Porto, filho de Carlos Pereira da S. Porto.
37. Luiz Pereira Quinette, filho de Plinio Antonio Pereira.

38. Mario Freitas da Silva, filho de Isalino Romualdo da Silva.
39. Nephitali Silva, filho de Alvaro Maria da Silva.
40. Newton, filho de Euclidia Martins.
41. Paulo de Lourenço Menuccuci, filho de Lourenço Menuccuci.
42. Ranulpho Xavier, filho de Constancio Xavier.
43. Victorio Tolomei, filho de Dionysio Tolomei.
44. Waldir (entrado na Casa dos Expostos em 28 de julho de 1910, matrícula n. 28).

Classe de 1907

1. Adolpho Quixadá Aragão, filho de Augusto Aragão.
2. Alberto Regis Silva Filho, filho de Alberto Regis Silva.
3. Aldemar Moreira Pinto, filho de Eugenia de Carvalho Pinto.
4. Aloysio Gurgel do Amaral, filho de Gervasio Gurgel do Amaral.
5. Antonio Barbosa da Silva, filho de Hermenegildo José Barbosa.
6. Arnaldo Lopes de Faria, filho de Esperidião Lopes de Faria.
7. Carlos, filho de Armando Leite Bastos da Cunha.
8. Casemiro Rodrigues, filho de Antonio Rodrigues.
9. Ermelando Serafini, filho de Marcello Serafini.
10. Gelson Azevedo, filho de Joaquim Faria Azevedo.
11. Getulio Lima Guimarães, filho de Bernardino Teixeira Guimarães.
12. Henrique Humberto, filho de Humberto Laureano.
13. Hildebrando Neuser, filho de Philip Neuser.
14. Jairo Campos, filho de Rodolpho Campos.
15. Januario Rodrigues dos Santos, filho de Luiz Rodrigues dos Santos.
16. Jayme Antunes Costa, filho de João Antunes da Costa.
17. João Baptista Alves, filho de José Alves e Ermelinda Souza Alves.
18. João de Oliveira Silva, filho de João Mariano da Silva.
19. Joaquim, filho de Manoel Silveira Thomaz.
20. Jorge Silveira Martins Ramos, filho de Eduardo F. Ramos.
21. José Eugenio Oliveira, filho de Antonio Nascimento Oliveira.
22. José Geraldo Reis, filho de Silvino Reis.
23. José Luiz de Freitas, filho de Luiz de Freitas.
24. José Martins (recolhido á Casa dos Expostos em 10 de fevereiro de 1911 — matrícula 65).
25. Juarez de Souza Carmo, filho de Benjamin do Carmo.
26. Julio Silva, filho de Alberto Silva e Leonidia Silva.
27. Manoel Silva, filho de Virgilio Silva e Julia de Almeida.
28. Osorio Buriche dos Santos Filho, filho de Osorio Buriche dos Santos.
29. Ostario Soares de Azevedo, filho de Raymundo Soares de Azevedo.
30. Othon Lopes de Oliveira Lyrio, filho de José Lopes de Oliveira Lyrio.
31. Paulo Borges de Oliveira, filho de Procopio Martins de Oliveira.
32. Raul Fernandes Mendonça, filho de João Antunes Mendonça.
33. Ursino Caetano Thomaz, filho de Guilherme Caetano Thomaz.
34. Waldemar Januario, filho de José Januario.

Classe de 1906

1. Alfredo Pinto da Silva, filho de José Pinto da Silva.
2. Almiro Cyro Machado, filho de Manoel Lima Alves.
3. Alvaro de Almeida Lopes, filho de José Lopes de Souza.
4. Antonio Augusto Clementino da Silva, filho de Augusto C. da Silva.
5. Antonio Leonardo da Silva, filho de Lyseu Moraes da Silva.
6. Antonio Louzado (lançado na Casa dos Expostos em 31 abril de 1911 — Matrícula 43.789).
7. Antonio Theodoro da Silva, filho de Theodoro da Silva.
8. Arthur dos Santos Salles, filho de Angelo Salles.
9. Candido Alves (filiação ignorada).
10. Cezar Ferreira da Cunha, filho de Isaac Ferreira da Cunha.
11. Cladio João Monteiro, filho de João Lourenço Monteiro.
12. Eduardo Neves (Casa dos Expostos).
13. Everardo Nascente da Silva, filho de Godofredo Nascente da Silva.
14. Fernando Braz Pereira Gomes, filho de Arthur Braz Pe-

15. Irineu Pinto, filho de Roberto Pinto e Laufrinda Pinto
16. João Carlos Fialho, filho de Laudelino Fialho.
17. João Correia, filho de Casemiro Marinho Correia.
18. João Jary Jacomina, filho de Frederico Jacomina.
19. João Tavares, filho de Benedicto da Silva Tavares.
20. Jorge José Nogueira, filho de José Nogueira.
21. José Carvalho Ferreira, filho de Jorge Augusto Ferreira.
22. José Julio da Costa, filho de Antonio Julio da Costa.
23. Lauro de Castro Rocha, filho de Antonio Gonçalves da Rocha.
24. Leonel Homem da Costa, filho de José Homem da Costa.
25. Lourival Ferreira Lamego, filho de Augusto Ferreira Lamego.
26. Moacyr Cruz de Mesquita, filho de Alberto Odorico de Mesquita.
27. Nelson Bastos, filho de Octavio Bastos e Anna Bastos.
28. Pedro da Natividade Oliveira, filho de João Silveira.
29. Raymundo Bruno Santos, filho de Raymundo Machado Santos.
30. Renato Cardoso e Silva, filho de José Marques Cardoso.
31. Renato Luiz Pinto, filho de Luiz Roberto Pinto.
32. Sylvio Medeiros, filho de Manoel de Medeiros e Olindina D. Medeiros.
33. Waldemiro Mendes, filho de Cesario Mendes e Marietta dos Santos.

Classe de 1905

1. Adelino Ferreira, filho de José Ferreira.
2. Alfredo Mourão Russell, filho de Alfredo de Almeida Russell.
3. Alcio Eugenio, filho de Verginio Eugenio de Oliveira.
4. Antenor Bueno, filho de Joaquim Bueno da Silva.
5. Antonio Rufino de Oliveira, filho de José Rufino de Oliveira.
6. Arthur (entrado na Casa dos Expostos em 10 de novembro de 1910 — matrícula 54).
7. Benedicto Barros Lemos, filho de Alvaro Sanches de Lemos.
8. Epaminondas Pimentel, filho de Manoel Rocha Archeminio Pimentel.
9. Esmeraldino Machado, filho de João Machao.
10. Humberto Lagatto, filho de Nicola Lagatto.
11. Jeronymo Sampaio Brandão, filho de Avelino Sampaio Brandão.
12. João (entrado na Casa dos Expostos em 8 de maio de 1911 — matrícula n. 74).
13. João Ramos de Souza, filho de Arthur Fernandes de Souza.
14. Manoel Felipe, filho de Galdino José dos Santos.
15. Manoel Silva Franco, filho de Luiz Silva Franco.
16. Nelson Antunes de Machado, filho de Arthur José Antunes.
17. Newton de Azevedo, filho de Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo.
18. Paulo Pacheco de Medeiros, filho de José Pacheco de Medeiros.
19. Pedro da Silva Carvalho, filho de Manoel Silva Carvalho.
20. Raul Figueiredo Meirelles, filho de Zeferino J. da Silva Meirelles.
21. Raymundo Cavalcante de Almeida, filho de Antonio Alves Cavalcante.
22. Rufino Nunes Queiroz (filiação ignorada).
23. Samuel Pereira Chaves, filho de José Pereira da Silva.
24. Sebastião Fernandes (lançado na Casa dos Expostos, matrícula n. 29).

Classe de 1904

1. Alberto Penna, filho de Sergio Penna.
2. Alvaro dos Santos, filho de Olivio Pereira e Januaria dos E. Santo.
3. Arthur Braga, filho de Arthur de Oliveira Braga.
4. Carlos Farinha do Espirito Santo, filho de José Farinha Gonçalves.
5. Carlos Pereira de Almeida Raposo, filho de Evaristo de A. Raposo.
6. Ceciliano Lemos, filho de Alfredo Lemos e Petronilha B. Freire.
7. Eduardo Bridier Amorim, filho de Manoel Gomes Amorim.
8. Elysio Soares, filho de Jorge Soares e Maria Moraes Soares.
9. João Francisco de Araujo, filho de Francisco José de Araujo.
10. João Rodrigues da Costa Pinheiro, filho de João Rodrigues da Costa.

11. José Luzitiano Rodrigues Santos, filho de Agostinho R. Santos.
12. Julio Miguel Ribas, filho de João Miguel Ribas.
13. Juvenal Reginaldo da Silva, filho de Ubaldo Reginaldo da Silva.
14. Leonidas de Camargo Madeira, filho de Francisco de Assis Madeira.
15. Luiz Eugenio do Nascimento, filho de Maria E. Nascimento.
16. Lycurgo Ramos da Costa, filho de Octacilio Vieira da Costa.
17. Manoel F. Nunes, filho de Matheus F. Nunes.
18. Manoel Thomé Ignacio da Rosa, filho de Thomé Ignacio da Rosa.
19. Oswaldo Hermenegildo de Oliveira Santos, filho de Antonio de O. Santos.
20. Raymundo de Carvalho, filho de Evaristo de Carvalho.

Classe de 1903

1. Agostinho (entrado na Casa dos Expostos em 10 de novembro de 1910, matricula n. 53).
2. Alvaro Lopes Areias, filho de Henrique Lopes Areias.
3. Anizio Ferreira dos Santos, filho de Martiniano Ferreira dos Santos.
4. Annibal Governo Rebello, filho de Antonio Governo Rebello.
5. Augusto de Souza, filho de Anacleto de Souza.
6. Benedicto Cabral (filiação ignorada).
7. Hildebrando Lyra Europeu, filho de Antonio Lyra Europeu.
8. João Eduardo Webler, filho de Frederico Webler Sobrinho.
9. João Silva de Assis (filiação ignorada).
10. Manoel José da Motta (filiação ignorada).
11. Octavio Costa, filho de Silutina Costa.
12. Ronaldo da Fonseca Guimarães, filho de Alfredo da Fonseca Guimarães.
13. Theophanes Monteiro de Souza, filho de Antonio Monteiro de Souza.
14. Turibio Moreira da Cunha, filho de Diogenes Antonio Moreira.
15. Waldemar Antonio Figueiredo (filiação ignorada).

2ª Linha — Classe de 1902

1. Edgard Guimarães Coelho, filho de Francisco Coelho de Souza.
2. Elder Gomes Ribeiro, filho de José Gomes Ribeiro.
3. Eugenio Graziani, filho de Angelo Antonio Graziani.
4. Humberto Michir, filho de Guilherme Michir.
5. João Gomes de Andrade, filho de Anna Gomes de Andrade.
6. João de Souza, filho de Jacintho de Souza.
7. José A. Rabello, filho de Sebastião Rabello.
8. José da Costa Neves, filho de Manoel da Costa Neves.
9. José Francisco Vargas, filho de José Vargas.
10. José Lopes Paes, filho de João Lopes Paes.
1. Justino Eugenio Fontainha, filho de Humboldt Fontainha.
2. Lidio Mesquita, filho de Rodrigo Mesquitt.
3. Octavio de Alcantara Seitas, filho de Manoel Ferreira Seitas.
4. Olympio Martins, filho de José Maia Martins.
5. Oswaldo Daniel da Silva, filho de Daniel M. da Silva.
6. Raul Affonso Mellado, filho de Manoel José Mellado.
7. Tertuliano Faria dos Santos, filho de José Pedro de Farias.
8. Vicente da Silva Loureiro, filho de João da Silva Loureiro.
9. Waldemiro Chrispiniano França (filiação ignorada).

Classe de 1901

1. Anisio Vieira de Almeida, filho de Tomas Gomes de Almeida.
2. Augusto Moura, filho de Eduardo Moura.
3. Diomar Pereira da Rocha, filho de Olympio Rocha.
4. Eugenio Neves da Cunha, filho de Wantuil da Costa.
5. Jorge Francisco de Assis, filho de Paulino Baptista de Assis.
6. José Francisco Leituga, filho de Francisco Xavier.
7. José Penetra de Amorim, filho de Laurindo José Penetra.
8. José da Silva Rocha, filho de Carlos da Silva Rocha.
9. Lino Lisboa Silva, filho de João Lisboa Silva.
10. Paschoal M. J. Giffoni, filho de Pedro Paulo Giffoni.
1. Pio Nono (ou Nuno) da Fonseca, filho de Lucia Fonseca.
2. Sebastião R. da Silva, filho de Manoel R. da Silva.
3. Sylvestre da Conceição (filiação ignorada).

Classe de 1900

1. Alfredo Siqueira Reis, filho de Alfredo Reis.
2. Antonio Cardoso, filho de Ismael Cardoso.
3. Antonio Martins Guimarães, filho de Francisco Martins Guimarães.
4. Aquino Victorino Teixeira, filho de Arthur Victorino Teixeira.
5. Aristeu Cerneiro da Silva, filho de Antonio Severo da Silva.
6. Arthur de Barros Pinheiro, filho de Arthur Nunes Pinheiro.
7. Benedicto Jorge, filho de Antonio Costa Jorge.
8. Camillo Alves Cabral, filho de Francisco Alves Cabral.
9. Carlos Mauro, filho de Leonardo Mauro.
10. David de Souza, filho de Domingos Souza e Rosa Ventura.
11. Edgard Freitas Bahicuse, filho de João José Freitas Bahicuse.
12. Felix Martins, filho de José dos Santos.
13. Hugo de Azevedo Marques, filho de Oscar de Azevedo Marques.
14. João Luiz Gomes, filho de Luiz Gomes.
15. Joaquim Fernandes de Souza Filho, filho de Joaquim F. de Souza.
16. Jorge Howat Rodrigues, filho de Domingos de Souza Rodrigues.
17. José Ferreira de Almeida, filho de Innocência Ferreira.
18. José Guilherme Monte Filho, filho de José Guilherme da S. Monte.
19. José Nogueira Miranda, filho de Joaquim Ribeiro Miranda.
20. José Olavio Cassiano Filho, filho de José Olavio Cassiano.
21. Leopoldo Pereira, filho de Ildesonso Pereira.
22. Manoel Luiz Pitanga, filho de Laurecio Pitanga.
23. Minton D. Burlamaqui, filho de Tiberio Cezar Burlamaqui.
24. Nelson de Souza e Silva, (filiação ignorada).
25. Olavo Gomes do Rego, filho de Hildebrando Gomes do Rego.
26. Raphael Lino Simi, filho de Leonel Simi.
27. Vicente de Oliveira, filho de Lucio Manoel de Oliveira.

Classe de 1899

1. Armando Silva Santos Chermont, filho de Pedro Leite Chermont.
2. Braz de Souza Pires, filho de Antonio de Souza Pires.
3. Carlos Lopes de Oliveira, filho de José Lopes de Oliveira Lyrio.
4. Godofredo de Oliveira Mello, filho de Manoel F. Mello Velho.
5. João Ramalho de Figueiredo, filho de Antonio Umbelino de Figueiredo.
6. José Manoel Rodrigues, filho de Virgilio Rodrigues de Figueiredo.
7. Luciano Müller, filho de Alfredo Müller.
8. Manoel Bernardino de Oliveira, filho de Sebastião Bernardino de Oliveira.
9. Manoel Pires, filho de Samuel Pires e Maria da Conceição.
10. Miguel Cordeiro, filho de Augusto Cordeiro.
11. Paulo Seabra (filiação ignorada).
12. Roberto Alves Cabral, filho de Francisco Alves e Rosa da Fonseca Cabral.
13. Roberto Moreira Sampaio, filho de Virtulino M. Moreira Sampaio.
14. Salomão Gerson, filho de Abrahão Gerson.

Classe de 1898

1. Abelardo Santos, filho de Camelino Santos.
2. Abelardo Rosa, filho de Antonio Rosa.
3. Augusto Rosas Pinheiro, filho de Manoel Rosas Pinheiro.
4. Benedicto Lourenço Faria, filho de Benedicto Faria.
5. Emilio Enerto Musso, filho de João Baptista Musso.
6. Erasmo Ribeiro, filho de Adolpho Ribeiro da Silva.
7. Francisco Alves Lopes da Silva Filho, filho de Francisco A. L. da Silva.
8. Izaltino Rocha da Silva, filho de Hermogenes da Rocha.
9. Joaquim da Costa, filho de Antonio da Costa.
10. José de Souza Tavares, filho de Cezario de Souza Tavares.
11. Manoel Perdigão, filho de Manoel Perdigão e Rosa Baptista Perdigão.

12. Miguel Teixeira, filho de Francisco Teixeira.
13. Oswaldo Delpech, filho de Adriano Delpech.
14. Pedro Rodrigues, filho de Pedro Felício.
15. Sebastião Felizardo da Conceição, filho de Eugenio Felizardo da Conceição.

Classe de 1897

1. Americo J. Souza, filho de Americo J. Souza e Conceição Souza.
2. João Hygino de Carvalho, filho de José Hygino de Carvalho.
3. José Geraudes Sanches Filho, filho de José Geraudes Sanches (falecido).
4. Luiz Felipe Pereira das Neves, filho de José Pereira das Neves.
5. Macino Fittipaldi, filho de José Fittipaldi.
6. Nomerio Bonates, filho de Francisco Bonates.
7. Pedro Araujo Lima, filho de Jeronymo Araujo Lima.
8. Sebastião Nunes, filho de Eduardo Fortes e Virginia Simões Prudente.

Classe de 1896

1. Antonio Elias Guimarães, filho de Elias Braz Guimarães.
2. Antonio Loureiro Salazar Pessoa, filho de Pedro Salazar Moscoso da Veiga Pessoa.
3. Durval Garcia Lins, filho de Secundino da Silva Lins.
4. Horacio de Oliveira, filho de Aurelio de Oliveira.
5. Hugo José da Silva, filho de Pedro José da Silva.
6. Jayme Mario Cavalcante, filho de Manoel Vicente Cavalcante.
7. José Icces Rodrigues, filho de João Icces e Maria Rodrigues Icces.
8. José Raymundo Machado, filho de Candido Machado.
9. Luiz Gonzaga de Oliveira Costa, filho de José de Oliveira Costa.
10. Luiz do Rego Monteiro, filho de Francisco do Rego Monteiro.
11. Manoel Ferreira, filho de José Ferreira.
12. Manoel F. Souza, filho de F. Pereira Souza e Izabel Pereira Souza.
13. Manoel M. da Silva, filho de José Pedro Magno da Silva.
14. Martinho Gomes, filho de Julia Gomes.
15. Nelson Monteiro de Carvalho, filho de Antonio Luiz M. de Carvalho.
16. Pedro Gomes, filho de Manoel Gomes dos Santos.
17. Vicente Alves de Lima Filho, filho de Vicente Alves de Lima.
18. Walter K. Kriember, filho de João Kriember.

Classe de 1895

1. Affonso Vieira da Silva Filho, filho de Affonso Vieira da Silva.
2. Antonio Gonçalves Curvello, filho de Manoel Gonçalves Curvello.
3. Antonio Mendonça, filho de Lourenço Mendonça.
4. Antonio Pereira de Mattos, filho de Antonio Ferreira da Silva.
5. Augusto Braga Junior, filho de Augusto José Gomes Braga.
6. Constancio Neves Espinola, filho de José Barboza Pereira Espinola.
7. Darwin Mauricio, filho de Luiz Mauricio e Emilia Mauricio.
8. Filipe Vieira Machado, filho de Antonio Vieira e Franklin Vieira.
9. João Saldanha, filho de Manoel Alves Saldanha.
10. Lucrecio José Lopes, filho de Alfredo José Lopes.
11. Manoel Bahia Barros, filho de Joaquim Bahia Barros.
12. Oséas Rodrigues, filho de Manoel Valentim Rodrigues.
13. Ricardo Garcia, filho de Joaquim Martins Garcia.
14. Waldemar Dantas, filho de Honorio Dantas e Blandina Dantas.

Classe de 1894

1. Arthur Guedes Filho, filho de Arthur Guedes e Maria da Gloria Guedes.
2. Carlos dos Santos Braga, filho de José Fernandes da Silva Braga.
3. Cicero de Faria Tinoco, filho de José Domingos Tinoco Sobrinho.
4. João Barreto Pinto, filho de Irineu Barreto Pinto.
5. Modesto Bittencourt Souza, filho de Manoel Ferreira Souza.
6. Nilo Figueiredo, filho de José Damasceno Vieira.
7. Raymundo Marques Lyra, filho de Justino de Lyra.

Classe de 1893

1. Felipe Santiago da Silva, filho de Ladislau Ferreira da Silva.
2. Francisco José de Oliveira Leite, filho de Francisco Leite de Oliveira.
3. Humberto Bevilaqua, filho de João B. Bevilaqua.

Classe de 1892

1. Alfredo Bráulio Almeida e Silva, filho de Alfredo Joaquim A. e Silva.
2. Alfredo Correia da Costa, filho de Manoel Costa.
3. Antonio Araujo, filho de Cezar de Araujo e America de Araujo.
4. Antonio Francisco Paula, filho de Affonso Francisco Paula.
5. Arthur L. do Livramento, filho de Arthur O. do Livramento.
6. José de Oliveira e Silva, filho de Abel da Silva.
7. José de Souza Pereira Guimarães, filho de Josephino S. P. Guimarães.
8. Julio Silva, filho de Bernardo da Silva e Joaquina da Conceição.
9. Paulo Marques de Faria, filho de Francisco Paulo de Faria.

Classe de 1891

1. Antenor Ribeiro Mello Moraes, filho de Alexandre R. Mello Moraes.
2. João Evangelista da Luz, filho de João Sabino da Luz.
3. José Nogueira, filho de Severino Nogueira.
4. Juvencio Pinto Filho, filho de Juvencio Pinto.
5. Miguel Silva, filho de Antonio Silva Gomes.
6. Octavio Malta Guimarães, filho de Mathias Malta Guimarães.
7. Sebastião da Silva, filho de João Lucio da Silva.
8. Ubaldo José de Lima, filho de Alfredo José de Lima.

Classe de 1890

1. Arsenio Lessa, filho de Antonio Dias Lessa.
2. Arthur Ferreira da Costa, filho de Maria Ferreira da Conceição.
3. Belmiro Corrêa Teixeira, filho de Antonio Corrêa Teixeira.
4. Diamantino de Almeida, filho de Lino Henrique de Almeida.
5. Fausto Moriz, filho de João Guimarães Moriz.
6. Joaquim Antonio dos Santos, filho de Maria do Carmo Cavalcante.
7. José Alexandre Teixeira Filho, filho de José Alexandre Teixeira.
8. Luiz Copelli, filho de Raphael Copelli.
9. Moyses Francisco de Araujo, filho de Francisco José de Araujo.
10. Pedro Amaral Palet, filho de Pedro Palet e Atelvina O. Amaral Palet.

Classe de 1889

1. Americo R. Souza (filiação ignorada).
2. Antonio dos Santos, filho de Antonio Calheiro dos Santos.
3. Gentil Pinheiro Machado, filho de José Joaquim Pinheiro Machado.
4. Hernani Bilac Guimarães, filho de Alexandre Lambertí Guimarães.
5. João Augusto de Mattos Pimenta, filho de Francisco José de M. Pimenta.
6. Mario de Verney Campello, filho de Luiz Chaves Campello.
7. Sylvio de Aguiar, filho de Affonso Amoroso Aguiar.

Classe de 1888

1. Armindo de Labor Motta, filho de Lourenço Lucidoro Ferreira da Motta.
2. Domingos Fernandes Varjão, filho de Custodio José Varjão.
3. Estansláu Silva Mattos, filho de Joaquim José Mattos.
4. Geraldo Xavier Lima, filho de Geraldo Francisco Xavier Lima.
5. Manoel de Oliveira, filho de Manoel Oliveira Mendes.
6. Olavio Lucas de Souza, filho de Francisco Lucas de Souza.
7. Theotonio Costa Campos, filho de Bernardino Costa Campos.

Distrito Federal, 30 de abril de 1932. — *Jayme Cardoso*, presidente. — 2º tenente comissionado, *Fernando Garboggini*, delegado militar.

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

COMISSÃO DE RANCHO

Mapa comparativo dos preços apresentados em concorrência realizada em 23 de abril para aquisição dos artigos necessários ao funcionamento do serviço de rancho, durante o mês de maio de 1932

1 — R. Cauduro & Comp.
2 — Fernandes Moreira & Comp.
3 — Ferreira Filho & Comp.
4 — Soares Lavrador & Comp.

5 — Pereira Junior & Comp.
6 — Teixeira Borges & Comp.
7 — Pereira de Matos & Comp.

8 — Francisco Leal & Comp.
9 — Francisco Barbosa & Comp.
10 — Murias & Comp.

Classificação	Unidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Arroz	Quilo	\$950	\$975	\$950	Ap. \$890	—	\$948	\$900	—	—	Ap. 1\$560
Assucar.....	"	\$780	\$765	\$800	\$770	—	\$820	Ap. \$745	—	—	—
Azeite doce.....	Litro	6\$500	6\$595	6\$380	7\$000	—	7\$500	6\$500	—	—	—
Banha.....	Quilo	2\$900	2\$980	3\$000	2\$900	—	2\$820	Ap. 2\$820	—	—	—
Batatas.....	"	\$450	\$335	\$500	\$600	—	Ap. \$320	\$460	—	—	—
Bananas.....	Ração	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Café moído.....	Quilo	—	Ap. 1\$580	1\$600	1\$780	—	1\$680	1\$500	—	—	—
Carne verde, sem osso.....	"	—	2\$000	2\$500	—	—	2\$200	2\$000	—	—	—
Carne verde, com osso.....	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Camarão fresco.....	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Carvão Cardiff.....	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Carvão nacional.....	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ervilha seca, partida.....	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goiabada.....	"	—	Ap. 2\$800	3\$500	3\$300	—	3\$400	3\$258	—	—	—
Farinha de mandioca.....	"	—	1\$900	1\$800	2\$200	—	1\$820	Ap. 1\$700	—	—	—
Farinha de trigo.....	"	\$540	\$497	\$500	\$490	—	\$498	\$510	—	—	—
Feijão preto.....	"	1\$100	\$835	\$900	1\$200	—	Ap. \$325	\$350	—	—	—
Gallinha.....	"	\$550	\$525	\$600	\$520	—	Ap. \$498	\$520	—	—	—
Leite de vaca.....	Uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lingua fresca.....	Litro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Legumes.....	Uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Manteiga mineira.....	Quilo	5\$800	5\$300	5\$500	6\$900	—	5\$800	Ap. 5\$250	—	—	—
Massa para sopa.....	"	1\$000	Ap. \$960	\$180	1\$200	—	\$920	\$980	—	—	—
Mate em folha.....	"	\$600	Ap. \$480	\$600	\$700	—	\$340	\$500	—	—	—
Marmelada.....	"	—	Ap. 1\$580	1\$600	2\$000	—	1\$680	1\$900	—	—	—
Ovos.....	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Palitos.....	Duzia	\$250	Ap. \$190	\$200	\$500	—	\$260	1\$000	—	—	—
Peixe fresco.....	Caixa	—	Ap. 1\$080	1\$600	2\$200	—	1\$680	1\$600	—	—	—
Pecégada.....	Quilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pão de trigo.....	"	—	5\$700	8\$000	—	—	6\$500	Ap. 5\$200	—	—	—
Queijo Parmeson.....	"	—	Ap. \$165	\$200	\$240	—	\$180	\$180	—	—	—
Sal grosso.....	"	\$190	2\$350	2\$500	—	—	Ap. 2\$198	2\$350	—	—	—
Toucinho salgado.....	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tempero.....	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Verdura.....	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vinagre.....	Litro	—	\$400	\$500	—	—	\$480	Ap. \$350	—	—	—
<i>Forragem</i>											
Aveia.....	Quilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfafa.....	"	\$420	\$498	1\$000	\$930	—	\$800	Ap. \$450	—	—	—
Capim.....	"	—	Ap. \$380	\$385	\$394	—	\$430	\$410	—	—	—
Milho.....	"	\$270	\$273	\$285	Ap. \$259	—	\$298	\$280	—	—	—
Sal grosso.....	"	\$190	Ap. \$165	\$200	\$240	—	\$180	\$180	—	—	—

23 — Souza Torres & Comp.
 24 — P. Martins.
 25 — André Rodrigues.
 26 — Antonio Pereira Agostinho.
 27 — Antonio Franco Gomes.
 28 — Manoel de Oliveira Frandão Sobr.
 29 — Agostinho Gomes Pereira
 30 — Jose Jacinto Pacheco
 31 — J. Pereira Corôni
 32 — Anibal Pires.

Classificação	Unidade	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
Arroz.....	Quilo										
Assucar.....	Litro										
Azeite doce.....	Quilo										
Banha.....											
Batatas.....											
Bananas.....	Ração		\$099								
Bananada.....	Quilo										
Café moido.....									1\$840		
Carne verde, sem osso.....									1\$350		
Carne verde, com osso.....											
Camarão fresco.....											
Carvão Cardif.....											
Carvão nacional.....											
Ervilha seca, partida.....											
Goiabada.....											
Farinha de mandioca.....											
Farinha de trigo.....											
Feijão preto.....											
Galinha.....	Uma	4\$300	4\$400	Ap. 4\$189						Ap. \$900	
Leite de vaca.....	Litro								4\$200		
Lingua fresca.....	Uma		1\$000							5\$400	
Legumes.....	Quilo										
Manteiga mineira.....											
Massa para sôpa.....											
Mate em folha.....											
Marmelada.....											
Ovos.....	Duzia	2\$380	2\$450	Ap. 2\$299							
Palitos.....	Caixa										
Peixe fresco.....	Quilo										
Peçegada.....											
Pão de trigo.....											
Queijo Parmeson.....											
Sal grosso.....											
Toucinho salgado.....			1\$850								
Tempero.....			1\$240								
Verdura.....											
Vinagre.....	Litro										
<i>Forragem</i>											
Aveia.....	Quilo					\$103	Ap. \$090				
Alfafa.....											
Capim.....											
Milho.....											
Sal grosso.....											

Observações — Deixaram de apresentar proposta os fornecedores: Pereira Junior & Comp. José Vieira Rodrigues, José Vieira Goulart, Manoel Ferreira Sofia, Luiz Joaquim Fernandes, Antonio Pereira Agostinho, Agostinho Gomes Pereira e Anibal Pires. O sinal «Ap.» significa aprovado.

Capital Federal, 27 de abril de 1932. —Hermelindo Ramos Filho, 1º ten. cont.

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo: O fornecimento é para pagamento à vista e entregue no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas Repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras — A. de Faria Filho.

Série 449.068/70

Artigo — Unidade — Quantidade

Para stock:

1. Desintetantes tipo creolina, em latas de um quilo (é indispensável a apresentação de certificado de análise feita pelo D. N. de Saúde Pública), lata	3.000
2. Creolina Pearson em latas de um quilo, lata...	300
3. Creolina Pearson em latas de 4 1/2 quilos, lata...	50
4. Goma arábica em pedras, quilo.....	200
5. Goma arábica em pó, quilo.....	50
6. Enxugadores de borracha, um.....	2.000
7. Vassourinhas de piassava para tina, uma.....	2.000
8. Espanadores de penas de 1ª qualidade de 0,30 (declarar com erro máximo de 10 % o número de penas), um.....	150
10. Espanadores de penas de 1ª qualidade de 0,40 (declarar com erro máximo de 10 % o número de penas), um.....	500
11. Espanadores de penas de 1ª qualidade de 0,60 (declarar com erro máximo de 10 % o número de penas), um.....	300
12. Inseticidas em latas de um galão (indicar marca) (declarar o tipo do galão — si inglês ou americano), galão.....	200
13. Lavolina ou similar, acondicionada em pacotes de um quilo no máximo, quilo.....	500
14. Saponaceos diversos (apresentar amostras e análises) (declarar o peso de cada um), um..	20.000
15. Sabonetes perfumados para aparelhos Kanitz (declarar o peso de cada um), um.....	1.000
16. Sabonetes em barras (perfumados), declarando o peso de cada barra e o perfume usado e apresentando análise (apresentar amostra), uma	1.000
17. Escovas de raiz para animais (dar as dimensões e apresentar amostra), uma	100
18. Escovas de raiz para unhas (apresentar amostra e declara na proposta as dimensões), uma	200
19. Escovas de encerar assoalho (sobresalentes), formato quadrado mencionar na proposta as dimensões), uma	100
20. Escovas de encerar assoalho (sobresalentes) formato redondo (declarar dimensões), uma..	100
21. Escovas de cabelo para roupa (apresentar amostra e declarar dimensões na proposta), uma	50
22. Vassouras redondas — (piassava) tipo usado pelo Deposito Naval, uma	500
23. Vassouras de palha de cinco fios, uma.....	200
24. Escova de piassava com cabo, para lavar assoalho, uma	500
25. Vassouras de cabelo com cabeça (n. 20), uma....	200
26. Sabão especial de 1ª, em barras, acondicionada em caixas — sendo as mesmas devolvidas pelas repartições, quilo	30.000

Nota — Os proponentes deverão entregar à seção de stock, no dia da abertura das propostas, amostras dos artigos oferecidos, sem o que não serão tomadas em consideração as propostas.

1º — Os artigos acima, deverão ser de 1ª qualidade.

2º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte do material, e es-

pecificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

3º — As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4º — Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) — No caso de algum artigo ser regeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade regeitada;

b) — Na segunda vez, além da substituição, a multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) — Na terceira vez multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade regeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) — A substituição do material regeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo for maior de dois dias será o material adquirido diretamente no mercado, pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) — Para os casos acima, ficam reservados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufrágios e retardamento de viagens.

5º — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6º — Deverão os proponentes oferecer duas amostras dos artigos oferecidos, devidamente lacradas e autenticadas, trazendo as mesmas impressas no envoltório, o nome da firma ofertante e o número da série a que pertencem, sendo excluído sumariamente o proponente que não satisfizer essa condição.

7º — Deverão os proponentes apresentar-se à seção de stock, uma vez aceita a sua proposta, para, na presença de dois funcionários da C. C. C. e do fornecedor, ou seu representante autorizado, lacrar e autenticar uma das amostras apresentadas.

8º — O proponente ou proponentes a quem for adjudicada a encomenda dos artigos acima, deverão se responsabilizar pela entrega dos mesmos artigos rigorosamente de acordo com as amostras apresentadas, perdendo a caução e idoneidade o proponente que não preencher essa formalidade.

9º — Em relação ao item 26, deverão os proponentes apresentar um certificado de análise de um laboratório oficialmente reconhecido pelo Governo. Em relação ao mesmo item, deverão os proponentes declarar o preço da caixa vazia.

10 — Os artigos acima, serão a partir da data da adjudicação do Pedido, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, à disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos oferecidos, à medida das suas necessidades.

11 — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

12 — As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

13 — A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock do material adquirido, onde estiver depositado.

14 — A Comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

15º. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

16º. Os proponentes deverão declarar a qualidade, tipo, marca e procedência dos materiais oferecidos.

17º. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento e não será permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

18º. Os preços unitarios versarão somente sobre as quantidades líquidas.

19º. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

20°. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

21°. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

22°. Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo *stocks* proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

23°. Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

24°. O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

25°. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

26°. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

27°. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

28°. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

29°. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes* e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 3 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 15 horas, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 419.077

Artigo — Unidade — Quantidade

Para stock:

1. Bacalháu, tipo "Gerente", de 1ª qualidade (indicar marca apresentando amostra), quilo.....	
2. Banha de porco, em latas de 20 quilos (peso líquido), indicando marca e tara para a lata, quilo	6.000
3. Carne seca de 1ª qualidade, em patos e mantas (indicar procedencia apresentando amostra), quilo	20.000
4. Lingua defumada, de 1ª qualidade (indicar procedencia e apresentar amostra), quilo.....	400
5. Linguica de carne de porco (mineira), apresentar amostra, quilo	140
6. Lombo de porco, salgado, sem osso (apresentar amostra), quilo	2.000
7. Toucinho de 1ª qualidade, salgado, com 10 % de sal no maximo, quilo.....	5.000

1°. Os artigos acima deverão ser de 1ª qualidade.

2°. Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos e especificados para cada uma das zonas: urbana, suburbana, rural marítima.

3°. As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4°. Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado

como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de *cinco por cento* sobre valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de *dez por cento* sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez multados em *vinte por cento* sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição do artigo rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, será o artigo adquirido diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa, que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam resalvados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufrágios e retardamento de viagens.

5°. A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato de *vinte por cento* para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6°. Deverão os proponentes oferecer duas amostras dos artigos oferecidos, devidamente lacradas e autenticadas, trazendo as mesmas impressas no envoltório, o nome da firma ofertante e o número da série a que pertencem, sendo excluído sumariamente o proponente que não satisfizer essa condição.

7°. Deverão os proponentes apresentar-se á Secção de Stock, uma vez aceita a sua proposta, para, em presença de dois funcionarios da C. C. C. e do fornecedor, ou seu representante autorizado, lacrar e autenticar uma das amostras apresentadas.

8°. — O proponente ou proponentes a quem fôr adjudicada a encomenda dos artigos acima, deverão se responsabilizar pela entrega dos mesmos artigos, rigorosamente de acordo com as amostras apresentadas, perdendo a caução e idoneidade o proponente que não preencher essa formalidade.

9°. — Os artigos constantes do presente edital, serão a partir da data da adjudicação do pedido, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C. que irá requisitando fornecimentos dos artigos oferecidos, á medida das suas necessidades.

10 — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

11 — As despesas e riscos de transporte, correrão por conta do fornecedor.

12 — A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock do material adquirido, onde estiver depositado.

13 — A Comissão requisitará os artigos adquiridos, dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

14 — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

15 — Os proponentes deverão declarar a qualidade, tipo, marca e procedencia dos materiais oferecidos.

16 — Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

17 — Os preços unitarios, versarão somente sobre as quantidades liquidas.

18 — Os proponentes ficarão responsaveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até á entrega total do fornecimento.

19 — No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma forma, sem a declaração expressa da ultima invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

20 — Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

21 — Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo *stocks* proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo di-

reito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

22 — Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

23 — O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de *dez por cento* do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

24 — Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante d'este edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

25 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação dos referidos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

26 — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

27 — A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

28 — Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente á todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que, o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série, deverão ser entregues no dia 11 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhauma n. 84-loja e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 703.312

Artigo — Unidade — Quantidade Grupo 52

52-Z-1: Zarcão, quilo. 15.000

Observação — Pigmento em pó, de acôrdo com a especificação do Ministerio da Marinha, em barriletes de 50 quilos: 50 % no prazo de 30 dias.

50 % no prazo de 60 dias.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações do Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas de transporte, até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do material oferecido, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º O artigo acima, deverá ser entregue no Depósito Naval do Rio de Janeiro.

5.º Os proponentes deverão declarar a composição, procedencia e descrever o acondicionamento do artigo proposto.

6.º O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.

7.º Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

8.º O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caução de *dez por cento* do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

9.º Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

10. As garantias exigidas para assinatura do contrato de

fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do referido material dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

11. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital. pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrevocavelmente.

12. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

13. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

14. Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha e á todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que, o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série, deverão ser entregues no dia 17 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhauma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 703.319

Artigo — Unidade — Quantidade

1 — 7-C-7. Carvão de coque, para padaria, quilo	20.000
2 — 7-C-8. Carvão de coque para fundição, quilo	100.000
3 — 7-C-1. Carvão para forja, quilo.	150.000

Observações:

a) o combustível constante d'este pedido obedece á especificações do Ministerio da Marinha;

b) o carvão de forja e o coque para fundição é para ser entregue a granel nos estabelecimentos navais, situados na baía do Rio de Janeiro, parceladamente, mediante requisições, com prazo de 48 horas; o coque para padaria, nas mesmas condições, a bordo dos navios da esquadra, com prazo de 48 horas.

As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se, rigorosamente, ás especificações do Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas de transporte, até o local da entrega.

3.º As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

4.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer entrega do material acima, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

5.º Deverão declarar a qualidade e procedencia dos artigos oferecidos.

6.º Estão sujeitos á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

7.º O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de *dez por cento* do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

8.º Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

9.º As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos propostos, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até á entrega e aceitação dos referidos artigos, dentro do prazo marcado, e completando o montante total do fornecimento.

10. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega, e bem assim a extensão

e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

11. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

12. A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente coleta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

13. Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declaram, expressamente, submeter-se, rigorosamente, às especificações e normas do Ministério da Marinha e a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro* vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série, deverão ser entregues, no dia 16 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas, ás 15 horas e 15 minutos, na presença dos interessados que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 703.324

Artigo — Unidade — Quantidade

Grupo 14

14-0-3. Oleo mineral Aviação, tipo A. litro..... 10.800

Especificações:

1. O oleo deve obedecer a especificação 14-0-3 da Marinha, devendo a sua viscosidade estar compreendida entre 2,5 e 3 (Engler á 100°C.) e 18,5 e 19,5 (Engler á 50°C.).

2. As latas e caixas devem indicar a procedencia, a designação do oleo dada pelo fabricante e a especificação usada na Marinha.

3. A sua aplicação é: lubrificação de motores e explosão com lubrificação forçada e motores Diesel de grande potencia.

4. Acondicionamento em caixas contendo duas latas com 18 litros.

5. Só serão aceitos oleos, dos proprios produtores ou de seus representantes exclusivos, previamente inscritos na Diretoria de Engenharia Naval.

(As especificações acima enumeradas, são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido e ás condições acima estipuladas.

2.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a iniciar o fornecimento do oleo e o que se comprometem a concluí-lo.

4.º Deverão declarar as quantidades menores que pretendem entregar mensalmente.

5.º Deverão declarar a procedencia, natureza e composição do oleo a ser fornecido.

6.º Deverão os proponentes se responsabilizar permanentemente pela qualidade do produto oferecido, até o final da entrega do mesmo.

7.º Os proponentes deverão descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do oleo acima, peso bruto do vasilhame, etc.

8.º Deverão os proponentes se responsabilizar pelos vassamentos do oleo, devendo as quantidades medidas recebidas pela Marinha, conferir com as quantidades medidas no depósito dos proponentes.

9.º Os proponentes se responsabilizarão por todo e qualquer acidente a que estiver sujeito o artigo proposto até o momento do seu recebimento no local a que se destina.

10. Si o oleo não fôr entregue dentro dos prazos combinados ou si fôr rejeitado por não satisfazer ás exigencias da Marinha, a Comissão terá o direito de comprar na praça ou onde encontrar, pelos preços que conseguir, o oleo necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

11. A firma ou firmas a quem fôr adjudicado o fornecimento do oleo, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato uma caução no valor de 10 % do valor da encomenda, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto, as leis facultem á C. C. C. exigir.

12. Si a firma ou firmas a quem fôr adjudicado o pedido constante do presente edital não assinar o contrato dentro do prazo e de acôrdo com as cláusulas nele contidas perderá *ipso facto*, a idoneidade para efetuar fornecimentos identicos ao Governo Federal por intermedio da C. C. C.

13. A C. C. C. reserva-se o direito de tomar quantas medidas julgar necessarias para verificar o exato cumprimento de todas as cláusulas do presente edital e do contrato a ser lavrado, obrigando-se a firma proponente a facilitar por todas as maneiras esse *desideratum*.

14. A firma ou firmas, a quem fôr adjudicado o fornecimento, deverá notificar com a necessaria antecedencia á Comissão, a data da chegada de cada navio e bem assim quando terá inicio a descarga deste, afim de que possa ser exercido o direito a que se refere a cláusula anterior.

15. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

16. Constituem elementos para julgamento das propostas apresentadas, quaisquer documentos assinados e autenticados por quem de direito, provando já haver a firma interessada, efetuado a contento, outros fornecimentos de material identico ao que faz objeto da presente coléta de preços e bem assim quaisquer outros elementos comproborios da capacidade da firma proponente para cumprir com as cláusulas deste edital.

17. O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 dias, da entrega e aceitação da mercadoria, pela repartição requisitante.

18. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

19. A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

20. E' condição essencial e indispensavel para aceitação das propostas a declaração expressa por parte dos proponentes de submissão integral ás cláusulas deste edital e ás especificações e condições do Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

21. O material constante deste pedido deverá ser entregue no Depósito Naval do Rio de Janeiro.

O presente edital será publicado *quatro* vezes e a Comissão aconselha aos Srs. proponentes a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 17 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:
O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os preços em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conterão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho.

Série n. 419.081

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Alhos grandes, de 1ª qualidade (apresentar amostra), quilo.	350
2. Baunilha, fava.	—
3. Canela em rama, quilo.	3
4. Canela em pó em latas de 100 ou 250 gramas (indicar marca ou fabricante), quilo....	—
5. Cebolas, de 1ª qualidade, quilo.....	3.500
6. Cravo da Índia, quilo.	3
7. Herva doce, quilo.	2
8. Louro, quilo.	—
9. Massa de tomate nacional em latas de 1 quilo (peso líquido), quilo.	600
10. Pimenta em grão, quilo.	30
11. Pimenta em pó, quilo.	—
12. Sal fino, refinado, a granel, quilo.....	—
13. Sal fino, refinado, filtrado, quilo.....	—
14. Sal fino, refinado, em sacos de 2 quilos, quilo	—
15. Sal grosso, tipo Saladeiro, quilo.....	5.000
16. Vinagre tinto, nacional (acondicionado em barris e em litros), litro.	3.500

1.º Os artigos acima deverão ser de 1ª qualidade.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos e especificados para cada uma das zonas urbana — suburbana — rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição do artigo rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, será o artigo adquirido diretamente no mercado, pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam resalvados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falências, naufragios e retardamento de viagens.

5.º A C. C. C. reserva-se o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º Deverão os proponentes oferecer duas amostras dos artigos oferecidos, devidamente lacradas e autenticadas, trazendo as mesmas impressas no envolvero, o nome da firma ofertante e o número da série a que pertencem, não sendo tomadas em consideração as propostas que não satisfizerem essa condição.

7.º O fornecedor ou fornecedores a quem fôr adjudicada a encomenda do pedido acima, deverão apresentar-se á Secção de stock, para, na presença de dois funcionarios da C. C. C., e do mesmo fornecedor, ou seu representante autorizado, lacrar e autenticar uma das amostras apresentadas.

8.º — O proponente ou proponentes a quem fôr adjudicada a encomenda dos artigos acima, deverão se responsabilizar pela entrega dos mesmos artigos, rigorosamente de acôrdo com as amostras apresentadas, perdendo a caução e idoneidade o proponente que não preencher essa formalidade.

9.º — Os artigos constantes do presente edital, serão a partir da data da adjudicação do pedido, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C. que irá requisitando fornecimentos dos artigos oferecidos, á medida das suas necessidades.

10.º — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

11.º — As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

12.º — A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock dos artigos adquiridos, onde estiverem depositados.

13.º — A Comissão requisitará os artigos adquiridos, dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

14.º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

15.º — Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

16.º — Os preços unitarios versarão somente sobre as quantidades líquidas.

17.º — Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até á entrega total do fornecimento.

18.º — No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da ultima invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

19.º — Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

20.º — Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo stocks proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

21.º — Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

22.º — O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10%) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

23.º — Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos constantes deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

24.º — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimentos dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação dos referidos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

25.º — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

26.º — A Comissão se reserva o direito de reduzir ou anular a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos

proponentes sejam julgados insubstituíveis, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

27. — Não serão levadas em conta as propostas em que proponentes não declararem, expressamente, submeter-se porosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro* vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no a 18 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados e deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Nota — Os itens 2, 4, 8, 11, 12, 13 e 14, onde não são mencionadas as quantidades, figuram na presente colêta de preços, apenas para orientação dos Srs. proponentes em futuras concorrências.

Série 419.084

Artigo — Unidade — Quantidade

Leite condensado (indicar o peso liquido e declarar a marca), lata.	200
Leite fresco, litro.	150.000
Leite em pó (indicar o peso liquido e declarar o fabricante e marca), lata.	200
Manteiga de leite de vaca de 1ª qualidade (indicar peso liquido e marca), em latas de 5 e 10 quilos, quilo.	3.000
Queijos:	
1. Tipo Minas de 1ª qualidade (indicar procedencia), quilo.	80
2. Tipo Reimo de 1ª qualidade (indicar marca e procedencia), forma.	24
3. Tipo Parmezão (indicar marca e procedencia), quilo.	100
4. Tipo Prato (indicar marca e procedencia), quilo.	—

1.º Os artigos acima deverão ser de 1ª qualidade.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo a carga, descarga e transporte dos artigos e especificados para cada uma das zonas, urbana, suburbana, rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição do artigo rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, será o artigo adquirido diretamente no mercado, pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam reservados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falencias, naufragios e retardamento de viagens.

5.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato da vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º Deverão os proponentes oferecer duas amostras dos artigos oferecidos, devidamente lacradas e autenticadas, trazendo as mesmas impressas no envolvero, o nome da firma ofertante e o numero da série a que pertencem, não sendo tomadas em consideração as propostas que não satisfizerem essa condição.

7.º O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicada a encomenda dos artigos acima, deverão apresentar-se á Seção de Stock, para, na presença de dois funcionarios da C.

8.º e do mesmo fornecedor, ou seu representante autorizado, lacrar e autenticar uma das amostras apresentadas.

8.º O proponente ou proponentes a quem fôr adjudicada a encomenda dos artigos constantes deste pedido, deverão se responsabilisar pela entrega dos mesmos artigos, rigorosamente de acôrdo com as amostras apresentadas, perdendo a caução e idoneidade o proponente que não preencher essa formalidade.

9.º Os artigos constantes do presente edital, serão a partir da data da adjudicação do pedido, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C. que irá requisitando fornecimentos dos artigos oferecidos, á medida das suas necessidades.

10. O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

11. As despesas e riscos de transporte, correrão por conta do fornecedor.

12. A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock dos artigos adquiridos, onde estiverem depositados.

13. A Comissão requisitará os artigos fornecidos, dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato o mesmo direito se devolve á Comissão.

14. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

15. Os proponentes deverão declarar a qualidade, tipo, marca e procedencia dos artigos oferecidos.

16. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

17. Os preços unitarios, versarão sómente sobre as quantidades liquidas.

18. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até á entrega total do fornecimento.

19. Em relação ao item 4, deverão os proponentes apresentar um certificado de análise de um laboratorio officialmente reconhecido pelo Governo.

20. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

21. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

22. Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo stocks proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

23. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o prego mais baixo.

24. O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

25. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos constantes deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

26. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação dos referidos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

27. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

28. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

29. Não serão levadas em conta as propostas em que proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 18 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Nota — O item 8, onde não são mencionadas as quantidades, figura na presente colêta de preços apenas para orientação dos Srs. fornecedores em futuras concorrências.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo: O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data dêste numero do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho.

Série 419.078

Artigo — Unidade — Quantidade

Para stock:

1. Aletria (apresentar amostra), quilo.....	200
2. Araruta (apresentar amostra), quilo.....	—
3. Biscoutos de farinha de trigo (1ª qualidade), latas de 10 quilos, (apresentando amostra, quilo)	800
4. Biscoutos de farinha de trigo, (1ª qualidade) apresentando amostra em latas de 1 quilo, quilo	—
5. Farinha de aveia, quilo.....	—
6. Farinha de mandioca extra (apresentar amostra e indicar a procedencia), quilo.....	8.000
7. Farinha de mandioca de 1ª, (indicar procedencia e apresentar amostra), quilo.....	16.000
8. Farinha de topioca de 1ª (apresentar amostra), quilo	160
9. Farinha de trigo de 1ª (indicando marca), quilo	17.000
10. Fubá de arrôz de 1ª qualidade, quilo.....	120
11. Fubá de milho, quilo.....	—
12. Fubá mimoso, quilo.....	—
13. Maizena acondicionada em pacotes (indicar a marca e o peso de cada pacote) quilo.....	400
14. Macarrão de 1ª qualidade (apresentar amostra de 1 quilo e indicar o fabricante, quilo.....)	5.500

15. Massas alimenticias (apresentar uma amostra pesando 1 quilo e indicar o fabricante), quilo	1.600
16. Pão de 1ª qualidade, fabricado com farinha de 1ª, quilo	110.000
17. Sagú, quilo	120

1.º Os artigos acima deverão ser de 1ª qualidade.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos e especificados para cada uma das zonas urbana — suburbana — rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser regeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade regeitada.

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade regeitada, rescindindo o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição do artigo regeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo for maior de dois dias, será o artigo adquirido diretamente no mercado, pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam ressalvados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falencias, naufragios e retardamente de viagens.

5.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º — Deverão os proponentes oferecer duas amostras dos artigos oferecidos, devidamente lacradas e autenticadas, trazendo as mesmas impressas no envolvero, o nome da firma ofertante e o número da série a que pertencem, não sendo tomadas em consideração as propostas que não satisfizerem essa condição.

7.º — O fornecedor ou fornecedores a quem for adjudicada a encomenda do pedido, acima, deverão apresentar-se á Secção de Stock, para, na presença de dois funcionarios da C. C. C. e do mesmo fornecedor, ou seu representante autorizado, lacrar e autenticar uma das amostras apresentadas.

8.º — O proponente ou proponentes a quem for adjudicada a encomenda dos artigos acima, deverão se responsabilizar pela entrega dos mesmos artigos, rigorosamente de acôrdo com as amostras apresentadas, perdendo a caução e idoneidade o proponente que não preencher essa formalidade.

9.º — Os artigos constantes do presente edital, serão a partir da data da adjudicação do pedido, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C. que irá requisitando fornecimentos dos artigos oferecidos, á medida das suas necessidades.

10 — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

11 — As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

12 — A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock dos artigos adquiridos, onde estiverem depositados.

13 — A Comissão requisitará os artigos adquiridos, dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

14 — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

15 — Os proponentes deverão declarar a qualidade, marca, tipo e procedencia dos artigos oferecidos.

16 — Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

17 — Os preços unitarios versarão somente sobre as quantidades líquidas.

18 — Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

19 — No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

20 — Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

21 — Os proponentes que tiverem colocados em segundo lugar deverão assinar a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo *stocks* proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

22 — Estão sujeitos à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

23 — O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

24 — Se o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos constantes deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

25 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos referidos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

26 — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

27 — A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

28 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes* e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções da imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 18 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 81, loja, e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Nota — Os itens 2, 4, 5, 11 e 12, onde não são mencionadas as quantidades, figuram na presente colêta de preços, apenas para orientação dos Srs. fornecedores em futuras concorrências.

Série 906.074

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Cimento de péga rapida "Ferrocrete" ou "Dickerhoff", duplo, tamb..... ou

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo para o início e para o fim do fornecimento do artigo constante deste edital, constituindo esses prazos, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor, perdendo automaticamente a caução o

proponente que não haja feito a entrega da mercadoria dentro do prazo estipulado e aceito.

3.º O material acima deverá ser entregue no Km. 51, da Estrada Rio-São Paulo.

4.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas o peso liquido e peso bruto de cada tambor de cimento.

5.º Deverão os proponentes se responsabilizar integralmente pelo peso liquido e qualidade do cimento, quebras ou avarias resultantes de viagem, etc., até o recebimento final do mesmo, pela repartição requisitante.

6.º Os proponentes deverão declarar a marca do cimento que se propõem a fornecer, e citar o emprego que já tenha tido esse material em obras similares.

7.º Deverão os proponentes declarar tipo, qualidade, características do cimento oferecido e juntar ás suas propostas análise do mesmo, de um laboratorio ou instituto oficiais.

8.º Deverão os proponentes descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do artigo acima.

9.º Será recusado todo cimento cujo estado no ato da entrega não corresponda rigorosamente aos termos deste edital, reservando-se a Comissão por si e pela repartição requisitante, o direito de fazer proceder a quantas análises e exames julgue necessários, perdendo o fornecedor que não substituir dentro de 48 horas, o material recusado, a caução e bem assim a idoneidade para fornecimentos futuros daquele material, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

10. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o artigo pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

11. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

12. A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade e durabilidade do material acima.

13. O pagamento da encomenda ao fornecedor, só será efetuado dentro de 30 dias da entrega e aceitação da mercadoria pela repartição requisitante.

14. Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

15. Reserva-se a Comissão o direito de dar preferencia á proposta que melhor atenda ás conveniencias da repartição requisitante.

16. Constituem elemento de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas, pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

17. O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento do cimento, constante do presente edital, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

18. Se o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do artigo acima, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no presente edital perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

19. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

20. Se o material constante do presente edital não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr rejeitado por estar em desacordo com o artigo proposto, ou ainda por não satisfazer ás exigencias da repartição requisitante, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

21. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

22. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

23. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois, o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 24 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada serie, a data deste numero do *Diario Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão. — Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho.

Série 237.175/84

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Acido acetico puro de Merck, quilo.....	2
2. Acido borico em pó, quilo.....	3
3. Acido fenico puro, grama.....	500
4. Acido salicilico puro, grama.....	250
5. Acido citrico puro, quilo.....	8
6. Acido cloridrico puro de Merck, grama.....	500
7. Acido cloridrico do comercio, quilo.....	1
8. Acido benzoico puro, grama.....	250
9. Acido lático puro de Merck, quilo.....	4
10. Acido picrico, grama.....	100
11. Acido fosforico medicinal de Merck, grama....	500
12. Acido nitrico puro, pró analyse, quilo.....	2
13. Acido tanico puro, grama.....	500
14. Acido arsenioso em pó, grama.....	25
15. Acido cromico puro, grama.....	100
16. Acido trichloracetico de Merck, grama.....	500
17. Acido sulfurico puro de Merck, grama.....	500
18. Aconito, raiz, grama.....	500
19. Acetato de potassio, grama.....	250
20. Acetato de chumbo, liquido, litro.....	2
21. Açafraão em pó, grama.....	50
22. Agua de cal S. Araujo, litro.....	2
23. Agua louro cereja, Isnard, litro.....	2
24. Agua de rosas, Isnard, litro.....	1
25. Agua de flores de laranjas, litro.....	1
26. Agua oxigenada Merck, 300 grs. cada, garrafa...	350
27. Agua de melissa Boyer, vidro.....	3

28. Adrenalina P. Davis, 30 grs. cada, vidro.....	50
29. Alcool absoluto, litro.....	80
30. Alcool a 42 graus, litro.....	450
31. Alumen em pó, quilo.....	1
32. Amido puro em pó, S. Araujo, quilo.....	4
33. Ambrina (barra grande), barra.....	6
34. Amonea liquida de Merck, litro.....	15
35. Anti-kania, grama.....	50
36. Aniz estrelado em pó, grama.....	100
37. Antipirina Knorr, quilo.....	1
38. Aniodol interno, vidro.....	3
39. Aristolina Bayer, grama.....	100
40. Aristol, grama.....	100
41. Arseniato de sodio, grama.....	25
42. Arrenal, grama.....	200
43. Argirol original, Borne, grama.....	500
44. Aspirina Bayer, quilo.....	1
45. Assucar de leite, quilo.....	1
46. Atofán em pó, Schering, grama.....	300
47. Azotato de prata fundido, grama.....	25
48. Azotato de prata cristalizado de Merck, grama	500
49. Amp. de pituitrina, P. Davis, caixa.....	24
50. Amp. de emetina Brunneau a 0,04, caixa.....	24
51. Amp. de soro anti-meningococico, V. Brasil ou Manguinhos, caixa.....	6
52. Amp. soro anti-tetânico a 5.000 unidades, de V. Brasil ou Manguinhos, ampola.....	100
53. Amp. soro anti-difterico a 5.000 unidades, de V. Brasil ou Manguinhos, ampola.....	100
54. Amp. soro anti-disenterico, caixa.....	6
55. Amp. soro caprino, V. Brasil, caixa.....	6
56. Amp. soro normal de cavalo, de 20 cc., caixa..	20
57. Amp. soro hemostatico, V. Brasil, caixa.....	10
58. Amp. soro anti-estropococico V. Brasil, caixa	10
59. Amp. soro hormogruvidico, caixa.....	3
60. Amp. soro hormo hepatico, caixa.....	10
61. Amp. de iodobismán, caixa c/100 amp., caixa..	1
62. Amp. de cardiasol, caixa c/30 amp., caixa.....	10
63. Amp. de digaleno, Roche, caixa.....	36
64. Amp. de quinoformio Lacroix a 0,50, caixa....	6
65. Amp. de insulina a 200 unidades cada, caixa....	24
66. Amp. de novasurol, caixa.....	12
67. Amp. de septicemina Cortial, caixa.....	24
68. Amp. de ouabaina (sendo 8 intramuscular), caixa	24
69. Amp. de bacteriophagina, caixa.....	12
70. Amp. de lantol, caixa.....	10
71. Amp. de pantopon (caixa c/12 amp.), caixa....	4
72. Amp. de sedol, caixa.....	6
73. Amp. de electrargol, caixa.....	12
74. Amp. de salirgan, caixa.....	10
75. Amp. de ionase para adultos, caixa.....	6
76. Amp. de nitrito amila Baoussy, caixa.....	3
77. Amp. de coramina "Ciba", caixa c/100 amp., caixa.....	2
78. Bolus alba lavado, puro, quilo.....	1
79. Beladona em pó, grama.....	100
80. Benjoim, quilo.....	1
81. Bicabornato de sodio Erba, quilo.....	20
82. Bromofórmio, grama.....	50
83. Bromidrato de quinina, grama.....	100
84. Bi-fosfato de calcio, Poulenc, quilo.....	1
85. Benzoato de sodio, quilo.....	5
86. Benzoato de lithio, grama.....	200
87. Benzoato de magnesia, grama.....	250
88. Benzoato de galacol, grama.....	50
89. Balsamo tranquilo, litro.....	1
90. Balsamo peruviano, grama.....	200
91. Balsamo fioravanti, litro.....	5
92. Bromureto de potassio, grama.....	500
93. Bromureto de calcio, grama.....	500
94. Bromureto de sodio, quilo.....	1
95. Badiana, inteira, grama.....	500
96. Borato de sodio em pó, quilo.....	5
97. Benzina, litro.....	20
98. Brionia, planta, grama.....	500
99. Bromureto de canfora, grama.....	100
100. Carbonato de amonea, quilo.....	1
101. Carbonato de potassio, quilo.....	1
102. Carbonato de bismuto Merck, quilo.....	2
103. Carbonato de galacol, grama.....	100
104. Carbonato de magnesia, quilo.....	2
105. Carbonato de calcio puro, de Merck, quilo....	1
106. Cromato amarelo de potassio, de Merck, grama	250
107. Citobario, quilo.....	4

3. Condurango em pó, grama.....	500	192. Glicero fosfato de magnesia, grama.....	100
4. Canela, cascas, grama.....	500	193. Glicero fosfato de ferro, grama.....	100
5. Cipó cravo rasurado, grama.....	500	194. Gomenol, tubo.....	10
6. Calumbá, rasurado, grama.....	500	195. Hiposulfito de sodio puro, quilo.....	5
7. Coca, folhas, grama.....	500	196. Hipoclarina, litro.....	50
8. Cremor tartaro em pó, quilo.....	1	197. Gotas de coramina de Ciba (vidros de 100 grs.)	
9. Cloretoformio puro, quilo.....	1	vidro.....	2
10. Clorureto de calcio puro, granulado, quilo.....	4	198. Extrato fluido de pinho (de seiva), litro.....	1
11. Colodio elastico, grama.....	500	199. Extrato fluido de piscidia S. Araujo, litro....	1
12. Cianureto de mercurio Merck, grama.....	25	200. Extrato fluido de valeriana, litro.....	1
13. Capsulas chapireau n. 1 (caixa c/500), caixa....	100	201. Extrato fluido de bagas zimbro, litro.....	1
14. Citrato de ferro amoniacal, grama.....	125	202. Extrato fluido de viburnum, litro.....	1
15. Cacodilato de sodio Merck, grama.....	100	203. Extrato fluido de cascara sagrada, litro.....	2
16. Cacodilato de ferro de Merck, grama.....	25	204. Extrato fluido de terebentina, litro.....	1
17. Carvão de Belloc, vidro.....	3	205. Extrato fluido de abacateiro S. Araujo, litro.	2
18. Cloral hidratado, grama.....	250	206. Extrato fluido de poligala S. Araujo, litro....	2
19. Colridrato de quinina, grama.....	500	207. Extrato fluido de coca S. Araujo, litro.....	2
20. Comprimidos de cloridrato quinina a 0,50 grama	500	208. Extrato fluido 5 raizes, litro.....	2
21. Cloridrato de morfina, grama.....	4	209. Extrato fluido stigmas de milho, litro.....	2
22. Cloridrato de cocaina de Merck, grama.....	50	210. Extrato fluido de algodoeiro, litro.....	1
23. Cloridrato de amonea, grama.....	500	211. Extrato fluido de Desessart, litro.....	1
24. Cloridrato de pilocarpina de Merck, grama.....	20	212. Extrato fluido de kola, litro.....	4
25. Cascara sagrada em pó, grama.....	250	213. Extrato fluido de hamamelis, litro.....	1
26. Citrato de cafeina, grama.....	25	214. Extrato fluido de cascas laranjas amarg., litro	6
27. Citrato de sodio puro de Merck, quilo.....	2	215. Extrato fluido de ameixas S. Araujo, litro....	2
28. Cafeina pura, grama.....	500	216. Extrato fluido de balsamo de tolú, litro.....	2
29. Camforato de piramido, grama.....	25	217. Extrato fluido de capilaria, litro.....	1
30. Codeina pura, grama.....	24	218. Helmitol Bayer, grama.....	500
31. Calomelanos a vapor, grama.....	250	219. Iodoformio puro Merck, grama.....	300
32. Camfora do Japão, quilo.....	2	220. Iodo sublimado purissimo, quilo.....	3
33. Camomila, flores, grama.....	500	221. Iodureto de potassio puro de Merck, quilo.....	8
34. Clorato de potassio, quilo.....	6	222. Iodureto de sodio puro de Merck, quilo.....	2
35. Colargol Hayden, grama.....	10	223. Iodureto de calcio, grama.....	200
36. Criogenina Lumières, grama.....	50	224. Ipéca em pó, grama.....	100
37. Drosera, planta, grama.....	250	225. Jalapa em pó, grama.....	250
38. Diuretina, Knoll, grama.....	500	226. Lactofosfato de calcio Poulenc, quilo.....	1
39. Digibaina, vidro.....	12	227. Lactato de calcio Merck, quilo.....	1
40. Digitalina Nativelle, vidro.....	36	228. Lactato de mercurio, grama.....	25
41. Digaleno Roche, vidro.....	24	229. Lisol, quilo.....	10
42. Dermatol, grama.....	100	230. Lanolina pura, quilo.....	2
43. Diastase, grama.....	25	231. Levedo de cerveja em pó, vidro.....	3
44. Extrato fluido de salasparrilha, litro.....	1	232. Linhaca em pó, quilo.....	12
45. Extrato fluido de adonis vernalis, litro.....	1	233. Licopodio, grama.....	250
46. Extrato fluido de flôres peitorais, litro.....	1	234. Lobelia, planta, grama.....	500
47. Extrato fluido de eucaliptus, litro.....	1	235. Metilarsinato de ferro, grama.....	25
48. Extrato fluido de crategus oxyac., litro.....	1	236. Magnesia fluida, nacional, vidro.....	300
49. Extrato fluido de hidrastis S. Araujo, grama....	500	237. Magnesia calcinada, quilo.....	1
50. Extrato fluido de senne S. Araujo, litro.....	2	238. Magnesia hidratada Erba, quilo.....	1
51. Extrato fluido de convalaria, litro.....	1	239. Malva, fôlha, grama.....	500
52. Extrato fluido cipó cravo, litro.....	1	240. Maná ½ lágrima, quilo.....	2
53. Extrato fluido de condurango, litro.....	1	241. Manteiga de cacáu, grama.....	500
54. Extrato fluido de sementes de marmelo, litro....	1	242. Mel de abelhas depurado, quilo.....	1
55. Extrato fluido de drosera, grama.....	100	243. Mentól, grama.....	100
56. Extrato fluido de guaraná S. Araujo, litro.....	2	244. Mostarda em pó Erba, quilo.....	10
57. Extrato fluido de genciana, litro.....	2	245. Nitrato de sodio puro, grama.....	100
58. Extrato fluido de quina, litro.....	2	246. Novocaina Meisster Lucius, grama.....	250
59. Extrato fluido de iodotânico S. Araujo, litro....	16	247. Oleo de amendoas doces, quilo.....	8
60. Extrato fluido para pomada de beladona, grama	100	248. Oleo de ricino, de 1°, quilo.....	10
61. Extrato fluido ipéca S. Araujo, grama.....	100	249. Oleo de figado de bacalhau J. Wiman, quilo.	10
62. Extrato mole de alcaçuz, grama.....	100	250. Oleo de cade verdadeiro, grama.....	250
63. Extrato mole de ruibarbo, grama.....	25	251. Opio em pó, grama.....	25
64. essencia de alfazema, grama.....	100	252. Oxido de zinco puro, grama.....	6
65. essencia de aniz, grama.....	100	253. Oxido amarelo de mercurio, grama.....	25
66. essencia de chenopodio, ingleza, grama.....	200	254. Oxicianeto de mercurio, quilo.....	1
67. essencia de hortelã, grama.....	100	255. Oxido de canfora, grama.....	25
68. essencia de limão, grama.....	100	256. Ovarina em pó, grama.....	100
69. essencia de terebentina, litro.....	5	257. Pomada mercurial dupla inglesa, quilo.....	1
70. Exalgina, grama.....	25	258. Fosfato de codeina, grama.....	4
71. Euquinina original, grama.....	100	259. Fosfato de sodio puro, em pó, quilo.....	2
72. Ergotina de Bonjean, grama.....	25	260. Protosalato de ferro, grama.....	250
73. Ergotina de Yvon, vidro de 30 grs. vidro.....	30	261. Pepsina soluvel, grama.....	500
74. Éter sulfurico, litro.....	80	262. Fosfato tri-calcico, quilo.....	1
75. Enxofre sublimado, quilo.....	2	263. Permanganato de potassio, grama.....	500
76. Eucaliptol, grama.....	100	264. Per-oxido de magnesia, grama.....	100
77. Formol liquido em vidro de 500 grs. quilo....	10	265. Fenacitina Bayer, grama.....	500
78. Formiato de quinina, grama.....	100	266. Piramido M. Lucius, grama.....	100
79. Gaiacol puro, grama.....	100	267. Protargol Bayer, grama.....	100
80. Grindelia, planta, grama.....	500	268. Pancreatina, grama.....	100
81. Genciana, rasurada, grama.....	500	269. Quina amarela em cascas, rasurada, grama...	500
82. Glicerina pura, quilo.....	30	270. Quassia, rasurada, grama.....	500
83. Guaraná em pó, grama.....	250	271. Sulfureto de carbono, grama.....	500
84. Glicose anhidra pura de Merck, quilo.....	20	272. Sulfureto de potassio, grama.....	500
85. Glicero fosfato de sodio em pó, quilo.....	3		
86. Glicero fosfato de calcio em pó, grama.....	500		

273. Salicilato de metila, quilo.....	2
274. Salicilato de sodio, quilo.....	4
275. Salicilato de bismuto, grama.....	250
276. Salicilato de magnesia, grama.....	250
277. Sila em pó, grama.....	100
278. Scamonea, resina, em pó, grama.....	250
279. Solução de trinitrina, grama.....	25
280. Sabão medicinal em pó, grama.....	500
281. Sulfato de cobre em pó, grama.....	500
282. Sulfato de sparteina Merck, grama.....	50
283. Sulfato de atropina neutro, grama.....	5
284. Sulfato de quinina, grama.....	250
285. Sulfato de quinidina, grama.....	25
286. Sulfato de sodio puro, em pó, quilo.....	8
287. Sulfato de magnesia do comércio, quilo.....	2
288. Sulfato de zinco puro, grama.....	500
289. Salol Bayer, grama.....	500
290. Salofeno Bayer, quilo.....	1
291. Sub-nitrato de bismuto, quilo.....	2
292. Strofantus, granulos, vidro.....	6
293. Sal de seignette, quilo.....	2
294. Thimol, grama.....	250
295. Terpina hidratada, grama.....	500
296. Taka-diastase, grama.....	100
297. Tiocol Roche, quilo.....	2
298. Talco de Veneza, quilo.....	25
299. Terpinol, grama.....	25
300. Teobromina pura, quilo.....	1
301. Tanigeno, grama.....	25
302. Tigenol Roche, grama.....	500
303. Tanato de alumen, grama.....	250
304. Tiroidina em pó, grama.....	50
305. Urotropina Schering, quilo.....	3
306. Veronal, grama.....	25
307. Vacina anti-piogenica Bruschetti, caixa.....	6
308. Vacina anti-piogenica Manguinhos, caixa.....	6
309. Vaselina esterilizada, tubo.....	120
310. Vaselina branca americana, quilo.....	20
311. Vaselina liquida americana, quilo.....	20
312. Valerianato de quinina, grama.....	25
313. Valeriana, raiz, grama.....	500
314. Yatren n. 105, em pó, grama.....	50
315. Xilol Merck, grama.....	500
316. Ampólas brancas, 2 bicos, para 1 cc., milheiro	5
317. Ampólas brancas 2 bicos, para 2 cc., milheiro	5
318. Ampólas brancas 2 bicos, para 5 cc., milheiro	1
319. Ampólas brancas 2 bicos, para 10 cc., milheiro	1
320. Caixas papelão retangulares para papeis, grossa	12
321. Caixas papelão redondas para capsulas, grossa	12
322. Latas vasias para pomadas, de 10 grammas cada, lata.....	100
323. Latas vasias para pomada, de 30 grammas cada, lata.....	100
324. Latas vasias para pomada, de 60 grammas cada, lata.....	100
325. Latas vasias para pomada, de 100 grammas cada, lata.....	100
326. Rolhas de cortiça para vidros de 125 a 500 grammas, milheiro.....	10
327. Rolhas de cortiça para garrafas e litros, milheiro.....	20
328. Acido acético, grama.....	500
329. Alumen de crômo em pó, quilo.....	2
330. Bromureto de potassio, grama.....	250
331. Carbonato de sodio (anhidro), quilo.....	3
332. Hiposulfito de sodio, quilo.....	10
333. Hidroquinone de Merck, quilo.....	1
334. Metól de Merck, grama.....	500
335. Sulfito de sodio (anhidro), quilo.....	3

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1.° Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas de transporte, até o local de entrega.

2.° Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a entregar o material acima, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3.° As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

4.° Os artigos constantes do presente edital, deverão ser entregues no Hospital São Francisco de Assis.

5.° Os proponentes deverão indicar sempre nas suas propostas, o número de empólas contidas em cada caixa.

6.° Os proponentes deverão fornecer artigos de 1.ª qualidade e atender rigorosamente aos termos deste edital, no que concerne á unidade, quantidade e especificações dos artigos a serem fornecidos e acima enumerados.

7.° Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

8.° Estão sujeitas á invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

9.° O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria, pela repartição requisitante.

10. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pela quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

11. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

12. A Comissão se reserva o direito de anular a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

13. Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente á todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que, o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 19 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar documento de habilitação.

Série 419.075

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Agua mineral natural em garrafas (indicar o volume de cada garrafa), garrafa.....	700
2. Ameixas pretas, secas, quilo.....	—
3. Aveia em latas de 567 grammas (indicar marca), lata.....	25
4. Azeite doce em latas de 1 quilo (indicar marca), lata.....	600
5. Azeitonas de 1.ª qualidade em latas de 1 quilo (indicando o peso liquido de cada lata e a marca), lata.....	100
6. Bananada em latas de 1 quilo (indicar a marca), lata.....	—
7. Bananada em caixetas de 8 quilos, quilo.....	—
8. Chocolate em pó, em latas de 100 ou 200 grammas, quilo.....	250
9. Chá preto nacional em latas de 1 libra (peso liquido), (indicar a marca), quilo.....	—
10. Chá preto estrangeiro em latas de 1 libra (peso liquido), quilo.....	22
11. Doces (compotas) em latas de 1 quilo, lata.....	—
12. Goiabada em caixetas de 8 quilos, quilo.....	2.00
13. Goiabada em latas de 1 quilo (indicar marca), lata.....	1.00
14. Laranjada em latas de 1 quilo (indicar a marca), lata.....	50
15. Laranjada em caixetas de 8 quilos, quilo.....	15
16. Marmelada em caixetas de 8 quilos, quilo.....	1.00
17. Marmelada em latas de 1 quilo (indicar marca), lata.....	80
18. Mate em folhas, acondicionado em barricas, quilo.....	1.70
19. Palitos em caixinhas de 70 cada uma, caixa.....	50
20. Palitos em caixas de 1.000 cada uma, caixa.....	—
21. Pecegada em caixetas de 8 quilos, quilo.....	—
22. Pecegada em latas de 1 quilo, lata.....	100

23. Petit-pois em latas (indicar o peso liquido), quilo	160
24. Fósforos de pau em caixas tipo grande, pacote.	1.000
25. Velas de estearina (indicar a marca, peso e número de velas em cada um)	-

- 1.º Os artigos acima deverão ser de 1ª qualidade.
- 2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte do material e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.
- 3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.
- 4.º Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:
 - a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;
 - b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;
 - c) na terceira vez, multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato, e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;
 - d) a substituição do artigo rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; se o excesso do prazo for maior de dois dias, será o artigo adquirido diretamente na praça pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;
 - e) para os casos acima ficam reservados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufrágios e retardamento de viagens.
- 5.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.
- 6.º Em relação ao item 2 os proponentes deverão apresentar amostras das ameixas a serem fornecidas, trazendo as mesmas amostras impressos, no envolvero, o nome da firma ofertante, o número da série a que pertencem, não sendo tomadas em consideração as propostas que não satisfizerem essa condição.
- 7.º Em relação ao mesmo item, deverão os fornecedores a quem for adjudicada a encomenda do artigo constante desse item, se responsabilizar pela entrega do mesmo artigo, rigorosamente de acordo com as amostras apresentadas.
- 8.º Os artigos constantes do presente edital, serão a partir da data da adjudicação do pedido, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C. que irá requisitando fornecimentos dos artigos oferecidos, á medida das suas necessidades.
- 9.º O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.
10. As despesas e riscos de transporte, correrão por conta do fornecedor.
11. A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock dos artigos adquiridos, onde estiverem depositados.
12. A Comissão requisitará os artigos fornecidos, dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.
13. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.
14. Os proponentes deverão declarar a qualidade, marca e procedência dos artigos oferecidos.
15. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.
16. Os preços unitarios versarão sómente sobre as quantidades líquidas.
17. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até á entrega total do fornecimento.
18. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a de-

claração expressa da ultima invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

19. Os proponentes além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

20. Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo stocks proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

21. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

22 — O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10%) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

23 — Si o fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos constantes deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal por intermédio da C. C. C.

24 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação dos referidos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

25 — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

26 — A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

27 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declararem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 18 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 15 horas na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Nota — Os itens 2, 6, 7, 9, 11, 20, 21 e 25, onde não são mencionadas as quantidades, figuram na presente colêta de preços, apenas para orientação dos Srs. fornecedores em futuras concorrências.

Série 902.005

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Lacre encarnado "Extra-King", "Unic" ou "Brasil", quilo.	20.000
--	--------

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1º — Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas de transporte, até o local de entrega.

2º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material acima, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3º — O artigo constante deste edital destina-se ao Almo-xarifado do Departamento dos Correios e Telegrafos, á rua Visconde de Itaboraí.

4º — Os proponentes deverão declarar a marca do material proposto e seu acondicionamento.

5º — Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o artigo pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

6° — O material deverá ser de preferência de acôrdo com os termos expressos d'êste edital, reservando-se contudo, a Comissão, o direito de deliberar de acôrdo com a proposta que melhor atenda às conveniências da repartição requisitante.

7° — A Comissão levará em conta quaisquer esclarecimentos dos proponentes sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo artigo com resultados satisfatórios.

8° — Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

9° — O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de trinta dias da entrega e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.

10° — Os fornecedores aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes do presente edital, deverão prestar uma caução de dez por cento (10%) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

11° — Si os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes do presente edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

12° — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

13° — Si o artigo constante d'êste pedido não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr regeitado por não satisfazer às exigências da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacôrdo com as amostras apresentadas ou com o material proposto, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

14° — Deverão os proponentes oferecer amostras do lacre a ser fornecido, devidamente lacradas e autenticadas, trazendo as mesmas impressas no envolvero, o nome da firma ofertante e o número da série a que pertencem.

15° — Deverão os proponentes juntar às suas propostas, analyse do lacre a ser fornecido, sendo essa condição essencial e indispensavel para a aceitação das propostas.

16° — Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

17° — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

18° — A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

19° — Serão canceladas sumariamente as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes* e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 17 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 15 horas, na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 903.116/18

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Barbante de algodão fino, em novêlo, para escritorio, quilo	20
2. Barbante de algodão grosso, em novêlo, para escritorio, quilo	30
3. Barbante fino em rôlos de 200 grms. e em pacotes de 1 quilo, peso liquido conforme amostra, quilo	4.000
4. Berço para mala-borrão c/rosca de metal, com 0,18 de comprimento e 0,09 de largura, um	300

5. Borracha "Union" de Eberhard Faber n. 210, para dois usos, uma	500
6. Canivetes Rodgers & Sons com 4", cabo de chifre, um	120
7. Colchetes para papeis "The Holmes Boot & Haydens C." ns. 1, 2 e 3, caixa c/100 colchetes (1.000 caixas n. 1 e 500 ns. 2 e 3), caixa	2.000
8. Fita preta para maquina de escrever fixa "Alpad Original", para maquina "Underwood" "Remington", "Royal" e "Smith Premier" (50 de cada), uma	200
9. Caneta e placa para escrever no extensil, uma	1
10. Goma arabica em grão, quilo	400
11. Goma arabica liquida "Sardinha", vidro	500
12. Lapis tinta "Radio" n. 8.500, duzia	200
13. Lapis bicolor "Johan Faber" n. 736 Zeder, duzia	70
14. Lapis "Faber" preto, letreiro dourado n. 2, duzia	500
15. Papel parafinado para mimeografo "Derma-Type" Stencil n. 960, caixa	25
16. Papel poligrafo azul "Armour", caixa c/100 filhas, caixa	800
17. Papel "Kraft-extra-forte", conforme amostra no almoxarifado c/1,16 x 0,74, resma c/400 fls., peso da resma de 30 quilos, resma	150
18. Papel carbono preto "Multy-copy", caixa	50
19. Papel carbono de 1ª qualidade, caixa de 100 folhas, caixa	500
20. Papel almasso pautado, de 7 quilos, resma	50
21. Papel de linho para maquina de escrever "Extra-strong", caixa de 500 meias folhas, caixa	50
22. Papel mata-borrão, qualquer cor, grosso, de 120 libras c/0,60 x 0,50, resma de 400 folhas, folha	5.000
23. Pena "Mallat" n. 12, caixa de 100 penas, caixa	500
24. Pena "Perry" n. 420, caixa de 100 penas, caixa	200
25. Pena "Leonard" n. 516, douradas, caixa de 100 penas, caixa	200
26. Raspadeiras canivete "Rodgers & Sons" c/cabo de madeira P. 571, uma	200
27. Regua de borracha "Orion", com 0,50, uma	100
28. Regua de borracha "Orion", com 0,70, uma	50
29. Tinta preta para escrever, Silt, em comprimidos, lata c/100 comprimidos, lata	140
30. Tinta preta para escrever, Silt, em comprimidos, lata c/30 comprimidos, lata	200
31. Tinta preta para escrever, "Sardinha", liquida, acondicionada em litro, litro	800
32. Tinteiro "Paragon", simples n. 150, um	100
33. Tinteiro "Paragon", duplo, um	50
34. Tinteiro de vidro polido com tampa de metal polido, base de 0,06 quadrados altura de 0,06, um	200

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1° Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas de transporte até o local de entrega.

2° Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega dos artigos acima, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3° O material constante d'êste edital, deverá ser entregue no Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telegrafos, á rua Visconde de Itaboraí.

4° Os proponentes deverão fornecer artigos, rigorosamente de acôrdo com as amostras existentes dos mesmos que se acham á disposição dos interessados no Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telegrafos, respondendo integralmente pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

5° Os proponentes deverão declarar a marca do material proposto e descrever o seu acondicionamento.

6° Deverão fornecer artigos de 1ª qualidade e atender rigorosamente aos termos d'êste edital, no que concerne á unidade e quantidade e especificações dos artigos acima mencionados.

7° Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

8° O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 (trinta) dias da entrega e recepção da mercadoria pela repartição-requisitante.

9.º As propostas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

10. Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas, cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

11. O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

12. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem contrato dentro do prazo determinado pela C. C. C. e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

13. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação dos referidos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

14. Si os artigos constantes do presente edital, não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigências do Departamento dos Correios e Telegrafos, ou ainda por estarem em desacordo com as amostras existentes na repartição requisitante ou com materiais propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir a praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo pagamento respectivo por conta do fornecedor.

15. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

16. A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

17. Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois, o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série, deverão ser entregues no dia 19 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, e deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 904.408

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4.ª divisão:

(Para as locomotivas da E. F. Terezopolis):
20 (609 Anglo Mex), para superaquecedor, entregue em tambores, os quais deverão vir com selos originaes de garantia da Companhia, litro..... 12.000
Material a ser entregue imediatamente no 1.º Almoxtari-
o da Inspetoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, na
ação Marítima.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas á repartição requisitante.)

1.º Deverão os proponentes declarar em suas propostas submeter-se rigorosamente a todas as condições da repartição requisitante e acima estipuladas.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em parcelas quando se tratar de materiais de importação: em moeda corrente no país de onde é feita a importação espondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, de taxas a'andegarias e despesas de transporte até o local entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro qual se comprometem a fazer entrega do artigo acima, incluindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha fornecedor, perdendo automaticamente a caução, o proponente que não haja feito a entrega da mercadoria, dentro do prazo estipulado e aceito.

4.º Os proponentes deverão fornecer especificações com-

pletas relativas ao artigo proposto, declarando marca, tipo, eficiência, composição, acondicionamento, garantias, etc.

5.º Deverão os proponentes declarar em suas propostas, o peso liquido do material a ser fornecido, bem como a tara do tambor.

6.º As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor, ficando o mesmo responsável por qualquer vassamento, até o momento da entrega e recepção da mercadoria acima, pela repartição requisitante.

7.º Os tambôres deverão indicar a marca original, o nome do fornecedor, o numero do pedido e a quantidade liquida.

8.º A C. C. C. tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa e juntem ás propostas todos os esclarecimentos indispensaveis.

9.º A aceitação de qualquer proposta é condicionada á extensão dos esclarecimentos e garantias oferecidas.

10. Reserva-se a Comissão o direito de submeter á exame o artigo proposto, afim de avaliar a sua qualidade, independentemente das exigências estipuladas nesse sentido pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

11. A C. C. C. terá em qualquer ocasião, direito liquido a, em qualquer local, examinar ou verificar as condições da mercadoria encomendada.

12. Deverão os proponentes se responsabilizar permanentemente pela qualidade do produto oferecido até o final da entrega do mesmo.

13. O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria, pela repartição requisitante.

14. Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e, as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

15. O fornecedor ou fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

16. Si os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero, ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

17. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do artigo acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação do referido artigo, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

18. Si o oleo não fôr entregue dentro do prazo combinado ou si fôr rejeitado por não satisfazer ás exigências da repartição requisitante, a C. C. C. terá o direito de comprar na praça ou onde encontrar, e pelos preços que conseguir, o oleo necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

19. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

20. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

21. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

22. É condição essencial para a aceitação das propostas, a declaração expressa por parte dos proponentes de submissão integral, a todas as condições do presente edital e ás normas da repartição requisitante.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que, o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 19 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, e deverão, para isso, apresentar documento de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, de acórdão com o despacho de 30 de abril do corrente ano, proferido pelo Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, no processo número G. 9-522, fls. 211, desta Secretaria, fica o servente do mesmo Tribunal, Paulino Silbernagel Filho, intimado a reassumir o exercício do aludido cargo, dentro do prazo de oito (8) dias, contados desta data, sob pena de ser dispensado por abandono de emprego, na forma da lei, visto estar faltando ao serviço, desde o dia onze (11) de abril mencionado, em virtude de haver sido indeferido o requerimento de prorrogação de licença, sem vencimentos, por despacho de 16 do referido mês, do mesmo Sr. ministro-presidente.

Secretaria do Tribunal de Contas, em 5 de maio de 1932. — J. B. Randolpho Paiva Junior, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados dona Othília Martins de Oliveira, Diniz de Mendonça Vasconcellos, dona Theodora Fernandes Cernicchiaro, José de Oliveira Rios e Gumerindo Machado Leal, respectivamente, ex-agente do Correio em Lavras, no Estado do Ceará, ex-coletor da Primeira Coletoria das rendas federais em Gameleira, no Estado de Pernambuco; ex-agente do Correio em Quatá, no Estado de São Paulo; ex-agente do Correio em Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso e ex-escrivão da coletoria das rendas federais em Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, as importâncias de réis 84\$266, 46:099\$995, 77\$744, 277\$086 e 5:523\$737, alcançadas nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos períodos de 1 de novembro de 1924 a 30 de junho de 1925, de 4 de dezembro de 1915 a 31 de maio de 1926, de 1 de fevereiro de 1928 a 4 de março de 1930, de 6 de novembro de 1924 a 10 de junho de 1928 e de 20 de maio a 19 de dezembro de 1930, e a cujos pagamentos foram condenados pelos acórdãos de 2 de março proximo findo, 6 de abril corrente e 27 de janeiro último, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas fianças e consequentes cobranças judiciais executivas.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 27 de abril de 1932. — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros dos Srs. Amaro da Silva Guimarães, Paulo Calvino, Bráulio do Carmo Guanaes, Mario Calefi e Aureliano Caetano Machado, respectivamente, ex-tesoureiro da Recebedoria do Rio de

Janeiro, ex-coletor das rendas federais, em Santa Barbara, no Estado de São Paulo; ex-agente do Correio, em Presidente Alves, no Estado de São Paulo; ex-agente do Correio, em Monte Serrat, no Estado de São Paulo e ex-agente do Correio, em Goiabeiras, no Estado de Goiás, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, as importâncias de 141:513\$123, 381\$607, 49\$400, 225\$200 e 122\$100, alcançadas nos processos de tomadas de contas dos citados responsáveis, relativos aos períodos de 1 de janeiro de 1919 a 31 de maio de 1920, exercício de 1919; de 8 de fevereiro de 1914 a 17 de junho de 1919; de 5 de junho de 1918 a 30 de novembro de 1921; de 1 de janeiro de 1922 a 31 de maio de 1924 e de 6 de fevereiro de 1904 a 29 de junho de 1920 e a cujos pagamentos foram condenados pelos acórdãos de 6 do corrente mês, 2 de março proximo findo e 24 de fevereiro último, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos citados responsáveis e consequentes cobranças judiciais executivas.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 27 de abril de 1932. — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, ficam intimados os responsáveis Antonio Francisco de Araujo, José Vicente Barbosa Oliverio, Cicero Gomes da Silva Leite, Antonio Gonçalves de Medeiros, Manoel de Souza Lima e Dr. Mario Diogo da Silva, respectivamente, ex-administrador da Mesa de Rendas Federais, em Canavieiras, no Estado da Bahia; ex-agente do Correio, em Presidente Prudente, no Estado de São Paulo; ex-agente do Correio, em João Pessoa (ex-Mimoso), no Estado do Espírito Santo; ex-agente do Correio, em Livramento, no Estado do Piauí; ex-agente do Correio, em Barra de Santa Rosa, no Estado da Paraíba e escrivão da Auditoria de Marinha, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos as quantias de 790\$211, 5:586\$670, 1:087\$750, 6\$000, 292\$925 e 53\$000, alcançadas nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos períodos de 17 de setembro de 1899 a 16 de igual mês de 1917, de 1 de dezembro de 1928 a 25 de maio de 1930, de 15 de novembro de 1919 a 12 de outubro de 1922, de 1 de setembro de 1892 a 28 de fevereiro de 1893, de 12 de dezembro de 1929 a 2 de março de 1930 e de 22 de julho de 1922 a 13 de setembro de 1924, e a cujos pagamentos foram condenados por acórdãos de 30 de março e 3 de fevereiro do corrente ano, sob pena de serem feitas as alienações administrativas

de suas fianças e consequentes cobranças judiciais executivas.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 26 de abril de 1932. — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o Dr. Lourenço Fieschi Lavagnino, engenheiro-chefe da 1.ª Comissão de Estudos da Rede de Viação Cearense, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 674\$959, alcance apurado no processo de comprovação da aplicação dada aos adiantamentos de 120:000\$, 35:000\$ e 120:000\$, recebidos, respectivamente, em 25 de abril e 27 de setembro de 1912, e 7 de janeiro de 1913, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, para despesas da referida comissão, e a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 2 de março proximo findo, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 28 de abril de 1932. — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Catente, no Estado de Pernambuco, João Carlos Duarte, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 1:074\$922, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 15 de julho de 1921 a 31 de maio de 1923, exercícios de 1921 e 1922, e a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 7 de outubro de 1931, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 27 de abril de 1932. — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio, em Tubarão, no Estado de Santa Catarina, Octacílio de Oliveira Forte, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres públicos a importância de 78\$130, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 4 de novembro de 1913 a 28 de dezembro de 1917, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 27 de abril de 1932. — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio em Cafelandia, no Estado de São Paulo, Cicero Negreiros, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres públicos, a importância de 376\$165, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 2 de agosto de 1928 a 3 de abril de 1931, sob pena de revelia.

O alcance provém de.

238\$530, de sêlo de nomeação que não pagou em 1928 e 1929;

137\$635, de sêlo de nomeação que não descontou a sua ajudante D. Palmyra Lopes.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 26 de abril de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros da ex-agente do Correio em Barra da Jangada, no Estado de Pernambuco, Maria Correia Diniz, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, a importância de 130\$820, alcance verificado e apurado no processo de tomada de contas da citada ex-agente, relativo ao período de 16 de janeiro de 1919 a 29 de junho de 1929, e a cujo pagamento foi ela condenada por acórdão de 3 de fevereiro ultimo, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança da responsável.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 26 de abril de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o ex-coletor das rendas federais, interino, em Uberaba, no Estado de Minas Gerais, Gerson Rodrigues da Cunha, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 11:770\$328, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro a 15 de março de 1903, e a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 30 de março proximo findo, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança judicial executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 26 de abril de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Diretoria da Receita Pública

De ordem do Sr. diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional, por este edital, faço publico que, em virtude do officio n. 872, de 21 de março ultimo, da Inspeção da Alfandega deste Capital, é considerada devedora remissa a firma desta praça H. Simon, para os efeitos do art. 2º do decreto n. 19.958, de 6 de maio de 1931 e nos termos da circular n. 37, de 12 de junho do mesmo ano.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1932. — *Orlando de Faria Caldas*, secretário.

Diretoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. diretor é por este convidado o Sr. Manoel Coelho Ramalho, a comparecer nesta Diretoria no prazo de 15 dias, contados da primeira publicação deste, afim de satisfazer as exigências da Primeira Sub-Diretoria, em relação ao pedido de transferencia para seu nome de 4 alqueires de terras arrematadas em praça do Juizo Federal, foreiras da Fazenda Nacional de Santa Cruz. Sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. 26.539/929). — *João Maria de Lacerda*, diretor de secção-secretário.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.368

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel Marinho, á rua Santo Christo 1. 171, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 806, de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 10 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.369

Pelo presente, fica intimada a firma A. A. Gabriel, á rua Senador Pómpieu n. 201, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de réis 1:200\$ (um conto e duzentos mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 21, de 14 de janeiro de 1930, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 10 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.370

Pelo presente, fica intimada a firma Mayrink & Comp., á rua Buenos Aires n. 84, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de réis 104\$ (cento e quatro mil réis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 678.679, de 1924, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 10 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.371

Pelo presente, fica intimada a firma Euzébio Cazemiro, á rua Bernardo Vasconcellos n. 197, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o au-

to n. 118, de 21 de janeiro de 1932, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 10 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.372

Pelo presente, fica intimada a firma Serrano & Oliveira, á rua Gonçalves Dias n. 14, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para no prazo de 30 dias, tomar conhecimento da ordem n. 8.589, de 1932, do Sr. diretor da Receita, exarada no processo que teve por base o auto n. 86 de 2 de maio de 1927, instaurado nesta repartição, sob pena de cobrança executiva.

Recebedoria, 10 de maio de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 389

De ordem do Sr. inspetor, se faz público que nos dias 20, 23 e 25 de maio de 1932, ás 13 horas, nos armazens abaixo indicados, serão vendidas em hasta pública, em 1ª, 2ª e 3ª praças, respectivamente, de acôrdo com as disposições do título IV da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem oferecer, no estdo em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, as quais serão, entreanto, apreçadas e vendidas no armazem n. 18, Guarda-Moria e Encomendas Postais.

De acôrdo com a portaria n. 506, de 12 de dezembro de 1928, só poderão ser retiradas das praças as mercadorias cujos donos ou consignatarios o requeiram até á vespera do dia do leilão, logo após a prova de haverem pago os respectivos direitos.

ARMAZEM N. 18

Lote n. 1

NAG: 3 caixas ns. 1.704/06, pesando bruto 481 quilos, contendo aparelhos físicos não classificados (para cinematografos), pesando liquido 343 quilos, submetida a despacho por Luiz Gretener. Vapor "Monte Olivia", de 26 de maio de 1931. Manifesto n. 783. Relação n. 759. Santiago.

Lote n. 2

325 — dentro de 1 triangulo: 1 caixa n. 2.233, pesando bruto 79 quilos, contendo 100 duzias de isqueiros de cobre niquelados e pintados, pesando bruto 35 quilos.

30 latinhas com pedras para isqueiros, pesando liquido 30 quilos, e de dimensões de 28,5 gramas.

1 caixa n. 2.234, pesando bruto 140 quilos, contendo 372 duzias de isqueiros de cobre envernizados, niquelados, pesando bruto 90 quilos.

30 latinhas com pedras para isqueiros, pesando liquido 30 quilos, consignadas á ordem. Vapor "Sierra Morena", de junho de 1931. Manifesto n. 853. Relação n. 762. Santiago.

Lote n. 3

F. S. & Comp.: uma caixa, pesando bruto 129 quilos, contendo catalogos-anuncios, com estampas, pesando bruto 80 quilos.

Brinquedos de papel, não especificados, pesando bruto 2 quilos; o volume tem o n. 1; uma caixa n. 2, pesando bruto 27 quilos, contendo catalogos-anúncios, com estampas, pesando bruto 10 quilos.

Obras não classificadas de papel (copos), pesando bruto 2 quilos.

Obras não classificadas de folha de Flandres, pintadas, pesando bruto 2 quilos, submetidas a despacho por F. Johnson. — Idem, idem.

"Western World", de 27 de novembro de 1931.

ARMAZEM 17

Lote n. 4

LL entre aspas, contra-marca S. Lta.: Uma caixa n. 1, pesando bruto 66 quilos, contendo material para extinção de incendio (mercadoria omissa), pesando bruto 39 quilos, consignada a Levy Levite.

(Vapor *Andalucia Star*, de maio de 1931 — Manifesto n. 706 — Relação n. 804 — Santiago.)

Lote n. 5

T entre aspas: Uma caixa sem numero, pesando 14 quilos, contendo desinfetante não classificado, pesando liquido tres quilos, submetida a despacho por Oscar Taves & Comp.

(Vapor *Western World*, de 15 de maio de 1931 — Manifesto n. 729 — Relação n. 805 — Santiago.)

Lote n. 6

Casa Contoville: Duas barricas sem numero, pesando bruto 155 quilos contendo parafusos de ferro de qualquer qualidade, simples, pesando liquido 98 quilos;

Obras não classificadas de ferro batido simples (porca), pesando liquido 49 quilos, consignadas a Casa Contoville.

(Vapor *Eastern Prince*, de maio de 1931 — Manifesto n. 760 — Relação n. 807 — Santiago.)

Lote n. 7

L. F. B.: Seis caixas ns. 1/6, pesando bruto 317 quilos, contendo aparelhos fisicos não classificados, submetidas a despacho por Luiz F. Braga.

(Vapor *Eastern Prince*, de maio de 1931 — Manifesto n. 750 — Relação n. 807 — Santiago.)

Lote n. 8

Pedro J. Geara: Um engradado pesando bruto 13 quilos, contendo flores artificiais de papel, pesando liquido nove quilos e ao mesmo consignado.

(Vapor *Western World*, de 21 de agosto de 1930 — Manifesto n. 1.428 — Relação n. 724. O volume tem o n. 17.955.)

ARMAZEM 16

Lote n. 9

M. M. C. 1 caixa n. 1, pesando bruto 53 quilos, contendo jogos, não especificados; essa mercadoria foi despachada pela nota n. 37.435, de 1931, de Maia Moreira & Comp., como brinquedos simples não especificados. Vapor *Western Prince* de junho de 1931. Manifesto numero 911. Rpresentação do conferente Fernandes da Silva.

Lote n. 10

3.039, dentro de um triangulo: Uma caixa n. 5.600, pesando bruto 72 quilos, contendo obras não classificadas de celuloide, pesando nos envoltorios 61 quilos; consignada á ordem. Vapor "Monte Sarmiento", de 19 de dezembro de 1930. Manifesto n. 2.104. Retorno do mesmo vapor, de 2 de novembro de 1930. Relação n. 731. Relação n. 739.

Lote n. 11

N. A. G.: 7 caixas ns. 1.696/1.702, pesando bruto 861 quilos, contendo aparelhos fisicos não classificados (aparelhos cinematograficos), pesando liquido 584 quilos. Submetidas a despacho por Luiz Grefenr.

Vapor *General Artigas*, de maio de 1931 — Manifesto n. 745 — Relação 781 — Santiago.

Lote n. 12

Touro: 1 caixa n. 1.240, pesando bruto 15 quilos, contendo pedras para isqueiros, pesando bruto 10.000 gramas. Consignada a Hasenclever & Com.

Vapor *General Artigas*, de maio de 1931 — Manifesto n. 745 — Relação 781 — Santiago.

Lote n. 13

V. R.: 1 caixa n. 1.760, pesando bruto 45 quilos, contendo quaisquer outros minerais, não clasificados, pesando bruto nas latas 31 quilos. Submetida a despacho por Carlos Kenneit & Comp., Ltda.

Vapor *General Artigas*, de maio de 1931 — Manifesto n. 745 — Relação 781 — Santiago.

Lote n. 14

E. R.: 10 barricas ns. 404/13, pesando bruto 1.090 quilos, contendo cola, pesando liquido 1.000 quilos. Consignadas á ordem.

Vapor *Monte Piana*, de maio de 1931 — Manifesto n. 805 — Relação 783 — Santiago.

Lote n. 15

E. M. dentro de 1 losonga, contra-marca H. P.: 1 caixa n. 3, pesando bruto 119 quilos, contendo aparelhos fisicos não classificados, pesando 51 quilos;

Papel semelhante ao albominado para fotografia, pesando liquido 500 gramas. Submetido a despacho por Eduardo Machado & Comp.

Vapor *Highland Princess*, de junho de 1931 — Manifesto n. 813 — Relação 784 — Santiago.

HOULDER — BROSS: 1 pacote, pesando bruto 7.500 gramas, contendo livros impressos para leitura, com capa de papelão, pesando bruto 7 quilos. Consignado a Houlder & Brothers Co., Ltda.

Vapor *Southern Prince*, de julho de 1931 — Manifesto n. 836 — Relação numero 785 — Santiago.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 17

Persevere, dentro de um triangulo, contramarca FI: Uma caixa n. 4.567, pesando bruto 66 quilos, com cinco peças contendo 134 metros de casemira de lã, pesando de mais de 251 até 450 gramas, por metro quadrado, pesando liquido 50 quilos, submetidas a despacho por

Frederick Irmão. Vapor *Natia*, de 25 de maio de 1931. Manifesto n. 778. Relação n. 374. Possolo.

Lote n.

Persevere: Uma caixa n. 2, pesando bruto 120 quilos, com 10 peças, contendo 200 metros de casemira de lã, de mais de 251 até 450 gramas, por metro quadrado, pesando liquido 83 quilos, submetida a despacho por Frederick & Irmão. Vapor *Natia*, de 25 de maio de 1931. Manifesto n. 778. Relação n. 374. Possolo.

Lote n. 19

Persevere: Uma caixa n. 3, pesando bruto 87 quilos, com sete peças, contendo 133 metros de casemira de lã, de mais de 251 até 450 gramas por metro quadrado, pesando liquido 54.500 gramas, submetida a despacho por Frederick & Irmão. Vapor *Natia*, de 25 de maio de 1931. Manifesto n. 778. Relação n. 374. Possolo.

Lote n. 20

HBS: Cincoenta sacos ns. 1/50, pesando bruto 5.590 quilos, contendo barilha do comércio, pesando liquido 5.500 quilos, submetidas a despacho por Domingos Pinto & Comp. Vapor *Cuiabá*, de 15 de agosto de 1931. Manifesto n. 1.196. Relação n. 383. Possolo.

Lote n. 21

LB: Vinte e um fardos ns. 556/586, pesando bruto 5.132 quilos, contendo cordoalha de linho em peças, pesando bruto 5.132 quilos, consignados á Companhia Lloyd Brasileiro. Vapor *Cuiabá*, de 15 de agosto de 1931. Manifesto numero 1.196. Relação n. 383. Possolo.

Lote n. 22

HMC: Uma caixa n. 30, pesando bruto três quilos, contendo caços sem valor mercantil. Vapor *Nagara*, de 22 de junho de 1931. Manifesto n. 934. Relação n. 377.

BR.Rand: Um pacote sem número, pesando bruto 32 quilos, contendo estampas-anúncios, pesando bruto 30 quilos. Vapor *Salor*, de 13 de julho de 1932. Manifesto n. 1.035. Relação n. 378. Possolo.

Lote n. 23

Dois triangulos, tendo ás extremidades as letras E.P.S.L.L.: Uma caixa n. 3, pesando bruto 118 quilos, contendo assucar de leite, 100 pacotes de um quilo, pesando liquido 100 quilos; uma caixa n. 4, pesando bruto 128 quilos, contendo seis latas de 10 quilos; 20 latas de um quilo; 20 pacotes de um quilo, com assucar de leite, pesando liquido 100 quilos, consignados á ordem. Vapor *Augusta*, de 13 de agosto de 1931. Manifesto n. 1.190. Relação n. 382. Possolo.

Lote n. 24

RLC: Uma caixa n. 7, pesando bruto 97 quilos, contendo sabão medicinal composto, pesando liquido 75 quilos.

Prospéto-anúncios, com estampas, pesando bruto 5.000 gramas, despachados pela nota n. 52.758, de 1931, da firma Irmãos Faria Co. Vapor *Bruyere*, de 10 de agosto de 1932. Relação n. 381. Possolo.

Lote n. 25

ESC, dentro de um losango, tendo as extremidades as letras T. M. & S. caixa n. 1, pesando bruto 20 quilos, contendo caixas de papelão enfeitadas, para con-

teiros, pesando bruto 8.500 gramas; Chocolates comuns, em páu, pesando bruto um quilo, consignada a Eduardo Simões & Comp. Vapor *Natia*, de 25 de maio de 1931. Manifesto n. 778. Relação n. 374. Possolo.

Lote n. 26

F. 163. B. 5 fardos ns. 7/11, pesando bruto 1.175 quilos, contendo papel branco para escrever, pesando liquido 1.050 quilos; submetidos a despacho por J. G. Pereira & Comp. Vapor *Atlantia*, de 18 de maio de 1931. Manifesto n. 738. Relação n. 372. Possolo.

Lote n. 27

SCC: 2 engradados sem numero, pesando bruto 28 quilos, contendo ladrilhos de louças de côr, medindo 17 metros, consignados á ordem, Silva Costa & Comp. Vapor *Miranda*, de 20 de janeiro de 1930. Manifesto n. 129. Relação número 307. Possolo.

Lote n. 28

R. I.: Uma caixa n. 1, pesando bruto 20 quilos, contendo azulejos em pequenos e grandes ladrilhos, pesando 15 quilos, consignada á Rio Importadora S. A. Vapor *Vigo*, de março de 1931. Manifesto n. 453, relação 363. (Mos-truário).

ARMAZEM N. 9

Lote n. 29

N. S.: Uma caixa n. 7.491, pesando bruto 108 quilos, contendo obras impressas de uma só côr, pesando bruto 80 quilos, consignadas á ordem. Vapor *Almirante Alexandrino*, de março de 1931. Manifesto n. 447, relação n. 458. Submetido a despacho por John Jurgens & Comp.

ARMAZEM N. 8

Lote n. 30

JOMC: Uma caixa n. 63, pesando bruto 36 quilos, contendo cartazes annuncios colados em papelão, pesando bruto 23 quilos. Consignada a J. Collares Moreira. Vapor *Backersfield*, de 3 de junho de 1931. Manifesto n. 831. Relação número 372. Negreiros.

Lote n. 31

LB: 30 encapados ns. 313/42, pesando bruto 4.715 quilos, contendo amarras de cordoalha de juta simples, em peças pesando bruto 4.715 quilos. Consignados ao Lloyd Brasileiro. Vapor *Siqueira Campos*, de julho de 1931. Manifesto n. 1.054, relação n. 377. Negreiros.

PLC: Seis garrações quebrados, sem valor comercial. Idem, idem.

Lote n. 32

H. I.: Uma mala n. 5, pesando bruto 27 quilos, contendo dois trancelins de ouro; tres broches de ouro, sendo um com pedras falsas; uma pulseira de ouro, dois anéis de ouro, sendo um com pedras falsas, pesando liquido 92 gramas; Uma pulseira de ouro com perolas pequeninas, pesando liquido tres grammas;

Um relógio de ouro para algibeira, sem complicação de sistema;

Um colar de coral, pesando bruto 270 grammas;

Tres broches, uma pulseira, um cor-deão, duas caixinhas de filigrana, ou seja

prata em obras de ourives, pesando liquido 105 grammas;

Caixas vastas para joias, pesando bruto 400 grammas;

Bijouterias de cobre com pedras falsas, compreendendo duas pulseiras, um grampo para cabelo, sete pequenos broches;

Tres alfinetes de gravata e um passador e um colar com pedras falsas, pesando bruto 205 grammas (obras antiga);

Um leque de osso;

Dois leques de sêda, com varêlas de madeira;

Roupa feita de tecido não especificado de sêda simples, pesando liquido 230 grammas;

Roupa feita de tecido de lona de sêda, pesando liquido 450 grammas;

Roupa feita de tecido de lã simples, pesando de mais de 450 grammas, por metro quadrado, pesando liquido 900 grammas;

Roupa feita de tecido de algodão enfeitado, branca, da base de 10 x 10, fios, pesando de mais de 60 até 71 grammas, por metro quadrado, pesando liquido um quilo;

Lenços de tecido de algodão enfeitados, da base de 10 x 10, fios, brancos, de mais de 60 até 71 grammas, por metro quadrado, pesando liquido 240 grammas;

Sete camisas de algodão simples;

Roupa feita de tecido de algodão simples, branco, da base de 10 x 10, fios, de mais de 60 até 71 grammas, por metro quadrado, pesando liquido 2.100 grammas;

Guardanapos de linho adamascado, pesando liquido 1.800 grammas;

Uma péle fina preparada com pêlo, pesando liquido tres quilos, consignada á D. Clara Herlinger. Vapor alemão "General Mitre", de dezembro de 1928. Manifesto n. 2.202. Relação n. 265. — Negreiros.

ARMAZEM N. 7

Lote n. 33

M. B.: Uma caixa sem numero, pesando bruto 45 quilos, contendo 121 latinhãs de oleos minerais não especificados, pesando liquido 18.200 grammas, consignada a Mauricie Borgmans. Vapor "Artemisia", de 11 de fevereiro de 1931. Manifesto n. 214. Relação n. 303. — Negreiros.

Lote n. 34

Um riseo branco e um riseo amarelo, duas barras de ferro simples, pesando liquido 100 quilos. Vapor "Artemisia", de 11 de fevereiro de 1931. Manifesto n. 231. Relação n. 303. — Negreiros.

Lote n. 35

L. B.: 223 fardos ns. 343/565, contendo cordoalha de juta, pesando bruto 22.596, consignada a Companhia Lloyd Brasileiro. Vapor "Ruy Barbosa", 31 de junho de 1931. Manifesto n. 1.122. Relação n. 315. — Negreiro.

ARMAZEM N. 5

Lote n. 36

Evaristo: Uma caixa n. 208.201, pesando bruto 25 quilos, contendo (azul de metileno), produto quimico não classificado, em 30 vidros de 100 grammas e 50 vidros de 25 grammas, pesando liquido 4.250 grammas.

Declara a primeira secção que são 12

volumes consignados a Evaristo Lyer Co., que pela nota n. 51.480, de 1931, pagou os respectivos direitos. Vapor "Santa Fé", de agosto de 1931. Relação n. 206. — Daniel Cesar.

Lote n. 37

U. N. A.: Um barril n. 13.213, pesando bruto 115 quilos, contendo produtos quimicos não classificados (curtim sêco com tanino para cortume de couros ou pêles), pesando liquido 100 quilos, submetida a despacho pela Companhia Comercial de Anilinas Limitada. Vapor "Santa Fé", de agosto de 1931. Manifesto n. 1.180. Relação n. 436. — Daniel Cesar.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 38

OC: uma caixa n. 8.588, pesando bruto 16 quilos, contendo vinho espumoso, contido em 4 litros, pesando bruto 7 quilos. Consignada ao director Bamberger, Banco Alemão Transatlantico. Vapor "Friederum", de 11 de maio de 1931. Manifesto n. 711. Relação n. 180. — Negreiros.

Lote n. 39

Sem marca e sem numero: um cilindro de ferro batido simples, pesando liquido 90 quilos. Este volume apresenta avarias e está vasio. Vapor "Friderum", de 11 de maio de 1931. Manifesto n. 711, Relação n. 180. — Negreiros.

Lote n. 40

Sem marca: um amarrado sem numero, contendo tubos de cobre, pesando liquido 4 quilos;

LR: um tambor n. 165, pesando bruto 11 quilos, contendo tinta preparada a oleo, pesando bruto nos envoltorios 11 quilos;

LYSAGHT 95: três amarrados sem numeros, contendo telhas de zinco, para cobertura de casas (chapas de ferro galvanizadas), pesando liquido 115 quilos;

COMETA: um amarrado sem numero, contendo telhas de zinco para cobertura de casas, pesando liquido 25 quilos (chapas de ferro galvanizadas);

Sem marca: quatro amarrados, sem numeros, contendo arcos de ferro simples, laminados, pesando liquido 143 quilos;

CRCC: um amarrado sem numero, contendo chapas de ferro simples, pesando liquido 38 quilos;

TD: três rolos ns. 492/3 e 999, de arame de ferro liso, pesando liquido 150 quilos;

VSC: doze amarrados, sem numeros, contendo pás de ferro com cabos de madeira, pesando liquido 25 quilos;

Marcas NNB/LHAJ, DIA e sem marca: três caixas sem numeros, pesando bruto 238 quilos, contendo folhas de Flandres, pesando liquido 224 quilos;

Sem marca: três tubos, sem numeros, de cobre, pesando liquido 18 quilos;

Sem marca: seis caixas sem numeros, pesando bruto 114 quilos, contendo azulejos de louça, medindo 7 metros quadrados e 56 centimetros. Vapores ignorados. Relação n. 181.

ARMAZEM N. 2

Lote n. 41

ESTRELLA: um sacco sem numero, pesando bruto 46 quilos, contendo quebraço, pesando liquido 44 quilos;

HC: uma caixa sem numero, pesando bruto 36 quilos, contendo 18 garrafas

contendo amostras de cerveja deteriorada, pesando bruto 18 quilos. (Mercadoria descarregada por cabotagem). Vapor "Anna", de 12 de setembro de 1930, procedente de Florianópolis, em 12 de setembro de 1930. Manifesto n. 1.379. Relação n. 131.

Lote n. 42

K: uma caixa sem numero, pesando bruto 23 quilos, contendo folhas delgadas de taboas simples de pinho, pesando liquido 15 quilos. (Cabotagem). Vapor "Laguna", de 17 de novembro de 1930, Relação n. 133.

ARMAZEM N. 1

Lote n. 43

Sem marca: vinte e quatro caixas sem numeros, pesando bruto 1.152 quilos, destinadas às fabricas de cervejas, contendo garrafas communs de vidro ordinario branco e de cor, sem rolhas e sem boca esmerilhada; cinco engradados pesando bruto 125 quilos, contendo garrafas vasias de vidro ordinario comum, branco e de cor, sem boca esmerilhada, pesando liquido 80 quilos. Consignadas á ordem (cabotagem). Vapor "Celeste", de 6 de junho de 1931. Manifesto n. 902. Relação n. 41.

ARMAZEM EXTERNO C

Lote n. 44

AM: três caixas ns. 10.423/5, pesando bruto 162 quilos, contendo peixes em conserva, em 147 latas de 1 quilo, pesando nas latas 147 quilos. Consignadas á ordem. Vapor "Norge", de 13 de julho de 1931. Manifesto n. 1.047. Relação numero 712. — Daniel Cezar.

Lote n. 45

CIC: dezessete fardos sem numeros, contendo placas de celulose, perfuradas, massa para fabricação de papel, pesando bruto 2.902 quilos. Consignada á ordem. Vapor "Heracles", de 6 de junho de 1929. Manifesto n. 993. Relação numero 576 — Daniel Cezar.

Lote n. 46

A.B.C.: Nove caixas sem numeros, pesando bruto 215 quilos, contendo vinho não especificado até 14, em 107 garrafas, pesando bruto 160 quilos, consignado á ordem. Vapor "Belle Isle", de 10 de agosto de 1931 — Manifesto numero 1.163 — Relação n. 719 — Daniel Cezar.

Lote n. 47

A.B.C.: Duas caixas sem numeros, pesando bruto 63 quilos, contendo vinho champagne (vinho), em 12 garrafas de litro e 23 garrafas de meio litro, pesando bruto 51 quilos, consignadas á ordem. Vapor "Belle Isle", de agosto de 1931 — Manifesto n. 1.163 — Relação n. 719 — Daniel Cezar.

Lote n. 48

J.R.C.: Uma caixa sem numero, pesando bruto 34 quilos, contendo champagne (vinho), em 24 garrafas de meio litro, pesando bruto 31 quilos, consignada á ordem. Vapor "Belle Isle", de agosto de 1931 — Manifesto n. 1.163 — Relação n. 719 — Daniel Cezar.

Lote n. 49

J.R. Clarene — contra marca Feira de amostra: Uma caixa sem numero, pe-

sando bruto 21 quilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto cinco quilos. Estampas-anuncios coladas em papelão, pesando bruto cinco quilos;

Livros impressos para leitura, pesando liquido 4 quilos;

Doze (12) pastas forradas de oleado, pesando bruto 3 quilos, consignadas á ordem. Vapor "Belle Isle", de 10 de agosto de 1931 — Manifesto n. 1.163 — Relação n. 719.

Lote n. 50

J.S.C.: Quinze barris sem numeros, pesando bruto 1.440 quilos, contendo vinho não especificado até 14 de alcool absoluto, acetificado, pesando liquido 1.140 quilos, consignados á ordem. Vapor "Nyassa", de outubro de 1931 — Manifesto n. 1.535 — Daniel Cezar.

Lote n. 51

M.A.: Vinte e cinco quintos pesando bruto 1.900 quilos, contendo vinho não acetificado, em cascos, pesando liquido 1.500 quilos, consignados á ordem. Vapor "Nyassa", de 24 de agosto de 1931 — Manifesto n. 1.234 — Relação numero 715 — Daniel Cezar.

BAGAGEM

Lote n. 52

Damião C. Marques: Duas malas sem numeros, pesando bruto 121 quilos, contendo peças não classificadas de barro, simples, pesando liquido 85 quilos. Não ha parte ou qualquer documento relativo á mercadoria. Vapor "Nyassa", procedente de Leixões — Relação n. 6 — Brazil.

Lote n. 53

O Paiz: Um pacote sem numero, pesando bruto 7 quilos, contendo catalogos com estampas, pesando bruto 4 quilos;

Dois livros (historia do Japão), livros impressos para leitura, com capa de papelão, pesando bruto 2.500 gramas;

Nyrba: Quatorze pacotes sem numero, pesando bruto 308 quilos, contendo cartazes com estampas, pesando bruto 300 (trezentos) quilos;

Egbert A Banhos: Dois pacotes pesando bruto 36 quilos, contendo estampas-anuncios, coladas em papelão, pesando bruto 25 quilos.

Sem marca: Um embrulho pesando bruto 2.600 gramas, contendo fumo em cigarros, pesando bruto nos envoltorios 950 gramas;

Seis camisas de tecido de algodão simples, pesando liquido 600 gramas;

F.J. Gunido: Uma mala sem numero, pesando bruto 71 quilos, contendo 139 latas, contendo peixe em conserva, pesando bruto 44.500 gramas;

Borracha em laminas, pesando bruto 1 quilo;

Cola não especificada, pesando liquido 2 quilos;

Quatro caixas sem numero, pesando bruto 76 quilos, contendo 143 latas com peixe em conservas, pesando bruto 61 quilos novecentas e oitenta (61.980) gramas;

L. Tintulina: U pacote sem numero, pesando bruto 6 quilos, contendo cadarço de tecido de algodão e borracha, pesando bruto 1 quilo;

Obras não classificadas de cobre simples (dedais), pesando bruto 400 gramas; Linha de algodão para costura, em tu-

bos, pesando bruto, nas caixas de papelão, 3 quilos;

Antonio Borbortelli, pesando bruto 36 quilos, contendo roupas usadas. Vapores ignorados — Daniel.

Lote n. 54

3.214: Um pacote sem numero, pesando bruto 3 quilos, contendo 1 aparelho fisico, não classificado, pesando liquido 1 quilo. Vapor "La Coruna" — Relação n. 5.

Lote n. 55

Robert Ickls: Uma caixa sem numero, pesando bruto 78 quilos, contendo cartas de jogar em 950 baralhos até 52 cartas (38 pacotes de 25 baralhos cada um, pesando 53 quilos). Vapor *Monte Olivia* — Relação 11.

Lote n. 56

4.510: Uma caixa sem numero, pesando bruto 51 quilos, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria, pesando liquido tres quilos;

Catalogos com estampas, pesando bruto 26 quilos;

Quaisquer outras estampas (não especificadas), pesando bruto 1.500 gramas. Vapor ignorado — Brazil.

Lote n. 57

S.S.: Uma cêsta n. 229, pesando bruto 156 quilos, contendo papel recortado ou preparado de qualquer modo para confeitiro, pesando 21 quilos;

Obras não classificadas de borracha (borracha para escritorio), pesando 106 quilos;

Obras de fio de ferro, não especificadas, galvanizadas, pesando 19 quilos;

Vapor alemão *Cap Arcona*, de 14 de setembro de 1931.

Lote n. 58

S.S.: Uma cêsta n. 1.028/7, pesando bruto 86 quilos, contendo papel recortado ou preparado de qualquer modo para confeitiro, pesando 34 quilos;

Obras de borracha, não classificadas (borracha para escritorio), pesando 45 quilos.

Vapor alemão *Cap Arcona*, de 14 de setembro de 1931.

Lote n. 59

S.S.: Uma cêsta n. 290, pesando bruto 145 quilos, contendo papel recortado ou preparado de qualquer modo para confeitiro, pesando 50 quilos;

Obras de borracha, não classificadas (borracha para escritorio), pesando 64 quilos;

Obras de fio de ferro não especificadas, galvanizadas, pesando 19 quilos;

Vapor *Cap Arcona*, de 14 de setembro de 1931.

Lote n. 60

S.S.: Uma cêsta n. 1.028/4, pesando bruto 53 quilos, contendo papel recortado ou preparado de qualquer modo para confeitiro, pesando 13 quilos;

Obras de borracha, não classificadas (borracha para escritorio), pesando quilos;

Vapor *Cap Arcona*, de 14 de setembro de 1931.

Lote n. 61

S.S.: Uma cêsta n. 226, pesando bruto 205 quilos, contendo papel recortado

ou preparado de qualquer modo para confeitiro, pesando 16 quilos;

Obras de borracha, não classificadas (borracha para escritorio), pesando 174 quilos;

Obras de fio de ferro, não especificadas, galvanizadas, pesando 4 quilos;

Vapor *Cap Arcona*, de 14 de setembro de 1931.

Lote n. 62

S.S.: Uma cêsta n. 224, pesando bruto 116 quilos, contendo papel recortado ou preparado de qualquer modo para confeitiro, pesando 49 quilos;

Obras de borracha, não classificadas (borracha para escritorio), pesando 39 quilos;

Obras de fio de ferro, não especificadas, galvanizadas, pesando 18 quilos;

Vapor *Cap Arcona*, de 14 de setembro de 1931.

Lote n. 63

S.S.: Uma cêsta n. 225, pesando bruto 187 quilos, contendo papel recortado ou preparado de qualquer modo para confeitiro, pesando 34 quilos;

Obras de borracha, não classificadas (borracha para escritorio), pesando 100 quilos;

Obras de fio de ferro, não especificadas, galvanizadas, pesando 43 quilos;

Vapor *Cap Arcona*, de 14 de setembro de 1931.

Lote n. 64

S. S.: Uma cêsta n. 322, pesando bruto 118 quilos, contendo papel recortado ou preparado de qualquer modo para confeitaria, pesando 49 quilos;

Obras não classificadas de borracha (borracha para escritorio), pesando 56 quilos. (Vapor *Cap Arcona*, de setembro de 1931).

Lote n. 65

S. S.: Uma cêsta n. 227, pesando bruto 110 quilos, contendo papel recortado ou preparado de qualquer modo, para confeitaria, pesando 33 quilos;

Gravatas de seda pura (138, pesando 3 quilos);

Obras de borracha não classificadas, (borracha para escritorio), pesando 37 quilos;

Obras de fio de ferro não especificadas, galvanizadas, pesando 19 quilos. (Vapor *Cap Arcona*, de setembro de 1931).

Lote n. 66

S. S.: Uma cêsta n. 223, pesando bruto 144 quilos, contendo papel recortado ou preparado de qualquer modo para confeitaria, pesando 33 quilos;

Obras de borracha não classificadas (borracha para escritorio), pesando 75 quilos;

Obras de fio de ferro não classificadas galvanizadas, pesando 25 quilos. Vapor *Cap. Arcona*, de setembro de 1931).

Lote n. 67

S. S.: Uma cêsta n. 1.028-2, pesando bruto 79 quilos, contendo papel recortado ou preparado de qualquer modo para confeitaria, pesando 28 quilos;

Obras de borracha não classificadas (borracha para escritorio), pesando 45 quilos. (Vapor *Cap. Arcona*, de setembro de 1931).

Lote n. 86

S. S.: Uma cêsta n. 1.028-3, pesando bruto 66 quilos, contendo papel recortado ou preparado de qualquer modo, para confeitaria, pesando 25 quilos;

Obras de borracha não classificadas (borracha para escritorio), pesando 35 quilos. (Vapor *Cap. Arcona*, de setembro de 1931).

Lote n. 69

S. S.: Uma cêsta n. 1.028-6, pesando bruto 57 quilos, contendo papel recortado ou preparado de qualquer modo, para confeitiro, pesando 16 quilos;

Obras de borracha não classificadas (borracha para escritorio), pesando 35 quilos. (Vapor *Cap. Arcona*, de setembro de 1931).

S. S.: Uma cêsta n. 1.028-5, pesando bruto 27 quilos, contendo papel recortado ou preparado de qualquer modo para confeitiro, pesando 22 quilos. (Vapor *Cap. Arcona*, de setembro de 1931).

Lote n. 71

Uma cêsta n. 1.028-1, pesando bruto 74 quilos, contendo papel recortado ou preparado de qualquer modo para confeitiro, pesando 23 quilos;

Obras de borracha não classificadas (borracha para escritorio), pesando 45 quilos. (Vapor *Cap. Arcona*, de setembro de 1931).

Deposito de Material Pesado

Lote n. 72

I. I.: Vermelhos sem numeros — 927, cantoneiras de ferro, pesando liquido 88.630 quilos. (Vapor *Astrida*, de Antuerpia em 18 de dezembro de 1930. Manifesto n. 2.111. Relação 176. Esta mercadoria foi despachada pela nota n. 844, de 1932, da Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Lote n. 73

I.: Verde — Sem numero, ferro guza pesando liquido 50.750 quilos. (Vapor *Niemberg*, de 24 de novembro de 1929. Relação 157. Manifesto n. 2.130. Esta mercadoria foi despachada pela nota numero 1.455 de 1930, da Companhia Nacional de Navegação Costeira. (Nota de isenção).

Lote n. 74

I Verde sem numero, ferro guza, pesando liquido 50.500 quilos. (Vapor *Gerwin*, de 21 de fevereiro de 1930 — Manifesto n. 326. — Relação n. 167) — Esta mercadoria foi despachada pela nota livre n. 1.456, de 1930, da Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Ferreira.

Lote n. 75

Sem marca e sem numero: Ferro guza, pesando liquido 50.045 quilos. Esta mercadoria foi descarregada neste porto pelo vapor *Western Wold*, de 11 de setembro de 1931, procedente da Ponta do Boi. Não consta do manifesto do aludido vapor — Relação n. 180. — Ferreira.

Lote n. 76

Quadrante tendo nas extremidades as letras C. N. N. C.: 64 tubos e 112 amarrados de tubos, no total de 176, pesando liquido 10.795 quilos de ferro galvanizados. Despachados pela nota de redução n. 5.587 de junho de 1930, da

Companhia Nacional de Navegação Costeira. (Vapor alemão *"Lubeck"*, de 22 de agosto de 1929 — Manifesto numero 1.464 — Relação n. 148. — Ferreira.

Lote n. 77

1 azul e 1 amarelo sem numero: 115 barras de ferro, pesando liquido 10.900 quilos. Despacho livre n. 1.457 da Companhia Nacional de Navegação Costeira. (Vapor alemão *"Lachsenwald"*, de 6 de dezembro de 1929 — Manifesto n. 2.236 — Relação n. 160.) — Ferreira.

Lote n. 78

C. N. N. C., sem numero: 493 tubos de ferro galvanizado, pesando liquido 46.260 quilos. Submetidos a despacho pela Companhia Nacional de Navegação Costeira. (Vapor alemão *"Rio de Janeiro"*, de 3 de fevereiro de 1930 — Manifesto n. 210 — Relação n. 166.) — Ferreira.

Lote n. 79

797, dentro de um losango, contramarca C. N. N. C. III verdes: 50 vigas de ferro simples, pesando liquido 13.050 quilos. Despachada pela nota de isenção n. 1.460 de 1930, da Companhia Nacional de Navegação Costeira. (Vapor *"Mentor"*, de 7 de abril de 1929 — Manifesto n. 617 — Relação n. 130.) — Brasil.

Lote n. 79-A

II amarelos, contramarca J. K.: 425 amarrados de ferro redondos para construção em cimento armado, pesando atualmente 40.590 quilos. Consignados a Jorge Kuppeman. (Vapor *"Hainant"*, de 1 de fevereiro de 1929 — Manifesto n. 275 — Relação n. 125.)

Esta mercadoria vai a leilão á vista do juiz da Terceira Vara. — Ferreira.

Deposito de madeiras e materiais

Lote n. 80

Sem marca e sem numero: 349 molhos de ripas para estuques ou madeira de qualquer outra qualidade, não classificadas, medindo quatro e meio metros cubicos. Mercadoria nacional, navegadas por cabotagem. Diversos vapores.

Lote n. 81

Sem marca e sem numero: 501 amarrados de diversas marcas, contendo madeira de qualquer outra qualidade, não classificadas, medindo 50 metros cubicos. Mercadoria navegada por cabotagem e de procedencia nacional. Diversos vapores.

Lote n. 82

O. & C.: 164 amarrados de madeira de qualquer outra qualidade, não classificadas, medindo 12 e meio metros cubicos. Mercadoria nacional, navegada por cabotagem. Diversos vapores.

Lote n. 83

P. L. M. C.: 115 amarrados de madeira de qualquer outra qualidade, não classificadas, medindo 13 metros cubicos. Mercadoria nacional navegada por cabotagem. Diversos vapores.

Armazem de encomendas postais

Lote n. 84

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 3.350 gramas, contendo: objetos fisicos não classificados; 2 ferros avulsos para dentistas;

Obras não classificadas de alumínio, pesando 500 gramas;
 Utensílios para máquinas, pesando bruto 310 gramas;
 Produtos químicos não classificados, pesando 500 gramas;
 Diversas miudezas de difícil classificação pela sua multiplicidade e mal conservadas;
 Sem consignação ou outra qualquer referência. — Daniel Cesar.

LOTE N 85

Sem marca — Um pacote n. 4.483, pesando bruto 4.600 gramas, contendo revistas, pesando 4.600 gramas;
 Uma caixa n. 41.547, pesando bruto 4.950 gramas, contendo catalogos com estampas, pesando 3 quilos;
 Um colis, n. 40.238, pesando bruto 40.238 gramas, contendo etiquetas de tecido de algodão, tiras bordadas de qualquer tecido, pesando 2 quilos;
 Um pacote n. 41.700, pesando bruto 4.300 gramas, contendo catalogos com estampas, pesando 3.800 gramas;
 Um pacote n. 41.692, contendo catalogos com estampas, pesando bruto 4.350 gramas;
 Um pacote n. 15.802, pesando bruto 770 gramas, contendo papel para cigarros, em livrinhos, pesando 670 gramas;
 Um pacote n. 7.518, pesando bruto 800 gramas, contendo sementes não especificadas, pesando 700 gramas;
 Um pacote n. 5.823, pesando bruto 500 gramas, contendo ferramentas manuais, pendo 500 gramas;
 Um pacote n. 4.358, pesando bruto 4.930 gramas, contendo catalogos com estampas, pesando 4.900 gramas;
 Três pacotes ns. 35.511 a 53, contendo catalogos com estampas, pesando bruto 26 quilos;

LOTE N. 86

Sem marcas — Um pacote, pesando bruto 2.300 gramas, contendo catalogos com estampas, pesando 2.300 gramas. O volume tem o n. 3.946;
 Um pacote n. 3.887, pesando bruto 500 gramas, contendo livros impressos para leitura, pesando 500 gramas;
 Um pacote, pesando bruto 9.900 gramas, contendo musicas e revistas, pesando 9.900 gramas;
 Dois pacotes, contendo catalogos com estampas, pesando 16.320 gramas. Os volumes têm os ns. 7.616 a 17;
 Um pacote n. 15.884, pesando bruto 1.770 gramas, contendo catalogos com estampas, pesando 1.700 gramas;
 Um pacote n. 10.166, pesando bruto 2.200 gramas, contendo um extintor portátil de incendio;
 Chapas de cobre assentadas sobre madeira, pesando liquido 250 gramas;
 Um pacote n. 33.423, pesando bruto 6.400 gramas, contendo livros impressos, pesando 6.400 gramas;
 Um rôlo n. 34.467, contendo fotografias, pesando 100 gramas;
 Um pacote n. 7.519 pesando bruto 1.500 gramas contendo catalogos com estampas pesando 1.00 gramas;
 Um pacote n. 3.129, pesando bruto 4.050 gramas, contendo estampas não especificadas, pesando 3.500 gramas;

LOTE N. 87

Um pacote, pesando bruto 5 quilos, contendo estampas não especificadas,

pesando 5 quilos. O volume tem o n. 1.171;

Um pacote n. 1.073, pesando bruto 5 quilos, contendo catalogos com estampas, pesando 5 quilos;
 Um volume n. 41.682, pesando bruto 4.750 gramas, contendo catalogos com estampas, pesando 4.700 gramas;
 Dois pacotes ns. 2.774 e 5, pesando bruto 8.600 gramas, contendo estampas não especificadas, pesando bruto oito quilos;
 Um pacote n. 1.165, pesando bruto 4.900 gramas, contendo estampas não especificadas, pesando 4.600 gramas;
 Um pacote n. 3.334, pesando bruto 5.270 gramas, contendo catalogos com estampas, pesando 5.200 gramas;
 Um pacote n. 4.578, pesando bruto 2.650 gramas, contendo obras não classificadas de ferro galvanizado, batido, pesando 2.650 gramas;
 Um pacote n. 18.609, pesando bruto 1.870 gramas, contendo pertences para automoveis;

Dois pacotes ns. 9.965 e 66, pesando bruto 6.600 gramas, contendo prospectos e revistas, pesando 6.600 gramas;
 Um pacote n. 6.959, pesando bruto 3.400 gramas, contendo catalogos com estampas, pesando 3.400 gramas;

LOTE N. 88

Um pacote n. 1.978, pesando bruto 5.100 gramas, contendo estampas anuncios, pesando 5 quilos;
 Um pacote n. 2.412, pesando bruto 2.870 gramas, contendo estampas anuncios, coladas em papelão, pesando 2.870 gramas;
 Um pacote n. 41.627, pesando bruto 4.200 gramas, contendo catalogos com estampas, pesando 4.100 gramas;
 Um pacote n. 2.203, pesando 6.250 gramas, contendo catalogos com estampas, pesando 6.200 gramas;
 Um pacote n. 40.306, pesando bruto 9.900 gramas, contendo estampas anuncios, pesando 7 quilos;
 Um pacote n. 8.863, pesando bruto 1.130 gramas, contendo opio em bruto ou solido;
 Um volume n. 12.035, pesando bruto 3 quilos, contendo adereços de celuloide, pesando 2.200 gramas;
 Um pacote n. 23.982, contendo catalogos com estampas, pesando 8.700 gramas;
 Um pacote n. 43.671, pesando bruto 9.700 gramas, contendo livros de notas e lembranças;
 Um pacote n. 41.699, contendo catalogos com estampas, pesando 6.150 gramas.

GUARDAMORIA**LOTE N. 89**

Um auto-caminhão para transporte de carga. Apreensão n. 44, de 1929. Catalogação n. 75.138.

LOTE N. 90

Sete sacos, contendo 1.681 baralhos de cartas de jogar, da marca B. P. Grimaud n. 12. Apreensão n. 56, de 1929. Cat. 130/1 a 130/7.

LOTE N. 91

Um pacote contendo 130 baralhos de cartas de jogar. Apreensão n. 38, de 1927. Cat. 664.

LOTE N. 92

Um pacote contendo 143 baralhos de cartas de jogar. Apreensão n. 99, de 1926. Cat. 420.

Lote n. 93

Quatrocentos e vinte e três baralhos de cartas de jogar, "Grimand". (Apreensão n. 101, de 1925 — Catalogo n. 152.)

Lote n. 94

Quatrocentos e vinte e três baralhos de cartas de jogar, "Grimand". (Apreensão n. 101, de 1925 — Catalogo n. 152.)

Lote n. 95

Quatrocentos e vinte e três baralhos de cartas de jogar, "Grimand". (Apreensão n. 101, de 1925 — Catalogo n. 152.)

Lote n. 96

Quatrocentos e dezoito baralhos de cartas de jogar, "Grimand". (Apreensão n. 101, de 1925 — Catalogo n. 152.)

Lote n. 97

Um pacote, contendo: 132 baralhos de jogar, marca "Champion". (Apreensão n. 8, de 1929 — Catalogo n. 44.)

Lote n. 98

Um pacote contendo: 92 duzias e dois baralhos de cartas (1.100 baralhos). (Apreensão n. 221, de 1928 — Catalogo n. 945.)

Lote n. 99

Cento e quarenta e quatro baralhos de cartas para jogar, marca "Grimaud". (Apreensão n. 29, de 1926 — Catalogo n. 352.)

Lote n. 100

Um pacote contendo: 12 baralhos de cartas de jogar. (Apreensão n. 149, de 1926 — Catalogo n. 463.)

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. farmaceuticos e droguistas, devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o sinal de 20 % em dinheiro, no ato de assinar o termo, recebendo um conhecimento extraído do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 10 de maio de 1932. — Antonio de Andrade Moura, 3º escriptorario.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAIS COM O PRAZO DE 15 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor, convindo o dono ou interessado em trinta baralhos da marca "Ld-Biermans", apreendidos pelos guardas da policia aduaneira Erico da Gama Guimarães e Gentil Alves Carneiro, no dia 29 de fevereiro ultimo, quando de serviço a bordo do vapor nacional "Almirante Alexandrino", a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia. (Apreensão n. 23).

De ordem do Sr. inspetor, convindo o dono ou interessado em seis metros pre-

guarda da policia aduaneira Dominant'Anna, no dia 10 de março passado, quando em serviço de fiscalização no posto 17/18 do Caes do Porvir, dentro do prazo de quinze dias, tar da publicidade deste, alegar o ntender a bem do seu direito so- al occurencia, sob pena de revelia. (Apreensão n. 26).

ordem do Sr. inspetor, convido o ou interessado em duas grosas de os de cartas de jogar, apreendidas sargento da policia aduaneira João Santos Barroso, auxiliado pelo guar- sé Evangelista e pelo remador Ca- Ferreira Bomfim, no dia 14 de o proximo passado, quando em ser- de fiscalização no vapor holandês idria", a vir, dentro do prazo de e dias, a contar da publicidade des- egar o que entender a bem do seu o sobre tal occurencia, sob pena de ia. (Apreensão n. 29).

ordem do Sr. inspetor, convido o ou interessado em três caixas con- sabores apreendidas pelo guar- policia aduaneira Jardelino de a Azevedo, auxiliado pelos seus co- Fabrício Guedes, Carlos de Barros ius Lessa, no dia 18 de abril proxi- indo, quando de serviço a bordo de r nacional "Raul Soares", a vir, den- io prazo de quinze dias, a contar da icidade deste, alegar o que entender m do seu direito sobre tal occuren- sob pena de revelia. (Apreensão 7).

ordem do Sr. inspetor, convido o ou interessado em doze pistolas e revolveres, apreendidos pelo sar- da policia aduaneira J. S. Bar- auxiliado pelos guardas da mesma ia Frederico da Costa Filho, Carlos lar e Fernando Ribeiro de Moraes e remador Camilo Bomfim, no dia 23 bril proximo findo, quando em ser- de fiscalização no vapor francês ix", a vir, dentro do prazo de quin- as, a contar da publicidade deste, r o que entender a bem do seu di- sobre tal occurencia, sob pena de ia. (Apreensão n. 48).

ordem do Sr. inspetor, convido o ou interessado em um pacote e uma de fosforos estrangeiros, apreendi- pelo guarda da policia aduaneira Ar- edes da Motta, no dia 14 de abril mo findo, quando de serviço no n. II da praça Mauá, a vir, den- io prazo de quinze dias, a contar da icidade deste, alegar o que entender m do seu direito sobre tal occuren- sob pena de revelia. (Apreensão nu- 49).

ordem do Sr. inspetor, convido o ou interessado em um embrulho indo doze caixas de sabonetes de di- as marcas, apreendido pelos guardas policia aduaneira Odilon Vital e Bia- iovanni Lento, auxiliados pelo re- r Camillo Bomfim, no dia 20 de proximo findo, quando de serviço do do vapor hespanhol "Uruguay", dentro do prazo de quinze dias, a r da publicidade deste, alegar o

(Apreensão n. 50).

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em um embrulho contendo onze pares de meias para se- nhora, apreendido pelo guarda da policia aduaneira Manoel Ramos de Freitas, au- xiliado pelo remador José de Azeredo Coutinho, no dia 18 de abril proximo findo, quando de serviço a bordo do va- por inglês "Highland Monarch", a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, alegar o que enten- der a bem do seu direito sobre tal ocu- rrencia, sob pena de revelia. (Apreensão n. 51).

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em um côrte de se- da com três metros pouco mais ou me- nos, apreendido pelo guarda da policia aduaneira Graciliano Carneiro de Oli- veira Costa, no dia 25 de abril proximo findo, quando de servio no posto fiscal 8/9 do Caes do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publi- cidade deste, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occurencia, sob pena de revelia. (Apreensão n. 52).

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em um embrulho contendo cinco echarpes de seda e de- zoito pares de meias de seda, para se- nhora, apreendido pelo sargento da po- licia aduaneira J. S. Barroso, auxilia- do pelo remador Camilo Ferreira Bom- fim, no dia 2 de maio corrente, quando em serviço de fiscalização a bordo do va- por inglês "Arlanza", a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publi- cidade deste, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occurencia, sob pena de revelia. (Apreensão n. 53).

Alfandega do Rio de Janeiro, em 10 de maio de 1932. — *Alfredo Bastos*, 4º escrivuario.

DECISÕES

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira Alfredo de Olivei- ra Costa, auxiliado pelos guardas An- tenor, Gedeão, Oswaldo Guarischi, Ed- mundo Caldas, e Emilio Teixeira, quan- do em serviço de fiscalização no Cais do Porto, em vinte e sete de setembro de 1931, apreendeu dezoito baralhos de cartas para jogo.

Instaurado o respectivo processo, de acôrdo com o despacho de 1 de outubro seguinte, foi lavrado o termo de folhas.

Publicado edital no *Diario Oficial* de trinta de outubro citado com o prazo de 15 dias, de acôrdo com a cir- cular de 19, de 11 de junho de 1907, não houve reclamação, nem apresenta- da defesa, em virtude do que lavrou- se termo de perempção, como precei- tua o § 2º do art. 636 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 18\$000, sendo o seu valor comercial de 36\$000.

Isso posto, e:

Considerando que está evidenciada uma tentativa de contrabando, prevista no artigo 630, § 3º da Nova Consolida- ção das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Julgo a apreensão procedente e con- deno o dono ou donos á perda da mer- cadoria.

Publique-se; e, uma vez passada em julgado esta decisão, seja a mercadoria vendida em hasta publica. Do produto deduzam-se 30 % pertencentes á Fa- zenda Nacional; adjudiquem-se 50 % ao sargento da policia aduaneira, Alfredo de Oliveira Costa e aos seus auxiliares guardas Antenor Gedeão, Oswaldo Guarischi, Edmundo Caldas e Emilio Tei- xeira, e os rentates 20 % ao pre- parador do processo, esorivão e avalia- dores, tudo de acôrdo com os arts. 651 e 662 da citada Consolidação, combina- dos com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de maio de 1932. — *Francisco Castello Branco Nunes*.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira, Odilon Vital, quando de serviço no posto fiscal exis- tente entre os armazens cinco e seis do Cais do porto, em tres de julho de mil novecentos e trinta e um apreendeu quarenta e cinco pacotes contendo no- venta fechaduras de metal branco.

Instaurado o respectivo processo, de acôrdo com o despacho de dez do mesmo mês de julho, foi lavrado o termo de apreensão do folhas.

Publicado edital no *Diario Oficial* de 28 ainda do mesmo mês de julho com o prazo de 15 dias, de acôrdo com a cir- cular de 19, de 11 de junho de 1907, não houve reclamação, nem foi apresen- tada defesa, em virtude do que lavrou- se termo de perempção, como precei- tua o § 2º do art. 636 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 7\$215, sendo o seu valor comercial de 100\$000.

Isso posto, e:

Considerando que está evidenciada uma tentativa de contrabando, prevista no artigo 630, § 3º da Nova Consolida- ção das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apreensão procedente e con- deno o dono ou donos á perda da mer- cadoria.

Publique-se; e, uma vez passada em julgado esta decisão, seja a mercadoria vendida em hasta publica. Do produto deduzam-se 30 % pertencentes á Fa- zenda Nacional; adjudiquem-se 50 % ao apreensor guarda da Policia aduaneira Odilon Vital, e os restantes 20% ao pre- parador do processo, esorivão e avalia- dores, tudo de acôrdo com os arts. 651 e 662 da citada Consolidação, combina- dos com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de maio de 1932. — *Francisco Castello Branco Nunes*.

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira Joaquim Benedi- cto do-Sacramento, em ato de busca

procedida em frente ao armazem dezoito do Cais do Porto, em 16 de julho de 1931, apreendeu dezoito isqueiros de metal, revestidos de celuloide.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 21 de julho citado, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

Publicado edital no "Diário Oficial" de 23 de setembro posterior, com o prazo de 15 dias, de acordo com a circular n. 19, de 11 de junho de 1907, não houve reclamação, nem foi apresentada defesa, em virtude do que se lavrou termo de perempção, como preceitua o § 2º do art. 636 da Consolidação das Leis das Alfândegas.

Avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 12\$300, sendo o seu valor comercial de 90\$000.

Isto posto, e:

Considerando que está evidenciada uma tentativa de contrabando, prevista no artigo 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente e condeno o dono ou donos à perda da mercadoria vendida em hasta pública. Do produto deduzam-se 30 % pertencentes à Fazenda Nacional; adjudiquem-se 50 % ao apreensor sargento da polícia aduaneira Joaquim Benedicto do Sacramento, e os restantes 20 % ao preparador do processo, escrivão e avaliadores, tudo de acordo com os artigos 651 e 662 da citada Consolidação, combinados com o art. 124, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfândega do Rio de Janeiro, 9 de maio de 1932. — *Francisco Castello Branco Nunes.*

Consta deste processo que os guardas da polícia aduaneira Frederico Costa Filho, Hilario de Castro e Syrius Lessa de Vasconcellos, quando de serviço a bordo do vapor francês *Alina*, em 21 de agosto de 1931, apreenderam nove caixas de sabonetes marca "Mikado".

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 28 do referido mês de agosto, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

Publicado edital no "Diário Oficial" de 23 de setembro seguintes, com o prazo de 15 dias, de acordo com a circular n. 19, de 11 de junho de 1907, não houve reclamação, nem foi apresentada defesa, em virtude do que se lavrou termo de perempção, como preceitua o § 2º do art. 636 da Consolidação das Leis das Alfândegas.

Avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 12\$800, sendo o seu valor comercial de 81\$000.

Isto posto, e:

Considerando que está evidenciada uma tentativa de contrabando, prevista no artigo 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente e condeno o dono ou donos à perda da mercadoria. Publique-se e, uma vez passada em julgado esta decisão, seja a mercadoria vendida em hasta pública. Do produto deduzam-se 30 % pertencentes à Fazenda Nacional; adjudiquem-se 50 % aos apreensores guardas da polícia aduaneira Frederico Costa Filho, Hilario de Castro e Syrius Lessa, e os restantes 20 % ao preparador do processo, escrivão e avaliadores, tudo de acordo com os artigos 651 e 662 da citada Consolidação, combinados com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfândega do Rio de Janeiro, 9 de maio de 1932. — *Francisco Castello Branco Nunes.*

Consta deste processo que o sargento da polícia aduaneira Tito Livio de Sant'Anna, auxiliado pelos guardas da mesma polícia Gumerindo Andrade, Nelson Vianna, Syrius Lessa, Carlos Arnold e pelo remador José de Azeredo Coutinho, na faixa interna do Cais do Porto, próximo ao armazem dezoito, em dois de agosto de mil novecentos e trinta e um apreendeu oito duzias de baralhos, marca "De La Rue's".

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de doze de agosto citado, foi lavrado o termo de apreensão de folhas.

Publicado edital no "Diário Oficial" de 23 de setembro seguinte com o prazo de 15 dias, de acordo com a Circular numero 19, de 11 de junho de 1907, não houve reclamação, nem foi apresentada defesa, em virtude do que lavrou-se termo de perempção, como preceitua o § 2º, do art. 636 da Consolidação das Leis das Alfândegas.

Avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 96\$000, sendo o seu valor comercial de 192\$000.

Isto posto, e:

Considerando que está evidenciada uma tentativa de contrabando, prevista no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente e condeno o dono ou donos à perda da mercadoria.

Publique-se; e, uma vez passada em julgado esta decisão, seja a mercadoria vendida em hasta pública. Do produto deduzam-se 30 % pertencentes à Fazenda Nacional adjudiquem-se 50 % ao apreensor sargento da polícia aduaneira Tito Livio de Sant'Anna, e aos seus auxiliares guardas da mesma polícia Gumerindo Andrade, Nelson Vianna, Syrius Lessa, Carlos Arnold e remador José de Azeredo Coutinho e os restantes 20 % ao preparador do processo, escrivão e avaliadores, tudo de acordo com as arts. 651 e 662 da citada Consolidação, combinados com o art. 124 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfândega do Rio de Janeiro, 9 de maio de 1932. — *Francisco Castello Branco Nunes.*

Consta deste processo que o guarda da polícia aduaneira Egberto Baptista Cabral, auxiliado pelos guardas Graciliano Costa e Francisco Pires e pelo remador Alfredo Campos, quando de serviço no vapor espanhol "Uruguay", em nove de setembro de 1931 apreendeu quinze pares de meias de seda, para senhora, contidos num pequeno embrulho.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 16 do referido mês de setembro, foi lavrado o termo de apreensão de folhas.

Publicado edital no "Diário Oficial" de 23 ainda do dito mês de setembro com o prazo de 15 dias, de acordo com a Circular n. 19, de 11 de junho de 1907, não houve reclamação, nem foi apresentada defesa, em virtude do que lavrou-se termo de perempção, como preceitua o § 2º, do art. 636 da Consolidação das Leis das Alfândegas.

Avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 39\$000, sendo o seu valor comercial de 150\$000.

Isto posto, e:

Considerando que está evidenciada uma tentativa de contrabando, prevista no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas,

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente e condeno o dono ou donos à perda da mercadoria.

Publique-se; e, uma vez passada em julgado esta decisão, seja a mercadoria vendida em hasta pública. Do produto deduzam-se 30 % pertencentes à Fazenda Nacional adjudiquem-se 50 % ao apreensor guarda da polícia aduaneira Egberto Baptista Cabral, e aos seus auxiliares guardas Graciliano Costa e Francisco Pires e pelo remador Alfredo Campos, e os restantes 20 % ao preparador do processo, escrivão e avaliadores, tudo de acordo com os arts. 651 e 662 da citada Consolidação, combinados com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfândega do Rio de Janeiro, 9 de maio de 1932. — *Francisco Castello Branco Nunes.*

Consta deste processo que o sargento da polícia aduaneira Tito Livio de Sant'Anna, auxiliado pelos guardas Odilon Vital, Antonio Pimentel, Eduarde Platão de Carvalho e remador Alfredo Campos, posto fiscal 17/18 do Cais do Porto, em frente ao armazem n. 17, em 12 de julho de 1931, apreendeu seis duzias de baralhos de cartas para jogar, da marca "De la Rue's".

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 15 do mesmo mês de julho, foi lavrado o termo de apreensão de folhas.

Publicado edital no "Diário Oficial" de 23 do dito mês de setembro com o prazo de 15 dias, de acordo com a Circular n. 19, de 11 de junho de 1907, não houve reclamação, nem foi apresentada defesa, em virtude do que lavrou-se termo de perempção, como preceitua o § 2º, do art. 636 da Consolidação das Leis das Alfândegas.

n. 49, de 11 de junho de 1907, não ve reclamação, nem foi apresentada essa, em virtude do que se lavrou ter de perempção, como preceitua o § 2º, art. 636 da Consolidação das Leis das Alfândegas.

validada e classificada a mercadoria, ficou-se estar sujeita aos direitos de 72\$000, sendo o seu valor comercial de 144\$000.

Assim posto, e: Considerando que está evdenciada a tentativa de contrabando, prevista no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Renda;

Considerando que o processo correu á legalidade;

Julgo a apreensão procedente e condeno o dono ou donos á perda da mercadoria.

Publique-se; e, uma vez passada em julgado esta decisão, seja a mercadoria vendida em hasta publica. Do produto repartam-se 30 % pertencentes á Fábrica Nacional adjudiquem-se 50 % ao censor sargento da policia aduaneira e ao Livio de Sant'Anna e aos seus auxiliares guardas Odilon Vital, Antonio Pinheiro, Eduardo Platão de Carvalho e o senhor Alfredo Campos e os restantes 20 % ao preparador do processo, escriptores e avaliadores, tudo de acôrdo com os arts. 651 e 662 da citada Consolidação, combinados com o art. 124 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915. Cumpra-se.

Alfândega do Rio de Janeiro, 9 de maio de 1932. — Francisco Castello Branco Juiz.

SOCIEDADES ANONIMAS

SOCIEDADE ANONIMA MARTINELLI

DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM VINTE E DOIS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS.

Os vinte e dois dias do mês de abril, mil novecentos e trinta e dois, ás quatro horas, reuniram-se na sede da Sociedade Anonima Martinelli, na Avenida Branco n. 108, em assembléa geral naria, os seus acionistas, para esse previamente convocados pelos avisos inseridos no "Diario Oficial" de cinco, dez, dezoito e vinte e um de abril do presente ano. Pelas assinaturas do livro de presença verifica-se o comparecimento de acionistas em numero legal.

Sr. Mario d'Almeida, diretor da Sociedade, declara que havendo numero legal de acionistas está aberta a sessão, e, convidando aos senhores acionistas que não compareceram quem deverá presidi-la. Indo unanimemente o proprio senhor Mario d'Almeida, assume a presidencia e convida para secretarios os senhores Augusto Alves e Alberto Marsilli, os quais ocupam os respectivos logares. Para então o senhor presidente que a presente assembléa tem por fim tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal do exercicio de mil novecentos e trinta e um e bem assim para proceder á eleição da Diretoria para o

bienio de mil novecentos e trinta e dois e do Conselho Fiscal para o corrente exercicio e convida o senhor secretário João Augusto Alves a proceder á leitura dos documentos enumerados, sendo dispensada a leitura dos mesmos por proposta do acionista João Carneiro d'Almeida, visto já serem tais documentos do conhecimento dos senhores acionistas não só pela publicação feita no "Diario Oficial" de vinte de abril de mil novecentos e trinta e dois como também pelos avulsos que se acham sobre a mesa. O senhor presidente submete á discussão o Relatório da Diretoria. Parecer do Conselho Fiscal e balanço e ninguém pedindo a palavra foram os mesmos postos á votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os senhores diretores presentes e o Conselho Fiscal. O senhor presidente diz que, devidamente autorizado por seus colegas de diretoria e devendo tratar-se da eleição da mesma para mil novecentos e trinta e dois e trinta e três vai propôr á assembléa deixar de preencher por enquanto um logar vago de diretor, que se tem revelado dispensavel, ficando a assembléa de ser brevemente convocada, em reunião extraordinaria, para resolver em definitivo sobre o assumpto. Foi unanimemente aprovada a proposta. Em seguida procede-se á eleição da Diretoria para o bienio de mil novecentos e trinta e dois e do Conselho Fiscal para o exercicio de mil novecentos e trinta e dois. Apurada a votação foram reeleitos para presidente o grande official José Martinelli e para diretores os senhores Mario d'Almeida, David Haguenaue, Roberto Cardoso, Fernando Monaco e Guilherme Martinelli e para membros efetivos do Conselho Fiscal reeleitos os senhores Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, W. H. T. Theunisse e João Augusto Alves e para suplentes do Conselho reeleitos os senhores Drs. Joaquim Marianno de Azevedo Castro e Frederico Oscar de Souza e eleito o senhor Dr. Carlos de Saboia Bandeira de Mello, declarando o senhor presidente estarem todos desde logo empossados nos respectivos cargos. A assembléa deliberou ainda deixar ao senhor presidente da Sociedade fixar os honorarios da Diretoria para o exercicio corrente.

Nada mais havendo a tratar e ninguém usando da palavra o senhor presidente suspende a sessão por uma hora afim de ser redigida e lavrada a ata. Reaberta a sessão, é lida a ata e posta em discussão e unanimemente aprovada e assinada pela mesa e demais presentes. — Mario d'Almeida. — João Augusto Alves. — Alberto Marsilli. — Por procuração de José Martinelli, Alberto Marsilli. — David Haguenaue. — J. M. de Azevedo Castro. — João Carneiro d'Almeida. — João Baptista Rozo. — Affonso Silva Junior. — Carlos Saboia Bandeira de Mello.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N. 10.353

Certifico que, por despacho da Junta Comerecial de 9 de maio de 1932, arquivou-se nesta Repartição sob o n. 10.353, o documento referente á Sociedade Anonima Martinelli, a saber:

Ata da assembléa geral ordinaria rea-

lizada em 22 de abril ultimo, que aprovou o relatório e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal e elegeu a Diretoria, o Conselho Fiscal e suplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1932. — João Hygino de Araujo, 1º official (sobre uma estampilha de 10\$000) Visto. J. C. em 10 de maio de 1932. — Isidoro Campos, diretor. Estava o carimbo da Junta Comerecial.

(C.—2.658—10-5-32—90\$.)

COMPANHIA SOUZA CRUZ

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 23 DE MARÇO DE 1932

Aos 23 de março de 1932, ás 2 horas da tarde, no escritorio da Companhia Souza Cruz, á avenida Rio Branco n. 137 (9º andar), presentes nove acionistas que representavam mais de 75 % do capital da referida companhia, assumiu a presidencia da assembléa geral então convocada, o Sr. Albino Souza Cruz, presidente da companhia, que reconheceu haver numero legal, declarando por isso aberta a sessão e convidando os seus acionistas a que procedessem á eleição da mesa que ia dirigir os trabalhos. Foi então indicado o nome do Sr. Armando Rocha pelo acionista senhor Herbert Moses para presidir a referida assembléa, tendo sido aceita a indicação por unanimidade de votos, e havendo o referido presidente, agradecendo a escolha, assumido a presidencia e convidado para secretaria-lo os senhores Gustavo Pinto e Julio Moura, havendo este procedido á leitura da ata da ultima assembléa realizada, que foi posta em discussão e aprovada unanimemente, não havendo ninguém falado sobre a mesma. Em seguida, o senhor presidente mandou se iniciasse a leitura do relatório, que ia realmente ser iniciado quando por proposta do acionista Herbert Moses foi dispensada a referida formalidade pela circunstancia, então lembrada, de ter sido não só o relatório como o balanço publicado no *Diario Oficial* de 21 de março do corrente. Passou-se depois á leitura do parecer do conselho fiscal, leitura que foi feita pelo Sr. João Carvalho de Macedo Junior, nestes termos: "Parecer do conselho fiscal. Depois de examinados detidamente a escripturação e os negocios da Companhia Souza Cruz, o respectivo conselho fiscal, composto dos membros abaixo assinados, declara estar de pleno acôrdo com as contas e balanços do periodo social que vem de findar-se (1931), pedindo consequentemente a aprovação de umas e outras. Rio de Janeiro. 18 de março de 1932. — Conde de Avellar. — João de Carvalho Macedo Junior. — Justo R. Mendes de Moraes". Concluida a leitura do supra transcrito parecer, o presidente dos trabalhos pôs em discussão o relatório e contas da diretoria, além de citar o parecer, tudo relativo ao ano de 1931. E, não havendo ninguém pedido a palavra, procedeu-se á votação daqueles documentos, que foram aprovados por voto unanime, abstendo-se, porém, de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal. Encerrada a primeira parte da ordem do dia o Sr. presidente declarou que ia passar á segunda, procedendo á eleição da diretoria e dos membros do

conselho fiscal e seus suplentes, pelo que, suspenderia a sessão por alguns minutos, afim de que os senhores acionistas confeccionassem as suas cédulas, como de fato aconteceu, reabrindo-se a sessão em seguida e sendo então apurados os seguintes resultados: Diretoria: Albino Souza Cruz, presidente. W. Thompson, vice-presidente. E. B. Pullen, tesoureiro, Herbert Moses, secretário, diretores, Fernando Machado, Rudolph Gold, Thos. W. Smith Jr., E. C. Gillon, M. L. Whishaw. Conselho fiscal: João de Carvalho Macedo Jr., Justo R. Mendes de Moraes, conselheiro Camelo Lampreia, suplentes: R. J. Haynes, W. Leigh, James W. Woodward. O acionista senhor R. Gold apresentou uma proposta, que foi aprovada, mantendo os vencimentos de 300\$000 mensais para o conselho fiscal, cabendo aos diretores remunerados, isto é, o diretor-presidente e o diretor vice-presidente a remuneração de 5:000\$000 mensais para o primeiro e 3:000\$ para o segundo. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos encerrados, havendo dos mesmos, eu, primeiro secretário, lavrado a presente ata que foi lida e achada conforme, no livro próprio, e vai assinada pelos acionistas presentes adiante mencionados e por mim subscrita. — Albino Souza Cruz. — João de Carvalho Macedo Junior. — Rudolph Gold. — Herbert Moses. — Fernando Machado. — E. Botelho Pullen. — Companhia Continental de Cigarros Ltd., por procuração, Armando Rocha. — Companhia Brasileira de Empreendimentos, por procuração, Armando Rocha. — Thomas W. Smith Junior. — Armando Rocha. — Gustavo Pinto. — Julio Moura.

(C-2.651-10-5-32-90\$000)

COMPANHIA LITOGRAFICA FERREIRA PINTO

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 1932

Aos 23 de março do corrente ano de mil novecentos e trinta e dois, reuniram-se, neste escritório da Companhia Litográfica Ferreira Pinto, à Avenida Rio Branco n. 137 (8º andar), às 3 horas da tarde, 8 acionistas da mesma companhia, representando mais de setenta e cinco por cento do seu capital. Assumiu a presidência desses trabalhos de assembléa geral o Sr. Thomas W. Smith Jr., e, reconhecendo haver numero legal, declarou aberta a sessão e convidou os acionistas presentes a que procedessem à eleição da mesa da assembléa geral, que então se iniciava, sendo indicado, por proposta do acionista Herbert Moses o nome do senhor E. Botelho Pullen para a direcção dos trabalhos, indicação esta que foi aceita por aprovação unanime. O Sr. E. Botelho Pullen, assumindo imediatamente a presidência, convidou para secretariá-lo os Srs. Justo R. Mendes de Moraes e Marcellino Teixeira, mandando em seguida se procedesse à leitura da ata da última assembléa realizada, o que foi feito pelo Sr. Marcellino Teixeira. Posta em discussão a mencionada ata, e não tendo ninguém falado sobre a mesma, foi ela aprovada por unanimidade de votos, pelo que mandou o Sr. presidente que os trabalhos prosseguissem com a leitura do relatório, que ia sendo iniciada quando o acionista Sr. Herbert Moses propoz fosse

aquele ato dispensado, uma vez que o relatório era conhecido de todos, divulgado que fôra, juntamente com o balanço da companhia, no *Diario Oficial* de 21 de março deste ano. Aprovada esta indicação ou proposta, foi lido o parecer do conselho fiscal pelo Sr. V. S. G. Guppy, e parecer assim concebido: "Parecer do conselho fiscal — Depois de examinados detidamente a escrituração e os negocios da Companhia Litographica Ferreira Pinto, o respectivo conselho fiscal, composto dos membros abaixo assinados, declara estar de pleno acôrdo com as contas e balanços do período social que vem de findar-se (1931), pedindo consequentemente a aprovação de umas e outros. Rio de Janeiro, 18 de março de 1932. — V. S. G. Guppy. — Julio Moura. — J. Banks." Concluída a leitura do supra transcrito parecer, o Sr. presidente pôe em discussão o relatório e contas da diretoria, bem como o parecer, tudo relativo ao ano de 1931, e, como ninguém pedisse a palavra, o Sr. presidente submeteu os referidos documentos á votação da assembléa, que os aprovou unanimemente, abstendo-se todavia, de votarem, os membros da diretoria e do conselho fiscal. Encerrada a primeira parte da ordem do dia, passou-se á segunda, havendo, então, o Sr. presidente declarado que iria proceder á eleição da diretoria e dos membros do conselho fiscal e de seus suplentes, pelo que suspendia a sessão afim de dar tempo aos Srs. acionistas de confecção das suas cédulas, o que foi feito, sendo reaberta a sessão, volvidos alguns minutos, e recolhidas as cédulas, apurado o seguinte resultado: Diretoria: W. Thompson, presidente; E. C. Gillon, vice-presidente; Rudolph Gold, técnico; N. D. Bastick, tesoureiro; H. Moses, secretário. Conselho fiscal: Julio Moura, V. S. G. Guppy, W. J. Robinson. Suplentes: Armando Rocha, A. Ditchfield, J. Banks." Proclamado o resultado das eleições e nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos encerrados, havendo dos mesmos, eu, Justo R. Mendes de Moraes, secretário, mandado lavrar a presente ata, que foi lida e achada conforme, no livro próprio, e vai assinada pelos acionistas presentes e por mim subscrita. — Thomas W. Smith Jr. — N. D. Bastick. — Herbert Moses. — Albino Souza Cruz. — Rudolph Gold. — João de Carvalho Macedo Jr. — Companhia Continental de Cigarros, Ltd., por procuração, Armando Rocha. — Companhia Brasileira de Empreendimentos por procuração, Armando Rocha. — E. Botelho Pullen. — Marcellino Teixeira Ribeiro. — Justo R. Mendes de Moraes.

(C-2.652 — 10-5-932 — 90\$000).

COMPANHIA BRASILEIRA DE FUMO EM FOLHA

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 1932

Aos vinte e três de março de mil novecentos e trinta e dois, às 4 horas da tarde, reuniram-se no escritório da Companhia Brasileira de Fumo em Folha, à Avenida Rio Branco n. 137, (8º andar), nove acionistas da mesma companhia, representando mais de setenta e cinco por cento do seu capital, sob a presidência do Sr. Thos. Smith Jr., que reconheceu haver numero legal para o

funcionamento da assembléa, pelo que, declarando aberta a sessão, convidou os referidos acionistas a elegerem a mesa que deveria dirigir os trabalhos, sendo, então, por proposta do Sr. Herbert Moses, indicado o nome do Sr. João de Carvalho Macedo Jr. para aquele fim, o que foi aceito unanimemente. O indicado assumiu a presidência e, depois de agradecer a escolha da assembléa, convidou para secretariá-lo os Srs. Fernando Machado e Julio Moura, havendo este procedido á leitura da ata da última assembléa realizada, que foi aprovada sem debte, depois de posta em discussão pelo Sr. presidente, verificando-se, além disso, a unanimidade de votos. Ia proceder-se, por determinação do Sr. presidente, á leitura do relatório, quando, por proposta do acionista Sr. Herbert Moses, foi dispensada aquela formalidade, visto como esclareceu o referido acionista, haver sido publicado o relatório, juntamente com o balanço, no *Diario Oficial* de 21 de março do corrente. Foi lido em seguida o parecer do conselho fiscal, pelo Sr. N. B. Wells, parecer assim redigido: — Parecer do conselho fiscal — Depois de examinados detidamente a escrituração e os negocios da Companhia Brasileira de Fumo em Folha, o respectivo conselho fiscal, composto dos membros abaixo assinados, declara estar de pleno acôrdo com as contas e balanços do período social que vem de findar-se (1931), pedindo consequentemente a aprovação de umas e outros. Rio de Janeiro, 18 de março de 1932. — N. B. Wells. — James H. Woodward. — R. J. Haynes. Concluída que foi a referida leitura, o Sr. presidente pôz em discussão o relatório e contas da diretoria, bem como o transcrito parecer, tudo relativo ao ano findo de 1931, não havendo, porém, ninguém pedido a palavra, pelo que o Sr. presidente declarou que os mesmos se achavam em votação. Foram então aprovados por unanimidade de votos, não só o relatório e contas, como o parecer do conselho fiscal, não havendo votado, porém, nem os membros da diretoria, nem os do conselho fiscal. Encerrada a primeira parte da ordem do dia o Sr. presidente declarou iniciar a segunda, que era da eleição da diretoria e dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, pelo que suspendia a sessão por alguns minutos, dando tempo a que os senhores acionistas confeccionassem suas cédulas como realmente fez, reabrindo-se em seguida a sessão e sendo apurado o seguinte resultado: — Diretoria: J. E. Lies, presidente, Thos. W. Smith Jr., vice-presidente, E. B. Pullen, tesoureiro, Herbert Moses, secretário, N. D. Bastick. Conselho fiscal: N. B. Wells, T. B. Poulton, L. C. Lanham. Suplentes: W. Leigh, V. S. G. Guppy, Armando Rocha. Proclamado esse resultado e nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos encerrados, havendo dos mesmos, eu, primeiro secretário, lavrado a presente ata, que foi lida e achada conforme no livro próprio, e vai assinada pelos acionistas presentes e por mim subscrita. — Thomas W. Smith Jr. — Rudolph Gold. — E. Botelho Pullen. — Herbert Moses. — João de Carvalho Macedo Jr. — Albino Souza Cruz. — N. D. Bastick. — Companhia Continental de Cigarros, Limitada, por procuração, Armando Rocha. — Companhia Brasileira de Empreendimentos, por procuração, Armando Rocha. — Fernando Machado. — Julio Moura.

(C-2.653-10-5-32-90\$000)

COMPANHIA BANCARIA AUREA BRASILEIRA

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAIS

Em 30 de abril de 1930

Ativo

Letras descontadas	5:300\$000
prestimos em conta corrente.....	112:152\$300
valores e fundos pertencentes à companhia	141:391\$500
em moeda corrente.....	115:520\$339
em diversos bancos da praça.....	277:602\$900
titulos	2.436:622\$500
de penhores.....	1.202:950\$950
diversos	221:365\$700
diversas contas	315:015\$150

4.827:821\$330

Passivo

Capital:	
Bancario	500:000\$000
De penhores	500:000\$000
	1.000:000\$000
Fundo de reserva e outros.....	998:735\$000
positos em conta corrente.....	596:814\$000
positos em conta corrente limitada.....	73:001\$100
positos a prazo fixo.....	586:410\$000
em moeda matriz	1.202:950\$950
Letras a pagar.....	101:000\$000
diversas contas	268:910\$280

4.827:821\$330

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1932. — Augusto Cesar de
 Almeida Neto Filho, presidente. — Alberto Mattos, contador.
 (C — 2.562 — 10-5-932 — 50\$000)

MOSCOSO, CASTRO & COMP. LTDA.

Casa bancaria

Rua da Alfandega n. 51

BALANCETE DAS OPERAÇÕES, EM 30 DE ABRIL DE 1932

Ativo

Letras descontadas, praça e interior.....	1.125:981\$940
Letras a receber.....	224:345\$800
prestimos em contas correntes.....	195:447\$520
valores caucionados	369:057\$220
Capital:	
Em moeda corrente.....	50:247\$030
Em depositos nos bancos	51:320\$190
	101:567\$220
diversos e utensilios.....	20:483\$700
diversas contas	144:419\$020
Total do ativo.....	2.181:302\$420

Passivo

Capital:	
Fundo de reserva.....	500:000\$000
contas correntes, movimento.....	15:000\$000
positos a prazo fixo.....	45:444\$960
Letras a premio.....	134:000\$000
Letras por titulos em cobrança.....	70:000\$000
Letras em caução e em depósito.....	224:345\$800
Letras redescatadas	369:057\$220
diversas contas	672:393\$750
	151:060\$690
Total do passivo.....	2.181:302\$420

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1932. — Moscoso, Castro
 Comp., Ltda.

(C — 2.559 — 10-5-932 — 40\$000)

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA, LIMITED.

ESTABELECIDO EM 1863 (*)

Capital	£ 2.000.000
Capital realizado	£ 1.000.000
Fundo de reserva	£ 1.000.000

Casa matriz: LONDRES

Filiais em: Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Bahia, Per-
 nambuco e Porto Alegre.

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE ABRIL DE 1932
 (Incluindo as operações da sucursal da rua Frei Caneca n. 135)

Ativo

Letras descontadas	19.218:357\$270
Letras e efeitos a receber:	
Letras do exterior.....	1.867:204\$090
Letras do interior.....	26.105:350\$510
	27.972:554\$600
Valores em liquidação	1.965:412\$680
Empréstimos em contas correntes.....	21.305:695\$290
Valores caucionados	25.311:819\$420
Valores depositados	175.197:306\$070
Casa matriz	1.522:498\$980
Agencias e filiais	28.585:526\$470
Correspondentes do estrangeiro	517:267\$930
Titulos e fundos pertencentes ao Banco....	652:153\$500
Hipotecas	771:678\$680

Caixa:

Em moeda corrente....	11.467:154\$530
No Banco do Brasil.....	11.006:997\$410
Em outros bancos	1.878:874\$100

Diversas contas

329.637:861\$980

Passivo

Capital:

Para o Brasil	20.000:000\$000
Sendo das outras filiais	11.500:000\$000
Desta filial	8.500:000\$000
Fundos de reserva especial (conta valores em li- quidação).....	2.458:862\$200
Depositos em conta cor- rente com juros.....	40.617:753\$000
Dito, limitadas	7.547:455\$130
Depositos em contas correntes, sem juros..	8.137:903\$320
Depositos a prazo fixo	25.289:457\$770
Titulos em caução em depósito.....	225.634:560\$090
Casa matriz	2.421:174\$790
Agencias e filiais	3.412:116\$050
Correspondentes do estrangeiro	375:989\$680
Valores hipotecarios	2.847:120\$000
Letras a pagar	22:895\$720
Diversas contas	2.372:574\$230

329.637:861\$980

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1932. —
 Pelo The British Bank of South America, Limited, G. S.
 Whyte, gerente, interino. — A. H. Clements, contador, inte-
 rino.

(C — 2.628 — 5-5-1932 — 55\$000).

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

COMPANHIA FEDERAL DE FORNECIMENTOS E COMISSÕES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 23 DE MARÇO DE 1932

Aos 23 de março de 1932, às 5 horas da tarde, no escritório da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, á Avenida Rio Branco n. 137 (8º andar), presentes nove acionistas que representavam mais 75 % do capital da referida companhia, assumiu a presidência da assembléa geral então convocada, o Sr. Fernando Machado, presidente da companhia, que reconheceu haver número legal, declarando por isso aberta a sessão e convidando os Srs. acionistas a que procedessem á eleição da mesa que ia dirigir os trabalhos. Foi então indicado o nome do Sr. Manoel Moura pelo acionista Herbert Moses, para presidir a referida assembléa, tendo sido aceita a indicação por unanimidade dos votos e havendo o referido presidente, agradecendo a escolha, assumido a presidência e convidado para secretariá-lo os senhores Rudolpho Gold e Gustavo Pinto, havendo este procedido á leitura da ata da última assembléa realizada, que foi posta em discussão e aprovada unanimemente, não havendo ninguém falado sobre a mesma. Em seguida, o Sr. presidente mandou se iniciasse a leitura do relatório, que ia realmente ser iniciada, quando por proposta do acionista Herbert Moses foi dispensada a referida formalidade pela circunstancia, então lembrada, de ter sido não só o relatório como o balanço, publicado no "Diário Oficial" de 24 de março do corrente. Passou-se depois á leitura do parecer do conselho fiscal, leitura que foi feita pelo Sr. Gustavo Pinto, nestes termos: "Parecer do Conselho Fiscal — Depois de examinados detidamente a escrituração e os negócios da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, o respectivo conselho fiscal, composto dos membros abaixo assinados, declara estar de pleno acôrdo com as contas e balanços do período social que vem de findar-se (1931), pedindo, consequentemente, a aprovação de umas e outros. Rio de Janeiro, 18 de março de 1932. — Armando Rocha. — A. Litchfield. — Gustavo Pinto." Concluída a leitura do supra transcrito parecer, o presidente dos trabalhos pôz em discussão o relatório e contas da diretoria, além do citado parecer, todo relativo ao ano de 1931. E, não havendo ninguém pedido a palavra, procedeu-se á votação daqueles documentos, que foram aprovados por voto unanime, abstenendo-se, porém, de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal. Encerrada a primeira parte da ordem do dia, o senhor presidente declarou que ia passar á segunda, procedendo á eleição dos membros da diretoria e do conselho fiscal e seus suplentes, pelo que, suspendeu a sessão por alguns minutos, afim de que os Srs. acionistas, confeccionassem as suas cédulas, como de fato aconteceu, reabrindo-se a sessão em seguida e sendo então apurados os seguintes resultados: Para diretores: Fernando Machado, presidente; Thomas Smith, vice-presidente; Herbert Moses, secretário. Diretores: Justo R. Mendes de Moraes e João de Carvalho Macedo Junior. Para membros do conselho fiscal: Armando Rocha, Marcellino Teixeira, Gustavo Pinto. Para suplentes: A. Litchfield, Julio Moura, N. B.

Wells. E para constar, eu, Rudolpho Gold, primeiro secretário desta assembléa, mandei lavrar a presente ata no livro especial, que foi achada conforme e vái assinada por todos os presentes, e por mim subscrita. — Justo R. Mendes de Moraes. — Albino Souza Cruz. — Herbert Moses. — Rudolpho Gold. — Fonseca & Pires, por procuração Rudolpho Gold. — João de Carvalho Macedo Jr. — Fernando Machado. — Companhia Brasileira de Empreendimentos, por procuração Rudolpho Gold. — Thomas W. Smith Jr. — Manoel Rodrigues de Moura. — Gustavo Pinto.

(C-2.654-10-5-932-90\$000)

"SOCIEDADE EXPORTADORA DE CAFE" (S. A.)

Lista de subscritores da "Sociedade Exportadora de Café" (S. A.), constituída com o capital de 100:000\$000, subdividido em 200 ações de 500\$000 cada uma:

Rio de Janeiro, 10 de março de 1932.
F. Hermann Pfeiffer,
Rio 194 97:000\$000
Humberto Freitas Salles, Rio 1 500\$000
J. C. Gonçalves, Rio 1 500\$000
Carlos Rebello Silva, Rio 1 500\$000
Benjamin Silva, Rio 1 500\$000
David Isaac Bloomfield, Rio 1 500\$000
Oscar Corrêa Dias, Rio 1 500\$000

Arquivada sob n. 10.260, na Junta Comercial do Distrito Federal, por despacho de 24 de março de 1932.

(C-2.560-10-5-932-12\$000)

S. A. PHILIPS DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 1932

Aos 7 de maio de 1932, presentes ás 12 horas, na sede social á praça Mauá n. 7 (11º andar), os acionistas constantes da lista de presença, assumiu a presidência o Sr. C. G. H. van Luyt, convidando para 1º e 2º secretários os senhores Herbert Moses e M. A. A. Schellekens. O presidente mandou ler a convocação concebida nos seguintes termos: "S. A. Philips do Brasil — Os acionistas da S. A. Philips do Brasil são convocados para a assembléa geral extraordinária, que terá lugar no dia 7 de maio, ás 12 horas, na sede á praça Mauá n. 7 (11º andar), para tomar conhecimento da renúncia do vice-presidente e eleição do seu substituto". Tomou a palavra o presidente, que declarou que a renúncia solicitada era exclusivamente em consequencia da proxima partida do diretor vice-presidente para Buenos Aires, onde ia assumir o cargo de diretor da Philips South American Export Co., naquella praça, e por consequente tornava-se necessario proceder á eleição de seu substituto. Em vista dos motivos alegados, foi aceita a renúncia do vice-presidente Sr. C. G. H. von Luyt e procedida á eleição de seu substituto. Feita a chamada pelo 2º secretário, foram recolhidos os votos com o resultado de ter sido eleito por unanimidade o Sr. Martinus Cornelis van Agt, que se achava presente. Nada mais havendo a tratar, eu, 1º secretário, mandei lavrar esta que

assino com os demais presentes. — Herbert Moses. — C. G. H. van Luyt. — M. A. A. Schellekens. — Martins Cornelis van Agt. — Por procuração, Anton Philips. — Por procuração, Gerrit Damman.

(C-2.650-10-5-32-40\$)

SOCIEDADES CIVIS**CENTRO DOS PROPRIETARIOS EM PETROPOLIS****EXTRATO DOS ESTATUTOS**

1 — O Centro dos Proprietarios em Petropolis, com sede na cidade de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, á rua Epitacio Pessoa n. 88, é uma sociedade civil destinada a propugnar pelos interesses do municipio e a defender os direitos e interesses de seus associados; é indeterminado o prazo de sua duração e o fundo social se compõe das contribuições e joias dos socios e de donativos eventuais.

2 — O Centro dos Proprietarios em Petropolis, é administrado por uma diretoria composta de um presidente, dois vice-presidentes, dois secretarios, e dois tesoureiros; a representação judicial e extra-judicial compete ao presidente, sendo que as obrigações só podem ser contraídas em documentos firmados pelo presidente juntamente com o tesoureiro.

3 — A reforma dos estatutos só poderá ser votada por maioria de votos, em Assembléa Geral para esse fim especialmente convocada e com a presença de dois terços dos socios quites.

4 — Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

5 — O Centro dos Proprietarios em Petropolis, poderá ser dissolvido em qualquer tempo se o número de socios se reduzir a menos de vinte (20) ou se assim resolverem três quartas partes dos socios quites; no caso de dissolução a Assembléa Geral distribuirá o patrimonio social por uma ou mais instituições de caridade.

6 — São fundadores do Centro dos Proprietarios em Petropolis, os Srs. Dr. Antonio José Romão Junior, Antonio Noronha, comandante Frederico Villar, Augusto da Costa Alves, Salvador da Costa Alves, José Pedro Fernandes, Donata Janarelli, Henrique Hingel, Frederico Ramos Carneiro, Frederico Gheren Filho, Carlos Gomes da Silva, Carlos Monfort, Oséas Villela de Andrade, José Kling, Carlos Kling, Luiz Pellegrini, Dr. Carlos Rizzini, André Licht, Dr. Alvaro de Oliveira, coronel Jeronymo Ferreira Alves, Dr. João Duarte Lisboa Serra, Vicente Marechal, Dr. Arthur Cruz, Arnaldo Teixeira de Azevedo, Dr. Alynthor Werneck.

A atual diretoria (provisoria) compõe-se dos Srs. coronel Jeronymo Ferreira Alves, presidente; Dr. A. J. Romão Junior Dr. Arthur Cruz, 1º vice-presidentes; Arnaldo T. Azevedo Carlos Monfort, 1º e 2º secretarios, Antonio Noronha, Henrique Hingel, 1º e 2º tesoureiros.

A Diretoria.

(C-2.563-10-5-932-46\$00)

"CENTRO BENEFICENTE DR. PEREIRA PASSOS"

ALTERAÇÕES FEITAS NOS ESTATUTOS
CAPITULO III

Creando a categoria de socios honorarios.

CAPITULO IV

Elevando as mensalidades para 3\$000 e joias para 10\$000, eliminando o resto das disposições que se segue neste capitulo.

CAPITULO VII

Elevando para 30\$000, e 20\$000 respectivamente, as beneficencias da 2ª tabela e invalidos. Elevando tambem, para 150\$000 o auxilio para tratamento fora da capital, e fixando em 400\$000 o auxilio para o funeral, e creando mais algumas disposições.

CAPITULO VIII

Eliminado.

CAPITULO IX

Alterando e creando novas disposições.

CAPITULO XIII

Eliminando a comissão hospitaleira e creando novos dispositivos.

CAPITULO XV

Creando novos dispositivos.

CAPITULO NOVO

Instituindo a forma de empréstimos aos associados.

(C—2.561—10-5-932—25\$000)

ASSOCIAÇÃO DOS FOTOGRAFOS DO BRASIL

(Retificação)

Na publicação do extrato dos Estatutos da Associação supra, feita no *Diário Oficial* de 9 do corrente, o seu titulo deve ser como está acima e não como saiu, por engano, permanecendo inalterado os demais termos da referida publicação.

(C—2.657—10-5-932—6\$000)

NOTICIARIO

Companhia Geral Imobiliária S. A.

No escritorio desta companhia, á rua Araujo Porto Alegre n. 55, acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1932.
— A diretoria.

(C—2.253—11-4-32—30\$—3 vezes)

A' Praça

Floriano Tová declara que, para efeitos comerciais, passa á assinar-se Floriano Kingston Tová.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1932.
— Floriano Kingston Tová.

Reconheço a firma de Floriano Kingston Tová.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Luiz Cavalcanti Filho, tabelião.

(C—2.656—10-5-32—18\$—3 vezes)

Centro dos Chronistas Sportivos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Convido os Srs. socios efetivos quites para a assembléa geral extraordinaria a se realizar na sede social, no largo do São Francisco de Paula n. 14, 2º, no dia 12 do corrente mês, ás 17 1/2 horas, nys termos do art. 17 dos estatutos, sendo a seguinte a ordem do dia:

Primeira parte — Reforma dos estatutos, para sua adaptação ao momento atual do turf;

Segunda parte — Interesses sociais, economicos e financeiros.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1932.

— Cleantho Jiguirica, presidente.

(C—2.638—7-5-32—20\$—2 vezes)

Banco do Brasil

Faço público que a diretoria do Banco aprovou o modelo das notas de papel-moeda do valor de 10\$000, da estampa 2ª, fabricadas na "American Bank Note Company".

No anverso:

Impressas em papel branco sobre fundo de tres cores: (amarelo, verde e rosa), medindo 139 milímetros de comprimento por 72 milímetros de largura, tendo no centro uma gravura representando a effigie de Rodrigues Alves, com a cor preta uma faixa tendo nos quatro cantos e dos lados do retrato o número "10".

Em cima traz a designação de "Banco do Brasil", "na sede do Banco do Brasil se agará ao portador desta, de acôrdo com a lei n. 4.635-A, de 8 de janeiro de 1923, a quantia de".

Em baixo da effigie as palavras: "Dez mil réis".

No verso:

O verso da cedula é impresso em tinta marron, duplo tom (marron-marron), tendo no centro uma gravura do monumento do Ipiranga, em São Paulo; dos lados desta e nos quatro cantos o número "10". Em baixo da gravura as palavras "Banco do Brasil".

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1932.

— Pelo Banco do Brasil, A. de Souza Costa, presidente.

(C—2.639—7-5-32—90\$—3 vezes)

Sociedade Nacional Radioelétrica S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

A diretoria convida os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 27 de maio, ás 14 horas, na sede social, á rua Bethencourt da Silva n. 21-2º andar (Edificio do Lyceu de Artes e Officios), cuja ordem do dia será:

1º, apresentação do relatorio, balanço do ano social de 1931 e parecer do conselho fiscal;

2º eleição da nova diretoria, do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1932.
— M. Aguiar Moreira, presidente.

(C—2.822—9-5-32—30\$—3 vezes)

Companhia Electrolux S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 de maio de 1932, ás três horas da tarde, no Edificio Odeon, sala 613, á praça Marechal Floriano n. 7, afim de deliberarem sobre as contas do ano passado, relatorio do conselho fiscal e eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1932.
— A diretoria.

(C—2.821—9-5-32—30\$—3 vezes)

Panair do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convocação

Convocam-se os acionistas da companhia a comparecer á assembléa geral extraordinaria a se realizar, na sede social, no dia 16 do corrente, ás dez horas da manhã, afim de deliberarem sobre uma proposta de alteração dos estatutos a ser apresentada pela diretoria.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1932.
— A diretoria.

(C—2.655—10-5-32—10\$000)

Certificados perdidos

Ernani Jobim Fialho, tendo perdido os certificados de exames de Arithmetica e Geografia, passados pelo Colegio Pedro II, em 1919, pede a quem os achou, de entregá-los á rua Senador Dantas número 14, que lhe será dada uma gratificação.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1932.
— Ernani Jobim Fialho.

(C—2.660—10-5-32—12\$—2 vezes)

Companhia Amarante

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda e última convocação

Não se tendo realizado, por falta de número, a assembléa geral convocada para o dia 30 de abril proximo passado, são os senhores acionistas convidados para se reunirem no proximo dia 12 do corrente, na sede da companhia, ás 17 horas, para deliberarem sobre o assunto da primeira convocação.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1932.
— Pela Companhia Amarante, Francisco Cardoso Guedes, diretor-presidente.

(C—2.555—7-5-32—36\$—3 vezes)

Derby-Club

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no salão do 2º andar do edificio social, á avenida Rio Branco n. 197, terça-feira, 17 do corrente mês, ás 16 horas, para deliberar sobre a homologação da escriptura de fusão das duas sociedades Jockey-Club do Rio de Janeiro e Derby-Club e para prestação de contas da diretoria, sendo necessario em 1ª convocação o comparecimento de dois terços do número total de socios.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1932.
— Paulo de Frontin, presidente.

(C—2.659—10-5-32—10\$000)